



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLII Nº 199

Brasília - DF, segunda-feira, 19 de outubro de 2015

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	2
Atos do Poder Executivo	3
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5
Ministério da Cultura	7
Ministério da Defesa	25
Ministério da Educação	25
Ministério da Fazenda	29
Ministério da Integração Nacional	37
Ministério da Justiça	37
Ministério da Saúde	44
Ministério das Cidades	45
Ministério das Comunicações	45
Ministério de Minas e Energia	51
Ministério do Desenvolvimento Agrário	59
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	60
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	61
Ministério do Esporte	62
Ministério do Meio Ambiente	63
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	63
Ministério do Trabalho e Previdência Social	65
Ministério dos Transportes	69
Conselho Nacional do Ministério Público	70
Ministério Público da União	71
Tribunal de Contas da União	72
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	77

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.756 (1)	
ORIGEM	: ADI - 54940 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: MARANHÃO
RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, declarando a inconstitucionalidade do art. 107 e do § 1º do art. 106 da Lei Complementar nº 13/1991, do Estado do Maranhão. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.285 (2)	
ORIGEM	: ADI - 62550 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: SERGIPE
RELATOR	: MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S)	: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS
ADV.(A/S)	: LAURO RIBEIRO PINTO DE SÁ BARRETO E OUTRO
INTDO.(A/S)	: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, vencido o Ministro Marco Aurélio. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.609 (3)	
ORIGEM	: ADI - 16038 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: RIO DE JANEIRO
RELATOR	: MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
ADV.(A/S)	: CARLOS ROBERTO MIGUEL
ADV.(A/S)	: CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES E OUTROS
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.623/01, do Estado do Rio de Janeiro. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.732 (4)	
ORIGEM	: ADI - 190695 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S)	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC
ADV.(A/S)	: RENATO FERRARI
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
AM. CURIAE.	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S)	: CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.165 (5)	
ORIGEM	: ADI - 26198 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: Após o voto do Ministro Dias Toffoli (Relator), julgando procedente o pedido formulado na ação direta, pediu vista dos autos o Ministro Edson Fachin. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.402 (6)	
ORIGEM	: ADI - 8128 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADV.(A/S)	: YURI CARAJELESICOV

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 11.265/02, do Estado de São Paulo. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.852 (7)	
ORIGEM	: ADI - 8758 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: SANTA CATARINA
RELATOR	: MIN. DIAS TOFFOLI
REQTE.(S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADV.(A/S)	: PGE-SC - ADRIANO ZANOTTO
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Decisão: Retirado de pauta por indicação da Presidência. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Eros Grau. Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 10.09.2009.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 13.922/07, do Estado de Santa Catarina. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.286 (8)	
ORIGEM	: ADI - 5286 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: AMAPÁ
RELATOR	: MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
ADV.(A/S)	: IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: Após o relatório e a sustentação oral, pela requerente, do Dr. Valter Bruno de Oliveira Gonzaga, o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.287 (9)	
ORIGEM	: ADI - 5287 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: PARAÍBA
RELATOR	: MIN. LUIZ FUX
REQTE.(S)	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
ADV.(A/S)	: CIANE FELICIANO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S)	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
PROC.(A/S)(ES)	: JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(A/S)

Decisão: Após o relatório e a sustentação oral, pela requerente, da Dra. Ciane Feliciano, o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIO- (10) NALIDADE 3.047

ORIGEM : ADI - 146540 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
AGTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT
ADV.(A/S) : ALEXANDRE ALKIMIM TEIXEIRA
AGDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIO- (11) NALIDADE 3.416

ORIGEM : ADI - 17501 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : ESPÍRITO SANTO
RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
AGTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
AGDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ACADES
ADV.(A/S) : RICARDO CORRÊA DALLA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIO- (12) NALIDADE 4.554

ORIGEM : ADI - 4554 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
RELATORA : **MIN. CARMEN LÚCIA**
AGTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM
ADV.(A/S) : TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao agravo regimental. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello, Gilmar Mendes e, neste julgamento, o Ministro Dias Toffoli. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

DECISÕES

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 3.12.1999)

Julgamentos

ARGÜICÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO (1) FUNDAMENTAL 339

ORIGEM : ADPF - 339 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PIAUÍ
RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP
ADV.(A/S) : WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: Após o relatório e a sustentação oral, pela requerente, do Dr. Valter Bruno de Oliveira Gonzaga, o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 07.10.2015.

Secretaria Judiciária
JOÃO BOSCO MARCIAL DE CASTRO
Secretário

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 13.170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Disciplina a ação de indisponibilidade de bens, direitos ou valores em decorrência de resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ª Esta Lei dispõe sobre a ação de indisponibilidade de bens, valores e direitos de posse ou propriedade e de todos os demais direitos, reais ou pessoais, de titularidade, direta ou indireta, das pessoas físicas ou jurídicas submetidas a esse tipo de sanção por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas - CSNU.

§ 1ª A ação de que trata esta Lei decorre do ato que incorporar ao ordenamento jurídico nacional a resolução do CSNU.

§ 2ª A declaração de indisponibilidade de bens, valores e direitos implicará a nulidade de quaisquer atos de disposição, ressalvados os direitos de terceiro de boa-fé.

§ 3ª Os recursos declarados indisponíveis poderão ser parcialmente liberados para o pagamento de despesas pessoais necessárias à subsistência do interessado e de sua família, para a garantia dos direitos individuais assegurados pela Constituição Federal ou para o cumprimento de disposições previstas em resoluções do CSNU.

§ 4ª As disposições desta Lei poderão ser usadas para atender a demandas de cooperação jurídica internacional advindas de outras jurisdições, em conformidade com a legislação nacional vigente.

Art. 2ª Os órgãos e as entidades fiscalizadores ou reguladores adotarão imediatamente as providências necessárias ao cumprimento das ordens judiciais relativas à indisponibilidade de bens, valores e direitos de que trata esta Lei perante as instituições e pessoas físicas sujeitas à sua regulação e à sua supervisão.

§ 1ª Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se instituições sujeitas à regulação e à supervisão as instituições a que se refere o art. 9ª da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

§ 2ª As medidas previstas neste artigo também deverão ser adotadas, no que couber, pelas Corregedorias de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, pelas Capitâneas dos Portos, pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e por outros órgãos de registro público competentes.

§ 3ª Os órgãos e as entidades fiscalizadores ou reguladores a que se refere o **caput** poderão, no âmbito das suas competências, editar as normas necessárias ao cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 3ª O Ministério da Justiça comunicará ao Ministério das Relações Exteriores as providências adotadas no território nacional para cumprimento das sanções impostas por resoluções do CSNU.

Parágrafo único. O Ministério das Relações Exteriores comunicará ao CSNU as providências adotadas para o cumprimento das sanções a que se refere o **caput**.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO BLOQUEIO

Art. 4ª Incorporada a resolução do CSNU, o Ministério da Justiça comunicará à Advocacia-Geral da União que proporá, no prazo de vinte e quatro horas, ação de indisponibilidade de bens, valores e direitos.

Parágrafo único. Proposta a ação, que tramitará sob sigilo de justiça, a Advocacia-Geral da União comunicará ao Ministério da Justiça.

Art. 5ª Recebida a petição inicial, o juiz decidirá a tutela provisória no prazo de vinte e quatro horas.

§ 1ª Executadas as medidas, o juiz determinará a intimação do interessado para, em dez dias, apresentar razões de fato e de direito que possam levar ao convencimento de que o bloqueio foi efetivado irregularmente.

§ 2ª O juiz comunicará imediatamente a todas as entidades previstas no art. 2ª, sem prejuízo de outras indicadas pelo autor, para que procedam ao imediato bloqueio dos bens, valores e direitos por elas identificados.

§ 3ª Efetivado o bloqueio, as instituições e pessoas físicas responsáveis deverão comunicar o fato, de imediato, ao órgão ou entidade fiscalizador ou regulador da sua atividade, ao juiz que determinou a medida, à Advocacia-Geral da União e ao Ministério da Justiça.

Art. 6ª Será procedida a alienação antecipada dos bens declarados indisponíveis para preservação do seu valor sempre que estes estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação ou quando houver dificuldade para sua manutenção.

§ 1ª O interessado será intimado da avaliação dos bens para, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias.

§ 2ª Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o valor atribuído aos bens, será determinada a sua alienação em leilão ou pregão, preferencialmente eletrônico, por valor não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído pela avaliação.

§ 3ª Realizado o leilão ou pregão, a quantia apurada será depositada em conta bancária remunerada.

§ 4ª Serão deduzidos da quantia apurada no leilão ou pregão os tributos e multas incidentes sobre o bem alienado.

Art. 7ª Será designada pessoa qualificada para a administração, guarda ou custódia dos bens, valores e direitos bloqueados, quando necessário.

§ 1ª Aplicam-se à pessoa designada, no que couber, as disposições legais relativas ao administrador judicial.

§ 2ª Tratando-se de ativos financeiros, a sua administração caberá às instituições em que se encontrem, incidindo o bloqueio também dos juros e quaisquer outros frutos civis e rendimentos decorrentes do contrato.

Art. 8ª Será decretado o perdimento definitivo dos bens, valores e direitos em virtude de decisão condenatória transitada em julgado, em processo nacional ou estrangeiro.

Parágrafo único. A decisão transitada em julgado em processo estrangeiro que decretar o perdimento definitivo de bens ficará sujeita à homologação pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos da alínea i do inciso I do art. 105 da Constituição Federal.

Art. 9ª Em caso de expiração ou revogação da sanção pelo CSNU, a União solicitará imediatamente ao juiz o levantamento dos bens, valores ou direitos.

§ 1ª Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se também como revogação da sanção a comunicação oficial emitida pelo Ministério das Relações Exteriores de que o nome de pessoa física ou jurídica foi excluído das resoluções do CSNU.

§ 2ª A efetivação do desbloqueio dos bens, valores ou direitos será comunicada imediatamente à autoridade judicial competente pelas instituições e pessoas físicas responsáveis.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



CAPÍTULO III
DAS DESIGNAÇÕES NACIONAIS

Art. 10. O juiz providenciará a imediata intimação da União quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, 7º, 8º e 9º desta Lei, bem como de sentenças condenatórias relacionadas à prática de atos terroristas.

Parágrafo único. O Ministério da Justiça transmitirá o rol das informações de que trata o **caput** ao Ministério das Relações Exteriores, para que sejam encaminhadas ao CSNU, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Aplicam-se ao disposto nesta Lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Civil.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Brasília, 16 de outubro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF
*José Eduardo Cardozo
Mauro Luiz Jecker Vieira
Joaquim Vieira Ferreira Levy
Alexandre Antonio Tombini*

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.542, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Irã sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, firmado em Brasília, em 23 de novembro de 2009.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que foi firmado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Irã sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, em Brasília, em 23 de novembro de 2009;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 272, de 14 de agosto de 2014; e

Considerando que o Acordo entrará em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 28 de outubro de 2015, nos termos do parágrafo 1º de seu Artigo 9;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica promulgado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Irã sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, firmado em Brasília, em 23 de novembro de 2009, anexo a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de outubro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Mauro Luiz Jecker Vieira

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
ISLÂMICA DO IRÃ SOBRE A ISENÇÃO DE VISTO PARA
PORTADORES DE PASSAPORTES DIPLOMÁTICOS

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Islâmica do Irã
(doravante denominados "as Partes"),

Desejando fortalecer os laços de amizade e cooperação entre os dois países;

Reconhecendo a necessidade de facilitar as viagens entre os dois países de nacionais portadores de passaportes diplomáticos.

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

Os nacionais das Partes, portadores de passaportes diplomáticos válidos, não acreditados no território da outra Parte, poderão entrar, transitar, permanecer e sair do território da outra Parte, sem a necessidade de visto, por um período máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira entrada.

ARTIGO 2

Os nacionais das Partes, portadores de passaportes diplomáticos válidos, sendo acreditados como membros de Missão Diplomática ou Repartição Consular, bem como os seus dependentes que residem com eles e sejam portadores de passaportes diplomáticos válidos, poderão entrar, transitar, permanecer e sair do território da outra Parte, sem a necessidade de visto, durante todo o período da sua missão.

ARTIGO 3

A Embaixada de cada Parte informará o Ministério das Relações Exteriores do Estado receptor, dentro de 30 (trinta) dias, sobre a chegada dos funcionários mencionados ao local do futuro trabalho.

ARTIGO 4

Os nacionais mencionados neste Acordo poderão entrar, transitar e sair do território da outra Parte em todos os pontos de entrada abertos ao tráfego internacional de passageiros.

ARTIGO 5

Os nacionais das Partes deverão, durante a sua permanência no território da outra Parte, respeitar a legislação vigente.

ARTIGO 6

Este Acordo não cerceia o direito de cada Parte de recusar a entrada ou abreviar a permanência de cidadãos da outra Parte considerados indesejáveis.

ARTIGO 7

1. As Partes deverão intercambiar, por via diplomática, espécimes de passaportes diplomáticos válidos, mencionados neste Acordo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Acordo.

2. Caso haja introdução de novos passaportes ou modificação dos existentes, as Partes deverão intercambiar, por via diplomática, espécimes de seus novos passaportes, acompanhados de informação pormenorizada sobre suas características e uso, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua utilização.

ARTIGO 8

Cada uma das Partes poderá suspender a aplicação total ou parcial deste Acordo por motivo de segurança, de ordem pública ou de saúde pública. A adoção de tais medidas, assim como sua suspensão, deverá ser comunicada à outra Parte, no prazo mais breve possível, por via diplomática.

ARTIGO 9

1. Este Acordo será válido por tempo indeterminado e entrará em vigor 30 (trinta) dias após o recebimento da segunda nota diplomática em que uma Parte informa à outra o cumprimento dos respectivos requerimentos legais para sua entrada em vigor

2. Este Acordo poderá ser modificado ou aditado, por acordo mútuo entre as Partes formalizado por via diplomática. As modificações e emendas entrarão em vigor nos termos do parágrafo 1 deste artigo.

3. Qualquer uma das Partes poderá denunciar o presente Acordo por via diplomática. A denúncia terá efeito 90 (noventa) dias após a data de recebimento da notificação da outra Parte.

Feito em Brasília, em 23 de novembro de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português, farsi e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO
DA REPÚBLICA ISLÂMICA
DO IRÃ

Manouchehr Mottaki
Ministro dos Negócios
Estrangeiros

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

PROMOVER,

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Aeronáutico, ao grau de Grã-Cruz, JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO, Ministro de Estado da Defesa.

Brasília, 16 de outubro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aldo Rebelo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no Grau de Oficial, as seguintes personalidades:

REMY FIGURELLI GORGA, Diretor do Instituto Brasileiro-Equatorialiano de Cultura; e

JEAN PAUL JACOB, empresário.

Brasília, 16 de outubro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Mauro Luiz Jecker Vieira

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

(Publicado no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2015, Seção 1, página 2)

No Decreto de admissão de personalidades na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, na parte em que estão relacionados os admitidos no Grau de Oficial, conste a seguinte relação, em vez da que constou:

"IRFAN HAMEED KIANI, Diretor-Executivo da Core Corporation LTD;

WATHIQ HINDO, Diretor-Presidente da Neareast Resources e da NER Oil Services - NER Construction;

WANG WEI CHEN, servidor público chinês;

CHU CHING-TUNG, servidor público chinês;

HOU FA-TSENG, servidor público chinês;

WANG CHIN, servidor público chinês;

SU TSE-PING, servidor público chinês;

CHANG PAO-SHENG;

WAN YAO-TING, servidor público chinês;

MA YAO-TSENG, servidor público chinês; e

SUNG KUEI PAOWA, servidor público chinês."

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 417, de 16 de outubro de 2015. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5340.

Nº 418, de 16 de outubro de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015.

Nº 419, de 16 de outubro de 2015. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor CARLOS ALFONSO IGLESIAS PUENTE, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Unida da Tanzânia e, cumulativamente, na União das Comores e na República das Seicheles.



Nº 420, de 16 de outubro de 2015. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ANTONIO JOSE REZENDE DE CASTRO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em São Vicente e Granadinas.

Nº 421, de 16 de outubro de 2015. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ZENIK KRAWCTS-CHUK, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Granada.

Nº 422, de 16 de outubro de 2015. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSE HUMBERTO DE BRITO CRUZ, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino do Marrocos.

Nº 423, de 16 de outubro de 2015. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor FLÁVIO SOARES DAMICO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Singapura.

Nº 424, de 16 de outubro de 2015. Solicita ao Senado Federal a retirada de tramitação da Mensagem nº 276, de 24 de julho de 2015, referente a indicação da Senhora VIRGINIA BERNARDES DE SOUZA TONIATTI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Estônia.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 16 de outubro de 2015

Entidade: AR CERTIFICAR
CNPJ: 21.286.543/0001-97
Processo nº: 00100.000240/2015-71
Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 28/31), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR CERTIFICAR operacionalmente vinculada à AC VALID RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR CERTIFICAR
CNPJ: 21.286.543/0001-97
Processo n: 00100.000228/2015-66
Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 06/09), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR CERTIFICAR operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 127, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Defere parcialmente pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.207(e)(1) do RBAC nº 154 no Aeroporto Internacional Pinto Martins / Fortaleza - SBFZ.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, incisos XXI e XXX, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11),

Considerando a importância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o Estudo Aeronáutico nº 01/2015/SBFZ, anexo ao Ofício nº 0546/SBFZ(FZGP)/2015, de 12 de março de 2015, que fundamenta o pedido de isenção do cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.217(e)(1) do RBAC nº 154 Emenda 01, de acordo com o parágrafo 11.25(d) do RBAC nº 11;

Considerando a análise proferida na Nota Técnica nº 14/2015/GTEM/GCOP/SIA, de 17 de agosto de 2015; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.081674/2015-26, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 14 de outubro de 2015, decide:

Art. 1º Deferir parcialmente, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para o Aeroporto Internacional Pinto Martins/Fortaleza (SBFZ), o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.207(e)(1) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154) Emenda 01, em condições meteorológicas por instrumento (IMC), considerando os seguintes cenários operacionais para a presença simultânea de aeronaves na pista de pouso e decolagem (RWY) e nas pistas de taxi (TWY):

RWY 13/31 Código da Aeronave	TWY A			TWY J		
	C	D	E	C	D	E
C	Autorizado	Autorizado	Não autorizado	Autorizado	Autorizado	Autorizado
D	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Autorizado	Autorizado	Não autorizado
E	Não autorizado	Não autorizado	Não autorizado	Autorizado	Não autorizado	Não autorizado

Art. 2º A isenção deferida nos termos do art. 1º desta Decisão fica condicionada à documentação no SOCMS/MOPS das regras e restrições que regem os cenários operacionais, devida divulgação e implementação pelo operador de aeródromo.

Art. 3º Os cenários operacionais que embasaram a presente isenção devem ser reavaliados pelo operador de aeródromo periodicamente de modo a garantir o devido gerenciamento da segurança operacional e demonstrar que os critérios considerados não alteraram a níveis inaceitáveis a avaliação de risco realizada.

Art. 4º O operador de aeródromo deve apresentar à ANAC a reavaliação nas seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

I - quando a média móvel dos últimos 5 (cinco) anos da ocorrência de condições meteorológicas por instrumento (IMC) aumentar cinco pontos percentuais, em relação à média do período de 2010 a 2014;

II - quando a participação de aeronaves que realizam operações regulares com letra do código de referência superior a "C" aumentar cinco pontos percentuais na partição (mix) de tráfego em relação à repartição do ano-calendário anterior a data de publicação desta Decisão ou da última reavaliação; ou

III - decurso de 5 (cinco) anos após a data de publicação desta Decisão ou da última reavaliação.

Art. 5º A continuidade das operações de aeronaves dos códigos de referência "4D" e "4E" fica condicionada ao cumprimento dos termos desta Decisão.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.771, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art 1º Tomar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo (CST) abaixo relacionado, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
2015S10-01	D'Shannon Products, Ltd. - USA	SA09220SC (Installation of DShannon Products Cooling Air Baffles kit).	Beechcraft modelos 95-C55; D55; E55; 58 e G58.	05.10.2015
2015S10-02	JAZZ Engenharia Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação dos sistemas GPS modelo 500/TAWS da Garmin, Anunciador remoto de GPS modelo AK950 da Ameri-King, Anunciador remoto de TAWS modelo MD41-1038 da Mid-Continent.	Beechcraft modelos 65-A90; B90; C90; C90A; C90GT e E90.	05.10.2015
2015S10-03	DUNCAN AVIATION, Inc. - USA	ST01648WI-D (Upgrade Thrane and Thrane Swift 64 Aero HSD+ Satellite Communication System to Swift Broadband Aviator 700 Satellite Communication System with Wireless Local Area Network (WLAN)).	DASSAULT AVIATION modelos Falcon 2000 e Falcon 2000EX	07.10.2015

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO TARQUINIO JÚNIOR

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 2.781, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.071776/2015-44, resolve:

Art. 1º Tomar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 1510-31/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico VHP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.770, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 60800.098294/2011-79, resolve:

Art. 1º Alterar os itens da Portaria nº 124/SOP de 16 de março de 1993, que atualizou as características físicas do Aeródromo de Assis/SP (SNAX), publicada no Diário Oficial da União, de 3 de maio de 1993, Seção 1, página 5822, que passam a ter a seguinte redação:

".....

1.11) Dimensões da pista 1.689,00 x 30,00 metros;

.....

2.1) VFR - Condição Operacional: VFR DIURNA/NOTURNA

2.2) IFR - Condição Operacional: INEXISTENTE" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI



GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL
CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA

PORTARIA Nº 2.772, 16 DE OUTUBRO DE 2015

O GERENTE DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no parágrafo 108.255(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.067470/2013-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da TAAG Linhas Aéreas de Angola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BOSZCZOWSKI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Portaria 190/GC-5 de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 2.773 - Suspender o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2008-05-4CMI-00-00, emitido em 1º de julho de 2008, em favor de LOC AIR TÁXI AÉREO LTDA., conforme comunicado à interessada em 14 de agosto de 2015, por meio do Formulário Operacional, FOP 121, nº 21/2015/GOAG/SPO-DF. Processo nº 00066.043651/2015-14.

Nº 2.774 - Suspender o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2011-12-2CKN-01-00, emitido em 26 de dezembro de 2011, em favor de LOGO AIR TÁXI AÉREO LTDA., conforme comunicado à interessada em 15 de agosto de 2015 por meio do Formulário Operacional, FOP 121, nº 22/2015/GOAG/SPO-DF. Processo nº 00067.005336/2015-89.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, resolve:

Nº 2.775 - Suspender, cautelarmente, o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2013-03-30AA-01-00, emitido em 10 de julho de 2013, em favor de VEM AVIATION TÁXI AÉREO LTDA., conforme comunicado à interessada em 7 de outubro de 2015, por meio do por meio do Formulário Operacional, FOP 121, nº 20/2015/GOAG/SPO. Processo nº 00065.031273/2015-36.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.776 - Emitir para a empresa NOVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. (CNPJ nº 06.945.502/0001-71), a revisão do Certificado de Operador Aeroagrícola de nº 2011-04-2ICH-08-01, datado de 24 de setembro de 2015. Processo nº 00058.062883/2015-20.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 2.777 - Renovar a homologação das partes teórica e prática dos cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião e Instrutor de Voo Avião, e da parte teórica do curso de Voo por Instrumentos, por 5 anos, do Aeroclube de Veranópolis, situado à Alameda Santos Dumont nº 10, Vemaça, na cidade de Veranópolis - RS, CEP 95330-000. Processo nº 00065.154745/2014-47.

Nº 2.778 - Suspender cautelarmente o Certificado de Atividade Aérea, até que sejam corrigidas as não conformidades, do AEROCULUBE DE DIVINÓPOLIS, situada à Av. Marcio Notim, s/nº (Rua São Paulo, nº 59 - C), em Divinópolis (MG), CEP 35501-110 e suspender cautelarmente o curso prático de Piloto Privado Avião, até que sejam corrigidas as não conformidades, do AEROCULUBE DE DIVINÓPOLIS. Processo nº 00065.005198/2015-58.

Nº 2.779 - Revogar a Autorização Definitiva de Funcionamento Aeroclube de Mococa, CNPJ nº 05.651.077/0001-45, situada no Aeroporto Frederico Barison, s/nº, Zona Rural, em Mococa (SP), CEP 13713-970. Processo nº 00065.002103/2015-44.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Nº 389 - Habilitar o médico veterinário Rodrigo Tomaz inscrito no CRMV/SC sob nº 6297, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do Processo nº 21050.002336/2015-86, no Estado de Santa Catarina.

Nº 390 - Habilitar o médico veterinário Matheus Parmagnani inscrito no CRMV/SC sob nº 04579, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do Processo nº 21050.002372/2015-40, no Estado de Santa Catarina.

Nº 391 - Habilitar a médica veterinária Bruna Zatta, inscrita no CRMV/SC sob nº 6837, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do Processo nº 21050.002396/2015-07, no Estado de Santa Catarina.

Nº 392 - Habilitar o médico veterinário Denilson Alberto Leite, inscrito no CRMV/SC sob nº 5994, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do Processo nº 21050.002487/2015-34, no Estado de Santa Catarina.

Nº 393 - Habilitar o médico veterinário Paulo Eduardo Zambom, inscrito no CRMV/SC sob nº 6713, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do Processo nº 21050.002571/2015-58, no Estado de Santa Catarina.

Nº 394 - Habilitar o médico veterinário Cleberson Camargo Goulart, inscrito no CRMV/SC sob nº 6615, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) do Processo nº 21050.002572/2015-01, no Estado de Santa Catarina.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 403, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050. 002227/2010-54, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento sob o número BR SC 416 da empresa TQF TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO LTDA, CNPJ nº 07.547.156/0006-40, localizada à Avenida Beira Rio, 473, Bairro União, CEP 88845-000, Cocal do Sul/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar o seguinte tratamento: Tratamento Térmico - HT.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/ra/SC, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.767/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 186ª Reunião Ordinária, ocorrida em 8 de outubro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200. 00589/2015-47

Requerente: Centro de Tecnologia Canavieira - CTC

CNPJ: 61.495.589/0001-89

Endereço: Fazenda Santo Antônio s/nº, Bairro Santo Antonio, Piracicaba-SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN8)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. O Centro de Tecnologia Canavieira - CTC (CQB 06/96) solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente (RN8) intitulada: "Avaliação de cana-de-açúcar geneticamente modificada visando aumento de produção de açúcar". Os ensaios serão realizados na Estação Experimental do CTC em Piracicaba (SP) e nos Polos regionais do CTC, municípios de Barrinha (SP), Valparaíso (SP) e Quirinópolis (GO). A área ocupada com OGM será de 10,84 nas quatro localidades. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.768/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 186ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de outubro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001880/2015-32

Requerente: Solazyme Óleos Renováveis e Bioprodutos Ltda.

CQB: 328/11

Prótons: 24566/15, 24572/15 e 24581/15

Extrato Prévio: 4631/15 publicado em 29 de maio de 2015.

Assunto: Solicitação de parecer para liberação comercial de derivado de microrganismo geneticamente modificado da classe I de risco biológico.

Decisão: DEFERIDO

A empresa Solazyme Óleos Renováveis e Bioprodutos Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança nº 328/11, solicitou parecer técnico da CTNBio relativo à segurança do microrganismo Prototheca moriformis linhagem S6697 geneticamente modificado e de seus derivados para efeito de liberação no meio

ambiente e uso em produção comercial, para a produção de triglicerídeos e bioproduto. O óleo, considerado substância química definida, não foi objeto de avaliação de segurança pela CTNBio por não conter o OGM vivo ou o ADN recombinante. O derivado, identificado pela requerente como "bioproduto" tem aplicações propostas para seu uso incluindo produção de plásticos e papel, insumo energético para caldeiras, ração animal, uso como condicionador de solo, exportação e outras aplicações industriais. O processo descreveu as condições de produção e biossegurança do manuseio do microrganismo e seu derivado, bem como a declaração formal do responsável assegurando a veracidade das informações prestadas à CTNBio.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 16 de outubro de 2015

251ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 10.964/2004

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.000159/2004	747.050.088-04	PAULO CEZAR DE FREITAS MATHIAS	16/10/2020
920.000270/2004	289.390.771-72	FRANCISCO RICARDO DA CUNHA	16/10/2020
920.000352/2004	710.552.156-20	BERNARDO RUEGGER ALMEIDA NEVES	16/10/2020
920.000383/2004	071.488.758-70	LUIZ HENRIQUE CAPPARELLI MATTOSO	16/10/2020
920.000477/2004	292.144.080-68	PAULO FERNANDO PAPALEO FICHTNER	16/10/2020
920.000495/2004	096.211.994-68	CLODOMIRO ALVES JUNIOR	16/10/2020
920.000714/2004	046.639.568-07	JOSE RICARDO ABALDE GUEDE	16/10/2020
920.000734/2004	134.213.188-67	FRANCISCO HUMBERTO NOCITI JUNIOR	16/10/2020
920.000873/2004	304.796.653-20	ADERSON SOARES DE ANDRADE JUNIOR	16/10/2020
920.000930/2004	523.916.128-34	JEDA MARIA ORIOLI	16/10/2020
920.001127/2004	399.431.948-04	CHIGUERU TIBA	16/10/2020
920.001234/2004	436.703.857-20	ROSALIA MENDEZ-OTERO	16/10/2020
920.001935/2005	068.999.187-81	RUBEN JESUS SANCHEZ RODRIGUEZ	16/10/2020
920.001986/2006	909.977.947-04	EDSON PASSAMANI CAETANO	16/10/2020
920.002243/2006	892.792.127-53	SERGIO MACHADO CORREA	16/10/2020
920.002592/2007	767.107.349-00	JAYDIONE LUIZ MARCON	16/10/2020
920.002596/2007	022.722.327-60	LUCIANO PUZER	16/10/2020
920.002965/2007	060.540.678-26	ANTONIO CARLOS DA CUNHA MIGLIANO	16/10/2020
920.003439/2008	001.207.297-41	CESAR CLAUDIO GORDON JR	16/10/2020
920.003462/2008	203.951.968-84	SHAKER CHUCK FARAH	16/10/2020
920.003507/2008	569.058.584-04	LAURA HECKER DE CARVALHO	16/10/2020
920.003796/2009	884.967.409-00	ANDREA BIALETZKI	16/10/2020
920.004017/2009	905.190.867-91	RICARDO REGO BORDALO CORREIA	16/10/2020
920.004056/2009	515.103.406-53	DENISE MARIA TROMBERT DE OLIVEIRA	16/10/2020
920.004395/2010	041.169.138-47	OTTO BISMARCK FAZZANO GADIG	16/10/2020
920.004416/2010	043.056.827-45	DIEGO FERNANDES NEHAB	16/10/2020
920.004583/2011	318.764.394-91	FRANCISCO DE ASSIS TENORIO DE CARVALHO	16/10/2020

252ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 10.964/2004

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.006414/2015	640.746.508-78	CARLOS AUGUSTO PEREIRA	16/10/2020
920.006415/2015	038.619.736-93	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANCADO	16/10/2020
920.006416/2015	032.524.714-50	MELYSSA KELLYANE CAVALCANTI GALDINO	16/10/2020
920.006417/2015	083.528.897-88	ANDREY CORDEIRO FERREIRA	16/10/2020
920.006418/2015	007.796.844-19	SCOTT JOSEPH ALLEN	16/10/2020
920.006419/2015	252.660.408-74	ADRIANA CLAUDIA LUNARDI	16/10/2020
920.006420/2015	875.103.834-04	EVERALDO SILVINO DOS SANTOS	16/10/2020
920.006421/2015	014.563.806-56	LUC FELICIANUS MARIE ROUWS	16/10/2020
920.006422/2015	013.510.326-66	FABIO ROCHA DA SILVA	16/10/2020
920.006423/2015	312.330.698-45	ANA PAULA MILLA DOS SANTOS SENHUK	16/10/2020
920.006424/2015	025.857.259-01	JOAO MARCELO DELIBERADOR MIRANDA	16/10/2020
920.006425/2015	055.292.146-73	MARCELO GONCALVES VIVAS	16/10/2020
920.006426/2015	921.071.256-00	EDENIR RODRIGUES PEREIRA FILHO	16/10/2020
920.006427/2015	044.679.799-56	SUELLEN CADORIN FERNANDES	16/10/2020
920.006428/2015	596.978.148-72	ROBERTO SASSI	16/10/2020
920.006429/2015	913.598.057-53	JOANA D ARC RAMOS LOPES GOMES	16/10/2020
920.006430/2015	059.858.947-38	WALTER RICARDO BRITO	16/10/2020
920.006431/2015	424.874.554-20	PABLO JAVIER ALSINA	16/10/2020
920.006432/2015	646.485.678-20	JOSE VICENTE TAVARES DOS SANTOS	16/10/2020
920.006433/2015	968.371.600-87	ERIK SCHULER	16/10/2020
920.006434/2015	136.835.618-40	ALEXEI LORENZETTI NOVAES PINHEIRO	16/10/2020
920.006435/2015	462.993.869-91	EDSON JOSE RODRIGUES JUSTINO	16/10/2020
920.006436/2015	772.312.957-20	PAULO SERGIO LUCIO	16/10/2020
920.006437/2015	831.349.484-00	ADRIANO ANTUNES DE SOUZA ARAUJO	16/10/2020
920.006438/2015	464.641.239-04	MARCOS MOECKE	16/10/2020
920.006439/2015	231.549.318-80	MAURICIO BECERRA VARGAS	16/10/2020
920.006440/2015	816.532.633-34	VILSON SOUZA PEREIRA	16/10/2020
920.006441/2015	369.526.800-04	DIRCEU LUIS HERDIES	16/10/2020
920.006442/2015	508.796.508-34	REINALDO MATIAS FLEURI	16/10/2020
920.006443/2015	903.304.550-87	BARBARA COIRO SPESSATO	16/10/2020
920.006444/2015	054.622.396-61	DOUGLAS SANTOS MONTEIRO	16/10/2020
920.006445/2015	178.788.288-81	CARLOS DE MARQUI JUNIOR	16/10/2020
920.006446/2015	009.947.806-48	ADRIANO GERALDO	16/10/2020
920.006447/2015	934.092.819-91	SANDRO MASSAO HIRABARA	16/10/2020
920.006448/2015	868.916.005-10	DANIEL BADAUE PASSOS JUNIOR	16/10/2020
920.006449/2015	068.611.212-15	MARIA DAS GRACAS VALE BARBOSA GUERRA	16/10/2020
920.006450/2015	003.289.076-18	CINTIA SILVA MINAFRA E REZENDE	16/10/2020
920.006451/2015	572.212.867-87	RENATO MACHADO COTTA	16/10/2020
920.006452/2015	055.146.857-21	CAROLINA PALMA NAVEIRA COTTA	16/10/2020
920.006453/2015	952.276.106-06	OSCAR MAURICIO HERNANDEZ RODRIGUEZ	16/10/2020
920.006454/2015	055.466.419-40	FERNANDO WILLYAN TREVISAN LEIVAS	16/10/2020
920.006455/2015	245.540.668-78	LILIAN GIOTTO ZAROS	16/10/2020
920.006456/2015	230.676.578-29	CARLOS ALEJANDRO SALAZAR	16/10/2020
920.006457/2015	447.861.070-34	GILSON ADAMCZUK OLIVEIRA	16/10/2020
920.006458/2015	878.486.513-04	MURILO FEITOSA CABRAL	16/10/2020
920.006459/2015	940.961.718-91	LUIZ HENRIQUE CATALANI	16/10/2020
920.006460/2015	001.359.581-48	FELIPE WALTER DAFICO PFRIMER	16/10/2020
920.006461/2015	620.470.940-20	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	16/10/2020
920.006462/2015	908.537.330-15	FELIPE MENDONCA PIMENTA	16/10/2020
920.006463/2015	797.226.365-53	JOSIMARI MELO DE SANTANA	16/10/2020
920.006464/2015	228.480.188-95	JORGE DAVID ALGUIAR BELLIDO	16/10/2020
920.006465/2015	001.745.010-13	MARCIO DORN	16/10/2020
920.006466/2015	094.320.877-78	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	16/10/2020
920.006467/2015	512.803.701-06	ROSE GOMES MONNERAT SOLON DE PONTES	16/10/2020
920.006468/2015	823.841.424-53	ABEL GUILHERMINO DA SILVA FILHO	16/10/2020
920.006469/2015	691.459.546-15	VASTON GONCALVES DA COSTA	16/10/2020
920.006470/2015	288.616.044-04	CARLOS DE OLIVEIRA GALVAO	16/10/2020
920.006471/2015	078.093.887-97	ELISETTE PAINS RODRIGUES	16/10/2020

LUIZ ALBERTO DE FREITAS BRANDAO HORTA BARBOSA





Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 684, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria Nº 381, de 18 de junho de 2015, que estabelece os limites de movimentação e empenho para o atendimento das Despesas Discricionárias no âmbito das Unidades do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas para o exercício de 2015.

O SECRETARIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas no parágrafo único do art. 4º do Anexo I do Decreto Nº 7.743, de 31 de maio de 2012, bem como no art. 115 do Anexo II da Portaria Nº 40, de 30 de abril de 2013, e nos incisos I a IV do art. 1º da Portaria Nº 334, de 12 de junho de 2002, do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Portaria Nº 381, de 18 de junho de 2015, na forma do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 16 de outubro de 2015

Nº 239 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada Nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

10-0103 - A GLÓRIA E A GRAÇA

Processo: 01580.013623/2010-10

Proponente: TAMBELLINI FILMES E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 29.269.719/0001-04

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 4.152.405,58 para R\$ 4.041.908,34

Valor aprovado no artigo 1º da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 2.510.651,67 para R\$ 1.719.812,93

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 17.209-X

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 314.133,63 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23.238-6

Prazo de captação: 31/12/2015.

Art. 2º Revisar a aprovação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0262 - ÓPERA PRIMA

Processo: 01580.031854/2015-10

Proponente: MIRAÇÃO FILMES LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 06.096.915/0001-29

Valor total aprovado: R\$ 839.768,06

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 237.509,69 para 62.509,69

Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 25.317-0

Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

12-0403 - HELENA

Processo: 01580.027543/2012-03

Proponente: PORTRAITS FACTORY FILMES LTDA.

Cidade/UF: Pedro Leopoldo / MG

CNPJ: 13.325.711/0001-88

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.736.002,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 0961-X conta corrente: 47.806-7

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 1.649.201,90 para R\$ 1.349.201,90

Banco: 001- agência: 0961-X conta corrente: 42.310-6

Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 4º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 240 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei Nº . 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei Nº . 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória Nº . 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto Nº . 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada Nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2016.

15-0459 - ESCRAVIDÃO - O FILME

Processo: 01580.044399/2015-12

Proponente: MM Teixeira Serviços, Marketing e Design Ltda - Me Cidade/UF: Brasília/DF

CNPJ: 11.072.553/0001-76

Valor total aprovado: R\$ 910.000,00

Valor aprovado no artigo 1-A da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 864.000,00

Banco: 001- agência: 1231-9 conta corrente: 60.383-X

15-0518 - ALELUIA IRMÃO

Processo: 01580.063903/2015-75

Proponente: Frammello Produções Audiovisuais Ltda

Cidade/UF: Teresina/PI

CNPJ: 06.842.017/0001-72

Valor total aprovado: R\$ 248.624,26

Valor aprovado no artigo 1-A da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 158.602,20

Banco: 001- agência: 3178-X conta corrente: 49.955-2

15-0538 - JOÃO NOGUEIRA - O PODER DA CRIAÇÃO

Processo: 01580.066006/2015-13

Proponente: Giros Projetos Audiovisuais S.A

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 04.661.796/0001-84

Valor total aprovado: R\$ 8.045.000,00

Valor aprovado no artigo 1-A da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 25.237-9

Valor aprovado no artigo 3-A da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 25.238-7

15-0539 - CAMINHOS E FRUTAS DA AMAZÔNIA

Processo: 01580.066860/2015-80

Proponente: Mistura Fina Produções Cinematográficas Ltda

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 08.264.122/0001-05

Valor total aprovado: R\$ 838.838,75

Valor aprovado no artigo 1-A da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 587.187,13

Banco: 001- agência: 6971-X conta corrente: 29.075-0

Valor aprovado no artigo 39 da MP Nº . 2.228-1/01: R\$ 209.709,68

Banco: 001- agência: 6971-X conta corrente: 29.074-2

15-0549 - LILI A EX - 2ª TEMPORADA

Processo: 01580.065440/2015-86

Proponente: O2 Cinema Ltda

Cidade/UF: Cotia/SP

CNPJ: 02.525.725/0001-29

Valor total aprovado: R\$ 5.184.400,88

Valor aprovado no artigo 1-A da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 60.699-5

Valor aprovado no artigo 3-A da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 60.700-2

Art. 2º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I -Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan Nº 230/02;

II -Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan Nº 230/02;

III -Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV -As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos projetos e programas autorizados na presente portaria, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do empreendimento.

V -Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VI -Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

VII -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJARI

ANEXO I

01-Processo Nº 01506.004229/2015-80
Projeto: Programa de Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a Implantação da Usina Solar Fotovoltaica Dracena II
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bornal
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu

Área de Abrangência: Município de Dracena, estado de São Paulo

Prazo de Validade: 03(três) meses

02-Processo nº 01421.001195/2015-10

Projeto: Programa de Diagnóstico e Prospecções Intensivas para o Parque Eólico Serra Verde III

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bornal

Apoio Institucional: Museu Câmara Cascudo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: municípios de Bodó e Cerro Corá, no estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

03-Processo nº 01506.004808/2015-22

Projeto: Programa de Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial - sítio arqueológico Guaianazes

Arqueólogos Coordenadores: Paulo Eduardo Zanettini

Apoio Institucional: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Cultura - Departamento do Patrimônio Histórico

Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

04-Processo nº 01506.004271/2015-09

Projeto: Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo Vale dos Profetas

Arqueólogo Coordenador: Marcos Rogério Ribeiro de Carvalho

Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu

Área de Abrangência: Município de Brotas, estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

05-Processo nº 01421.001554/2013-69

Projeto: Prospecção Arqueológica da Barragem Oiticica

Arqueóloga Coordenadora: Roseane Limaverde

Apoio Institucional: Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri

Área de Abrangência: Municípios de Jurucutu, São Fernando, Jardim de Piranhas, Caicó, Cruzeta, Florânia, São José do Seridó, Jardim do Seridó e Timbaúba dos Batistas, Açu, Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Macau, Pendências, Porto de Mangue, São Fernando e São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte

Prazo de validade: 10 (dez) meses

06-Processo nº 01450.003885/2014-77

Projeto: Programa de Resgate e Ações de Monitoramento Arqueológico para LT 500 kV SE Campina Grande III - SE Ceará Mirim II - C2

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bornal

Apoio Institucional: Universidade Federal da Paraíba - Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional e Laboratório de Arqueologia - Larq/NEHAD - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Municípios de Campina Grande, Puxinanã, Lagoa Seca, Montadas, Areial, Esperança, Remígio, Algodão de Jandaira, Arara, Casserenge, Solânea, Dona Inês, Riachão, Tacima, Estado da Paraíba e Municípios de Passa e Fica, Lagoa D'Anta, Santo Antônio, Serrinha, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Monte Alegre, Vera Cruz, Macaíba, Ielmo Marinho e Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 08 (oito) meses

ANEXO II
01- Processo n.º 01492.000010/2012-65
Projeto: A Ocupação Pré-Colonial de Monte Alegre
Arqueólogo Coordenador: Edithe da Silva Pereira
Apoio Institucional: Museu Paraense Emílio Goeldi
Área de Abrangência: Município de Monte Alegre, Estado do Pará.
Prazo de validade: 12 (doze) meses
02-Processo n.º 01514.002459/2012-62
Projeto: Salvamento, Preservação do Patrimônio Arqueológico, Educação Patrimonial e Diagnóstico dos Bens de Natureza Imaterial da DNPM 833.033/2007, empreendimento Mina Morro de Ferro
Arqueóloga Coordenadora: Luciane Monteiro de Oliveira
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Municípios de Passa Tempo e Oliveira, Estado de Minas Gerais
Prazo de validade: 02 (dois) meses
03- Processo n.º 01500.002298/2014-28
Projeto: Diagnóstico, Prospecção e Monitoramento Arqueológico do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) no Município do Rio de Janeiro
Arqueóloga Coordenadora: Erika Marion Robrahn-González
Apoio Institucional: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Laboratório de Antropologia Biológica
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de validade: 12 (doze) meses
ANEXO III
01-Enquadramento IN: III
Empreendedor: Centrais Elétricas Cesár Filho Ltda
Empreendimento: Pequena Central Hidrelétrica Taboca I
Processo n.º 01410.000453/2015-61
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Pequena Central Hidrelétrica Taboca I
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa e Museu de Arqueologia Regional de Rondônia
Área de Abrangência: Município de Chupunguaia, Estado de Rondônia
Prazo de Validade: 03 (três) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Alba Energia Ltda
Empreendimento: Parque Solar MP
Processo n.º 01502.002364/2015-21
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Parque Solar Horizonte MP
Arqueólogo Coordenador: Walter Fagundes Moraes
Arqueólogo Coordenador de Campo: André Joaquim de Aragão
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz - NE-PAB/UESC
Área de Abrangência: Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia
Prazo de validade: 06 (seis) meses

03- Enquadramento IN: III
Empreendedor: Arcelor Mittal Mineração Serra Azul S/A
Empreendimento: Preenchimento de cava e ampliação de pilha de rejeitos na área do processo DNPM N° 13.845/1967
Processo n.º 01514.004234/2015-93
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico em Área de Ampliação de Pilha de Rejeitos e Preenchimento de Cava e Lavra (8, 12 HEC)
Arqueóloga Coordenadora: Eliany Salaroli La Salvia
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Centro de Disposição de Resíduos Ltda. - CDR Pedreira
Empreendimento: Ampliação do CDR Pedreira - Centro de Disposição de Resíduos Ltda
Processo n.º 01506.004343/2015-18
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para CDR Pedreira - Centro de Disposição de Resíduos Ltda
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini
Apoio Institucional: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Cultura - Departamento do Patrimônio Histórico
Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo
Prazo de validade: 03 (três) meses
05-Enquadramento IN: III
Empreendedor: Antônio Costa de Albuquerque
Empreendimento: Residencial Helício Albuquerque
Processo n.º 01494.000111/2015-69
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Residencial Helício Albuquerque
Arqueólogo Coordenador: Arkley Marques Bandeira
Apoio Institucional: Instituto do Ecomuseu Sítio do Físico - IESF
Área de Abrangência: Município de Pinheiro, Estado do Maranhão
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

PORTARIA Nº 58, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:
I- REVOGAR a permissão n.º 27, Anexo I, Página 16, Seção I, da Portaria Iphan n.º 053/2015, de 28/09/2015, em nome do arqueólogo Luiz Carlos Medeiros da Rocha, referente ao processo n.º 01496.000868/2015-32, Projeto de "Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na área do Pólo Industrial e Tecnológico da Saúde - Eusébio"
II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETARIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SAV/MinC, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Chamada Pública nº 04, de 30 de setembro de 2014, publicado no DOU de 01 de outubro de 2014, Seção 3, págs. 19-21, resolve:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 111, de 13 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 119, de 16 de junho de 2015.
Art. 2º - Tornar público o resultado preliminar da primeira fase seleção da referida Chamada Pública, conforme Anexo I (projetos classificados em caráter preliminar por região), Anexo II (projetos não classificados), Anexo III (projetos desclassificados).
Art. 2º - Reabrir prazo de recurso de 05 dias úteis, contados a partir da data da publicação desta portaria, o qual deverá ser realizado exclusivamente mediante o envio de formulário específico para o endereço eletrônico: concurso.sav@cultura.gov.br.
Art. 3º - Informar que, na fase de recurso da primeira fase de seleção, não será aceita documentação complementar nem retificação da documentação apresentada na inscrição. Somente serão considerados na etapa de seleção aqueles documentos anexados no sistema saliweb no ato da inscrição. Os pedidos de reconsideração não admitem saneamento de pendências e/ou inclusão de novos documentos.
Art. 4º - Informar que as notas divulgadas abaixo foram reduzidas para duas casas decimais, por isso há um arredondamento das pontuações de cada um dos dois primeiros critérios de avaliação.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO

ANEXO I

Projetos Classificados em caráter preliminar na 1ª fase de Seleção, conforme subitens 6.5.1, 6.6.1, 6.6.7, 6.6.8, 6.6.8.1:

I) Norte:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	3. Capacidade gerencial e desempenho da produtora ou do grupo econômico	Média Final
152793	Empate	AC	4,67	4,67	1	10,33
152682	O Céu e a Selva	PA	3,67	4,00	2	9,67
152872	A Cidade de Dois Mundos	PA	3,67	3,67	1	8,33

II) Centro-Oeste e os estados de Espírito Santo e Minas Gerais:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	3. Capacidade gerencial e desempenho da produtora ou do grupo econômico	Média Final
153550	Saudade	MG	4,33	4,33	2	10,67
152796	Chuva é Cantoria na Aldeia dos Mortos	MG	4,67	4,67	1	10,33



152588	Servidão Humana	DF	3,33	3,33	3	9,67
152614	GradeAr	DF	3,67	4,33	1	9,00
152889	Putá Madre!	GO	4,00	4,00	1	9,00
152933	Chão	DF	4,00	4,00	1	9,00

III) Nordeste:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	3. Capacidade gerencial e desempenho da produtora ou do grupo econômico	Média Final
152773	Estou me guardando pra quando o carnaval chegar	PE	4,67	4,67	4	13,33
152883	Camaradas	BA	4,67	4,67	2	11,33
153563	Fisín	CE	4,33	4,67	2	11,00
153573	Câmara de Vigilância	PE	4,67	5,00	1	10,67

IV) Sul:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	3. Capacidade gerencial e desempenho da produtora ou do grupo econômico	Média Final
152842	Aldeia Natal	PR	3,67	3,67	4	11,33
152802	No (Sam)Balanço de Orlandivo	SC	5,00	5,00	1	11,00
152909	A Igualdade Faz a Diferença	RS	3,67	3,67	3	10,33
152771	Guerra Santa	PR	3,33	3,33	3	9,67
152658	RS-80, Tudo Como Era Antes	RS	3,67	4,00	2	9,67
152787	QUANDO O BRASIL ERA MODERNO	SC	4,00	3,67	2	9,67
153542	MIL PALAVRAS	RS	4,33	4,33	1	9,67

V) Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	3. Capacidade gerencial e desempenho da produtora ou do grupo econômico	Média Final
152852	Filho dessa raça não deve nascer	RJ	5,00	5,00	4	14,00
152874	O Resgate dos Botocudos	RJ	5,00	5,00	4	14,00
152899	Nada sobre meu Pai	RJ	4,67	4,67	4	13,33
153560	Como se faz um malandro	RJ	5,00	5,00	3	13,00

Anexo II

Projetos não classificados, conforme subitem 6.6.7:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	3. Classificação ANCINE	Média Final
152835	Nossa cara brasileira" - documentário de longa-metragem	RJ	5,00	4,67	3	12,67
153565	O Chalé é uma Ilha Batida de Vento e Chuva	RJ	4,33	4,33	4	12,67
152628	Pajé	SP	4,33	4,00	4	12,33
152772	ENSAIO DE ORQUESTRA	SP	4,00	4,33	4	12,33
152797	O Fim do Mundo	SP	4,00	4,00	4	12,00
152798	Guarnieri	RJ	5,00	5,00	2	12,00
153539	BRASIL DO POVO	SP	4,00	4,00	4	12,00
152581	SOUL BRASIL	SP	4,67	4,00	3	11,67
152838	SAMBA DE UMBANDA	RJ	4,67	4,67	2	11,33
152849	Um Filho de Fidel	SP	4,67	4,67	2	11,33
152867	Entre a Porta e a Rua	RJ	4,67	4,67	2	11,33
152706	Os Que Ficam no Caminho	RJ	4,33	5,00	2	11,33
152803	CAPIVARA - Arte Rupestre no Sul do Piauí	SP	3,67	3,67	4	11,33
152579	O Desmonte do Monte	SP	3,33	3,33	4	10,67
152622	ZAZATARI - O FILME	SP	3,33	3,33	4	10,67
152940	Kalunga, guerreiros da liberdade	SP	3,33	3,33	4	10,67
152790	Lira	RJ	4,33	4,33	2	10,67
152908	Por Esse Mundo de Águas	SP	4,33	4,33	2	10,67
152578	Grupo Opinião, a Voz da Liberdade	RJ	3,00	3,33	4	10,33
152806	Apocalipse segundo Baby	RJ	4,67	4,67	1	10,33
152808	DORIVAL CAYMMI: UM HOMEM DE AFETOS	RJ	4,67	4,67	1	10,33
152895	Duas Mães	SP	4,67	4,67	1	10,33
152906	PALCO: CONFLITO	SP	4,67	4,67	1	10,33
152733	A Síntese da Terra	SP	4,33	4,00	2	10,33
153569	O Tímulo do Samba	SP	3,67	3,67	3	10,33
152653	Paris, Brasil	SP	2,67	3,33	4	10,00
152657	Clara Nunes, é preciso cantar em tom de esperança	RJ	4,00	4,00	2	10,00
152744	Deus ex Machina	PE	4,00	4,00	2	10,00
152800	Maria Prestes	PE	4,67	4,33	1	10,00
152846	O CATADOR DE SONHOS	SP	4,33	4,67	1	10,00
152935	A Tenda do Calvário	SP	4,33	4,67	1	10,00
153537	À Margem do Comércio	SP	4,00	4,00	2	10,00
152905	O Retorno e o Refúgio	SP	3,33	3,33	3	9,67
152580	100 Anos de Animação	SP	3,67	4,00	2	9,67
152634	Nas Asas da Panan	RJ	3,00	3,67	3	9,67
152704	Cinema na Província	BA	4,00	3,67	2	9,67
152763	Se um Meteoro	SP	3,67	4,00	2	9,67
152938	O Auto da Resistência	RJ	4,00	3,67	2	9,67
153556	AMÉRICA ARMADA	RJ	4,00	3,67	2	9,67
153557	Céu sem Dono	RJ	4,33	4,33	1	9,67
153558	Choque	PE	4,33	4,33	1	9,67
152928	A Força do Progresso	SP	4,33	4,33	1	9,67
153536	A LISTA	SP	4,33	4,33	1	9,67
153544	TVDO JÁ ERA EXPERIMETRAL	SP	4,33	4,33	1	9,67
152779	Miss Presidiária	RJ	3,33	4,00	2	9,33
152647	JAIR RODRIGUES - DEIXA QUE DIGAM (versão correta)	SP	3,67	3,67	2	9,33
152684	Ofício de Mãe	RJ	4,33	4,00	1	9,33



152708	Nheengatu	RJ	3,67	3,67	2	9,33
152937	Casas partidas	SP	3,67	3,67	2	9,33
152891	Batuqueiros	RJ	4,33	4,00	1	9,33
153527	A Divina	RJ	4,33	4,00	1	9,33
153567	Parto em Casa	SP	4,33	4,00	1	9,33
152688	Um Gosto de Sol - a música do Clube da Esquina	RJ	3,67	4,33	1	9,00
152700	PQP	RJ	4,00	4,00	1	9,00
152701	Stella & Tomás	RJ	3,33	3,67	2	9,00
152747	A Marcha que não Terminou	SP	3,67	4,33	1	9,00
152762	Tire-me Desse Horror!	PR	3,33	3,67	2	9,00
152875	A Tribo Aqui Traveiz	RS	4,00	4,00	1	9,00
152914	Luta no Campo	SP	4,00	4,00	1	9,00
153535	A DANÇA QUE TRANSFORMA.	RJ	3,67	3,33	2	9,00
152868	As Primeiras Fotografias da Amazônia - 150 Anos de História	SP	4,00	4,00	1	9,00
152921	Tempo Afora	RS	4,00	4,00	1	9,00
153538	A Vida e as Vidas de Mounir	SP	4,00	4,00	1	9,00
152920	SUBTERRÂNEO DO MORRO DO CASTELO	MG	3,33	3,33	2	8,67
152624	Opinião Publicada	RJ	3,67	4,00	1	8,67
152666	Corte Real	RJ	3,33	4,33	1	8,67
152683	Cidade Sonora	PE	3,67	4,00	1	8,67
152724	Loucas Por Ti	SP	3,00	3,67	2	8,67
152782	Mangue Bit	PE	4,00	3,67	1	8,67
152919	CAMINHOS - O ORIENTE NO OCIDENTE	RS	4,00	3,67	1	8,67
152603	Transcidade	SP	3,67	4,00	1	8,67
152696	Utopia Brasil	SP	3,33	4,33	1	8,67
152766	Coqueiro Seco	SP	3,67	4,00	1	8,67
153525	CODINOME: ARDUÍNO	ES	4,00	3,67	1	8,67
152735	PAULO CÉSAR PINHEIRO - DE LETRA E ALMA	SP	3,00	3,33	2	8,33
152750	Djalma, a percussão do tempo	MG	3,33	4,00	1	8,33
152677	ECLIPSE 66	SP	3,67	3,67	1	8,33
152728	Parabéns pra você!	SP	3,67	3,67	1	8,33
152740	FILHOS DA CONTRACULTURA	SP	3,67	3,67	1	8,33
152801	ASSALTO AO BANESTADO	PR	3,67	3,67	1	8,33
153540	CIDADES GÊMEAS	BA	3,67	3,67	1	8,33
153543	Serial Kisser	SP	2,67	2,67	3	8,33
152799	ANTONIO CARLOS GOMES	DF	3,67	3,67	1	8,33
152893	Deixa Baixo	ES	3,67	3,67	1	8,33
152942	O Diário de Maria	GO	3,67	3,67	1	8,33
153561	Delito de Opinião: Enio Silveira e a Civilização Brasileira	SP	3,67	3,67	1	8,33
152894	JOSÉ LOUZEIRO - DEPOIS DA LUTA	MA	3,67	3,67	1	8,33
152577	Faça-Você-Mesmo 2.0	SP	3,00	3,00	2	8,00
152582	HUMANIDADE	SP	2,33	2,67	3	8,00
152604	Médicos Cubanos	SC	3,33	3,67	1	8,00
152732	SUPERHERÓIS DA LONGEVIDADE	SP	3,67	3,33	1	8,00
152738	O LEÃOZINHO	RJ	3,00	4,00	1	8,00
152748	O ARNESTO NOS CONVIDOU	SP	3,33	2,67	2	8,00
152783	Ave Canudos! Os que sobreviveram te saúdam	BA	3,33	3,67	1	8,00
152825	INSULAR	PR	3,00	3,00	2	8,00
152845	Botequim	RJ	3,67	3,33	1	8,00
152694	O Africano dos Tingoás	BA	3,33	3,67	1	8,00
152752	Terraparanóia - O outro lado	PR	3,33	3,67	1	8,00
152886	Rascunhos do Corpo	MG	3,33	3,33	1	7,67
152613	De volta pra casa	SP	3,33	3,33	1	7,67
152631	Filhos de Hippie	RJ	3,33	3,33	1	7,67
152680	NEUZA LADEIRA - A MENINA TRANSPARENTE	RJ	3,33	3,33	1	7,67
152702	Polícia para quem precisa	RS	3,33	3,33	1	7,67
152884	DEMOCRACIA	RJ	3,33	3,33	1	7,67
153564	Los Índios Tabajaras	SP	3,33	3,33	1	7,67
153568	LONGA - METRAGEM DOCUMENTÁRIO RANCHARIA	ES	3,33	3,33	1	7,67
152759	Abigarrados	SP	3,00	3,67	1	7,67
152601	ELE ERA ASSIM: ARY BARROSO	RJ	3,33	3,00	1	7,33
152672	O Jogo da Vida	SP	3,00	3,33	1	7,33
152734	CARTA AO PAI	PR	3,00	3,33	1	7,33
152926	NÓS E O POVO	RS	3,33	3,00	1	7,33
152623	Meu Corpo, Minha Alma	RS	3,33	3,00	1	7,33
152660	Velho Chico (Road Movie)	PB	3,00	3,33	1	7,33
152770	Diários de Classe	BA	3,33	3,00	1	7,33
152859	Educar para Incluir	RJ	3,33	3,00	1	7,33
153549	Dener - Bordando Um País	SP	3,33	3,00	1	7,33
152737	Que onda é essa?	SP	2,67	2,67	2	7,33
152745	Frente Gaúcha de Música Popular Brasileira - A Milonga dos Vencidos	RS	2,67	2,33	2	7,00
152809	Aurá: o último sobrevivente	PE	3,00	3,00	1	7,00
152850	Quanto Mais Cedo, Maior	SP	3,00	3,00	1	7,00
152866	Afasia	RS	3,00	3,00	1	7,00
152583	Documentário Neojibá	BA	3,33	2,67	1	7,00
152626	Quando a Lagoa salga	RS	3,00	3,00	1	7,00
152678	PROCURANDO A VERDADE	SP	3,00	3,00	1	7,00
152741	Dona Lina: Vida e Obra	BA	3,00	3,00	1	7,00
152768	A FELICIDADE MORA AQUI	PR	3,00	3,00	1	7,00
153562	Dr. Ôcride	BA	3,00	3,00	1	7,00
152620	Luciano do Valle, do Vôlei e Todos os Esportes	SP	1,67	2,00	3	6,67
152608	Asas do Jequitinhonha	SP	3,00	2,67	1	6,67
152616	DO MUNDO NÃO SE LEVA NADA	SP	2,67	3,00	1	6,67
152927	IML	RJ	3,00	2,67	1	6,67
152725	SANTA HELP	RJ	2,67	3,00	1	6,67
152788	Meu Tio Tommy - o Homem que fundou a Newsweek	SC	2,67	3,00	1	6,67
152792	Dilúvio - Renascimento de um Rio.	RS	2,67	3,00	1	6,67
152904	Reparto	SP	3,00	2,67	1	6,67
152546	O Último Lambe-Lambe	RS	2,33	3,00	1	6,33
152776	VAL	SP	2,33	3,00	1	6,33
152681	Volkstanzgruppe	PR	2,67	2,67	1	6,33
152723	João do Voo Um Salto no Tempo	RJ	2,67	2,67	1	6,33
152843	Garrido, o reciclador humano	SP	2,67	2,67	1	6,33
152876	LUZ! BOCA DE CINEMA! AÇÃO! - A ULTIMA PORNOCHANCHADA.	MS	2,67	2,67	1	6,33
152543	Filosofia Maureana	RJ	2,67	2,67	1	6,33
152834	COM OS OLHOS DE QUEM NÃO VÊ	SP	2,67	2,67	1	6,33
152885	Berimbauzeiro	RS	2,67	2,67	1	6,33
152918	Presos Políticos	DF	2,67	2,67	1	6,33
152957	O Renascimento do Parto 2	SP	2,67	2,67	1	6,33
153529	Senhora	GO	2,67	2,67	1	6,33
153541	Hinos - Brasil, letra e música	DF	2,67	2,67	1	6,33
153566	O Homem por trás da história	PR	2,67	2,67	1	6,33
152639	Meu Nome é Jorge	RS	2,00	2,00	2	6,00
153528	ABC Rock Club	SP	1,67	1,33	3	6,00
152749	A Cidade e o Rio Pinheiros: Como conviver melhor?	SP	2,33	2,67	1	6,00
152858	à Foz	PR	2,67	2,33	1	6,00



Anexo III
Projetos desclassificados, conforme subitem 6.6.8:

Pronac	Nome do Projeto	UF	1. Aspectos artísticos e adequação ao público	2. Qualificação do Argumento e Proposta de Direção	3. Classificação ANCINE	Média Final
152656	Espólio da Cidade	SP	2,33	2,33	1	5,67
152665	Como Você Me Vê?	RJ	2,33	2,33	1	5,67
152687	CRACK - ALÉM DA DROGA	ES	2,33	2,33	1	5,67
152669	Vida na Fazenda	RS	2,33	2,33	1	5,67
152690	Nossa Senhora do Carmo: A Flor da Proteção - Padroeira De Parintins	AM	2,33	2,33	1	5,67
152743	O VENDEDOR DE LETRAS	DF	2,33	2,33	1	5,67
152785	Colegas, Companheiros e Camaradas	GO	2,33	2,33	1	5,67
152794	Kart História de Campeões	RJ	2,33	2,33	1	5,67
152902	Leões de Paraisópolis	SP	2,33	2,33	1	5,67
152910	E Se Deus Negar?	BA	2,33	2,33	1	5,67
152941	Gol Iluminado	RJ	2,33	2,33	1	5,67
153559	Comando Verde: Guerra Civil no Rio de Janeiro	PA	2,33	2,00	1	5,33
152633	NATUREZA HUMANA - LONGA METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO	MT	2,33	2,00	1	5,33
152692	UAU! ROLOU UM CLIMA - A VIDA E OBRA DE LAN	RJ	2,33	2,00	1	5,33
152795	Imateriais	RS	2,33	2,00	1	5,33
152791	ENTREPOSTO	PA	2,00	2,00	1	5,00
152917	Pintou uma estrela: a fundação do PT	DF	2,00	2,00	1	5,00
152757	Daniel Azulay no Mundo do Algodão Doce	RJ	1,67	2,00	1	4,67
152544	Cinelândia Curitibaana	PR	1,67	2,00	1	4,67
152746	Profissão Modelo	SP	1,67	2,00	1	4,67
152679	Skate na Água - Sudeste	SP	1,67	1,67	1	4,33
152629	ONDE TUDO QUE SE PLANTA CRESCE	RS	1,67	1,67	1	4,33
152615	Soledade	SP	1,33	1,33	1	3,67

SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL

PORTARIA Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a divulgação da lista das inscrições habilitadas e inabilitadas no Edital de Divulgação n.º 03 de, 2 de julho de 2015 - CULTURA DE REDES - PREMIAÇÃO A REDES CULTURAIS DO BRASIL - CATEGORIA LOCAL.

A SECRETÁRIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012 e com base no art. 21 do Anexo à Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 e item 6.5 do Edital de Divulgação N.º 03 de, 2 de julho de 2015 - CULTURA DE REDES - PREMIAÇÃO A REDES CULTURAIS DO BRASIL - CATEGORIA LOCAL, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho, Sessão 3, páginas 20-22, resolve:

Art. 1º Ratificar as decisões da Comissão Técnica de Habilitação designada pela Portaria n.º 29, publicada no Boletim Administrativo do Ministério da Cultura, de 16 de outubro de 2015, Edição Extra nº 117, que procedeu a análise documental das inscrições enviadas por via postal e pelo Salic Web, em conformidade com o item 6 e seus subitens.

Art. 2º Divulgar, com base no item 6.5 do Edital, a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado desta fase, para apresentação de pedido de reconsideração pelo candidato inabilitado, de acordo com o item 8.5 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o endereço cosen@cultura.gov.br em formulário devidamente preenchido, com apresentação de justificativa, cujo modelo estará disponível no Portal do Ministério da Cultura.

Parágrafo único - Conforme estabelecido no item 6.7 do Edital, o recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, será indeferido, observando-se ainda a Portaria n.º 14 de, 17 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2015, Seção 1, página 7, que prorrogou o prazo de inscrições até o dia 25 de agosto de 2015.

1 - Entidades Culturais Habilitadas

N.º	Nome da Proposta	Entidade Cultural	CNPJ	Cidade	UF	Fase de Habilitação
1	Associação das Mulheres de Nazaré da Mata	AMUNAM - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA	12.813.226/0001-90	Nazaré da Mata	PE	Habilitado
2	CENTRO CULTURAL CAPOEIRA CIDADÃ	Associação Civil Capoeira Cidadã	07.289.638/0001-33	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
3	Rede Liga do Funk	Associação Liga do Funk	17.955.080/0001-31	São Paulo	SP	Habilitado
4	Polo de Minas Uai - Bibliotecas Comunitárias em Ação	Borrachaloteca (Instituto Cultural Aníbal Machado)	08.346.954/0001-62	Sabará	MG	Habilitado
5	Centro Cultural Coco de Umbigada	Centro Cultural Coco de Umbigada	08.616.844/0001-73	Olinda	PE	Habilitado
6	Oficinas de Inclusão Subúrbio Carioca	Centro de Ações Culturais Ecológicas e Sociais do Subúrbio Carioca	07.131.312/0001-83	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
7	(A)Gentes do Riso - ações artísticas e humanitárias	Companhia Zero	05.049.061/0001-67	Florianópolis	SC	Habilitado
8	Ponto de Cultura Loucura Suburbana: Engenho, Arte e Folia	ECCO - Associação de Entidades e Amigos do Centro Comunitário CPP II	03.633.664/0001-86	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
9	CULTURA, ARTE-EDUCAÇÃO, CIDADANIA	INCASE-INSTITUTO CANARINHOS DE SERGIPE	10.544.840/0001-79	Aracaju	SE	Habilitado
10	Rede Janela Aberta	Instituto Cultural Janela Aberta	10.543.559/0001-11	São Carlos	SP	Habilitado
11	Instituto Museu da Pessoa.Net	Instituto Museu da Pessoa.Net	05.210.186/0001-27	São Paulo	SP	Habilitado
12	Circo Arte e Cidadania	OCA - Organização Cultural Ambiental	06.986.135/0001-54	Ouro Preto	MG	Habilitado
13	Rede Catapoesiaa de Coletivos Juvenis	ONG Trilhas da Serra - Educação, Cultura e Cidadania	05.346.487/0001-82	Serra Negra	SP	Habilitado
14	Arte e a Cultura na Perspectiva da Educação Popular	Associação dos Educadores Populares do Ceará	07.955.915/0001-08	Tabuleiro do Norte	CE	Habilitado
15	SEMANA DE ARTE POPULAR NELSON BRITO	Laboratório de Expressões Artísticas - LABORARTE	06.347.959/0001-84	São Luís	MA	Habilitado
16	Sambada da Laia em comemoração às Mestras e Mestres da Memória	Laboratório de Intervenção Artística - LAIA	10.370.048/0001-45	Camaragibe	PE	Habilitado
17	Danças Quadrilha é a nossa Arte	Ação Moradia	04.172.671/0001-90	Uberlândia	MG	Habilitado
18	ACR - Anarquistas Contra o Racismo	ACR - Anarquistas Contra o Racismo	09.454.651/0001-26	Criciúma	SC	Habilitado
19	A Juventude Quer Mais	Agência de Desenvolvimento Social Jovem	07.720.164/0001-32	Cariacica	ES	Habilitado
20	Conexão Musical - Rede Música e Cidadania	Agência do Bem	17.016.104/0001-97	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
21	Não Informado	ALGBTUC - Associação LGBT de Tucuruí	13.324.211/0001-21	Tucuruí	PA	Habilitado
22	AMAI - Associação Municipal de Assistência Infantil	AMAI - Associação Municipal de Assistência Infantil	21.085.634/0001-64	Francisco Badaró	MG	Habilitado
23	Entre o passado e o futuro: rede de artistas de Mariana/MG	AMAP - Associação Marianense dos Artistas Plásticos	13.752.690/0001-87	Mariana	MG	Habilitado
24	Projeto Cultura Hip Hop	Arte das Ruas	14.716.699/0001-03	Nova Lima	MG	Habilitado
25	ARTECEI Produções Artísticas e Culturais	Artecei Produções Artísticas e Culturais	07.480.912/0001-57	Brasília	DF	Habilitado
26	Artesanato Bom Pastor	Assistência Social Bom Pastor	20.570.792/0001-47	Curvelo	MG	Habilitado
27	Projeto Garatujá	Assistência, Cultura e Educação Humana - ACEHU	00.204.349/0001-45	Brasília	DF	Habilitado
28	Associação Cultural do Patrimônio Bantu - ACBANTU	Associação Cultural do Patrimônio Bantu - ACBANTU	04.902.259/0001-89	Salvador	BA	Habilitado
29	Associação Amigos do Memorial da Classe Operária - UGT	Associação Amigos do Memorial da Classe Operária - UGT	06.307.099/0001-55	Ribeirão Preto	SP	Habilitado
30	AZOEIRA - Mostra de Arte Negra	ASSOCIAÇÃO AMIGOS NA CULTURA - ANAC	08.014.673/0001-02	Volta Redonda	RJ	Habilitado
31	Samba Vida	Associação Atlética Banco do Brasil - São Manuel	46.877.957/0001-11	São Manuel	SP	Habilitado
32	Associação Beneficente Afro Brasileira São Jerônimo e São Jorge	Associação Beneficente Afro Brasileira São Jerônimo e São Jorge	03.828.064/0001-73	Colombo	PR	Habilitado
33	Cirurgiões da Alegria na Rede - Mostra o Seu Que Eu Mostro o Meu	Associação Beneficente Cirurgios da Alegria ABECA	08.575.595/0001-15	Limeira	SP	Habilitado
34	Associação Beneficente Comunidade de Mãos Dadas Alto do Fundão	Associação Beneficente Comunidade de Mãos Dadas Alto do Fundão	04.106.945/0001-43	Ibotirama	BA	Habilitado
35	Rede Programa Tradição, Cultura e Saúde.	Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Ilê Axé Oxalá Talabi	11.276.890/0001-85	Paulista	PE	Habilitado
36	Associação Camará Capoeira	Associação Camará Capoeira	08.286.996/0001-55	Ponta Porã	MS	Habilitado
37	Associação Candanga de Teatro de Bonecos	Associação Candanga de Teatro de Bonecos	02.447.390/0001-78	Brasília	DF	Habilitado
38	Fortalecimento e Integração dos Grupos Culturais e Artísticos de Lençóis	Associação Casa Grande	10.537.064/0001-80	Lençóis	BA	Habilitado
39	Associação Centro de Estudos e Aplicação da Capoeira - CEACA	Associação Centro de Estudos e Aplicação da Capoeira - CEACA	06.116.648/0001-04	São Paulo	SP	Habilitado
40	Circuito Cultural Ribeira	Associação Circuito Cultural Ribeira	18.242.667/0001-66	Natal	RN	Habilitado
41	Rede de Leituras entre Coque e Brasília Teimosa	Associação Círculo de Histórias do Coque: Diálogo, educação e cultura	10.695.494/0001-20	Recife	PE	Habilitado
42	Rede Cultural da Juventude	Associação Coletiva da Juventude	21.612.186/0001-00	Belo Horizonte	MG	Habilitado
43	NASCE UMA CIDADE	ASSOCIAÇÃO COLETIVO TEATRAL SALA PRETA	13.446.994/0001-16	Barra Mansa	RJ	Habilitado
44	Festival de Circo de Taquaruçu	Associação Companhia Os Kaco	22.079.443/0001-52	Palmas	TO	Habilitado
45	Associação Comunitária das Lavadeiras de Almenara - ASLA	Associação Comunitária das Lavadeiras de Almenara - ASLA	66.234.303/0001-87	Almenara	MG	Habilitado
46	Projeto Jaguaruana Terra das Redes - "Nossa Cultura, Nosso Local"	Associação Comunitária dos Cardeais	35.050.293/0001-04	Jaguaruana	CE	Habilitado
47	Associação Comunitária Santa Teresinha	Associação Comunitária Santa Teresinha	07.691.418/0001-31	Janduí	RN	Habilitado



48	TEAR CULTURAL - TECENDO A CULTURA EM REDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO-CULTURAL DE MAJOR SALES	07.815.380/0001-61	Major Sales	RN	Habilitado
49	Circuito de Catrumanos - Expresso Sertão	Associação Comunitária Trupe de Brasília de Minas	03.621.181/0001-61	Brasília de Minas	MG	Habilitado
50	FLUX ESPAÇO CULTURAL - 10 ANOS DE ATIVIDADES	Associação Coreográfica Flux Cia. de Dança	10.392.391/0001-90	Ipatinga	MG	Habilitado
51	RECRIAR - Rede Cristã de Artistas	Associação Cristã dos Artistas	18.301.494/0001-00	São Paulo	SP	Habilitado
52	Qualificação artística Rede Mundo Afro	Associação Cultural , Recreativa e Carnavalesca Filhos de Gandhy	14.621.627/0001-74	Salvador	BA	Habilitado
53	Festival Cine Favela de Cinema	Associação Cultural Artística Cine Favela	06.373.008/0001-80	São Paulo	SP	Habilitado
54	Circo Teatro Capixaba	Associação Cultural Circo Teatro Capixaba	06.998.288/0001-11	Divino de São Lourenço	ES	Habilitado
55	Não Informado	Associação Cultural Comunitária Afropop Pandeirada Tambores Urbanos	17.262.468/0001-57	Feira de Santana	BA	Habilitado
56	REDE DE CULTURA ENGOMA-BEIRU-CABULA	Associação Cultural Comunitária e Carnavalesca Arca do Axé	03.395.950/0001-50	Salvador	BA	Habilitado
57	Associação Cultural de Capoeira Raízes dos Palmares de Valença	Associação Cultural de Capoeira Raízes dos Palmares de Valença	02.742.254/0001-00	Valença	BA	Habilitado
58	Casa da Cultura e Cidadania	Associação Cultural de Sertânia	07.737.311/0001-87	Sertânia	PE	Habilitado
59	Associação Cultural do Samba de Roda Dalva Damiana de Freitas	Associação Cultural do Samba de Roda Dalva Damiana de Freitas	05.953.442/0001-76	Cachoeira	BA	Habilitado
60	Economia da Cultura	Associação Cultural dos Artistas e Técnicos de Limeira - ACARTE	10.836.925/0001-20	Limeira	SP	Habilitado
61	Dynamite - Fomento a artistas independentes, cultura LGBT, Hip Hop e ao Centro de Música e Inclusão para Jovens	Associação Cultural Dynamite	07.157.970/0001-44	São Paulo	SP	Habilitado
62	Clubes Sociais Negros locais de Cultura e Memória	Associação Cultural e Beneficente Floresta Montenegrina	93.235.323/0001-45	Montenegro	RS	Habilitado
63	Rituais da Mandinga	Associação Cultural iê Aruandê	11.484.697/0001-30	Jundiá	SP	Habilitado
64	Lua Nova em Rede	ASSOCIACAO CULTURAL LUA NOVA	07.592.260/0001-42	Belo Horizonte	MG	Habilitado
65	TAPIRI A REDE DA FLORESTA	ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO	07.180.260/0001-35	Porto Velho	RO	Habilitado
66	Rede Brazucah nas Escolas	Associação Cultural Simbora	07.880.782/0001-40	São Paulo	SP	Habilitado
67	Projeto Ceu Para Todos	Associação das Culturas Afro e Brasileiras de Sertãozinho e Região	18.818.885/0001-04	Sertãozinho	SP	Habilitado
68	Ponto de Cultura Orquestra em Ação - O Tom da Mudança	Associação de Amigos da Orquestra	06.046.209/0001-72	Ji-Paraná	RO	Habilitado
69	Memórias Múltiplas e Patrimônio Cultural em Rede	Associação de Apoio aos pacientes de Esclerose Múltipla de Joinville e Região - ARPEMJ	08.404.986/0001-77	Joinville	SC	Habilitado
70	PONTO DE CULTURA TOM SOBRE TOM: MÚSICA, EXPRES-SÃO E ARTE	Associação de Artesãos Artefor de Formosa do Sul	08.895.580/0001-34	Formosa do Sul	SC	Habilitado
71	Saberes de Angola - Ação sócio-cultural de Capoeira nos morros Babilônia e Chapéu Mangueira	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ANGOLA MARROM E ALUNOS	04.361.298/0001-16	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
72	Associação Cultural Gingado Capoeira	Associação de Capoeira Brasil de Raízes	04.033.471/0001-57	Brasília	DF	Habilitado
73	Associação de Capoeira Centro Cultural Sucena	Associação de Capoeira Centro Cultural Sucena	08.008.020/0001-10	Maringá	PR	Habilitado
74	Teia, a vida da cultura viva local, compreendendo a ancestralidade cultural de bacabal	Associação de Capoeira Zâmbi	12.554.499/0001-68	Bacabal	MA	Habilitado
75	IDENTIDADE CULTURAL LOCAL	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MESTRE PEDRO TEIXEIRA DA CHÃ-PRETA	10.560.710/0001-20	Chã Preta	AL	Habilitado
76	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Teresinha	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Teresinha	05.387.288/0001-08	Coruripe	AL	Habilitado
77	A Salgadrilha	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SAL-GADINHO	11.240.801/0001-40	Lajedo	PE	Habilitado
78	Associação de Hip-Hop Expressão de Rua	Associação de Hip-Hop Expressão de Rua	07.481.965/0001-92	Paramoti	CE	Habilitado
79	Associação de Moradores do Loteamento Milenium	Associação de Moradores do Loteamento Milenium	07.859.215/0001-01	Caxias do Sul	RS	Habilitado
80	Projeto Raízes	Associação de Moradores do Porto da Lagoa	79.306.940/0001-63	Florianópolis	SC	Habilitado
81	Liberte-se: Viva, a Educação, Literatura e Cultura!	Associação de Pais e Educadores Moaraná	01.178.747/0001-05	Belém	PA	Habilitado
82	Associação de Pescadores de Arraial do Cabo	Associação de Pescadores de Arraial do Cabo	31.931.159/0001-81	Arraial Do Cabo	RJ	Habilitado
83	Grupo de Reisado Zé de Moura	Associação de Reisados do Poço de José de Moura	14.765.486/0001-63	Poço de José de Moura	PB	Habilitado
84	Associação de Trabalho e Produção Solidária - SURICATO	Associação de Trabalho e Produção Solidária - SURICATO	08808991/0001-45	Belo Horizonte	MG	Habilitado
85	Escola Livre de Teatro do Maciço de Baturité	Associação dos Amigos da Arte de Guaramiranga	63.366.967/0001-01	Guaramiranga	CE	Habilitado
86	Associação dos Amigos da Casa da Cultura do Sertão de Morro da Garça	Associação dos Amigos da Casa da Cultura do Sertão de Morro da Garça	06.071.408/0001-30	Morro da Garça	MG	Habilitado
87	Ampliando práticas culturais na saúde mental	Associação dos amigos, usuários e familiares da saúde mental de Blumenau-ENLOUCRESCER	03.045.437/0001-30	Blumenau	SC	Habilitado
88	Associação dos Artesãos da Feira de Artesanato da Tristeza	Associação dos Artesãos da Feira de Artesanato da Tristeza	17.212.577/0001-60	Porto Alegre	RS	Habilitado
89	Projeto de Resgate da Cultura e Valorização da educação Social.	Associação dos Artesãos de Francisco Badaró	22.695.001/0001-30	Francisco Badaró	MG	Habilitado
90	FEIRA CULTURAL DE GAIBU	Associação dos Moradores da Praia de Gaibu - AMPG	08.917.841/0001-70	Cabo de Santo Agostinho	BA	Habilitado
91	História na Mãos	ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DA SERRA GAU-CHA AEFASERRA	16.638.636/0001-01	Garibaldi	RS	Habilitado
92	Associação Folclórica Bumba-meu-boi Fé em Deus	Associação Folclórica Bumba-meu-boi Fé em Deus	02.870.310/0001-92	São Luis	MA	Habilitado
93	SARAU FORÇA JOVEM	Associação força Jovem Vila Mara	00.502.513/0001-09	São Paulo	SP	Habilitado
94	Associação Franco Cultural	Associação Franco Cultural	04.670.346/0001-58	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
95	Associação Grupo Afro - cultural Nativos da Bahia	Associação Grupo Afro - cultural Nativos da Bahia	07.593.509/0001-34	Salvador	BA	Habilitado
96	REDE DE HERANÇAS DO VELHO CHICO	Associação Grupo Cultural Francisco Oliveira	22.919.096/0001-29	Belém	PA	Habilitado
97	Rede de Cultura Calabar	Associação Ideologia Calabar	11.844.473/0001-91	Salvador	BA	Habilitado
98	Criançando	Associação Kainos Missões Urbanas	18.728.387/0001-62	Campina Grande	PB	Habilitado
99	REDE ALDEIAS	ASSOCIACAO LIBERTARIA DE DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO INTERATIVA AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL- AL-DEIAS	21.023.737/0001-08	Crato	CE	Habilitado
100	A Gosto do Samba	Associação Madrilenus de Produções Astísticas, recreativas, culturais e educativas - AMPARCE	14.941.030/0001-07	São Luis	MA	Habilitado
101	Teatro Social com Bonecos - Méri	Associação Menestrel Faze-Dô de Arte e Cultura	10.319.254/0001-20	Lages	SC	Habilitado
102	Associação Move Cultura	Associação Move Cultura	11.197.128/0001-03	Contagem	MG	Habilitado
103	Caminhada da Pedra de Xangô (VIIª)	Associação Pássaros das Águas	20.136.822/0001-01	Salvador	BA	Habilitado
104	Associação Quilombo Kalunga	Associação Quilombo Kalunga	04.075.938/0001-21	Teresina de Goiás	GO	Habilitado
105	ENCONTRO DE BLOCOS TRADICIONAIS DE SÃO LUIS DO MARANHÃO	Associação Recreativa Cultural Bloco Tradicional Os Brasinhas	05.197.712/0001-66	São Luis	MA	Habilitado
106	Associação Ribeirão em Canea de Atores Profissionais, amadores e universitários de Ribeirão Preto	Associação Ribeirão em Canea de Atores Profissionais, amadores e universitários de Ribeirão Preto	06.021.841/0001-61	Ribeirão Preto	SP	Habilitado
107	Associação Roraimense de Artes e Promoções Artísticas-Arteatro	Associação Roraimense de Artes e Promoções Artísticas-Arteatro	03.315.653/0001/58	Boa Vista	RR	Habilitado
108	Associação São Jorge Filho da Gomeia	Associação São Jorge Filho da Gomeia	02.732.028/0001-49	Lauro Freitas	BA	Habilitado
109	Rede de articulação e interação estética aparecense: circulação de bens e formação de agentes culturais	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL CIDADE LIVRE	08.944.334/0001-25	Aparecida de Goiânia	GO	Habilitado
110	Samba no Mar	Associação Sócio-Cultural de Matarandiba - ASCOMAT	11.512.868/0001-97	Vera Cruz	BA	Habilitado
111	Central de Produção Compartilhada - Rede Artesania no Alto São Francisco	Associação Teatro Terceira Margem	10.489.945/0001-72	Belo Horizonte	MG	Habilitado
112	Boa Vista de Música - IBVM	Boa Vista de Música - IBVM	07.742.215/0001-27	Boa Vista	RR	Habilitado
113	Cultura de Redes	Casa da Vó Joaquina	10.447.952/0001-01	Joinville	SC	Habilitado
114	Casa de Caridade de Candomblé Ilé Axé Dará Xangô Oyá	Casa de Caridade de Candomblé Ilé Axé Dará Xangô Oyá	07.242.933/0001-34	Arapiraca	AL	Habilitado
115	Rede de Desenvolvimento Social do Teresópolis	CDM - Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana	21.867.551/0005-50	Betim	MG	Habilitado
116	Rede Ser-Tão	Central Veredas	10.898.572/0001-93	Arinos	MG	Habilitado
117	Rede de Bibliotecas Comunitárias Baixada Literária	Centro Comunitário São Sebastião	36.825.863/0001-20	Nova Iguaçu	RJ	Habilitado
118	Centro Cultural Donana: Conectando redes e saberes	CENTRO CULTURAL DONANA	14.087.368/0001-43	Belford Roxo	RJ	Habilitado
119	Centro Cultural e Recreativo Bombocado	Centro Cultural e Recreativo Bombocado	06.198.646/0001-01	Salvador	BA	Habilitado
120	Colegiado Local de Cultura de Itapagé	CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE - CAMA	01.704.986/0001-43	Salvador	BA	Habilitado
121	Rede Arte Saúde e Cultura SP	Centro de Convivência É de Lei	04.893.583/0001-88	São Paulo	SP	Habilitado
122	Projetos Saúde e Alegria (PSA)	Centro de Estudos Avançados de Promoção Ambinetal- CEAPS	55.233.555/0001-75	Santarém	PA	Habilitado
123	Discussões e Mobilizações sobre violência doméstica e a Lei Maria da Penha	Centro de Mulheres Urbanas e Rurais de Lagoa do Carro e Carpina	07.642.536/0001-50	Lagoa do Carro	PE	Habilitado
124	Centro de Projeto e Pesquisa Coco do Calembe	Centro de Projeto e Pesquisa Coco do Calembe	13.386.187/0001-55	São Gonçalo do Amarante	RN	Habilitado
125	CULTURA NATIVA NO CAMINHO DAS TROPAS	Centro de Tradições Gaúchas Anita Garibaldi	03.588.954/0001-55	Lages	SC	Habilitado
126	REDE PARAIBANA DE TEATRO DE BONECOS POPULAR	Cia Boca de Cena	07.335.936/0001-12	João Pessoa	PB	Habilitado
127	Unidades Básicas de Saúde da Zona Sul de Porto Alegre - Espaços de Convivência e Cultura	CLUBE DE MÃES DO CRISTAL	90.856.642/0001-80	Porto Alegre	RS	Habilitado
128	Noosfero: a Rede das redes de cultura digital, economia solidária e cidadania	Colivre - Cooperativa de Trabalho em Tecnologias Livres	07.970.746/0001-77	Salvador	BA	Habilitado
129	Companhia de Arte-Educação e Cultura Popular de Andorinha	Companhia de Arte-Educação e Cultura Popular de Andorinha	09.625.981/0001-37	Andorinha	BA	Habilitado
130	Construção do Estúdio e da Ilha de Mixagem e Edição de Dublagem para o Ponto de Cultura Cia Maja	COMPANHIA MAJA DE TEARO E DANÇA	03.803.809/0001-40	São Paulo	SP	Habilitado
131	Companhia Suspensa	Companhia Suspensa	01.767.563/0001-72	Belo Horizonte	MG	Habilitado
132	Comunidade Educacional de Pirenópolis - CEPi	Comunidade Educacional de Pirenópolis - COEPI	01.706.965/0001-67	Pirenópolis	GO	Habilitado
133	Cineclubes da Comunidade	Comunidade Nova Civilização	07.761.400/0001-69	São Paulo	SP	Habilitado
134	Conselho de Participação e Integração da Comunidade Afro-Brasileira - COPICAB	Conselho de Participação e Integração da Comunidade Afro-Brasileira - COPICAB	20.059.655/0001-42	Uberaba	MG	Habilitado
135	Corporação Musical Nossa Senhora das Candeias	Corporação Musical Nossa Senhora das Candeias	20.929.196/0001-00	Candeias	MG	Habilitado



136	PROGRAMA RAO DE LUZ DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PA-RA A SUSTENTABILIDADE- Semeando a Cultura da Sustenta-bilidade	Estação Luz Espaço Experimental de Tecnologias Sociais	10.256.115/0001-03	Ribeirão Preto	SP	Habilitado
137	GEÇAY FLORA MUSICAL	Fábrica de Música/sons da Infância	09.475.361/0001-69	Cabo Frio	RJ	Habilitado
138	Fanjuca em Movimento	Fanjuca Águas Douradas	04.653.377/0001-09	Gandu	BA	Habilitado
139	Divinos Encontros	Festa do Divino Espírito Santo - Comunidade Maranhense	04.580.877/0001-50	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
140	Festival de Cultura, Direitos Humanos e Cidadania LGBT de Fa-velas	Festival de Cultura, Direitos Humanos e Cidadania LGBT de Favelas	15.829.595/0001-60	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
141	Semana de Fotografia	Foto Clube Pouso Alegre	12.402.141/0001-10	Pouso Alegre	MG	Habilitado
142	REDE CAZUMBA DE CULTURA POPULAR	FUNDAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO	10.443.364/0001-08	Viana	MA	Habilitado
143	Fundação Casa da Cultura de Patrocínio	Fundação Casa da Cultura de Patrocínio	20.721.734/0001-77	Patrocínio	MG	Habilitado
144	REDE CULTURAL Q-S	Fundação Cultural Qorpo-Santo	90.260.142/0001-80	Triunfo	RS	Habilitado
145	Clubinho Social	Fundação de Apoio a Pesquisa Científica, Educacional e Tecnológica de Rondônia	11.706.139/0001-71	Porto velho	RO	Habilitado
146	CULTURA FORTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE	73.573.297/0001-58	Inhumas	GO	Habilitado
147	Fortalecimento da Rede de Cooperação Cultural do Velho Chico	Fundação de Desenvolvimento Integrado do São Francisco	13.648.852/0001-31	Ibotirama	BA	Habilitado
148	Capoeê: uma rede de saberes, emancipação, educação e cultura	FUNDAÇÃO MESTRE BIMBA	00.343.170/0001-79	Salvador	BA	Habilitado
149	PONTÃO DE CULTURA PEDRO AMÉRICO	FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO	06.101.061/0001-21	Campina Grande	PB	Habilitado
150	Rede Viva Cultura Potiguar	Galeria Zoon de Fotografia	02.266.752/0001-24	Natal	RN	Habilitado
151	Grêmio Recreativo e Cultural Libertos na Noite	Grêmio Recreativo e Cultural Libertos na Noite	04.959.709/0001-70	São Luis	MA	Habilitado
152	Show Mulheres que cantam e encantam mulheres	Grupo Afirmativo de Mulheres Independentes do RN	07.014.870/0001-69	Natal	RN	Habilitado
153	Projeto Gente Legal	Grupo Ato Associação Cultural	20.217.074/0001-91	Bauru	SP	Habilitado
154	Tem Boi na Estrada	Grupo Cultural "Os Timbiras"	07.816.939/0001-78	Capanema	PA	Habilitado
155	Festa de Reis e São Gonçalo	Grupo Culturart	73.908.345/0001-11	São Raimundo Nonato	PI	Habilitado
156	Capoeira Jogo de Dentro: Esporte, Educação, Cultura	Grupo de Capoeira Jogo de Dentro	14.507.977/0001-04	Livramento de Nossa Senhora	BA	Habilitado
157	Grupo de Mulheres Cidadania Feminina	Grupo de Mulheres Cidadania Feminina	06.303.793/0001-02	Recife	PE	Habilitado
158	Conexão Extremo Sul Catarinense	Grupo Folclórico Italiano Valsugana	95.778.460/0001-51	Criciúma	SC	Habilitado
159	Grupo Folclórico Ucraniano Brasileiro Vesselka	Grupo Folclórico Ucraniano Brasileiro Vesselka	81.393.282/0001-36	Prudentópolis	PR	Habilitado
160	Pelas Trilhas do Brasil	Grupo Macaã - Estudos e divulgação da Cultura Popular	02.991.455/0001-41	Juiz de Fora	MG	Habilitado
161	Fórum de Dança - caminhos da profissionalização	Grupo Patibiribia	02.663.660/0001-88	Balneário Camboriú	SC	Habilitado
162	Ponto de Cultura Curso de Audiovisual Pensar Cine	Grupo Pensar Cultural	12.307.882/0001-11	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
163	Plataforma de Comunicação Grupo Ruas e Praças	Grupo Ruas e Praças	35.326.156/0001-41	Recife	PE	Habilitado
164	Grupo Teatral Proximo do Real	Grupo Teatral Proximo do Real	09.201.517/0001-13	Rio Pardo de Minas	MG	Habilitado
165	Ilê Asê Eiyelê Ogê	Ilê Asê Eiyelê	10.988.120/0001-00	Brasília	DF	Habilitado
166	Ilê Asê Tobí Odé Kolê	Ilê Asê Tobí Odé Kolê	26.035.931/0001-19	Uberaba	MG	Habilitado
167	Ilú Obá De Min Educação, Cultura e Arte Negra	Ilú Onã Caminhos do Tambor	08.027.962/0001-46	São Paulo	SP	Habilitado
168	Instituição Afro Cultural Ojuobá-Axé	Instituição Afro Cultural Ojuobá-Axé	36.059.657/0001-71	Duque de Caxias	RJ	Habilitado
169	Instituição Espiritualista Oni Lewa Njo	Instituição Espiritualista Oni Lewa Njo	03.338.450/0001-87	Magé	RJ	Habilitado
170	REDE 7 CRIATIVO	INSTITUTO 3 VERMELHO - I3V	02.408.046/0001-70	Florianópolis	SC	Habilitado
171	Histórias que se encontram	Instituto Alinhavando de Desenvolvimento humano, Cultura e Esporte	04.660.633/0001-87	São Paulo	SP	Habilitado
172	As Rodas do Lavradio	INSTITUTO ALAUANDE CAPOEIRA ANGOLA	17.343.114/0001-37	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
173	Instituto Balaiaarte	Instituto Balaiaarte	08.030.796/0001-37	Caxias	MA	Habilitado
174	Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário Queiroz Filho - IBEAC	Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário Queiroz Filho - IBEAC	47.460.183/0001-91	São Paulo	SP	Habilitado
175	CASA DA VILA - Espaço Cultural Colaborativo	Instituto Cidadania	05.073.589/0001-71	Londrina	PR	Habilitado
176	Instituto CITA - Canto da Integraçã d eTodas as Artes	Instituto CITA - Canto da Integraçã d eTodas as Artes	09.285.960/0001-10	São Paulo	SP	Habilitado
177	Instituto Cultural Amigos da Artes	Instituto Cultural Amigos da Artes	14.669.762/0001-90	Várzea Paulista	SP	Habilitado
178	batuque na caixa	Instituto Cultural Arte Brasil	03.476.141/0001-73	Londrina	PR	Habilitado
179	Instituto Cultural Ingá - uma Rede em prol do fomento à Cultura do interior	Instituto Cultural Ingá	14.726.441/0001-80	Maringá	PR	Habilitado
180	Circuito Metropolitano de Cultura	Instituto Cultural Semifusa	14.546.793/0001-53	Ribeirão das Neves	MG	Habilitado
181	Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal	Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal	10.994.803/0001-77	Santo Antônio	MT	Habilitado
182	Rede de Cultura Popular Palmarina	Instituto de Estudos Afro Brasileiro Manoel Querino	08.793.100/0001-24	Embu	SP	Habilitado
183	Costurando a Inclusão Social e a Economia Solidária	Instituto de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu	08.434.432/0001-12	Cariacica	ES	Habilitado
184	FESTIVAL EITA PIQUENA ARTEIRA	Instituto em Prol da Natureza, Arte, Vida e Ecologia	10.327.728/0001-86	São Luis	MA	Habilitado
185	"Memória de registros alemães: exposição multifacetada de Blume-nau"	Instituto Gene Blumenau	05.421.267/0001-76	Blumenau	SC	Habilitado
186	Cultura, Patrimônio e Memória - O despertar para o aprendizado, a cidadania, o pertencimento.	Instituto Histórico e Geográfico de Tiradentes	20.421.228/0001-62	Tiradentes	MG	Habilitado
187	Nêga Rosa	Instituto Horus, Cultura, Educação Integral e Desenvolvimento Humano	17.005.525/0001-12	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
188	Ideia Coletiva	Instituto Ideia Coletiva	08.768.126/0001-12	Campinas	SP	Habilitado
189	Morro da Cruz para a Vida	Instituto Leonardo Murialdo	88.637.780/0001-26	Porto Alegre	RS	Habilitado
190	PRIMAVERA CULTURAL	INSTITUTO MACUCO JEQUITIBÁ	15.579.258/0001-61	Buerarema	BA	Habilitado
191	A ARTE E A CULTURA COMO FERRAMENTA DE CIDADANIA	Instituto Manoel Viana	11.510.550/0001-77	Itarema	CE	Habilitado
192	Venceslau Plural	INSTITUTO MAP2 - PETEVÁ MAIS ARTE PARA O MEU PAÍS - PEQUENO TEATRO DE VANGUARDA	17.197.407/0001-53	Presidente Venceslau	SP	Habilitado
193	Instituto Pombas Urbanas	Instituto Pombas Urbanas	05.416.356/0001-24	São Paulo	SP	Habilitado
194	UNINDO DIFERENÇAS	INSTITUTO PRETA PRETINHA	11.378.371/0001-28	São Paulo	SP	Habilitado
195	Instituto Raimunda Antônia de Paula Melo (IRAPAM)	Instituto Raimunda Antônia de Paula Melo	08.888.123/0001-12	Parintins	AM	Habilitado
196	Rede Cultural Instituto Recriar	Instituto Recriar	04.031.131/0001-97	Porto Alegre	RS	Habilitado
197	Escola Digital de Batuque Tradicional	INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA	14.238.314/0001-31	Brasília	DF	Habilitado
198	Instituto Social Cultural de apoio a Vida Padre Alcides Tres	Instituto Social Cultural de apoio a Vida Padre Alcides Tres	18.959.075/0001-60	Monsenhor Tabosa	CE	Habilitado
199	CAIU NA REDE É JOVEM	INSTITUTO TAMOJUNTO	11.235.616/0001-68	Vitória	ES	Habilitado
200	IPA Brasil Associação Pelo Direito de Brincar e a Cultura	IPA Brasil Associação Pelo Direito de Brincar e a Cultura	01.963.173/0001-78	São Paulo	SP	Habilitado
201	MOVIMENTO CULTURAL SAMBA NO MERCADO	Movimento Cultural Perfil do Samba - MCPS	11.088.522/0001-03	Macapá	AP	Habilitado
202	Tela Omí Aye	Movimento de Cultura Popular do Subúrbio	07.012.302/0001-29	Salvador	BA	Habilitado
203	Rede Sem Fronteiras de Teatro do Oprimido	Mudança de Cena	05.390.294/0001-29	São Paulo	SP	Habilitado
204	PRAXIS NO PONTO - MULTIPLICAÇÃO DA METODOLOGIA DO TEATRO DO OPRIMIDO EM QUILOMBOS DE ANAJATUBA, SANTA RITA, ITAPECURU, BACABEIRA E ROSÁRIO, MARANHÃO	NT0-NUCLEO DE TEATRO DO OPRIMIDO DO BAIXO ITAPECURU - GRUPO SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL CEM MODOS	12.534.467/0001-09	Santa Rita	MA	Habilitado
205	Núcleo de Formação Popular Família Hip Hop	Núcleo de Formação Popular Família Hip Hop	09.547.510/0001-58	Santa Maria	DF	Habilitado
206	Clube Carnavalesco Mixto seu Malaquias	O Gigante do alto e a sua rede	10.052.496/0001-09	Recife	PE	Habilitado
207	Rede de tambores ibejí	Organização Cultural e Ambiental Tambores do Paranoá	07.395.610/0001-80	Paranoá	DF	Habilitado
208	Rede Ponto de Equilíbrio	ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILIBRIO	11.607.311/0001-30	Teresina	PI	Habilitado
209	Nosso Espaço de Cultura e Artes	Ponto de Cultura Cultura esse é o Ponto	07.015.477/0001-90	Iguape	SP	Habilitado
210	PROJETO CULTURAL SAMBA AUTENTICO	PROJETO CULTURAL SAMBA AUTENTICO	08.767.374/0001-49	São Paulo	SP	Habilitado
211	Projeto Verde Vida	Projeto Verde Vida	03.324.672/0001-40	Crato	CE	Habilitado
212	REDE DE ARTE E CULTURA NA REFORMA AGRÁRIA	REDE DE ARTE E CULTURA NA REFORMA AGRÁRIA	03.499.549/0001-60	Canindé	CE	Habilitado
213	REDE DE CULTURA E CRIATIVIDADE DO VALE DA ELETRÔNICA	REDE DE CULTURA E CRIATIVIDADE DO VALE DA ELETRÔNICA	03.391.962/0001-07	Santa Rita do Sapucaí	MG	Habilitado
214	Rede de Empreendedores Culturais	Rede de Empreendedores CulturaisRede de Empreendedores Culturais	04.230.539/0001-98	Fortaleza	CE	Habilitado
215	Manutenção das atividades da Rede Itajaense de Teatro	Rede Itajaense de Teatro	10.979.440/0001-96	Balneário Piçarras	SC	Habilitado
216	Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS	Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS	03.338.877/0001-85	Uberlândia	MG	Habilitado
217	São Mateus em rede: dos quintais aos coletivos	Rede São Mateus em Movimento	14.315.341/0001-60	São Paulo	SP	Habilitado
218	AMIGOS DAS ARTES	SOCIAÇÃO AMIGOS DAS ARTES - AMDAR	18.020.906/0001-33	Inhumas	GO	Habilitado
219	Sociedade Amigos da Biblioteca	Sociedade Amigos da Biblioteca	14.148.460/0001-76	Patrocínio	MG	Habilitado
220	OCUPAÇÃO TAPUIA. -1º Salão de Arte do Interior	Sociedade Amigos da Pinacoteca Potiguar	20.051.452/0001-00	Natal	RN	Habilitado
221	BIODIVERSIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL: SABER POPULAR DAS ERVEIRAS DO GRUPO ERVA VIDA E DESENVOLVIMENTO LOCAL NA COMUNIDADE DO SOSSEGO EM MARUDÁ/MARAPANIM-PA.	SOCIEDADE CIVIL SOCIOAMBIENTAL E BIOTECNOLÓGICA	04.781.347/0001-70	Belém	PA	Habilitado
222	Ponto de Cultura Lira de Ouro	SOCIEDADE MUSICAL E ARTÍSTICA "LIRA DE OURO" DE DUQUE DE CAXIAS - RJ	30.645.410/0001-50	Duque de Caxias	RJ	Habilitado
223	Sociedade União da Vila dos Eucaliptos - SUVE	Sociedade União da Vila dos Eucaliptos - SUVE	93.711.398/0001-55	Porto Alegre	RS	Habilitado
224	Barracão de Arte	Tela Cultural Produções Artísticas	14.920.294/0001-84	Pará de Minas	MG	Habilitado
225	Brasildade Cultural	Tenda Espirita Caboclo Flecheiro Cobra Coral	05.005.398/0001-72	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado



226	TERREIROS CABOCLOS: Núcleo de Pesquisas e Criação em Danças Afro-indígenas Cearenses	TERREIROS CABOCLOS: Núcleo de Pesquisas e Criação em Danças Afro-indígenas Cearenses	06.064.145/0001-32	Itapipoca	CE	Habilitado
227	Casa Titânia	Titânia - educação, arte, cultura e meio ambiente	07.282.018/0001-72	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
228	Cantando e Tocando Nossas raízes	União de Mulheres de Batalha	07.448.251/0001-82	Batalha	PI	Habilitado
229	União do Povo de Santa Edwiges	União do Povo de Santa Edwiges	35.065.325/0001-37	Fortaleza	CE	Habilitado
230	Grito do Boqueirões	União Municipal em Benefício de Uibaí - UMBU	01.684.460/0001-49	Uibaí	BA	Habilitado

II - Entidades Culturais Inabilitadas

N.º	Nome da Proposta	Entidade Cultural	CNPJ	Cidade	UF	Fase de Habilitação	Motivo em caso de inabilitação
1	Associação de cultura afro brasileira de Ouro Branco	Associação de cultura afro brasileira de Ouro Branco	10.754.160/0001-80	Ouro Branco	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"
2	Fundação Guaira	Fundação Guaira	26.112.441/0001-79	Andrelândia	MG	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede, anexo 3, cópia simples da Ata e do Estatuto.
3	Andrequicé: Aqui é o sertão!	SOCIEDADE DOS AMIGOS DO MEMORIAL MA-NUELZÃO E DE REVITALIZAÇÃO DE ANDREQUICÉ	07.428.656/0001-59	Três Marias	MG	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
4	Ponto de Cultura Renascer	Associação Vale das Antas	03.447.607/0001-02	Bento Gonçalves	RS	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou ata da entidade.
5	Rede de Bibliotecas Comunitárias de Paraty	Instituto de Estudos Socioculturais e Ambientais Colibri	09.477.528/0002-01	Parati	RJ	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto e nem da ata de eleição.
6	RAP - Rede Audiovisual Potiguar	Olhares	09.373.901/0001-01	Natal	RN	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 3.
7	ADABIP - Associação dos Artesãos do Bico do Papagaio	ADABIP - Associação dos Artesãos do Bico do Papagaio	09.405.248/0001-07	Augustinópolis	TO	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"
8	A Arte em Sua Diversidade	APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	21.296.249/0001-66	Uberlândia	MG	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
9	APP/ Conselho Escolar Esc. Mun. Ens. Fund. Padre José de Anchieta	APP/ Conselho Escolar Esc. Mun. Ens. Fund. Padre José de Anchieta	90.784.158/0001-92	Passo Fundo	RS	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, nem a declaração da não ocorrência das hipóteses, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a", "d", "e", "f"
10	Projeto Ciranda nos Bairros e Atividades Culturais e Sociais da ONG Sociedade Araguaia e Re	Associação Araguaia pelo Ambiente, Cultura, Desporto, Diversidade, Direitos Humanos, Livre Orientação e Expressão Sexual, Saúde, Segurança e Turismo	02.082.293/0001-29	Barra do Garças	MT	Inabilitado	Não enviou a cópia do estatuto, nem cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a" e "b"
11	Ação Periférica	Associação Artística e Cultural da Periferia	10.658.648/0001-03	Porto Alegre	RS	Inabilitado	Não enviou cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "b"
12	VIII Encontro de Tranceiras do Rio de Janeiro	ASSOCIACAO BRASILEIRA DO BEM ESTAR SOCIAL, TURISMO, INCLUSAO SOCIAL, CULTURAL E MEIO AMBIENTE	07.611.938/0001-97	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "e".
13	Núcleo Cultural da Faculdade ASCES	Associação Caruaruense de Ensino Superior	Não informado	Caruaru	PE	Inabilitado	Não enviou a cópia do estatuto, nem cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a" e "b"
14	Associação Circo da Vida	Associação Circo da Vida	14.150.976/0001-55	Uberlândia	MG	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede.
15	Programa Loucos por Leitura	Associação Clube Osquindô	10.471.314/0001-26	Mariana	MG	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto e nem a declaração de execução de atividades em rede
16	BioConstrução da SEDE da Associação Coletivo Formate ACF	Associação Coletivo Formate ACF	22.420.246/0001-55	Viana	ES	Inabilitado	Não encaminhou a cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício
17	Programa Nasza Polska (Nossa Polônia)	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO	02.601.290/0001-54	Guarani das Missões	RS	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "e".
18	Cultura de Redes - Premiação a Redes Culturais do Brasil - CATEGORIA LOCAL	Associação Comunitária e Cultural Amigos da Casa de Cultura Palácio Florêncio Luciano	09.326.021/0001-76	Parelhas	RN	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto, nem da ata de eleição, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria.
19	Quadrilha Junina Fogo no Facho	Associação Comunitária e de Produtores Rurais do Povoado Gentil	01.002.949/0001-93	Nossa Senhora das Dores	SE	Inabilitado	Não enviou a cópia do estatuto, nem a cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente, nem a declaração de execução de atividades em Rede, nem a comprovação da abrangência da iniciativa, nem relatório de atividades na área de atuação, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a", "b", "e", "f", "g".
20	Associação Comunitária e Recreativa do Afro-xé Filhos do Congo	Associação Comunitária e Recreativa do Afro-xé Filhos do Congo	16.388.951/0001-10	Salvador	BA	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
21	Festejo de Santa Teresa	Associação Comunitária Quilombo de Santa Teresa	00.094.483/0001-30	Mirinzal	MA	Inabilitado	não apresentou documentação referente aos itens "d" e "e"
22	Cultura e Vida Viva os Negros Quilombolas do Barreirinho	Associação Comunitária Rural Barreirinho	07.678.864/0001-27	Joaíma	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem material que comprove a realização da iniciativa.
23	Cultura e Vida Viva os Negros Quilombolas do Barreirinho	Associação Comunitária Rural Barreirinho	07678864/0001-27	Joaíma	MG	Inabilitado	Não apresentou os documentos referentes aos itens "e", "f" e "g", da Ficha de Análise Documental
24	Canto coral: difundindo a cultura Quilombense	ASSOCIAÇÃO CORAL MUNICIPAL	78.504.461/0001-99	Quilombo	SC	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede
25	Carlos Eduardo Escola de Dança	Associação Cultural Afro Carioca	18.911.950/0001-33	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou cópia do estatuto, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "a"
26	Projeto permanente capoeirando com as crianças	Associação Cultural de Capoeira Angola Quilombola	02.131.970/0001-51	Florianópolis	SC	Inabilitado	A única declaração de execução de atividades em rede é para uma parceria futura, e não há pelo menos um ano, em desacordo com os itens 1.1.1 e 5.11.1, alínea "e"
27	Projeto Sombras do Hip Hop	Associação Cultural de Dança Sombras do Hip Hop	18.597.467/0001-26	Palmas	TO	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto, nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, nem a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a", "b" e "e".
28	Escritores unidos para o fomento da Leitura	Associação Cultural dos Escritores de Passos e Região-Escritores e Cia.	17.105.074/0001-95	Passos	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d" e "e"
29	FOLCLORE MARANHENSE - A DIVERSIDADE DO TAMBOR DE CRIOLA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE JUREMÊ	13.100.825/0001-20	São Luís	MA	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede e nem a comprovação de categoria.
30	LA SE VAI O SÃO JOÃO - MORTE DO BOI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE ROSA DE SARON	05.022.620/0001-45	São Luís	MA	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede.
31	Beleza Negra e o Afoxé Raízes Africanas	Associação Cultural e recreativa Afoxé Raízes Africanas	05.669.997/0001-10	Belford Roxo	Rj	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e".
32	INTEGRAÇÃO BAHIA	Associação Cultural Liberdade é Barra - ACLB	05.413.502/0001-68	Salvador	BA	Inabilitado	Não encaminhou a cópia do estatuto
33	Associação Cultural Mensageiros	Associação Cultural Mensageiros	06.907.483/0001-99	Alegrete	RS	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"
34	Cia de Dancas Twister Dance	Associação Cultural Twister Dance	12.568.672/0001-87	Santo Antônio de Pádua	RJ	Inabilitado	Não enviou a cópia do estatuto, nem cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a" e "b"
35	MacacuCine	Associação Cultural Vale do Macacu	06.101.538/0001-79	Cachoeiras de Macacu	RJ	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, cópia da ata de eleição, comprovação da categoria e relatório de atividades, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a", "b", "f", e "g"
36	Associação Da Comunidade Espírita Umbandista do Vale do Pindaré	Associação Da Comunidade Espírita Umbandista do Vale do Pindaré	00.721.814.0001-15	Pindaré Mirim	MA	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"
37	ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS DE MASSARANDUBA -ARTMAR	ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS DE MASSARANDUBA-ARTMAR	06.048.408/0001-10	São Gonçalo do Amarante	RN	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto, nem cópia da ata de eleição, nem declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria e nem relatório de atividades.
38	FiAção Cultural	ASSOCIACAO DE APOIO AO PROTAGONISMO JUVENIL	11.827.838/0001-70	Acopiara	CE	Inabilitado	Não enviou o anexo 3, e declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "d" e "e".
39	TripCirco Escola Social	Associação de Artes Circenses E Popular do Parana	09.063.562/0001-59	Curitiba	PR	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede.
40	Associação de Bumba meu Boi Desejo de São João	Associação de Bumba meu Boi Desejo de São João	03.171.687/0001-16	Pindaré Mirim	MA	Inabilitado	Não envio declaração conjunta de realização de atividades em rede.
41	Associação do Povoado São João da Cultura	Associação do Povoado São João da Cultura	07.682.271/0001-13	São João da Varjota	PI	Inabilitado	Enviou apenas o Anexo 1 e o Anexo 2, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a", "b", "e", "f", "g"
42	Projeto Cultural Cidades Irmãs	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO CULTURAL TEUTO BRASILEIRO	79.940.086/0001-92	Forquilha	SC	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto, nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, nem a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede, não comprovou a abrangência da iniciativa e não enviou relatório de atividades, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "a", "b", "e", "f" e "g".
43	Rede de Cooperação Cultural de Marabá	Associação dos Artistas Plásticos de Marabá-ARMA	02.969.932/0001-72	Marabá	PA	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto e nem da ata de eleição
44	Associação dos Artistas Plásticos de Parintins - AAPP	Associação dos Artistas Plásticos de Parintins - AAPP	11.659.781/0001-47	Parintins	MA	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e".
45	Associação dos Trovadores Pedro Ribeiro da Luz	Associação dos Trovadores Pedro Ribeiro da Luz	01.038.880/0001-58	Passo Fundo	RS	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede.
46	Associação dos Trovadores Pedro Ribeiro da Luz	Associação dos Trovadores Pedro Ribeiro da Luz	0103880/0001-58	Passo Fundo	RS	Inabilitado	Não apresenta declaração de atividade em Rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede.
47	MATRIZES DO JUAZEIRO	Associação dos Voluntários para o Bem Comum- AVBEM	07.196.461/0001-20	Juazeiro do Norte	CE	Inabilitado	Não encaminhou a cópia da ata de eleição.
48	ÁS - AQUILO QUE SE VÊ SEM OS OLHOS	Associação Educacional Cultural Esportiva e Recreativa Projeto Tia Egle	10.561.152/0001-17	Santos	SP	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede e nem a comprovação de categoria.
49	Meio Ambiente e Cultura Digital	Associação Educacional de Contões	08.881.832/0001-76	Petrópolis	RJ	Inabilitado	Não enviou cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "b"
50	Festa do Divino Espírito Santo	Associação Feminina Cultural Democrática Divindade do Vale do Pindaré	63.402.028/0001-75	Santa Inês	MA	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede



51	Rede de Cordões de Pássaros e outros Bichos	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA E CULTURAL COLIBRI DE OUTEIRO	10.265.652/0001-01	Belém	PA	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede. Proposta inabilitada, cópia simples da ata e do estatuto.
52	REVIVENDO O SÃO JOÃO - ENCONTRO DE BOIS	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E BENEFICENTE ORIENTE	01.882.225/0001-81	São Luís	MA	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria.
53	Goma em Rede	Associação Goma	19.287.766/000127	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
54	DE OURO NA PANDEMIA (TODAS & TODOS)	ASSOCIAÇÃO GRUPO TEATRAL MARCO ZERO DO EQUADOR	23.066.731/0001-35	Macapá	AP	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 3, nem a cópia simples do estatuto, nem da ata de eleição e nem a comprovação de categoria.
55	Mostra de Graffiti - Purencontro	Associação Juizforana de Hip Hop	13.301.101/0001-44	Juiz de Fora	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
56	Associação Morrogarçense de Folia de Reis de Morro da Garça	Associação Morrogarçense de Folia de Reis de Morro da Garça	14.712.419/0001-80	Morro da Garça	RJ	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"
57	Não Informado	Associação Nação Palmares de Capoeira	10.746.622/0001-17	Santa Inês	MA	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
58	Projeto Fermata	Associação Ninho	02.964.406/0001-10	São Paulo	SP	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto, nem da ata de eleição, nem declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria e nem o relatório de atividades.
59	Cultura de Redes - Fortalecimento de Redes Culturais do Brasil	Associação Orquídeas GLBT	09.075.263/0001-34	Manaus	AM	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, nem relatório de atividades na área de atuação, bem como cópias de materiais diversos, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "e", "f" e "g"
60	Movimento Cultural Passagemfranquense	Associação Pro Cultura de Passagem Franca do Piauí	22.340.002/0001-62	Passagem Franca do Piauí	PI	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria e nem relatório de atividades na área de atuação, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "e", "f" e "g"
61	Prêmio a Rede Cultural (Entidade Local) - Cultura de Redes	Associação Rede Cidadã Multicultural	11.223.935/0001-53	São Paulo	SP	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
62	Maré WebDoc - Plataforma Livre de Produção e Difusão Audiovisual	Associação Redes de Desenvolvimento da Maré	08.934.089/0001-75	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não encaminhou a cópia da ata de eleição.
63	Arte Viva	Associação Sócio Cultural Os Bem-Te-Vis	07.121.038/0001-61	Ouro Branco	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
64	Livro Aberto	Casa de Manoel Gonçalves-CMG	17.799.373/0001-77	São João de Meriti	RJ	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "e".
65	Articulação de Grêmios e Estudantes de Salvador - AGES	CASA DE TAIPA - COLETIVO PARA PROMOCÃO DE PRÁTICAS SOLIDARIAS	12.857.229/0001-26	Salvador	BA	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede
66	Centro Cultural Aloisio Lorscheider	Centro Cultural Aloisio Lorscheider	15.473.217/0002-77	Tianguá	CE	Inabilitado	Não enviou cópia do estatuto e cópia da ata de eleição em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a" e "b"
67	Centro Cultural Capoeira Água de beber	Centro Cultural Capoeira Água de beber	04.975.550/0001-87	Fortaleza	CE	Inabilitado	Não enviou a documentação exigida no item 5.11.1, alíneas: a) cópia do estatuto da instituição e caso tenha sido atualizado, cópia da atualização; b) cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício; f) comprovação da categoria por meio de documentos que atestem a abrangência da iniciativa e
68	GINGA UBERABA	Centro Cultural de Capoeira Água Branca	08.406.310/0001-12	Uberaba	MG	Inabilitado	Faltou um "De Acordo" do Anexo 3 no Salic, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "d"
69	Projeto Garagem Aberta	Centro Cultural Marcelo Breunig	07.855.460/0001-40	Campo Bom	RS	Inabilitado	Cópia da ata enviada está incompleta, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "b"
70	Piollin em Rede	CENTRO CULTURAL PIOLLIN	09.291.279/0001-84	João Pessoa	PB	Inabilitado	Não enviou a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "b".
71	Casca Itinerante	Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes	17.476.247/0001-81	Delmiro Gouveia	AL	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
72	Arte e Cultura LBT do Rio de Janeiro	Centro de Documentação e Informação Coisa de Mulher - CEDOICOM	01.213.019/0001-89	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto e nem da ata de eleição, nem declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria e nem o relatório de atividades.
73	Cemadipe: musica, conhecimento e arte	Centro de Educação Infantil Marista Divino Pai Eterno	17.200.684/0019-05	Aparecida de Goiânia	GO	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto e nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a" e "b".
74	Rede de educadores do mangue	Centro Escola Mangue	07.161.172/0001-96	Recife	PE	Inabilitado	Não enviou a cópia do estatuto, nem cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente, nem o Anexo 3, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a", "b" e "d".
75	FALANDO DO AXÉ	Centro Espírita Caridade Eterna	42.243.139/0001-06	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Faltou um "De Acordo" do Anexo 3 no Salic e anexou um documento que não contempla todos os itens exigidos no Anexo 3, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "d"
76	Rede Baixada Encena	CETA -Centro Experimental de Teatro e Artes	10.537.333/0001-08	Nova Iguaçu	RJ	Inabilitado	Não encaminhou o relatório de atividades na área de atuação.
77	CIA Cata-Vento's de Cultura	CIA Cata-Vento's de Cultura	21.684.919/0001-11	Rio Branco	AC	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
78	Prêmio Cultura em rede categoria local	Circulo Artístico Cultural de Saquarema	13.700.593/0001-40	Saquarema	RJ	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto, nem da ata de eleição, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
79	Fomento e modernização do Centro de Pesquisas Genealógicas Nova Palma - RS	Círculo Veneto di Nova Palma	94.446.192/0001-08	Nova Palma	RS	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
80	CARIPAIGUARÁS CULTURAL	Companhia de Artes Caripaiguarás	04.817.809/0001-61	Guaporé	RS	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "e".
81	Cia Lábios da Lua - Estação da Arte	Companhia Lábios da Lua	01.936.925/0001-01	Gama	DF	Inabilitado	Enviou cópia do estatuto ilegível, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "a"
82	Corporação Musical Heitor Villa Lobos com o Título "Música para Todos"	Corporação Musical Heitor Villa Lobos	05.635.901/0001-73	Ribeirão das Neves	MG	Inabilitado	Não enviou a documentação exigida no item 5.11.1, alíneas: e) declaração de execução de atividades em rede; f) comprovação da categoria por meio de documentos que atestem a abrangência da iniciativa e
83	Corporação Musical Manoel Alecrim	Corporação Musical Manoel Alecrim	38.521.969/0001-80	Veredinha	MG	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
84	Canto dos Bravos	CTG - Repontando Gado	92.404.730/0001-76	Pinheirinho do Vale	RS	Inabilitado	Enviou apenas o anexo 01, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a", "b", "d", "e", "f" e "g"
85	Escola de música Manoel Vicente de Castro	Escola de música Manoel Vicente de Castro	31.478.241/0001-74	Muqui	ES	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, nem cópia da ata de eleição, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "a", "b" e "e"
86	Barracão e seus contrastes, onde os diferentes se encontram	Escola Municipal Luiz Poletto - Educação Infantil e Ensino Fundamental	00.968.883/0001-57	Baracão	PR	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto e da ata.
87	Banda Sinfônica de Jacobina	FILARMONICA 2 DE JANEIRO DE JACOBINA	11.664.426/0001-66	Jacobina	BA	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "e".
88	PONTO DE CULTURA CANABRAVA	FUNDAÇÃO BENILDE VASCONCELOS MOREIRA	07.090.721/0001-89	Manoel Emídio	PI	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
89	Artistas da Terra	Fundação Camachense de Apoio à Cultura	08.186.625/0001-00	Camacho	MG	Inabilitado	Enviou apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a", "b", "e", "f" e "g"
90	CURSO DE MÚSICA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	Fundação Comunitária educacional e Cultural de João Monlevade	16.817.579/0001-10	João Monlevade	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e".
91	Fundação Grande Harmonia	Fundação Grande Harmonia	05.158.273/0001-82	Maxaranguape	RN	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, nem a cópia da ata de eleição, nem declaração da não ocorrência, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "a", "b", "d", e "e"
92	Plásticas na Escola	Fundação Hassis	04.649.941/0001-01	Florianópolis	SC	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto e nem comprovação da categoria.
93	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS DE SABERES	Fundação Professor Benedito Ralile	05.295.445/0001-60	Caravelas	BA	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "a".
94	TAMBORES NA FLORESTA - UMA HISTÓRIA DE CARNAVAL NA AMAZÔNIA	GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA FALCOES DO PLANALTO	07.864.308/0001-24	Rolim de Moura	RO	Inabilitado	Não encaminhou a cópia do estatuto, nem da ata de eleição, nem declaração de execução de atividades em rede, comprovação da categoria.
95	Feijoada do Leão	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEÃO DE NOVA IGUAÇU	30.625.792/0001-50	Nova Iguaçu	RJ	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades culturais
96	ONG CORPOGRAFIA	GRUPO ARTISTICO CORPOGRAFIA	19.909.617/0001-52	São Paulo	SP	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede e nem a comprovação de categoria.
97	Dança, o ritmo que conduz a vida!	Grupo de dança alemã Bergstal	14.489.289/0001-69	Palmitos	SC	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto, nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente e nem a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "a", "b" e "e".
98	Grupo Ecológico e Cultural Tio Pac - GEC Tio Pac	Grupo Ecológico e Cultural Tio Pac - GEC Tio Pac	05.161.020/0001-68	São Paulo	SP	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
99	FAZENDO CULTURA, TECENDO SABERES	Grupo Independente de Teatro Amador	05.278.692/0001-58	São Luis	MA	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, nem a cópia da ata de eleição, nem declaração da não ocorrência, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a", "b", "d", e "e"
100	Café com Teatro - A Festa das Artes	Grupo Teatral Foz - Casa do Teatro	81.505.315/0001-92	Foz do Iguaçu	PA	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"
101	CARAVANA GUAIMBÊ - DE LÁ PRA CÁ, DE CÁ PRA LÁ	Guaimbê - Espaço e Movimento Criativo	04.874.425/0001-80	Pirenópolis	GO	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e".
102	Instituto Afro Brasileiro Imaculada Conceição	Instituto Afro Brasileiro Imaculada Conceição	12.736.257/001-95	Anarindeua	PA	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, nem a cópia da ata de eleição, nem declaração da não ocorrência, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "a", "b", "d", e "e"
103	Instituto Arco-Íris	Instituto Arco-Íris	01.832.996/0001-64	Florianópolis	SC	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, nem cópia da ata de eleição, nem a declaração da não ocorrência das hipóteses, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "a", "b" e "d"



104	criação do acervo de animais taxidermizados no centro oeste	INSTITUTO ARMANDO LUVISON	07.698.898/0001-62	Barra do Garças	MT	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto, nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, nem a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a", "b" e "e".
105	Pouso e Prosa - Roteiros do Artesanato	Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor	74.125.394/0001-40	Belo Horizonte	MG	Inabilitado	Não enviou cópia do estatuto, nem cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente, nem comprovação da categoria em desacordo com item 5.11.1, alíneas "a", "b" e "f"
106	Cultura de todos os Brasileiros	INSTITUTO DA CULTURA, EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO	07.229.473/0001-04	Joinville	SC	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto e nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a" e "b".
107	VIVENDO COM ARTE	INSTITUTO DE APOIO AOS JOVENS DO RIO DE JANEIRO	07.526.797/0001-04	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "e".
108	Embala Eu	INSTITUTO DE CULTURA E ARTES SOTAQUE - INCARTES	08.546.331/0001-33	Imperatriz	MA	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede e nem comprovação da categoria.
109	Conexão Leitura	Instituto de Estudos da Religião	43.021.658/0001-92	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou o anexo 3, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "d"
110	Biblioteca Casa de Farinha Encantada História e Cultura	INSTITUTO GARÇA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	11.000.527/0001-32	Arapiraca	AL	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto, nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente e nem a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "a", "b" e "e".
111	MUSEU AUDIO VISUAL DA CEBOLA	Instituto Histórico e Geográfico de São José do Norte	04.211.540/0001-75	São José do Norte	RS	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "e"
112	SÃO LUIS E O BUMBA MEU BOI	INSTITUTO LOGICA	033.699.343-96	São Luís	MA	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede.
113	Rede Afrobase	Instituto Nação	11.106.968/0001-13	São Paulo	SP	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
114	Instituto Pium de Cultura e Desenvolvimento Humano	Instituto Pium de Cultura e Desenvolvimento Humano	10.345.895/0001-50	Parnamirim	RN	Inabilitado	Não enviou declaração da não ocorrência das hipóteses, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "d"
115	CENTRO SÓCIO CULTURAL MANDU LADINO	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL E ESPORTIVO MANDU LADINO	13.985.094/0001-47	Teresina	PI	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
116	Instituto Undió	Instituto Undió	06.051.905/0001-77	Belo Horizonte	MG	Inabilitado	Não enviou o Formulário de Inscrição (Anexo 01), em desacordo com o item 5.11.1, alínea "c".
117	ANIME SUA FACE	ISAC TEIXEIRA DA SILVA	16.543.697/0001-87	Olinda	PE	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto, nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, nem a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede, não comprovou a abrangência da iniciativa e não enviou relatório de atividades, em desacordo com o item nº 5.11.1, alínea "a", "b", "e", "f" e "g".
118	LEITURA NA PERIFERIA	LAR FABIANO DE CRISTO CASA DE JOSE	33.948.381/0067-10	Belém	PA	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto e nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a" e "b".
119	Rede de Transmissão de Sabedoria	Matakiterani Associação Cultural	04.844.827/0001-32	Lages	SC	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto e nem da ata de eleição
120	Bibliobôca Mambembe	Movimento Cultural Boca do Lixo	05.260.785/0001-55	Olinda	PE	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto e nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a" e "b".
121	Comunicação e cultura para derrotar a homofobia numa cidade histórica de Minas Gerais	Movimento Gay da Região das Vertentes	09.320.675/0001-92	São João del Rei	MG	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede e nem a comprovação de categoria.
122	Aprender a semear, viver e cultivar	Movimento Renovador Paulo VI	47.655.733/0001-28	Embu-Guaçu	SP	Inabilitado	Não enviou cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício.
123	Rede Alagoana de Comunidades Tradicionais	Núcleo de Cultura Afro Brasileira Iyá Ogun-té	01.316.881/0001-17	Maceió	AL	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "e"
124	NOSSA REDE	Ong Caminhos do Saber	08.749.955/0001-58	Pinheiro	MA	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto, nem a ata de eleição, nem o anexo 3, nem a declaração de execução de atividades em rede e nem a comprovação da categoria.
125	Ocupa Dança	ONG ECOAR	04.585.875/0001-53	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto, nem declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação de categoria.
126	Grandes Poetas Brasileiros	Poesia Viral	14.220.037/0001-30	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, nem cópia da ata de eleição, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a" e "b"
127	POMBAL IN REDE CULTURAL	POMBAL ARTE ESPAÇO ALTERNATIVO	14.232.649/0001-42	Manaus	AM	Inabilitado	Não enviou cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, nem do estatuto, nem declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "a", "b", "e" e "f".
128	PONTO DE CULTURA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA	PONTO DE CULTURA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA	07.682.271/0001-13	São João da Varjota	PI	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto, nem da ata de eleição, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria e nem o relatório de atividades.
129	PROJETO CULTURAL IDENTIDADE EM CONSTRUÇÃO	Prefeitura Municipal de Mauriti / Secretaria Municipa de Cultura e Turismo	07.655.269/0001-55	Mauriti	CE	Inabilitado	O proponente é órgão público municipal e enviou apenas o Anexo 1, em desacordo com os itens 4.1, alínea "b", e 5.11.1, alíneas, "a", "b", "d", "e", "f" e "g"
130	UNIARTE	Projeto União	11.087.905/0001-67	Fortaleza	CE	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
131	CARNAVAL DE RUA FORA DE ÉPOCA DE SÃO VICENTE DO SUL, RS	São Vicente do Sul	87.572.079/0001-03	São Vicente do Sul	RS	Inabilitado	Não encaminhou a cópia simples do estatuto, nem da ata de eleição, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria.
132	Do Re Mi Faz Arte e Cultura	Sociedade Musical Lyra de Arion	30.404.214/0001-94	Santo Antônio de Pádua	RJ	Inabilitado	Não enviou a cópia do estatuto, nem cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a" e "b"
133	FAZENDO MUSICA E LEVANDO CONHECIMENTO PARA ESSE POVO NORDESTINO	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM	19.368.411/0001-62	Marechal Deodoro	AL	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede.
134	SARAU CULTURAL: UMA PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO ENTRE A ACADEMIA E A COMUNIDADE	Sociedade Porvir Científico	92.741.990/0001-37	Canoas	RS	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto, nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, nem a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a", "b" e "e".
135	Studio Saudio Produções e Eventos	Studio Saudio Produções e Eventos	17.504.704/0001-02	Belém	PA	Inabilitado	Não enviou cópia simples do estatuto, nem a cópia da ata de eleição, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "a", "b", "e", e "f"
136	Maravilha Viver Cultura	UNATI - Universidade Aberta à Terceira Idade	05.697.947/0001-17	Fernandópolis	SP	Inabilitado	Não enviou a cópia do estatuto, nem cópia da ata de eleição ou termo de posse do dirigente, nem declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "a", "b", e "e"
137	Cordel, Repente, Viola e Desafio em São Paulo	União dos Cordelistas, Repentistas e Apologistas do Nordeste - UCRAN	61.359.998/0001-00	São Paulo	SP	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede.
138	Cabral Na Rua	Unidos do Cabral	076.471.937-83	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria.
139	CLUBE DA MÚSICA	Vagner Alves Pfitze	18.386.180/0001-57	Butiá	RS	Inabilitado	Não enviou a cópia simples do estatuto, nem a cópia simples da Ata de eleição do dirigente, nem a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à Rede, em desacordo com o item nº 5.11.1, alíneas "a", "b" e "e".
140	Viva Favela	Viva Rio	00.343.941/0001-28	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, nem relatório de atividades na área de atuação, bem como cópias de materiais diversos, em desacordo com o item 5.11.1, alíneas "e", "f" e "g"
141	Cia de Moçambique de Caraguatatuba	Zambô do Movimento Negro de Caraguatatuba	04.978.370/0001-59	Caraguatatuba	SP	Inabilitado	Não enviou o Anexo 3, em desacordo com o item 5.11.1, alínea "d"
142	IMERSÃO LITERÁRIA NO EXTREMO OESTE CATARINENSE - Meu amigo, O LIVRO		14.318.583/0001-08	São Miguel do Oeste	SC	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede, nem material que comprove a realização da iniciativa, nem a ata nem estatuto da entidade.

III - Coletivos Culturais Habilitados

N.º	Nome da Proposta	Coletivo Cultural	Representante indicado pelo Coletivo Cultural	CPF	Cidade	UF	Fase de Habilitação
1	COLETIVO IMPERIAL	Coletivo Imperial	Alan de Jesus Pereira	945.836.412-49	Teresópolis	RJ	Habilitado
2	PIQUENIQUE CULTURAL	Teatro do Chapéu Azul	Aline Maciel	994.438.990-00	Pelotas	RS	Habilitado
3	Revista III Berro	Coletivo Cultural 3º. Berro	Antônio Lázaro de Almeida Prado Júnior	026.405.258-75	Assis	SP	Habilitado
4	Por uma tradição viva, por uma cultura viva e pela juventude viva	Kizomba Nacional: Articulação Pela Vida das Juventudes dos Terreiros e Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	Arielle Campos Souza Moura	310.645.148-39	Taboão da Serra	SP	Habilitado
5	RODA LIVRE DE CAXIAS	Roda Livre de Caxias	Carlos Alberto dos Santos Sacramento	098.424.997-40	Belford Roxo	RJ	Habilitado
6	Mostra de Arte Poéticas do Encontro	Desencuca de Arte, Saúde e Cultura	Carolina Machado dos Santos	001.306.661-73	Goiânia	GO	Habilitado
7	Rede Carajás de Cooperação Cultural	Rede Carajás de Cooperação Cultural	Deize Almeida Botelho	409.848.001-82	Marabá	PA	Habilitado
8	O CINEMA DO OPRIMIDO, NUMA IDEOPAISAGEM - QUILOMBOS DO VALE DO GUAPORÉ	O Cinema do Oprimido, Numa Ideopaisagem - Quilombos do Vale do Guaporé	Francisco das Chagas Silva	034.253.198-09	Porto Velho	RO	Habilitado
9	Festival Roque Pense!	Festival Roque Pense!	Giordana Moreira Medeiros	089.539.817-60	Mesquita	RJ	Habilitado
10	Intercâmbio e Residência Coletivo Fósforo Cultural	Fósforo Cultural	João Paulo Viegas Carneiro	039.147.931-80	Goiânia	GO	Habilitado
11	Corredor Criativo Nestor Gomes	Corredor Criativo Nestor Gomes	Lorena Louzada Vervloet	114.410.427-09	Vitória	ES	Habilitado
12	Vir-a-Vila: Rede Popular na Interface Comunicação, Educação e Cultura	Vir-A-Vila: Rede Popular Na Interface Comunicação, Educação e Cultura	Raquel Cardozo da Silva	071.855.384-59	Natal	RN	Habilitado



13	Criolina	Criolina	Rodrigo Otavio Tavares	610.226.591-20	Brasília	DF	Habilitado
14	Rede de vivencia Maracatu de Baque Virado Com Rumenig Dantas Nação de Maracatu Porto Rico	Rede de Vivencia Maracatu de Baque Virado Com Rumenig Dantas Nação de Maracatu Porto Rico	Rumenig da Silva Dantas	073.010.264-55	Recife	PE	Habilitado
15	Temporadas de Óperas	Gisele Produções Artísticas	Sóstenes Santos Pereira	280.168.658-10	Maringá	PR	Habilitado
16	Samba da Quadra	Samba da Quadra	Virgínia Pereira Lins	351.354.414-68	Olinda	PE	Habilitado
17	Saurê Nepa/Feira da Consciência Negra	Saurê Nepa / Feira da Consciência Negra	Adalberto Conveição da Silva	284.265.504-44	São Luis	MA	Habilitado
18	Coletivo Cultural do Iguape "Sou Negro e Trago Livre os Meus Sonhos"	Coletivo Cultural do Iguape "Sou Negro e Trago Livre Os Meus Sonhos"	Adinil Batista de Souza	004.925.715-38	Cachoeira	ba	Habilitado
19	Grupo Macaã Pelas Trilhas do Brasil	Grupo Maracauã - Estudos e Divulgação da Cultura Popular	Adraiana Bisaggio Ligorio	706.653.206/63	Juiz de Fora	MG	Habilitado
20	Transversalidades - Liga da Leitura	Transversalidades	Adriana Carvalho da Silva Gentil	010.693.851-74	Águas Claras	DF	Habilitado
21	KOSKATL - COLETIVO CULTURAL (Rede Casa Brasil Digital)	Koskatl - Rede Casa Brasil Digital	Adriana Parada	565.499.461-15	Goiânia	GO	Habilitado
22	Rede Integrada de Cultura Popular (Boi-bumbá) e Cultura Urbana - Hip Hop	Amazon Group	Adriano Pereira de Assis	494.518.122-53	Parintins	AM	Habilitado
23	Rede de Conhecimentos tradicionais,Semeando Cultura e cuidando da vida.	Movimento Aprendizizes da Sabedoria- Masa	Agda de Andrade Cavalheiro	976.909.379-34	Rebouças	PR	Habilitado
24	Coletivo de Artes João Ninguém	Coletivo de Artes João Ninguém	Ailson Leite dos Santos	802.602.255-68	Salvador	BA	Habilitado
25	Caravana Solid'Art Circula / Samamba Rock	Solid'Art / Movimento Samamba Rock	Alane Ferreira de Souza	001.765.632-02	Brasília	DF	Habilitado
26	Febre Urbana - Cultura Hip Hop e Urbana - Rede de Grafite Manaus	Febre Urbana - Cultura Hip Hop e Urbana	Alesandro Passos dos Santos	006.768.552-88	Manaus	AM	Habilitado
27	Rede Coletivo Iandê	Rede Coletivo Iandê	Alessandra Martins Giroto Mendes	222.765.858-46	Ilhéus	BA	Habilitado
28	Grupo de Valsa Noite de Encantos	Grupo de Valsa Noite de Encantos	Alexander Izaías da Conceição	082.798.257-70	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
29	Coletivo Casarão	Coletivo Casarão	Alexandre Freire da Silva Osorio	190.978.018-93	Campinas	SP	Habilitado
30	Grupo de Teatro Roda Moinho	Grupo de Teatro Roda Moinho	Alexandre Geisler de Brito Lira	013.602.015-13	Salvador	BA	Habilitado
31	Rede Egua da Cultura de Rua	Nação Hip Hop Para	Alexandre José Blanco Pereira	775.321.712-72	Belém	PA	Habilitado
32	"Grupo Teatro Mitológico" - Projeto Casa Amitaba	"Grupo Teatro Mitológico" - Projeto Casa Amitaba	Alexandre Sugamosto e Silva	048.962.589-40	Pinhais	PR	Habilitado
33	Polo de Leitura Jangada Literária: Bibliotecas Comunitárias em Rede	Polo de Leitura Jangada Literária	Alilian Gradela	084939538-06	Fortaleza	CE	Habilitado
34	Cia Bate Palmas	Cia Bate Palmas	Aluisio Moisés de Medeiros	190.037.653-91	Fortaleza	CE	Habilitado
35	Assédio Coletivo	Assédio Coletivo	Amanda Brommonschenkel	130.703.787-90	Vitória	ES	Habilitado
36	Preservando e Valorizando as manifestações culturais	Rede Cultural de Esplanada	Ana Carla Pereira de Souza	045.342.565-82	Esplanada	BA	Habilitado
37	Plataforma de Produção Cultural Independente no Interior do Ceará	Coletivo Ocuparte	Ana Larissa Silva Aragão	608.476.063-50	Sobral	CE	Habilitado
38	Dramistas do Tucuns	Grupo de Dramistas do Tucuns	Ana Maria da Conceição	688.787.963-87	Tianguá	CE	Habilitado
39	Comunidade do Arvoredo - Arte e Permacultura	Comunidade do Arvoredo	André Urban Kist	018.513.600-18	Porto Alegre	RS	Habilitado
40	PREMIAÇÃO A REDES CULTURAIS DO BRASIL CATEGORIA LOCAL	Festejo São Sebastião	Andréa Cristina Coelho Rabelo	846.667.143-91	Cedral	MA	Habilitado
41	Serpentário Produções	Serpentário Produções	Andreia Santos Machado	523.828.692-91	Vilhema	RO	Habilitado
42	Bolívia Cultural	Planeta América Latina	Angel Antonio Andrade Vargas	227.429.988-96	São Paulo	SP	Habilitado
43	Cultivando Arte	Cultivando Arte	Anny Kely Gomes Dantas Silvino	055.956.504-60	São Gonçalo do Amarante	RN	Habilitado
44	Rede de Museologia Social do Rio de Janeiro	Museu Sankofa da Rocinha	Antônio Carlos Firmino	003.856.717-25	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
45	Roda do Mês	Acapoeira - Rs	Ari Rodrigues Filho	461.821.010-91	Porto Alegre	RS	Habilitado
46	Rede Cidade Doçura	Rede Cidade Doçura	Ariston Aparecido Batista	302.761.318.94	Rio das Pedras	SP	Habilitado
47	CDD - ReDesEncontros	Conversas de Dança	Bernardo Stumpf Rodrigues	101.399.807-33	Petrópolis	RJ	Habilitado
48	Rede Preta: fortalecendo saberes e fazeres afrocentrados	Coletivo Flor de Maio	Brenda Maria Lucilia Oeiras dos Santos	032.923.169-36	Curitiba	PR	Habilitado
49	I COLETIVO FESTIVAL BRASILEIRANDO	Coletivo Brasileirando	Bruna Schrickte	040.177.469-42	São Carlos	SP	Habilitado
50	Manutenção da Rede Corpo Coletivo	Corpo Coletivo	Bruno Quíossa Carvalho	082.417.896-37	Juiz de Fora	MG	Habilitado
51	Rede Maracatu Eco da Sapopema	Maracatu Eco da Sapopema	Caio Fábio Pereira da Silva	531.747.632-15	Manaus	AM	Habilitado
52	Casa AmarEla	Casa Amarela	Carlos Leite Lopes	828.385.425-91	Salvador	BA	Habilitado
53	CIT Terminal de Informação Cultural	Cit Mídia - Terminal de Informação Cultural	Carollima Fiuza Parolin	056.823.259-31	Curitiba	PR	Habilitado
54	CineSom - Música e Cinema ocupando espaços públicos	Coletivo Música Na Praça	Caroline Petrin Rosa	015.434.340-34	Caçapava do Sul	RS	Habilitado
55	Terremoto Sound System	Terremoto Sistema de Som	Caroline Tucan	332.735.178.32	São Paulo	SP	Habilitado
56	Festejos Culturais	Associação de Pais de Remanso	Cesar Roberto Avelar	795.125.183-68	Porto Rico do Maranhão	MA	Habilitado
57	Grupo Cultural: Asas, Lenços e Ventos	Grupo Cultural: Asas, Lenços e Ventos	Cicera Francisca da Silva Oliveira	878.730.104-06	Nova Floresta	PB	Habilitado
58	Ocupação Cultural	Opecado	Claudia Beatriz Severo	016.833.705-38	Valença	BA	Habilitado
59	Fabricação de desenho animado	Ploc Artes Produção de Desenho Animado	Cleuberth Santana Bandeira	826.988.801-04	Santa Maria	DF	Habilitado
60	Ponto de Cultura de Divinópolis: recuperação da capacidade de realização de atividades descentralizadas e apoio a projetos de terceiros	Rede Age - Ponto de Cultura de Divinópolis	Cochise César de Monte Carmo	066.171.276-17	Divinópolis	MG	Habilitado
61	Rede Maratuque nos bairros	Maratuque Upaon - Açu	Cristiane Lima Sousa	986.052.323-15	São Luis	MA	Habilitado
62	MOTEH - Mostra Mineira de Teatro e Direitos Humanos	Coletivo Os Conectores	Cristiane Moreira Pinto	072.246.946-22	Belo Horizonte	MG	Habilitado
63	Mostra Artística Cabaré do Verbo - artes integradas	Cabaré do Verbo - Artes Integradas	Cristiane Mota Cubas	017.587.870-66	Porto Alegre	RS	Habilitado
64	TransLAB - Laboratório de Inovação Social	Translab - Laboratório de Inovação Social	Daniel Muller Caminha	002.655.090-33	Porto Alegre	RS	Habilitado
65	Consciente Coletivo	Consciente Coletivo	Daniela Gobetti Zorzal	117.917.197-75	Piúma	ES	Habilitado
66	Coletivo Mercado Sul	Coletivo Mercado Sul	Daniela Rueda	335.522.618-18	Brasília	DF	Habilitado
67	Capoeira Angola, Patrimônio vivo e Educação!	Grupo Iúna Angoleiros do Cerrado	Danilo Ferreira Nacif	056.178.066-88	Serrolândia	MG	Habilitado
68	O Grupo de Capoeira Herança de Angola Tecendo Teias Culturais - Educação, Intercâmbios e Resistência	Grupo de Capoeira Herança de Angola	Danilo Santos do Vale	053.634.664-06	Recife	PE	Habilitado
69	HIP HOP NO PARQUE	Hip Hop No Parque	Dayvisson Adriano Moreira	980.873.396-49	Sete Lagoas	MG	Habilitado
70	Casarão das Artes - conexão de cultura independente no Recife	Casarão das Artes	Delmar Camilo Soares Junior	037.571.081-75	Recife	PE	Habilitado
71	Ilê Wopo Olojukan na Rede de Mobilização e Participação Sociocultural de Matriz Africana	Ilê Wopo Olojukan	Denisia Martins Borba	577.971.706-06	Belo Horizonte	MG	Habilitado
72	Cypher na Rua (Urbanos - B7)	Urbanos - B7	Diego Fábio Santos de Jesus	102.814.907.73	Olavo Bilac	RJ	Habilitado
73	Movimento Sebo no Chão Ocupações Multiculturais	Movimento Sebo No Chão	Diego Pires Araujo	011.323.123-70	São Luís	MA	Habilitado
74	50 Projetos Mapeados em Brasília, Capital das Leituras	Amigos do Braille	Dinorá Couto Cançado	573.629.981-04	Brasília	DF	Habilitado
75	Comunidade Candeeiro do Samba	Comunidade Candeeiro do Samba	Djalma dos Santos	228.714.428-51	Diadema	SP	Habilitado
76	O Circo Tá na Rua - circulação	O Circo Tá Na Rua	Donny Wallesson dos Santos	028.393.863-30	São Luís	MA	Habilitado
77	Doroty Marques e a Turma Que Faz	Turma Que Faz	Doroty Rocha Marques	406.423.806-00	Alto Paraíso de Goiás	GO	Habilitado
78	Circuito RITMOS de Danças Urbanas	Circuito Ritmos de Danças Urbanas	Douglas Evangelista de Oliveira	087.556.346-56	Ipatinga	MG	Habilitado
79	PROJETO BATUCAGÊ NA SERRINHA	Grupo de Capoeira Angola Barravento	Durval José Martins	267.776.221-87	Goiânia	GO	Habilitado
80	Grupo de Capoeira Sol Nascente	Grupo de Capoeira Sol Nascente	Edmilson José de Souza	835.648.531-20	Ceilândia	DF	Habilitado
81	Coletivo de Repentistas Amigos de São Paulo	Coletivo de Repentistas Amigos de São Paulo	Edmo Fernandes de Oliveira	935.854.118-00	São Paulo	SP	Habilitado
82	Casa do Graffiti	Casa do Graffiti	Edpaulo Cardoso Moraes	674.976.402-91	Belém	PA	Habilitado
83	Nós da Rede: Pensar e criar	Didi do Teatro Teatrando e Cia.	Edson Pereira de Sousa	802950703-82	São Gonçalo do Amarante	CE	Habilitado
84	REDE DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA EPARRÊI	Rede de Desenvolvimento Quilombola Eparrêi	Elen Linth Marques Dantas	644.768.122-87	Cachoeira	BA	Habilitado
85	Dr. Footback - Água o líquido mágico	Projeto Camapu	Eliane Carvalho Moura	376.049.612-15	Belém	PA	Habilitado
86	Rede Criativa Moreterra Produções	Rede Criativa Moreterra Produções	Elizete Ramos Fernandes	050.662.916-36	Palmeiras	BA	Habilitado
87	Grupo de Promoção de Cultura Tribo da Terra	Grupo de Promoção de Cultura Tribo da Terra	Eliziara Pererira Coutinha	761.766.819-87	Morro do Pilar	MG	Habilitado
88	Festa de São João e da Broa	Festa de São João e da Broa	Ermenegildo Ricatto Bozi	243.509.076-53	Caratinga	MG	Habilitado
89	Gira Circuito Cultural	Gira Circuito Cultural	Eronides Guimarães Filho - Eros Trovador	827.654.051-15	Iporá	GO	Habilitado
90	Não informado	Raizes do Bolão	Esmeraldina dos Santos	060.202.052-34	Macapá	AP	Habilitado
91	Oficina de Teatro e Contação de História	Oficina de Teatro e Contação de História	Ester Cristiane da Silva	006.829.949-44	Maringá	PR	Habilitado
92	Espaço de Artes Integradas e Colaborativas Casa dos Ventos	Espaço de Artes Integradas e Colaborativas Casa dos Ventos	Fabiana Assis Fernandes	023.279.811-74	Dourados	MS	Habilitado
93	Rede Integra Cultura Paraíso	Coletivo G.R.I.T.A - Grupo Revolucionário Independente Tamo Ai	Fabiana Chinalia Borges	174.265.078-31	São Sebastião do Paraíso	MG	Habilitado
94	Rede de Museus e Pontos de Memória do Sul da Bahia	Rede de Museus e Pontos de Memória do Sul da Bahia	Fabiane Conceição Silva Ribeiro	015.941.295-17	Ilhéus	BA	Habilitado
95	Trilhas, intercâmbio cultural da Amazônia	Cia da Danças Folclóricas Trilhas da Amazônia	Fabio de Almeida Ferreira	682.833.932-00	Belém	PA	Habilitado
96	Rede Jardinagem : arte e ativismo	Salvemos O Bosque da Casa Gomm	Faetusa Tirzah Tezelli Souza	002.499.389-10	Curitiba	PR	Habilitado
97	Expansão Cultural	Vem Ver Parangolé	Fernando Marques Ribeiro	999.726.621-87	Aparecida de Goiânia	GO	Habilitado
98	Publicação Conversas Itinerantes	Coletivo Conversas Itinerantes	Fernando Otávio Fuentes Lindote	333.799.980-87	Florianópolis	SC	Habilitado
99	Afrolaje Cultural	Grupo Afrolaje	Flavia Souza da Cruz	054.508.447-43	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
100	Orquestra Reggae de Cachoeira	Coletivo Orquestra Reggae	Flávio dos Santos e Santos	013.287.885-20	Cachoeira	BA	Habilitado



101	Processos Artísticos de Rede	Atelier Flora Violleta Artes	Flor Vielota Liberato Bartilotti	893.391.505-20	Livramento de Nossa Se- nhora	BA	Habilitado
102	Afreaka	Afreaka	Flora Pereira da Silva	358.262.648-29	São Paulo	SP	Habilitado
103	Caboclos - Malhação de Judas e Rei de Congo do Mestre Bebé	Caboclos - Malhação de Judas e Rei de Congo do Mestre Bebe de Major Sales	Francisco Alcivan Vieira Al- ves	046.475.244-26	Major Sales	RN	Habilitado
104	Coletivo PELAARTEAZUERA	Coletivo Pelaarteazuera	Francisco Assis de Souza Ne- to	311.862.168-08	São Paulo	SP	Habilitado
105	Movimento de Roda pela Salvaguarda do Carimbó	Movimento de Roda Pela Salvaguarda do Carimbó	Francisco Cardoso Feitosa	182.010.402-87	Santarém	PA	Habilitado
106	Cultura Errática: trajetos e desvios da arte do teatro pelos território do Vale do Cai, Rio Grande do Sul	Coletivo Errática	Francisco dos Santos Gick	039.872.909-35	Montenegro	RS	Habilitado
107	Cores e Manchas Linhas e Formas	Cores e Manchas Linhas e Formas	Francisco Gleonagle Batista da Silva	721.554.774-49	Mossoró	RN	Habilitado
108	CURIMBA PRO CARIMBÓ - O Patrimônio Cultural Articulado em Rede e em Roda (de Carimbó	Acena - Associação Cultural e Esportiva de Negros Na Ama- zônia	Francisco Rodrigues Alves Fi- lho	473873782-15	Belém	PA	Habilitado
109	AEL nos bairros	Grupolael	Frank da Silva Nascimento	685.606.483-72	Parnaíba	PI	Habilitado
110	Instituto Semear - CRIAR	Instituto Semear - Criar	Frederico Silva	052.703.144-52	Maceió	AL	Habilitado
111	Rede Casa do Licuri	Rede Casa do Licuri	Fredson Rodrigues de Araújo	105.329.557-06	Serrolândia	BA	Habilitado
112	TRANSBORDANDO O REBOUÇAS - A EXPERIÊNCIA UTÓPICA DA SELVATICA EM CU- RITIBA - PR	Selvatica Acoes Artísticas	Gabriel Matheus Lopes Ma- chado	054.785.659-89	Curitiba	PR	Habilitado
113	A Ocupação	A Ocupação	Gabriel Murilo Magalhães Re- sende	065.233.046-04	Belo Horizonte	BH	Habilitado
114	REPROTAI - Mais oportunidades para desenhar sua história	Reprotai - Rede de Protagonistas Em Ação de Itapagipe	Gabriel Santos Dias	060.750.445-58	Salvador	BA	Habilitado
115	Ações culturais Mata Inteira e A Corda	Grupo Cultural Mata Inteira e Coletivo A Corda	George Diniz Teixeira	018.899.045-38	Salvador	BA	Habilitado
116	Guarda de Moçambique Nossa Senhora da Conceição	Guarda de Moçambique Nossa Senhora da Conceição	Geovana Raimundo Francisco	932.478.006-97	Sete Lagoas	MG	Habilitado
117	Tambor de Crioula Mestre Amaral	Centro Cultural Mestre Amaral	Geraldo Mendes	471174353-72	São Luiz	MA	Habilitado
118	Movimento Coral Juvenil	Movimento Coral Juvenil	Gerson Daniel Giese	024.626.129.-39	Marechal Cândido Ron- don	PR	Habilitado
119	Balé Popular Cordão da Terra	Ballet Popular Cordão da Terra	Gilberto Oliveira Santana	296.431.318-07	São Paulo	SP	Habilitado
120	Grupo de Cultura Popular as Pastorinhas do 2º Distrito	Grupo de Cultura Popular As Pastorinhas do 2º Distrito	Guajarin Lima Margarida	342.468.512-72	Rio Branco	AC	Habilitado
121	Casa Colaborativa	Casa Colaborativa	Gustavo Henrique dos Santos Koch	414.812.848-78	Jundiai	SP	Habilitado
122	Laboratório de Ideias Criativas	Laboratório de Ideias Criativas	Helder Freitas do Bonfim	031.314.385-41	Salvador	BA	Habilitado
123	Quadrilha Tradicional Dançando Na Roça	Quadrilha Tradicional Dançando Na Roça	Helder Souza Barbosa	683.791.532-00	Barreirinha	AM	Habilitado
124	Rede Tipoia - Fortalecendo a Cultura do Maciço de Baturité	Rede Tipoia - Cultura No Maciço	Hélio Carlos Duarte	318.104.383-49	Baurité	CE	Habilitado
125	O Rio só corre para o Mar	Loca de Teatro	Heme Costa Almeida Santana	048.409.835-77	Lauro de Freitas	BA	Habilitado
126	Fest Rock Novo Polo Itinerante	Taboarte	Henrique Zambon da Silva	281.135.068-37	São Bernardo do Campo	SP	Habilitado
127	FOLIA DE REIS-PALMEIRAS, BAHIA 2015	Folia de Reis de Palmeiras	Herbert Alves de Queiroz	482.840.415-53	Salvador	BA	Habilitado
128	Outro Sul	Coletivo Cultural Outro Sul	Herberto Peil Mereb	605.211.200-04	Pelotas	RS	Habilitado
129	Buriti Style Crew	Buriti Style Crew	Ielton Silva Santos	026.823.553-82	Buriti dos Lopes	PI	Habilitado
130	DOIDA DE PEDRA EM DES(LOCA)MENTO: Projeto de Intercâmbio Artístico entre grupos de Arte/Saúde Mental	Doida de Pedra	Ingrid Kaline de Souza	052.207.524-05	Brasília	DF	Habilitado
131	Ponto de Cultura Casa das Etnias	Conselho Gestor do Ponto de Cultura Casa das Etnias	Iraci José Marin	167.544.170-72	Caxias do Sul	RS	Habilitado
132	Centro de Comunicação e Juventude - Recife 10 anos	Centro de Comunicação e Juventude	Iris Regina Gomes Antonio	326.430.378-71	Olinda	PE	Habilitado
133	Projeto Casa Cultural Hip Hop - Ações em Rede	Casa Cultural - Ações de Hip Hop Em Rede	Isaac Mesquita Silva	874.768.602-25	Manaus	AM	Habilitado
134	Centro de Qualificação Profissional e Assessoria Técnica para Negócios Criativos Crioilê	Rede de Economia Solidária dos Pontos de Cultura	Isabel Cristina Alves Rodri- gues dos Santos	220.046.478-92	Hortolândia	SP	Habilitado
135	Mutirão ciranda: cultivando a agroecologia em rede para frutificar a diversidade	Coletivo Cultural e Agroecológico Mutirão Ciranda	Isabela Fabiana da Silva La- deira	079.902.476-74	Campinas	SP	Habilitado
136	FESTIVAL HIP HOP ATRAVESSANDO O JORDÃO	Coletivo Hip Hop Atravessando	Ivaldo Nascimento da Silva Filho	086.511.604-02	Recife	PE	Habilitado
137	Quizomba	Coletivo Quizomba	Jacqueline Almada	107.368.178-59	Londrina	PR	Habilitado
138	OLA: artes e interatividades na cidade de Carnaúba dos Dantas	OLA: Artes e Interatividades Na Cidade de Carnaúba dos Dantas	Jailka Ingrid Martins Dantas	071.717.104-32	Carnaúba dos dantas	RN	Habilitado
139	Grupo Cultural Griô	Grupo Cultural Griô	João Teles da Silva	007.440.763-58	Bom Jardim	MA	Habilitado
140	Rede Paulista de Educação Patrimonial	Rede Paulista de Educação Patrimonial	João Lorandi Demarchi	404.811.168-00	Santos	SP	Habilitado
141	Programa de Animação Cultural: Construindo uma comunidade de sentidos	Programa de Animação Cultural: Construindo Uma Comunidade de Sentidos	João Simão Neto	536.386.464-91	Recife	PE	Habilitado
142	Sarau Letras da Favela	Sarau Letras da Favela	Joilson Pinheiro de Jesus	399.404.385-91	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
143	Bacurau da Meia Noite: teias de arte, cultura e cidadania na cidade de Ananindeua - Pará	Bacurau da Meia Noite	Jonathas da Rocha Nunes de Lima	730.756. 712 - 15.	Ananindeua	PA	Habilitado
144	Oficinas de Cinema O TERCEIRO OLHAR	Oficina de Cinema O Terceiro Olhar	José Amaury Pereira	141.743.911-49	Chapada dos Guimarães	MT	Habilitado
145	Trilhas da Linguagem Guarani	Ver de Dentro	José Manoel Rodrigues	093.729.298-24	São Paulo	SP	Habilitado
146	REDE AJURICABA - Articulação da Rede Paraense de Pontos de Cultura, popularização da Po- lítica Nacional Cultura Viva e criação da Lei Cultura Viva Estadual no Pará.	Rede Ajuricaba	José Maria Reis Souza Junior	562.055.202-06	Belém	PA	Habilitado
147	Web TV A Cara da Coroa	A Cara da Coroa	José Vitor Costa Silva	415.387.258-00	São Paulo	SP	Habilitado
148	Coletivo Juventude Negra Pela Paz	Coletivo Juventude Negra Pela Paz	Josivaldo Andrade dos Santos Filho	016.339.925-51	Salvador	BA	Habilitado
149	Projeto Raízes da Cultura	Projeto Raízes da Cultura	Juaci Carvalho de Carvalho	773.153.161-91	Silvanópolis	TO	Habilitado
150	Ocupa Cultural: Lugar de Cultura é na Rua!	Coletivo Intervenção Cultural	Juliana Resende Dutra	005.855.360-66	Imbituba	SC	Habilitado
151	Residência Artística do Coletivo Bonobando no Jonga da Serrinha	Coletivo Bonobando - Bando de Artistas Autônomos	Karla Alessandra Florencio Suarez	11940818788	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
152	Trakinas Crew (Rede Feminina de Graffiti da Cidade de Manaus	Trakinas Crew (Rede Feminina de Graffiti da Cidade de Ma- naus	Keitiane Guedes de Oliveira	006.596.892-19	Manaus	AM	Habilitado
153	Rede O Banzeiro - Cortejo Baquiry	Rede O Banzeiro - Cortejo Baquiry	Kelen Pinto Mendes	434.906.892-91	Rio Branco	AC	Habilitado
154	Eu Negro Sarau Cultural	Coletivo Na Raça	Kelly Acilene Cardozo	031.741.366-01	Belo Horizonte	MG	Habilitado
155	Geração Capoeira e Cultura Afro Brasileira	Geração Capoeira	Khiara Daniel Gomes da Silva	065.223.284-10	Inhapi	AL	Habilitado
156	Roda Cultural do CDC	Roda Cultural do Cdc	Ladeira Eliza Reuther da Silva	113.747.977-90	Petrópolis	RJ	Habilitado
157	Rede Usina Geradora de Cultura	Rede Usina Geradora de Cultura	Lara Prado Martins	085.065.176-05	Campinas	SP	Habilitado
158	Núcleo de Práticas Afro-Brasileiras nas Comunidades do Espírito Santo (ES)	Núcleo de Práticas Afro-Brasileiras Nas Comunidades do Es- pirito Santo (Es)	Leandro da Silva	058.861.027-52	Cariacica	ES	Habilitado
159	Integrando Ambientes Através da Arte Teatral	Grupo de Teatro São João	Leandro Magnues Bedinot	728.808.720-49	São João do Sul	SC	Habilitado
160	Micro Centro Cultural Casa Vermelha	Micro Centro Cultural Casa Vermelha	Leandro Rovaris Garcia	043.586.059-31	Florianópolis	SC	Habilitado
161	BLOCO MEIA DÚZIA DE GATOS PINGADOS	Meia Dúzia de Gatos Pingados	Leonardo Gama da Silva	052.179.347-51	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
162	Filmando Ideias: Ética e Cidadania	Núcleo Experimental de Artes	Leticia Coelho Gomes	176.256.098-47	Porto Alegre	RS	Habilitado
163	Hip Hop do Mato	Favelativa	Ligia da Silva Vieira	926.758.241-00	Cuiabá	MT	Habilitado
164	Colectivo Cultural Âmbar	Colectivo Cultural Âmbar	Lilith de Moraes Marques	3364990514	Salvador	BA	Habilitado
165	Revista Trupe	Revista Trupe	Lis Dias de Oliveira	857.790.805-42	Salvador	BA	Habilitado
166	Curso de Realidade Brasileira do Recôncavo da Bahia	Jovens Em Ação	Lorena Carneiro Almeida An- drade	057.753.425-42	Feira de Santana	BA	Habilitado
167	Rede Mocambos -ES e Irmandade Azkari Bantu	Rede Mocambos -Es e Irmandade Azkari Bantu	Lourenço Ribeiro Filho	655.458.002-63	Vitória	ES	Habilitado
168	Guacici - Vivências em Bioconstrução	Coletivo Cultural de Artes e Espetáculos A Mãe e Ser	Luan Carlos Rodrigues Pache- co	957769239-72	Guarapuava	PR	Habilitado
169	Cineclubes Buraco do Getúlio	Cineclubes Buraco do Getúlio	Luana Pinheiro dos Santos	120786277-04	Nova Iguaçu	RJ	Habilitado
170	TAMBOR MINEIRO NA ZONA DA MATA	Ingoma	Lucas Soares Barreto	015.308.456-10	Juiz de Fora	MG	Habilitado
171	Coletivo Pegada	Coletivo Pegada	Luciano da Silva Viana	055.244.186-45	Belo Horizonte	MG	Habilitado
172	Rede Informal de Museus e Centros Culturais de Belo Horizonte e Região Metropolitana	Rede Informal de Museus e Centros Culturais de Belo Hori- zonte e Região Metropolitana	Luciene Leão Ávila	000.023.706-03	Belo Horizonte	MG	Habilitado
173	TAXI CULTURAL	Taxi Cultural	Lucio Mauro Lira	652.611.514-49	Recife	PE	Habilitado
174	ABRIL SEM CRACK	Coletivo Nós Por Nós	Luis Eugênio Oliveira Souza	827.812.221-00	Brasília	DF	Habilitado
175	Ponte Plural	Ponte Plural	Luiza Alves Bittencourt Coe- lho	092.958.307-84	Niterói	RJ	Habilitado
176	Feira Literária	Qualquer Quoletivo	Luiza Soares Cabral	945.504.502-82	Belém	PA	Habilitado
177	UM COLETIVO EM TODOS OS SENTIDOS	Coletivo Instrumento de Ver	Maira Moraes Saenger	010.248.221-76	Brasília	DF	Habilitado
178	Inclusão social pela Arte: produção de vida e arte em rede	Nau da Liberdade	Maira Pinto Rodrigues	002.641.440-66	Porto Alegre	RS	Habilitado
179	Circular - Campina/Cidade Velha	Gestores do Circular	Makiko Akao	031.906.092-68	Belém	PA	Habilitado
180	Rede Ciclovida no campo e na cidade	Ciclovida	Manoel Inácio do Nascimento	500.480.074-04	Pentecoste	CE	Habilitado
181	Raul Hacker Club - Nas Redes da Cultura Digital	Raul Hacker Club - Nas Redes da Cultura Digital	Manoelito Carneiro das Neves Filho	036.336.885-01	Salvador	BA	Habilitado
182	Achadouros de Histórias - Fazendo pontes por um bairro educador	Achadouros de Histórias	Mara Esteves Costa	347.395.798-47	Taboão da Serra	SP	Habilitado
183	REGISTRAR É PRECISO - GRAVAÇÕES FONOGRAFICAS DE HIP HOP E SAMBA	Coletivo Sonoro Pirão Discos	Marcelo da Silva Leal	019.652.827-50	Nova Iguaçu	RJ	Habilitado
184	Coletivo 36	Coletivo 36	Marcelo da Silva Rocha	013.701.777-47	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
185	Caboré Cultural	Coletivo Caboré Audiovisual	Márcia Lohs	000.610.174-77	Parnamirim	RN	Habilitado



186	Coletivo B. Rocker's - Fortalecendo a Rede	Coletivo B. Rocker'S	Márcia Rodrigues Paixão	024.029.201-93	Paranoá	DF	Habilitado
187	Rede do Movimento Junino do Ceará.	União Junina do Ceará	Marcos Antônio Pereira da Silva	008.823.093-74	Cascavel	CE	Habilitado
188	EPA! - Escola de Permacultura Ambulante	Muda Sp - Movimento Urbano de Agroecologia	Maria Carolina Caldas Castilho Ramos	220.260.368-96	São Paulo	SP	Habilitado
189	Projeto Gonzagão	Projeto Gonzagão	Maria das Neves da Conceição Silva	241.258.064-20	Arapiraca	AL	Habilitado
190	Ciclo do Marabaixo do Amapá	Coletivo Cultural Ciclo do Marabaixo	Maria Elísia Carmo Silva	243.527.212-04	Macapá	AP	Habilitado
191	Mana-Mani ReCriando a Dança da VIDA	Mana-Mani Recriando A Dança da Vida	Maria Esperança Alves Correia	168.279.022-34	Belém	PA	Habilitado
192	CENTRO DE ARTES INTEGRADAS E CONVIVÊNCIA DE JOVENS MARIA CAROLINA ARAÚJO; TRANSFONANDO OS CENÁRIOS, RESGATANDO VIDAS E ARTES	Grupo de Artes Integradas Os Ribeirinhos	Maria Shirley Gonzaga dos Anjos	040.336.224-54	Delmiro Gouveia	AL	Habilitado
193	Residência Artística CASA VERMELHA	Casa Vermelha	Maria Vergílie Siqueira Alves Neta	721.637.391-04	Natal	RN	Habilitado
194	REDE ARTE NO CENTRO	Rede Arte No Centro	Mariana da Cunha Frota Maioline	074.009.676-14	Belo Horizonte	MG	Habilitado
195	Rede Movimento Integral Bambu	Movimento Integral Bambu	Marilyn Van Gasse Borba	832.588.761-34	Brasília	DF	Habilitado
196	Coletivo Aba - Tyba Tibo de Cultura de Paz	Coletivo Aba - Tyba Tibo de Cultura de Paz	Matheus Lobos Vilela	155.866.557-99	João Neiva	ES	Habilitado
197	Atividades Seminal Records	Seminal Records	Matthias Francisco Kooole	091.881.206-27	Belo Horizonte	MG	Habilitado
198	Coletivo Cultural - Centro Cultural da Ocupação São João	Centro Cultural da Ocupação São João	Mauricea Nazaré Brasil Gouveia	046.944.328-69	São Paulo	SP	Habilitado
199	Núcleo de Permacultura Rio de Contas	Núcleo de Permacultura Rio de Contas	Mauro Maria Pezzato	171.672.898-33	Rio de Contas	BA	Habilitado
200	Comunidade Quilombola Sagrado Coração de Jesus (Rede cultura quilombola do médio e baixo Amazonas)	Comunidade Quilombola Sagrado Coração de Jesus (Rede Cultura Quilombola do Médio e Baixo Amazonas)	Mauro Menandro Cantuária de Oliveira	663.826.771-15	Itacoatiara	AM	Habilitado
201	Ocupe La Cucaracha	Movimento La Cucaracha	Mayara Conrado Sartori	355.839.548-41	Tambaú	SP	Habilitado
202	Cambuci é cultura de rede	Coletivo Cultural Cambuci	Moraci Mariano da Silva	103.766.968-18	São Benedito do Rio Preto	SP	Habilitado
203	COLETIVO JUVENTUDE EM MOVIMENTO	Juventude Em Movimento	Nair Vieira das Neves Bragança	778.111.517-15	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
204	COLETIVO CULTURAL CRIANDO	Coletivo Cultural Criando	Nilcimar Maria dos Santos de Souza	98204467753	Duque de Caxias	RJ	Habilitado
205	Veredas MalazArtes	Rede do Tombo	Nilson Ferreira	118.723.128-29	Suzano	SP	Habilitado
206	Rede GESTO DA ALDEIA - Grupo de Estudos de Teatro do Oprimido	Gesto da Aldeia	Noeli Turle da Silva	629963987-34	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
207	OCUPA Organização Cultural Pojucana de Artes	Ocupa Organização Cultural Pojucana de Artes	Osmar Carlos Rodrigues do Santos Júnior	017.483.535-35	Pojuca	BA	Habilitado
208	PetrolatiVIDADE	Petrolatividade	Osmar Pereira de Moraes	001.070.315-23	Alagoinhas	BA	Habilitado
209	Terreiros da Juventude pela Rede Aburó Nilê	Afoxé Babá Orixalá Funfun	Pablo Oxaguiam Santiago Barbosa	114.488.174-98	Olinda	PE	Habilitado
210	Fórum das Juventudes da Grande Belo Horizonte	Fórum das Juventudes da Grande Belo Horizonte	Paola Christine dos Santos Abreu	081.211.376-40	Belo Horizonte	MG	Habilitado
211	Rede de Capoeira e Culturas Populares: Práticas, pesquisas e articulações em políticas públicas	Coletivo Ginga de Angola	Paulo Andrade Magalhães Filho	807.174.625-87	Salvador	BA	Habilitado
212	Rede Vale a Cultura de Rondônia	Rede Vale A Cultura de Rondônia	Paulo André Roque Lopes Magalhães	420.794.892-91	Porto Velho	RO	Habilitado
213	Centro Cultural Vagão 98	Grupo Cultural Vagão 98	Paulo Astenio de Castro Guerra	258.187.087-72	Lambari	MG	Habilitado
214	Africanidades e transversalidades - uma consciência comunitária	Enki	Paulo César Fernandes	008.080.997-95	Vitória	ES	Habilitado
215	Calendario de Acoes em Rede - Coletivo Corrente Cultural	Coletivo Corrente Cultural	Pedro Cezar Carvalho de Moraes	050.899.586-88	Poços de Caldas	MG	Habilitado
216	"Múltiplas - A Rede Autogestionada do Espaço Comum Luiz Estrela"	Espaço Comum Luiz Estrela	Rafael Barros Gomes	056.518.146-71	Belo Horizonte	MG	Habilitado
217	Coletivo Beleza da Margem em rede	Coletivo Beleza da Margem	Rafael Brêtas Lage Frederico	051.247.676-42	Belo Horizonte	MG	Habilitado
218	Teatralizar o Carnaval, Carnavalizando o Teatro	Samba Cênico	Rafael Bueno Arruda	315154208-50	São Paulo	SP	Habilitado
219	AJEUM ZUMBEAT	Coletivo Zumbat	Rafahel de Quadros Lima	024.698.795-23	Santo Antônio de Jesus	BA	Habilitado
220	Quem dança seus males espanta	Rise Studio de Dança	Raíssa Barbosa Gomes Mundim	035.723.251-88	Ipameri	GO	Habilitado
221	Herança dos Nossos Avós	Companhia Mariocas	Ramon Costa Ferreira	354.960.883-72	Rio de Janeiro	RJ	Habilitado
222	Universidade Livre e Colaborativa- Ações em Rede	Universidade Livre e Colaborativa- Ações Em Rede	Regina Célia Soares Bortoto	13.459.309-1	São Paulo	SP	Habilitado
223	Uma Usina de Encontros Artísticos	Usina Paulista de Artes	Reginaldo dos Santos Bahinao	075.305.718-26	São Paulo	SP	Habilitado
224	Movimente em Rede	Movimente - Rede Colaborativa de Artistas	Renata Wilwerth Leoni	201.602.081-49	Campo Grande	MS	Habilitado
225	Rede Gente de Palavra	Gente de Palavra	Renato de Mattos Motta	264.310.680-68	Porto Alegre	RS	Habilitado
226	Auto de Natal: o nascimento do menino Jesus	Apresentação Teatral - Auto de Natal: O Nascimento do Menino Jesus	Renner Cesar de Araújo Ribeiro	334.971.843-49	Caxias	MA	Habilitado
227	Cultura e Comunicação da Terra	Cultura e Comunicação da Terra	Révero Paula Ribeiro	049.006.528-73	Florianópolis	SC	Habilitado
228	Coletivo Cultural Cidadão do Futuro	Coletivo Cultural Cidadão do Futuro	Rhuan Carlos Fernandes	088.467.759-10	Joinville	sc	Habilitado
229	Continuidade das atividades do coletivo Samba do Compositor Paranaense	Samba do Compositor Paranaense	Ricardo Garcia Salmazo	048.707.879-97	Curitiba	PR	Habilitado
230	Feria do Troca Troca	Fala (Fábrica de Apoio A Linguagem Artística)	Richard Neto Esteves	130.768.387-84	Belford Roxo	RJ	Habilitado
231	Resiste Izidora: Cultura como política emancipatoria nas ocupações rosa leão, esperança e vitória	Rede Resiste Izidora	Robertta Fonseca Von Rondonow	059.714.966-62	Belo Horizonte	MG	Habilitado
232	Abetnoatô - Rede de Saberes Indígenas	Gepi - Grupo de Estudos Sobre Populações Indígena	Robertta Pereira da Costa	919.061.642-15	Ananindeua	PA	Habilitado
233	Encontros	Arkhétypos Grupo de Teatro	Robson Carlos Haderchpek	215.896.038-85	Natal	RN	Habilitado
234	Projeto Jovens da Cultura	Equipe Andrade	Rodrigo Andrade Almeida	003.736.982-24	Cruzeiro do Sul	AC	Habilitado
235	Espaço Caos - Arte e Cultura	Espaço Caos - Arte e Cultura	Rodrigo Santos de Souza	902.259.962-00	Macapá	AP	Habilitado
236	A imagem Útil	Dobras + Icônica	Ronaldo Entler	089.725.448-17	São Paulo	SP	Habilitado
237	LOUCURARTE - COMPARTILHANDO E CONECTANDO ARTE	Companhia de Dança Loucurarte	Ronie Charles de Lima	827.800.305-00	Nossa Senhora da Glória	SE	Habilitado
238	Encontro de Batuque de Umbigada em São Paulo	Comunidade Cultural Sambaqui	Rosângela de Macedo Santos	162.960.598-09	São Paulo	SP	Habilitado
239	Coco de Roda e Capoeira interligando a comunidade	Comunidade Quilombola de Grossos	Rosilda dos Santos	011.890.804-94	Bom Jesus	RN	Habilitado
240	Coco de Roda e Capoeira interligando a comunidade	Comunidade Quilombola de Grossos	Rosilda dos Santos	011.890.804-94	Bom Jesus	RN	Habilitado
241	Arte Urbana em Ação	Club do Vinil Bsb	Rubino Gustavo de Brito Ramos	705.966.891-87	Brasília	DF	Habilitado
242	Grupo de Teatro do Oprimido: GTO Floripa	Grupo de Teatro do Oprimido: Gto Floripa	Sandra Inês Sanglette	753.150.929-68	Florianópolis	SC	Habilitado
243	Coletivo Beat Selector Brasil	Coletivo Beat Selector Brasil	Severin Malte Dahlmeier	702.416.671-19	Cotagem	MG	Habilitado
244	Projeto Banzeiro - Arte,cultura e educação de jovens em vulnerabilidade social no Baixo Amazonas	Grupo Juventude Em Ação Mariana - Jam	Sidney Fernandes Carneiro de Souza	646.811.492-68	Barreirinha	AM	Habilitado
245	MoverMents - Mentes em Movimento	Moverments - Mentes Em Movimento	Sidney Sampaio Santos	717.173.151-00	Brasília	DF	Habilitado
246	"COLETIVO AS TRAVESTIDAS : A ARTE COMO INSTRUMENTO DE QUESTIONAMENTO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LGTB"	Coletivo Artístico As Travestidas	Silvero Pereira do Nascimento	970532103-59	Fortaleza	CE	Habilitado
247	Confraria do Fuxico com a Griô Sirley Amaro	Confraria do Fuxico	Sirley da Silva Amaro	207.463.340-87	Pelotas	RS	Habilitado
248	Rizoma Cultural	Rizoma Cultural	Sonaly Torres Silva Gabriel	744.907.376-53	Coronel Fabriciano	MG	Habilitado
249	Parada do Orgulho LGBTs de Brasília	Associação da Parada do Orgulho Lgbts de Brasília	Sônia Regina da Silva Moraes	823.505.663-15	Brasília	DF	Habilitado
250	Encontro de Alabês e Organs de Uruguaiana	Alabês e Organs	Stael Soraya dos Santos Rosa	385.909.300-25	Uruguaiana	RS	Habilitado
251	Sarau do Binho	Sarau do Binho	Suzi de Aguiar Soares	079.197.308-56	São Paulo	SP	Habilitado
252	Circuito de Eventos Culturais e Oficinas	Dorothy Stang	Talita Maria da Silva Bittencourt	013.117.962-40	Belém	PA	Habilitado
253	CIRCUITO CULTURAL - EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E CIDADANIA	Coletivo Tutroya	Telma Lúcia Alves Teixeira	186.172.472-15	Tutóia	MA	Habilitado
254	Casa dos Hólons	Casa dos Hólons	Thiago Tognozzi	226.666.578-25	São Paulo	SP	Habilitado
255	LAZER NA RUA - CONSTRUÇÃO COLABORATIVA EM REDE - COLETIVO R5	Coletivo R5	Tiago Uliana Fagundes	093.420.747-07	Vila Velha	ES	Habilitado
256	Rede Nossas Raízes - arte, cultura e educação ambiental	Coletivo Nossas Raízes	Vanessa Aparecida Camargo	327.526.748-56	Lençóis	BA	Habilitado
257	Organização de Mulheres Negras Ativas	Organização de Mulheres Negras Ativas	Vanessa Cristina Santana de Jesus	061.978.286-26	Belo Horizonte	MG	Habilitado
258	Revista Garimpo Cultural	Garimpo Cultural	Vânia Cristina Feitosa	270.004.178-03	Jundiáí	SP	Habilitado
259	Coletivo Samba Miudinho	Coletivo Samba Miudinho	Verbena Mourão Lopes	263.956.655-53	Salvador	BA	Habilitado
260	Orquestra Sinfônica Mário Vieira	Orquestra Sinfônica Mário Vieira	Vicente Augusto Cimino	521.457.606-44	Juiz de Fora	MG	Habilitado
261	Museu do Patrimônio Vivo	Museu do Patrimônio Vivo	Vicente Augusto Cimino	324395908-00	João Pessoa	PB	Habilitado
262	Coletivo Aprender Cultura - Ampliando os Trabalhos - Proposta para 2 anos de ações	Coletivo Aprender Cultura	Vinicius Mattos Costa	112.325.297-10	Cariacica	ES	Habilitado
263	Mestres e Brinquedos	Mestres e Brinquedos	Wagner Porto Cruz	895.834.004-59	Garanhuns	PE	Habilitado
264	Festival Pará - Zumbi de Capoeira	União Capoeira Associados	Waldecy Rodrigues da Silva	410.579.962-20	Belém	PA	Habilitado
265	Projeto Cultura Periférica	Hip Hop Migueleense	Wallace Emeson Procópio Severino	075.894.614-74	São Miguel dos Campos	AL	Habilitado
266	Projeto Anjos d Rua	Projeto Anjos D Rua	Wesley Luciano Ribeiro da Silva	047.807.706-88	Belo Horizonte	MG	Habilitado
267	Usb Lock - Rede Integrada de Dança de Rua	Usb Lock - Rede Integrada de Dança de Rua	Willacyn Miguel de Souza Maia	975.416.992-68	Manaus	AM	Habilitado



VI - Coletivos Culturais Inabilitados

N.º	Nome da Proposta	Coletivo Cultural	Representante indicado pelo Coletivo Cultural	CPF	Cidade	UF	Fase de Habilitação	Motivo em caso de inabilitação
1	A Lenda do Negrinho do Pastoreio	Associação Teatral Caricatrulhões - Grupo Eu Teatro, Tu Teatras!		664.823.130-00	Uruguaiana	RS	Inabilitado	Não enviou o Anexo 3, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "c"
2	Rede de Cultura Cabana	Rede de Cultura Cabana	Clarissa Miranda Rodrigues	006.189.032-40	Belém	PA	Inabilitado	Não enviou anexo 2 nem anexo 3.
3	Projeto Jovens Pesquisadores - Protagonismo Cultural	Jovens Pesquisadores	Claudinei de Souza	349.060.758-94	Pradópolis	SP	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede
4	Mario da Silva Cravo / Calendário Cultural	Mario da Silva Cravo / Calendário Cultural	Idenildo de Oliveira Santana	971.781.105-97	Cravolândia	BA	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em rede, anexo 3 e anexo 2.
5	Cultura Plural: Formação de redes e difusão cultural pela produção jornalística	Cultura Plural	Karina Janz Woitowicz	028.648.369-63	Ponta Grossa	PR	Inabilitado	Não encaminhou comprovação da categoria e relatório de atividades
6	Fortalecimento da Rede SEMEAR - Atividades Criativas, Sustentáveis e Colaborativas	Semear (Espaço Eco-Cultural Semear)	Roberta Lourenço Ziolli	137.792.018-60	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede
7	MUSICA E ARTES PARA TODOS	Música e Artes Para Todos	João Paulo Marcondes Fonseca	299163748-05	Bom Jesus dos Perdões	SP	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede.
8	Eventos do Coletivo em Rede Vila Velha Força Break	Coletivo Vila Velha Força Break	Abnael de Jesus Santos	084.920.027-00	Vilha Velha	ES	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d".
9	CULTURA MUSICAL PARA BAIROS	Aginaldo Ramos	Aginaldo Ramos	009.483.091-64	Várzea Grande	MT	Inabilitado	Inscrito como pessoa física individual e não encaminhou o Anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, nem relatório de atividades na área de atuação, bem como cópias de materiais diversos, em desacordo com os itens 1.1 e 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
10	Curta no Botequim	Curta No Botequim	Alessandra Schimite da Silva	057.888.187-02	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
11	Ateliê de Cerâmica de Candiota	Ateliê de Cerâmica de Candiota	Alex Sandro Elizalde Perleberg	000.423.220-81	Candiota	RS	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede, anexo 2, anexo 3, nem material que comprove a realização da iniciativa.
12	GRUPO DE VALSA NOITE DE ENCANTOS	Grupo de Valsa Noite de Encantos	Alexander Izaías da Conceição	082798257-70	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades e nem a comprovação da categoria.
13	Capoeira Viva	Associação Cultural Capoeira Ginga Brasil	Alexandre Pereira Francisco	052.238.097-26	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Envio apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
14	Oficina Literária na Biblioteca Comunitária do Lajão	Não Informado	Alexsandro Rocha de Azevedo	057.642.377-77	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b" e "d"
15	Projeto Doce Harmonia	Projeto Doce Harmonia	Alice Pereira Pacheco	488.607.196-15	Uberlândia	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
16	ESTAÇÃO CULTURAL: A CONSCIÊNCIA NEGRA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PORTO ALEGRE/RS	Estação Cultural Branca Diva	Alice Rodrigues Almeida	005.252.130-31	Canoas	RS	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
17	Piquenique Cultural	Teatro do Chapéu Azul	Aline Maciel	994438990-00	Pelotas	RS	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria e nem o relatório de atividades.
18	Não me cale,nem me culpe. #merespeitaee	Núcleo de Mulheres Jovens da Camtra	Alyne Ewelyn Santos Silva	021.411.113-07	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede.
19	Ilustre Mundo	Adianto Cultural	Ana Carla Costa Calvet	003.029.853-95	Fortaleza	CE	Inabilitado	Não encaminhou o relatório de atividades
20	Intercambio Cultural Roda Mundo - Musicalidade	Centro Cultural Memória Viva	Ana Cristina de Oliveira Ferreira	011.098.247-93	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria
21	Cinema: Profissão, arte e Cultura. Introdução do Audio-visual nas Comunidades	Coletivo Cultura de Cinema	Ana Maria Mertins da Fonte	389.530.300-30	Florianópolis	SC	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
22	I Primavera Palhocense	Coletivo Ceu	Andréa Patrícia Zluhan	036.681.369-20	Palhoça	SC	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d" e "e"
23	Projeto de [Co]Inspiração Cultural Fotoverbe-se!	Projeto de [Co]Inspiração Cultural Fotoverbe-Se!	Andressa Barichello	010.287.929-05	Curitiba	PR	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas e nem comprovou a abrangência da iniciativa, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d" e "e".
24	APOIO A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL GALERIA PENINSULA	Galeria Península	Andressa Cantergiani Fagundes de Oliveira	824.189.500-34	Porto Alegre	RS	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
25	DANÇA TAMBORES E CORES	Articulação de Mulheres de Asé Iyagba Ori do Rn	Angel Carla Pontes de Medeiros	916387.394-04	Natal	RN	Inabilitado	Não encaminhou os anexos 2 e 3, nem a comprovação da categoria
26	Cultura e Saúde na Roda	Grupo Cultural Guarany	Angélica Rodrigues de Oliveira	553.913.465-68	Santa Maria da Vitória	BA	Inabilitado	Não apresentou declaração de execução de atividades em rede, comprovação de categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d" e "e"
27	Grupo de Sanfoneiro - Até Porque nós músicos	Até Porque Nós Músicos	Antônio José de Sousa	343.182.083-20	Timon	MA	Inabilitado	Não enviou Anexo 02, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "c", "d", e "e"
28	Livro sem fronteiras	Candelária Em Ação	Bibiana Louzada de Queiróz	055.167.387-76	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2 do edital, alínea "d".
29	Cultura Junina	Cultura Junina	Bruna Kelly da Costa	078.229.994-60	Riachuelo	RN	Inabilitado	Envio apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
30	FAVELA MUSIC - Original do Brasil & Worldwide	Favela Music	Bruno Ricardo Torres da Silva	054.414.527-57	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Envio apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
31	7faces em Movimento	Coletivo 7Faces	Carla Soares Lisboa	051.201.036-69	João Monlevade	MG	Inabilitado	Não enviou a Carta de Autorização do coletivo (Anexo 2) e nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item nº 5.11.2 alíneas "b" e "d".
32	Pau de Fitas e Boi de Mamão Folclore e Tradição	Grupo Folclórico XXV de Dezembro	Carlos Alberto Alves	578.838.319-68	São Francisco do Sul	SC	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b" e "d"
33	SIM São Gonçalo	Sim São Gonçalo	Christiano Matheus Silva Graciano	111.550.957-82	São Gonçalo	RJ	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
34	Festa Camponesa	Soberamao Alimentar Camponesa	Claudia Pereira Sandoz	521.336.302-44	Ouro Preto do Oeste	RO	Inabilitado	Não enviou o Anexo 3, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria, nem relatório de atividades na área de atuação, bem como cópias de materiais diversos, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "c", "d", "e" e "f".
35	Autores e Livros da baixada Fluminense	Autores e Livros da Baixada Fluminense	Claudina Nunes de Souza Oliveira	865.107.387-91	Nova Iguaçu	RJ	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
36	GRUPO DE REGGAE JAH ROOTS VIBRATION	Grupo de Reggae Jah Roots Vibration	Claudinei Borges de Jesus	828.692.943-87	Porto Rico do Maranhão	MA	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d" e "e"
37	Resistência - Comportamento e Cultura	Coletivo Resistência - Comportamento e Cultura	Cláudio Fernando Joner	472.999.400-00	Santa Rosa	RS	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
38	Coletivo de jovens indígenas Brô Mc's	Coletivo de Jovens Indígenas Brô Mc's	Clemerson Batista Veron	701.698.031-63	Dourados	MS	Inabilitado	Não enviou declaração da não ocorrência das hipóteses, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "c"
39	Projeto Cultura.BR	Cia As Marias	Cristiane Fátima Santos	306.416.828-24	São Bernardo do Campo	SP	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
40	Ponto de Cultura Filhos de Aruanda	Instituto Cultural Filhos de Aruanda	Cristiano Ávila Acosta	011.243.790-70	Rio Grande	RS	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "b"
41	Semana Negra	Rede de Jovens do Nordeste	Dajani dos Santos Garcez	019.346.775-58	Valente	BA	Inabilitado	Envio apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
42	Coletivo Mulheres em Chamas - A Roda	Mulheres Em Chamas	Danielle Elisa de São José	087.635.286-73	Ouro Preto	MG	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2, nem a comprovação de categoria, nem o relatório de atividades.
43	Estilo Solto	Estilo Solto	Daniilo da Costa dos Santos	044.091.375-65	Salvador	BA	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b" e "d"
44	"A MARÉ - MOSTRA DE ARTE EM MOVIMENTO"	Movimento dos Artistas de Rua de Londrina (Marl)	Daniilo do Amaral Santos Lagoeiro	313.121.648-40	Londrina	PR	Inabilitado	O anexo 2 não possui nenhuma assinatura.
45	Coletivo Cultural de Educação Patrimonial	Coletivo Cultural de Educação Patrimonial	Deisi Scunderlik Eloy de Farias	821.507.707-25	Tubarão	SC	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
46	Ações do Projeto de Bibliotecas Comunitárias de Campina Grande - PROBICCG	Projeto Bibliotecas Comunitárias de Campina Grande	Ecicleide Gomes de Lima	029.541.814-19	Campina Grande	PB	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b" e "d"
47	Grupo de Tambor de Crioula Raizes Africanas	Grupo de Tambor de Crioula Raizes Africanas	Edson Catanhede	607797963-57	Central do Maranhão	MA	Inabilitado	não atende o item D da ficha de análise documental; ou seja, não apresenta a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à rede
48	Caminho Do Rap	Caminho do Rap	Eduardo Leandro da Silva Teixeira	324.029.998-45	São Paulo	SP	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede.
49	Diáspora - A História Cantada da Capoeira	Diáspora Teatral	Elias Fernando Ribeiro	003.920.378-66	Porto Velho	RO	Inabilitado	Em desacordo com os regramentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede. Proposta inabilitada, proceda-se o arquivamento.
50	Rede de Cultura e Educação Camponesa	Rede de Cultura e Educação Camponesa	Elieltom dos Santos Oliveira	057.069.415-99	Jacobina	BA	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d".
51	Coral Raio de Luz	Coral Infante Juvenil Raio de Luz	Emília Maria Gueleri	826.053.869-53	Tapira	PR	Inabilitado	Não enviou comprovação da categoria, nem declaração da não ocorrência das hipóteses, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "e" e "c"



52	REDE PONTOS DE LEITURA DE BENTO GONÇALVES	Rede Pontos de Leitura de Bento Gonçalves	Eunice Natalina Pigozzo	399.035.910-04	Bento Gonçalves	RS	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
53	Projeto Corporação Musical Harmonia de Sião	Corporação Musical Harmonia de Sião	Evandro Florêncio Pinto	370.694.998-92	Piedade	SP	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
54	Artista na Praça	Movimento Lgbt de Sete Lagoas	Fábio Barbosa Paiva	092.789.146-81	Sete Lagoas	MG	Inabilitado	O Anexo 3 está incompleto no Salic, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "c".
55	Rede de Arte - Coletivo Artístico	Rede de Arte, Coletivo Artístico	Fabiola Henri Mesquita	537.734.621-15	Cuiabá	MT	Inabilitado	Os signatários do Anexo 2 são os mesmo que assinam as declarações de execução de atividades em rede, em desacordo com os itens 1.7 e 1.8
56	Coletivo Cultural de Matriz Africana Omodê	Coletivo de Matriz Africana Omodê	Fernando Ambrosi	668.576.000-15	Aparecida de Goiânia	GO	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
57	Projeto Social Asas do Ipiranga	Projeto Social Asas do Ipiranga	Fernando Pereira Siqueira Junior	007.064.299-07	São José	SC	Inabilitado	Envio apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
58	BIBLIOTEC	Não Informado (Francisco Robert Braga Albino)	Francisco Robert Braga Albino	018.823.542-65	Ipixuna	AM	Inabilitado	Não apresentação da documentação exigida no item nº 5.11.2 alíneas: b (Anexo 2);d (Declaração de execução de atividades em Rede);e (Comprovação da categoria) e f (Relatório de atividades).
59	Escolinha Afro-Artesanal do Mestre Deco	Escolinha Afro-Artesanal do Mestre Deco	Gabriel Felipe dos Santos Souza	044.805.045-59	Taperoá	BA	Inabilitado	Não encaminhou os anexos 2 e 3, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria
60	Cacarecos da Ilha / Feira do Cacareco / Mutirão de Limpeza	Cacarecos da Ilha	Gabriela Souza de Oliveira	032.394.359-42	Florianópolis	SC	Inabilitado	Não apresentou o Anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b" e "d"
61	Jogando Capoeira do Parque Dona Lindu	Roda de Capoeira do Parque Dona Lindu	Gabrielle Conde Y Martins Quirino	008.582.244-29	Recife	PE	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividade em rede.
62	COLETIVO CULTURAL CULTURANDO NOSSA GENTE ALAGOANA	Coletivo Cultural Culturando Nossa Gente Alagoana	Geliane Maria da Silva	008.522.024-82	Maceió	AL	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
63	Xadrez Cultura e Educação	Amigos do Xadrez de Flor do Sertão	Geni Rissi Bortolini	870.586.349-04	Flor do Sertão	SC	Inabilitado	Envio apenas os Anexos 1 e 3 e fotos, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "e"
64	CECAB - Centro de Estudos de Cultura Afro-Brasileira	Cecab - Centro de Estudos de Cultura Afro-Brasileira	Geraldo Xisto Gonçalves	499.919.579-87	São José dos Pinhais	PR	Inabilitado	Não envio anexo 3, declaração de execução de atividades em rede, nem material que comprove a realização da iniciativa.
65	Projeto Ler Salvador	Rede de Bibliotecas Comunitárias de Salvador	Gicélia Maria de Melo Barros	260.642.355-00	Salvador	BA	Inabilitado	O Anexo 2 foi encaminhado sem assinaturas, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "b"
66	Rede de Teatro do Velho Chico	Rede de Teatro do Velho Chico	Gilberto Gesse Morais Júnior	029.887.945-02	Ibotirama	BA	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
67	Capa Comics	Capa Comics	Hamilton Manoel da Silva Junior	098.342.327-05	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede.
68	Mate Com Angu em Ação!	Cineclube Mate Com Angu	Heraldo Bezerra Carvalho	995.613.797-91	Duque de Caxias	RJ	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b" e "d"
69	Gincana Cinematográfica	Gincana Cinematográfica	Higor Matheus da Silva Ferreira Cerqueira	154.342.217-96	Duque de Caxias	RJ	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
70	Oficinas de danças, na linguagem clássica (Ballet) Seguranga com Brigadistas mirins; Artes cênicas (teatro)	Projeto Gada (Grupo Amigos da Arte)	Igor Marinho Coelho	150.111.627-45	Vitória do Mearim	MA	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d" e "e"
71	Projeto Boneca Africana Rana - Um dedinho de Cultura Afro	Projeto Boneca Africana Rana - Um Dedinho de Cultura Afro	Ingrid Oliveira Santos Costa	524.202.211-68	Rio Grande	RS	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
72	Apoio Cultural para Quadrilha Os Marupiaras do Amazonas	Quadrilha Os Marupiaras do Amazonas	Iolanda Coelho Dias	336.722.962-87	Manaus	AM	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede. Proposta inabilitada, proceda-se o arquivamento.
73	Coletivo Cultura Mestre Gramame do Vale	Coletivo Cultura Mestre Gramame do Vale	Iranildo Santana Gomes	048.420.124-71	João Pessoa	PB	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2 alíneas "d" e "e"
74	Batalha da Pista	Coletivo Cabeçativa	Isabela Alves Costa	107.236.436-01	Belo Horizonte	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
75	Banda de Congo Mestre Tagibe - Fortalecendo as raízes para colher bons frutos	Banda de Congo Mestre Tagibe	Itagiba Cardoso Ferreira	051.533.737-46	Cariacica	ES	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede e nem comprovação da categoria.
76	INCENTIVO À ARTE E ARTESANATO JUVENIL	Incentivo À Arte e Artesanato Juvenil	Ivo Kesting	093.003.509-78	Campo Alegre	SC	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede.
77	Espaço Comunidade	Espaço Comunidade	Jaime Lopes de Cerqueira Barbosa	301.207.528-32	São Paulo	SP	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede.
78	MINISTÉRIO DE DANÇA NOVA GERAÇÃO	Ministério de Dança Nova Geração	Jariana Ferreira Luiz	131.519.657-33	Pedro Canário	ES	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
79	Orquestra de Violões	Orquestra de Violões	Jefferson José Henke	045.124.169-00	Porto Belo	SC	Inabilitado	Envio apenas os Anexos 1 e 3 e cópias de materiais diversos, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d" e "e"
80	NORDETeuSOU	Nordesteuousou	Jefferson Santos Borges	035.463.545-08	Salvador	BA	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
81	Espaço VOLUME 10	Espaço Volume 10	João Carlos dos Santos	255.620.648-98	SÃO PAULO	SP	Inabilitado	Não apresenta a documentação exigida referente aos itens D; E;F, da Ficha de Análise Documental
82	Asa Branca	Grupo Asa Branca	Jobson Silva	046.523.654-54	Macaíba	RN	Inabilitado	Envio apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
83	Barraco Marginal 2016	Barraco Marginal	Jorley Andrade do Rosário	105.812.627-00	Nova Iguaçu	RJ	Inabilitado	Os signatários do Anexo 2 são os mesmo que assinam as declarações de execução de atividades em rede, em desacordo com os itens 1.7 e 1.8
84	Dança Cultural Besouro Negro	Dança Cultural Besouro Negro	José Carlos Alberto	851.534.608-78	São José dos Campos	SP	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
85	grupo de capoeira baia de paranaguá	Grupo de Capoeira Baia de Paranaquá	José Carlos França	910.918.379-53	Paranaguá	PR	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
86	Grupo de Capoeira Angola Ngolo	Grupo de Capoeira Angola Ngolo	José Carlos Gonçalves	447.132.077-72	Nova Iguaçu	RJ	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede
87	Associação de Capoeira do Grupo de Capoeira AXÉ	Associação de Capoeira do Grupo de Capoeira Axé	José Carlos Santana	202.152.406-00	SÃO PAULO	SP	Inabilitado	não atende o item D da ficha de análise documental; ou seja, não apresenta a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à rede
88	Rede itinerante de Artes Integradas do ABCD	Abcdarte	José Luís de Freitas	226.520.998-84	Diadema	SP	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d" e "e"
89	Gingando com o Esquilo	Gingando Com O Esquilo	José Mauro Texeira Júnior	074.320.296-10	Ubatuba	MG	Inabilitado	não atende o item D da ficha de análise documental; ou seja, não apresenta a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à rede
90	Cultura e Juventude	Coletivo Cultural Pilar Arte e Reciclagem	José Mendes Ribeiro	225.635.124-68	PILAR	PB	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
91	Projeto de Residência Artística no Funk	Movimento Cultural Rede Funk Social	José Renato Pereira de Sousa	103.130.427-48	São Gonçalo	RJ	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em redes, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
92	Revista Turística, Cultural e Fotografica do sul do Maranhão	Mídia Impressa Livre	José Roberto de Almeida	691.189.068-34	Carolina	MA	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d".
93	Andanças - MA	Andanças - Ma	Joselma Lima	763.767.73-15	São Luis	MA	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d" e "e"
94	Rede de Teatro do Oprimido de Grêmios Estudantis da Diretoria Regional da Penha de São Paulo	Grupo de Teatro do Oprimido da Garoa	Kelly Cristina Fernandes	262.055.468-33	São Paulo	SP	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede.
95	Sarau coletivo das ruas	Coletivo de Ruas	Kevin Batista da Costa	042.349.621-20	Brasília	DF	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem comprovação da categoria, nem relatório de atividades na área de atuação, bem como cópias de materiais diversos, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "e" e "f"
96	Ateliê Coletivo e Feira de Cerâmica	Coletivo Cinco	Kleber José da Silva	158.814.858-07	São João Del Rei	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
97	Union break Produções	Union Break	Laerte de Souza Rodrigues	375.558.648-78	São Bernardo do Campo	SP	Inabilitado	Envio apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
98	Caminhos dos Búzios	Caminhos dos Búzios	Lázaro Vieira dos Santos	789.521.155-20	Vitória da Conquista	BA	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede. Proposta inabilitada, anexo 2, nem material que comprove a realização da iniciativa.
99	Circuito Cine & Rock de Ponto a Ponto.	Cine & Rock Na Praça	Leandro Alves de Oliveira	091.123.067-03	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
100	Frutos da Matriz Africana na Rocinha	Frutos da Matriz Africana Na Rocinha	Leandro Cristiano dos Santos	114.206.737-85	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou o anexo 2, declaração de execução de atividades em rede, material que comprove a realização da iniciativa.



101	Atreva-se (Associação das Travestis Encontrando a valorização e a Atuação na Saúde Santacruzense)	Atreva-Se (Associação das Travestis Encontrando A Valorização e A Atuação Na Saúde Santacruzense)	Lenilson Francisco de Oliveira Confessor (Lara Biank)	095.106.544-00	Santa Cruz	RN	Inabilitado	Não enviou Anexo 02, nem o Anexo 03, nem declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "b", "c" e "d"
102	Domingo no Parque	Confraria Cultural	Leonardo Silveira Handa	044.730.219-12	Pato Branco	PR	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
103	Sabacu da arte	Grupo Teruá	Liana Cavalcante Costa	600.256.083-12	Fortaleza	CE	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2 e não enviou todos os de acordos, somente 5
104	Brinquedoteca de rua com o objetivo de promover o lazer, solidariedade, incentivo a diversidade cultural, cidadania e acolhimento dos vizinhos em situação de vulnerabilidade social	Brinquedoteca de Rua	Lindauria Gutierrez dos Passos	011.891.777-30	São João de Mereti	RJ	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede.
105	casAcorpOcorpOcidade	Casacorpo	Luciana de Medeiros Celestino	715.222.391-20	Goiânia	GO	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
106	Rede Tropixel	Rede Tropixel	Luciana Fleischman	058.734.987-50	Ubatuba	SP	Inabilitado	Iniciativa postada fora do prazo de inscrição
107	Coletivo Cultural Carapuça	Coletivo Cultural Carapuça	Luciano de Souza Prado	080.831.076-38	Estiva	MG	Inabilitado	Não enviou o Anexo 01 e não apresentou declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "a" e "d".
108	Rock Pró Cultura	Rock Pró Cultura	Luis Domingos da Silva Júnior	064.939.194-28	Arapiraca	AL	Inabilitado	Não enviou o anexo 2, anexo 3 e declaração de execução de atividades em rede.
109	Evento Rua da PAZ do Movimento JHTV	Evento Rua da Paz do Movimento Cultural e Esportivo Jhtv	Luísa Carla Ramos de Oliveira Dutra	78461707087	Porto Alegre	RS	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede
110	Fotografia Expandida na Zona Portuária	Coletivo Fotosexpandida	Luiza Peixoto Cilente	102.658.757-30	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Anexo 2, contém apenas a primeira folha, falta as assinaturas dos membros do coletivo.
111	Música da Casa Verde: Cultivando o Som Independente	Música da Casa Verde	Marcel Andrade dos Santos	831.965.950-72	Canoas	RS	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d" e "e"
112	Atoque Percussão em Movimento	Repercutir	Márcio Luiz Tolio	809.593.690-15	Santa Maria	RS	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
113	Associação dos Sambistas, Terreiros e Comunidades de Samba do Estado de São Paulo	Associação dos Sambistas, Terreiros e Comunidades de Samba do Estado de São Paulo	Marcos Abrahão Gilberto	142.489.088-83	São Paulo	SP	Inabilitado	Não enviou o anexo 3.
114	Projeto de Capoeira Renascer	Projeto de Capoeira Renascer	Mardoqueu Lopes Meira	003.419.416-97	Pedro Canário	ES	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
115	ComPassos nas Redes	Coletivo Compassos	Maria Angélica Gonçalves Lemos	002.320.818-08	São Paulo	SP	Inabilitado	Não enviou o anexo 2 e anexo 3.
116	BIBLIOTECA ITINERANTE, AÇÕES LÚDICAS E A LITERATURA	Biblioteca Itinerante, Ações Lúdicas e A Literatura	Maria Aparecida Alves de Oliveira	315.619.426-34	Florestal	MG	Inabilitado	Não enviou a Carta de Autorização do Coletivo Cultural indicando o seu representante, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "b" e "d".
117	Grupo Vocal Arte In Cena	Grupo Vocal Arte In Cena	Maria Benigna Ferreira Moaris	560.794.946-04	Uberlândia	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividade em rede.
118	PROJETO IN CANTUS	In Cantus	Maria Celia Vieira	160.912.051-53	Uberlândia	MG	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
119	Centro Cultura Nordestina Letras & Artes	Centro Cultura Nordestina Letras & Artes	Maria da Salette Rêgo Barros Melo	312.194.704-49	Recife	PE	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede
120	Fazer um espaço físico artístico	Cultura e Arte Na Cidade	Maria Dalcly Cardoso de Oliveira	384.949.222-20	Currallino	PA	Inabilitado	Não enviou declaração de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2 do edital, alínea "d" e "e".
121	Articulação Parintins Cidadã	Articulação Parintins Cidadã	Maria de Fátima	034.941.012-72	Parintins	AM	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
122	CENTRO CULTURAL DOM HELDÉR CÂMARA	Centro Cultural Dom Hélder Câmara	Maria de Lourdes Soares Milhaireiro	023.113.987-09	Belford Roxo	RJ	Inabilitado	Enviou apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
123	FEST' ART - Festival de Arte e Cultura no Sistema Prisional do Distrito Federal	Professores do Sistema Prisional do Df	Maria Elineide Rodrigues da Cruz	386.396.021-15	Brasília	DF	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria e nem o relatório de atividades.
124	Fazendo Artes de Repente: Molière no Sertão	Flor de Mandacaru: Artes Integradas	Maria Nilza de Carvalho Pinto Américo	396.565.353-91	Paulistana	PI	Inabilitado	Enviou apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
125	Projeto Cultural RM de Teatro: Peça A Chegada de Lampião no Céu e no Inferno	Projeto Cultural Rm de Teatro	Maria Rejane Macedo de Melo	023.014.085-82	Ruy Barbosa	BA	Inabilitado	Não apresentou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação de categoria, nem relatório de atividades, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d", "e" e "f"
126	CULTURAS E MARÉS	Grupo Baobá - Educação e Cultura Para A Diversidade	Mariana Galvão Nascimento	180.421.118-43	Aracaju	SE	Inabilitado	Não enviou a carta de autorização do coletivo indicando seu representante (Anexo 2), em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "b" .
127	Rede Norte Mineira de Empoderamento pela Cultura	Rede Norte Mineira de Empoderamento Pela Cultura	Mariana Guimarães Vale Dupin	117.136.246-30	Montes Claros	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede.
128	Conexão Afroamazonas	Conexão Afroamazonas	Marieny Matos Nascimento	275.541.472-34	Manaus	AM	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede.
129	Projeto sal do samba-mercado gastronomico de quilombos, saberes e sabores quilombolas.	Quilombo Pedra do Sal	Marilucia da Conceição Luzia	741.758.587-68	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou a carta de autorização do coletivo indicando seu representante (Anexo 2), nem a declaração de execução de atividades em Rede, nem a comprovação da categoria e nem o relatório de atividades, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "b", "d", ""e" e "f".
130	EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE: CON-FABULANDO SOBRE O LIXO	Matupá - Cultura Em Foco	Maríndia Becker	622.073.851-91	MATUPÁ	MT	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
131	Sarau do Mario	Sarau do Mario	Mario Corrêa de Sá e Benevides	382.655.407-87	Florianópolis	SC	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d".
132	O Giro das Folias do Divino	O Giro das Folias do Divino	Marlon Rodrigues da Silva	885.794.091-87	Silvanópolis	TO	Inabilitado	O representante diz no Anexo 1 que o grupo não atua em rede, além disso enviou apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com os itens 1.1.2 e 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
133	Coletivo Killa Rockers	Coletivo Killa Rockers	Meire Teixeira	183.356.388-37	Ribeirão Preto	SP	Inabilitado	Não enviou a carta de autorização do coletivo indicando seu representante (Anexo 2) e nem a declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "b" e "d".
134	CORDÃO DE CABOCLOS TUPINAMBÁS	Cordão de Caboclos Tupinambás	Mirlene Batista Rodrigues	030.159.876-23	Salto da Divisa	MG	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede
135	Coletivo Cultural Dandaras	Coletivo Cultural Dandaras	Neusa Cardoso dos Santos	922.669.598-91	São Paulo	SP	Inabilitado	Enviou apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
136	PROJETO CULTURAL COLETIVO VIVARTE	Coletivo Vivarte	Nicholas de Abreu e Silva Xavier	029.305.401-09	Formosa	GO	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2.
137	Movimento de Pé no Chão na construção do Centro Urbano de Intervenções Artísticas	Movimento de Pé No Chão	Nilson Florentino Júnior	017.055.324-89	Mossoró	RN	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
138	Manutenção e Fomento de atividades Culturais estruturantes para Rede de Cultura Anapolina	Coletivo Pequi	Nowhah Luiza de Freitas	020.753.101-30	Anapólis	GO	Inabilitado	Anexo 2 sem assinaturas.
139	Ciclos Festivos de Bois Maranhenses no Rio de Janeiro	Grupo Folclórico Bumba-Meu-Boi Brilho de Lucas	Orlando Silva Costa	980.732.307-04	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
140	Associação Cultural Manos do Hip Hop	Associação Cultural Manos do Hip Hop	Ormezinda Abadia Santos Ferreira	211.040.776-04	Uberlândia	MG	Inabilitado	Não enviou declaração da não ocorrência, nem a declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "c" e "d"
141	Família de Rua Toda Vida	Família de Rua Toda Vida	Paulo Fagner da Silva Ávila	812.041.401-20	Cuiabá	MT	Inabilitado	Não enviou anexo 03, em desacordo com o item 5.11.2 alínea "c"
142	Comunidade Curitiba Livre	Comunidade Curitiba Livre	Paulo Henrique de Lima Santana	021.486.739-07	São José dos Pinhais	PR	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede e nem comprovação de categoria.
143	Comunidade Curitiba Livre	Comunidade Curitiba Livre	Paulo Henrique de Lima Santana	021.486.739-04	São José dos Pinhais	PR	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede
144	Contos de Flor do Sertão / Contando Histórias de Vida	Contos de Flor do Sertão / Contando Histórias da Vida	Paulo Sérgio Bortolini	036.247.419-26	Flor do Sertão	SC	Inabilitado	Encaminhou apenas os Anexos 1 e 3, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
145	Conceito Underground	Ramacá	Pollyana Marthina de Barros da Silva	057.861.084-14	Recife	PE	Inabilitado	Não enviou a carta de autorização do coletivo indicando seu representante (Anexo 2) e nem a declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "b" e "d".
146	Música de Bairro	Música de Bairro	Rafael da Silva Ferreira	390.916.138-31	São Paulo	SP	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede.
147	Fortalecimento das ações do Movimento Temporada Blumenauense de Teatro - TBT	Movimento Temporada Blumenauense de Teatro	Rafael Koehler	048.175.339-78	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não encaminhou a declaração de execução de atividades em rede
148	Projeto Vem Dançar - Brasília	Não Informado	Raimundo Welton Igreja Nascimento	392.815.401-00	Brasília	DF	Inabilitado	Não preencheu o Anexo 01, enviou a Carta de Autorização do Coletivo Cultural indicando o seu representante, não preencheu o Anexo 03, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da abrangência da iniciativa, nem o relatório de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "a","b","c", "d", "e", "f".
149	Vem dançar	Recbeats Crew	Ranielly Costa da Silva	107.355.674-33	Recife	PE	Inabilitado	A declaração de atividades em rede é na verdade uma declaração de prestação de serviços de áudio, foto e design
150	Coletivo Eparp	Coletivo Eparp- Estudos Práticos e Artísticos Ribeirão Preto	Raphaela Barboza Lima da Silva	383.183.588-80	Ribeirão Preto	SP	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria.



151	Cultura orgânica: tecendo redes por meio da Horta Escolar	Coletivo Mandalla	Raquel Laurino Almeida	011.979.280-06	Rio Grande	RS	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d" e "e"
152	Pernambuco Arte Cultural	Pernambuco Arte Cultural	Rauwilson Joaquim da Silva	698.036.844-34	Recife	PE	Inabilitado	Não enviou o formulário de inscrição (Anexo 1) e nem a declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2 alíneas "a" e "d".
153	Rede Novos Parques	Rede Novos Parques	Renata Novaes de Freitas	281.000.398-01	São Paulo	SP	Inabilitado	Anexo 2 não possui assinaturas.
154	Poerão do Rock	Poerão do Rock	Richard Barros Rocha	006.446.181-59	Brasília	DF	Inabilitado	Não enviou declaração de execução em atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d".
155	PROJETO MUDANDO DE VIDA	Projeto Mudando de Vida	Robert do Nascimento Lopes	025.739.303-00	Teresina	PI	Inabilitado	Não enviou a declaração de execução de atividades em Rede, emitidas pelas instituições vinculadas, em desacordo com o item nº 5.11.2, alínea "d".
156	Nação Hip Hop Brasil - Circuito Hip Hop	Nação Hip Hop Brasil	Roberto Daniel Cardoso Landim	255.985.768-56	Ribeirão Pires	SP	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
157	Noites Literárias	Noites Literárias	Robson de Albuquerque Mendonça Filho	027.759.4446-47	Uberlândia	MG	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
158	Grupo Força da Capoeira	Grupo Força da Capoeira - Núcleo Professor Ema	Rodrigo Angelo Dadalt	006.786.729-46	Curitiba	PR	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
159	Castelo Cultural	Castelo Cultural	Rodrigo de Souza Furtado	048.099.827-26	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou a carta de autorização do coletivo indicando seu representante (Anexo 2) e nem a declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "b" e "d".
160	Aqui tem rock baiano - Trinca de selos	Trinca de Selos - Aqui Tem Rock Baiano	Rogério Pereira Brito	597.272.335-20	Salvador	BA	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
161	Rede de produção literária por meio da economia solidária	Selo Coleção de Rua	Rojefferson da Silva Moraes	938.509.052-68	Manaus	AM	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"
162	Inclusão Digital na Comunidade Lomba do Pinheiro Porto Alegre RS	Não Informado	Rômulo Ferreira Freitas	222.472.818-26	Porto Alegre	RS	Inabilitado	Enviou apenas o Anexo 1, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"
163	Projeto Potência	Projeto Potência	Ronivaldo Moraes dos Santos	949.425.956-49	Pará de Minas	MG	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede, anexo 2, nem material que comprove a realização da iniciativa.
164	Amantes Companhia de Dança	Amantes Companhia de Dança	Rosângela dos Reis Brandão	719.512.613-72	Santa Inês	MA	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação da categoria, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b", "d" e "e"
165	Profecia Cultural	Grupo de Teatro do Oprimido Monte das Oliveiras	Rosimairy Carla de Deus	089.536.966-40	Alpinópolis	MG	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b" e "d"
166	Dan Ijó	Coletivo Dan Ijó	Rui Gomes de Alencar Borges Pinto	041.124.591-06	Goiânia	GO	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede, anexo 2, nem material que comprove a realização da iniciativa.
167	NÓIZ NAS RUAS	Nóiz Nas Ruas	Sandoval Souza dos Santos Junior	017.885.713-04	Valparaíso de Goiás	GO	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria e nem o relatório de atividades.
168	PATRIMÔNIO EM CONCERTO	Não Informado	Sandra Regina de Sena Santos	236.124.525-68	Aracaju	SE	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "b" e "d"
169	#NAREDE	Coletivo C.U.P.I.N.S	Sérgio Aparecido dos Santos	155.189.288-07	Santo André	SP	Inabilitado	Não enviou o formulário de inscrição (Anexo 1) e nem a declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2 alíneas "a" e "d".
170	Origem Raizes	Caça Feita	Silvano dos Santos Kayrrá	029.096.484.94	SÃO PAULO	SP	Inabilitado	não atende o item D da ficha de análise documental; ou seja, não apresenta a declaração de execução de atividades em rede, emitida pelas instituições vinculadas à rede
171	Projeto Lerarte - Garagem Sociocultural Matilde e Antonio Cecchin	Projeto Lerarte - Garagem Sociocultural Matilde e Antonio Cecchin	Silvano dos Santos Kayrrá+L442:P452	019.139.610-95	Canoas	RS	Inabilitado	Não enviou declaração solicitada no item C da Ficha de Análise Documental; da não ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.1 e 4.2 (anexo 3)
172	Barracão e seus contrastes, onde os diferentes se encontram	Não Informado	Suzete Celso	801.741.599-00	Barracão	PR	Inabilitado	Não enviou o Anexo 2, nem a declaração de execução de atividades em rede, bem como cópias de materiais diversos, em desacordo com os itens 1.1 e 5.11.2, alíneas "b", "d", "e" e "f"
173	Perus - Firmeza Permanente	Grupo Pandora de Teatro	Thalita Duarte	358.441.898-41	São Paulo	SP	Inabilitado	Em desacordo com os regimentos do Edital, não enviou declaração de execução de atividades em Rede.
174	Vila Cultural - Beco dos Artistas	Vila Cultural - Beco dos Artistas	Thiago Carvalho de Sousa Correia	009.396.755-10	Salvador	BA	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede.
175	Fab Lab Belém 2.0	Fab Lab Belém	Thiago de Rezende Kunz e Silva	699.889.352-34	Belém	PA	Inabilitado	Não encaminhou a comprovação da categoria e nem o relatório de atividades.
176	CARAVANA DE ESCRITORES POTIGUARES.	Caravana de Escritores Potiguares	Thiago Gonzaga dos Santos	030607914-30	Natal	RN	Inabilitado	Não encaminhou declaração de execução de atividades em rede.
177	Gambiart	Gambiart	Thiago Grijó Silva	131.433.247-31	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, nem a comprovação da categoria, nem o relatório de atividades na área de atuação, em desacordo com o item 5.11.2, alíneas "d", "e" e "f"
178	Eai? Encontre Arte Integradas	Eai? Encontre Arte Integradas	Tiago da Costa Souza	095.645.777-05	Nova Iguaçu	RJ	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2.
179	Catálogo imagético do Bairro de Santo Amaro	Rede Santo Amaro	Vanderlei da Silva Santos	085.309.098-01	São Paulo	SP	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2 nem declaração de execução de atividades em rede, nem comprovação de categoria e nem o relatório de atividades.
180	Rede de Preservação da Cultura Afro	Rede de Preservação da Cultura Afro	Vanildo de Freitas Sudré	034.486.377-85	Rio de Janeiro	RJ	Inabilitado	Não encaminhou o anexo 2 e nem o relatório de atividades
181	Cultura Raízes	Cultura Raízes	Victor Alexandre Saldanha Vieira	014.693.881-03	Alto Paraíso de Goiás	GO	Inabilitado	Não enviou anexo 2, anexo 3, declaração de execução de atividades em rede e material comprobatório de realização da iniciativa.
182	PROJETO PRAZER, CAPOEIRA	Projeto Prazer, Capoeira	Walter Rodrigues Vellozo	649.995.809-34	Paranaguá	PR	Inabilitado	Não enviou a carta de autorização do coletivo indicando seu representante (Anexo 2) e nem a declaração de execução de atividades em Rede, em desacordo com o item nº 5.11.2, alíneas "b" e "d".
183	Cine Sapo	Quebra Ativa	Wesley Oliveira Dantas	399.618.818-85	São Bernardo do Campo	SP	Inabilitado	Não enviou anexo 3, declaração de execução de atividades em rede.
184	União do Yguassú	Coletivo Yguassu	Willian Avelar de Ornelas	059.859.599-61	Araucária	PR	Inabilitado	Não enviou declaração de execução de atividades em rede, em desacordo com o item 5.11.2, alínea "d"

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA BENTES

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 610, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
154504 - 23ª edição do Kerb in Ivoti - 2016
Sociedade de Canto Harmonia
CNPJ/CPF: 89.191.464/0001-36
Processo: 01400045246201555
Cidade: Ivoti - RS;
Valor Aprovado: R\$ 126.300,00

Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar o 23º Kerb in Ivoti 2016, de 05 de Fevereiro a 13 de Fevereiro de 2016, valorizando a cultura dos imigrantes germânicos da Cidade das Flores e da região do Vale do Rio dos Sinos. Serão seis dias de apresentações musicais, bandas instrumentais típicas, grupos folclóricos de dança, espetáculos teatrais, desfile cênico entre outros. A expectativa de público é de 50 mil pessoas.

154229 - AMAHL E OS VISITANTES DA NOITE

Instituto Polyphonia
CNPJ/CPF: 04.771.027/0001-39
Processo: 01400044823201591
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 467.225,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Apresentação de 06 récitas da ópera "Amahl e os Visitantes da Noite", de Gean Carlo Menotti, pelo Polyphonia Khoros, grupo musical camerista, em 06 cidades de Santa Catarina.

154152 - Auto de Natal
Associação Cultural Lirius
CNPJ/CPF: 12.387.427/0001-73
Processo: 01400044696201521
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 380.958,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Auto de Natal encenará a história do Nascimento do Menino Jesus em Belém. Serão cinco apresentações que acontecerão no palco fixo ao ar livre, três delas serão realizadas em palco montado em frente à Praça da Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória Maringá - PR, e outras duas em locais públicos na Região Metropolitana de Maringá, com expectativa de total de público de 50 mil pessoas e com entrada franca.

152336 - Conexão Verde
INSTITUTO PARA APRENDIZAGEM SOCIAL EMOCIONAL E AADEMICA
CNPJ/CPF: 13.847.631/0001-92
Processo: 01400028066201517
Cidade: Parati - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 371.020,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto refere-se a realizac?a?o de 36 oficinas gratuitas de artes ce?nicas, no RJ, SP e SC. As oficinas sa?o voltadas para professores de teatro e de artes, de escolas pu?blicas e de projetos de educac?a?o complementar em comunidades de baixa renda. As oficinas mostram como os educadores podem utilizar o teatro, por meio de pec?as, esquetes, jogos e exerci?cios teatrais, para dividir valores e metas relacionadas a educaç?o ambiental. O projeto Conexão Verde utiliza um método de trabalho onde as questões ambientais e valores pessoais relacionados ao meio ambiente são tratados e esclarecidos utilizando a auto-expressão, a representação e outros elementos das artes cênicas.

154401 - G.R.E.S. ESTÁCIO DE SÁ - CARNAVAL 2016
G.R.E.S. Estácio de Sá
CNPJ/CPF: 42.581.447/0001-41
Processo: 01400045079201542
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 5.469.672,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O Grêmio Escola de Samba Estácio de Sá é uma escola de samba das comunidades, do morro do São Carlos no Bairro do Estácio no Rio de Janeiro, este projeto foi modelado com intenção de confeccionar as fantasias e os carros alegóricos do próximo carnaval e com o objetivo de criar mão de obra comunitária e dando emprego ao maior número possível de moradores, para realizar (1 grande desfile) no carnaval de 2016, contamos com sua ajuda no andamento do projeto.

154544 - Natal da Integração de Campo Bom - 2015
UM GESTAO E PROJETOS CULTURAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.876.642/0001-60
Processo: 01400045307201584
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 298.430,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar o Natal da Integração, de 5 a 19 de Dezembro de 2015, no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom (RS). Serão realizadas atrações culturais, envolvendo espetáculos teatrais, apresentações de música instrumental e shows musicais.

154029 - Natal das Cataratas - A Energia das Águas
Elizabeth Capponi
CNPJ/CPF: 717.596.979-15
Processo: 01400044509201517
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 432.200,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar durante um mês ações culturais alusivas as festividades de final de ano em Foz do Iguaçu, onde todas as ações serão gratuitas e abertas ao público. O ponto alto da programação, serão os 04 (quatro) grandes espetáculo de teatro com performances circenses.

154409 - Plano Anual de Atividades Culturais da FUNDAÇÃO ROGE 2016
FUNDAÇÃO ROGE
CNPJ/CPF: 04.025.536/0001-12
Processo: 01400045087201599
Cidade: Delfim Moreira - MG;
Valor Aprovado: R\$ 175.354,20
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto propõe eventos e oficinas culturais na região de Delfim Moreira-MG, com foco nas atividades teatrais, dando continuidade ao trabalho de estímulo à cultura realizado pela FUNDAÇÃO ROGE.

154535 - SÓ O FARAÓ TEM ALMA
Espaço Cênico Produções Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 28.648.962/0001-70
Processo: 01400045298201521
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.303.324,80
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: SÓ O FARAÓ TEM ALMA é uma comédia que aborda a desigualdade social. A peça foi escrita por Silveira Sampaio e montada pela primeira vez no Teatro de Arena, na década de 50. A nova montagem de SÓ O FARAÓ TEM ALMA tem canções inéditas de Nei Lopes. Traz os atores Ary Fontoura, Fabiana Karla, Julio Adrião e Bemvindo Sequeira nos papéis principais e grande elenco. A direção será de Luiz Antônio Rocha, apontado por Flávio Marinho em seu livro "Quem tem medo de Besteiro!" como um dos reinventores do gênero. Serão realizadas 48 apresentações (03 meses), de quinta a domingo, no Teatro dos Quatro, no Rio de Janeiro. A estreia está prevista para maio de 2016. A estimativa de público é de 20.000 pessoas.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
154014 - Cantata Instrumental - celebrando uma cultura de paz

Azevedo Produção e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 04.367.994/0001-30
Processo: 01400044459201560
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 1.693.345,21
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realização do projeto "Cantata Instrumental - celebrando uma cultura de paz", com entrada gratuita, repertório musical composto dos clássicos instrumentais e acompanhamento de coral. A proposta consiste em divulgar a música instrumental e clássica, assim como fomentar a formação de plateia, proporcionando a acessibilidade de pessoas com deficiência e a democratização de acesso para todos os públicos. O evento espera reunir aproximadamente dez mil pessoas para assistir um espetáculo cuidadosamente planejado.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
151245 - Hebe Forever
Magnetoscópio Produções Ltda
CNPJ/CPF: 07.647.467/0001-77
Processo: 01400014985201503
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 4.126.010,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A Exposição terá como foco resgatar a parte de sua carreira como cantora e atriz, faceta pouco conhecida pelas novas gerações, demonstrando o impacto que a madrinha da televisão brasileira teve na evolução da cultura e dos costumes dos brasileiros. A exposição comemorativa do legado e carreira de Hebe

Camargo recontará a história da Madrinha da Televisão Brasileira para as novas gerações e registrará não só sua importância artística, como também de todos os outros artistas de sua geração, sejam parceiros ou apenas contemporâneos. Pretende-se, assim, criar e manter um espaço de exposição que tenha como tema essa artista e permita o reconhecimento do público de sua própria história e manifestação artística.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
154769 - Plano Anual de Atividades Museu WEG de Ciência e Tecnologia

Associação Recreativa WEG
CNPJ/CPF: 84.434.240/0001-94
Processo: 01400057667201529
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado: R\$ 1.220.384,27
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Realizar o Plano Anual de Atividades museológicas do Museu WEG de Ciência e Tecnologia, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, visando a manutenção e melhoria das instalações atuais e acervo, ampliação do público visitante, principalmente crianças e adolescentes de escolas do ensino fundamental e médio, no período de janeiro a dezembro de 2016.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
154781 - CARMELO DE PIRACICABA: Uma história silenciosa de amor - Vida de Madre Teresa do Menino Jesus
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA

CNPJ/CPF: 50.853.878/0001-48
Processo: 01400057682201577
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 427.220,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Esta proposta visa a edição e publicação do livro Carmelo de Piracicaba: Uma história de silenciosa de amor - Vida de Madre Teresa do Menino Jesus, autora Juliana Marília Coli, resultado de 05 anos de pesquisa documental de caráter qualitativo e 35 depoimentos da vida de Madre Teresa. Contextualizar este resgate histórico da obra de Madre Teresa e do conjunto arquitetônico que representa o Mosteiro das Carmelitas e preservar um patrimônio cultural inestimável do ponto de vida humano e artístico para Piracicaba e o Brasil. A obra, impressa em formato especial, terá 3000 cópias, edição de luxo, capa dura, 24,5 x 28,5cm, com aproximadamente 164 páginas. Lançamento da obra será realizado com 04 palestras da autora, contará com um audiovisual de 5', entrada franca. A 1ª palestra com apresentação musical e será em Piracicaba.

154947 - CIDADES CONTEMPORÂNEAS
UM GESTAO E PROJETOS CULTURAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.876.642/0001-60
Processo: 01400057897201598
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 287.210,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Edição de um livro artístico fotográfico que abordará as tecnologias como dimensão da vida em sociedade e a verticalização dos espaços que cativa as relações humanas. A publicação contará também com crônicas e textos reflexivos.

158298 - Frutas- aromas, cores e sabores do Brasil
LULU PRODUCOES ARTISTICAS EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 19.190.550/0001-49
Processo: 01400062213201570
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 272.060,58
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Publicação de um livro de arte sobre as frutas do Brasil e sua relação com a nossa cultura. O livro será bilíngue (português/inglês) e trará textos e imagens de reconhecidos fotógrafos brasileiros.

154845 - JARDINS IMAGINÁRIOS
ELZA FORTE DA SILVA CARNEIRO
CNPJ/CPF: 069.986.929-35
Processo: 01400057767201555
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 216.260,00

Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Este projeto prevê a edição, publicação e impressão do livro "Jardins Imaginários" em três línguas: português, inglês e francês. O livro, ilustrado, irá percorrer alguns jardins franceses e brasileiros, trazendo também texto que ressalta seu significado artístico e histórico, além de sua relação com a vida humana.

158253 - Livro bilíngue Portos do Espírito Santo
PRO TEXTO SERVIÇOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA

CNPJ/CPF: 11.991.566/0001-49
Processo: 01400062114201598
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R\$ 213.180,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produção de um livro bilíngue (Português/Inglês) sobre a história dos portos capixabas, que se inicia em 1534, quando o rei de Portugal emitiu uma Carta dispondo sobre o comércio, o funcionamento da Alfândega, pagamento de impostos no embarque e desembarque de mercadorias, licenças para proceder ao carregamento de gêneros e saída de navios das capitânias hereditárias. O comércio só podia ser feito entre colônia e metrópole. O livro também abordará a evolução do transporte marítimo até os dias atuais, quando existem cerca de 15 terminais portuários em terras capixabas.

153372 - Livro e Exposição - Fernando Lara
Fernando Henrique Machado Lara
CNPJ/CPF: 035.578.936-18
Processo: 01400037718201504
Cidade: Lagoa Santa - MG;
Valor Aprovado: R\$ 356.541,66
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Publicação de um livro e realização de uma exposição de fotografias artísticas do fotógrafo e gestor cultural Fernando Lara, capturadas no período de um ano em países da Oceania, Ásia, Europa e África. Além do apuro estético que apresentam, as imagens produzidas pelo fotógrafo tratam das possibilidades e limites de comunicação entre pessoas e contextos sociais radicalmente distante ou muito similares.

154890 - Livro Futebol em Rio Grande
Versão Final Comunicação e Eventos Ltda ME
CNPJ/CPF: 09.507.215/0001-78
Processo: 01400057839201564
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 308.250,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produção de um livro a partir do resgate histórico-cultural sobre o futebol na cidade de Rio Grande (RS). Serão impressos 3.000 exemplares de um livro que terá abordagem a partir da ótica do Sport Club Rio Grande, mais antigo clube de futebol em atividade no país.

154177 - Livro: Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro 425 anos, 1590-2015

G. ERMAKOFF CASA EDITORIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.957.590/0001-69
Processo: 01400044749201511
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 522.163,40
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar pesquisa, produção e publicação de livro de arte bilíngue comemorativo dos 425 anos do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro (1590-2015), reunindo ensaio fotográfico contemporâneo, fotografias históricas, gravuras históricas e textos inéditos.

152376 - MINERAÇÃO CULTURAL
Editora Mais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.950.195/0001-54
Processo: 01400028174201581
Cidade: Betim - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.113.251,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Publicação e distribuição de 3000 (três mil) cópias do livro "Mineração Cultural" com redações, ilustrações e fotografias de jovens moradores de regiões atingidas por ação de mineradoras, acompanhado de audiobook em CD e respectivo evento de lançamento, com as orquestras Camerata Capela Nova, FUCAM e Missão Ramacrisna.

153264 - Rio Grande do Sul - Homens e Máquinas
SALIS & SALIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.703.989/0001-98
Processo: 01400029634201599
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 471.504,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O Projeto "Rio Grande do Sul ? Homens e Máquinas? tem o objetivo de produzir um livro de fotografia de caráter documental ao mesmo tempo artístico, para mostrar a relação do homem com sua ferramenta de trabalho no convívio diário com as máquinas seja na indústria, na fábrica ou nas lavouras, nos verdes campos do sul do Brasil. Livro de fotografias artísticas e textos em português/inglês.

153581 - Waly uma Câmara de Ecos
ARTVIVA EDITORA COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 07.578.256/0001-20
Processo: 01400041549201507
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 314.620,00
Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Projeto tem o potencial de expor uma antologia dos poemas do poeta Waly Salomão. O objetivo é construir um site apresentando a leitura de dez poemas de Waly, por 10 intérpretes, artistas/ músicos, estando disponíveis no total as 100 versões dos poemas, na internet.. Os vídeos serão apresentados através de ferramentade streaming ou download. Serão criadas conexões com as redes sociais: twitter, face book. Poderá ser acessado em todo o território nacional.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
154374 - CD E TURNÊ DANILO BOTREL
DANILO VILLAMARIM BOTTREL REIS
CNPJ/CPF: 014.994.926-00
Processo: 01400045038201556
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: 320331,00

Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Cantor e compositor Danilo Bottrel, ganhou seu primeiro instrumento aos 8 anos . No ano 2000, com 13 e 11 anos, Diogo e Danilo começaram sua carreira profissional. Os garotos fizeram vários shows em todo interior de Minas Gerais, além de apresentações no Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, São Paulo, Barretos e USA. Em meados de 2013, Danilo então resolveu traçar um novo rumo e deu início, a um projeto solo. Logo este



projeto propõe a gravação de um CD autoral e a turnê de lançamento em 3 cidades.

154355 - MACEIÓ VERÃO 2016

Instituto Boiumbarte de Cultura

CNPJ/CPF: 14.242.274/0001-00

Processo: 01400045019201520

Cidade: Maceió - AL;

Valor Aprovado: 1131792.04

Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O MACEIO VERÃO 2016, a exemplo das edições anteriores, será realizado em janeiro na praia de Pajuçara. A cidade receberá em 4 sábados 12 shows, sendo 4 de bandas nacionais e 8 locais, com acesso gratuito e, com estimativa de público de 120.000 pessoas. Em sua terceira edição, o festival já se consagra como o principal evento da cidade por promover espetáculos diferenciados protagonizados pelos artistas locais, reunir diferentes gêneros musicais e oferecer a população entretenimento de qualidade.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)

153499 - Palestras de Incentivo à Leitura, à Escrita e ao Empreendedorismo Literário

Gabriel Edgar Ramos

CNPJ/CPF: 067.758.049-54

Processo: 01400041447201583

Cidade: Niterói - RJ;

Valor Aprovado: 129004.00

Prazo de Captação: 19/10/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este presente projeto trata de uma ação de incentivo à leitura, à escrita e ao empreendedorismo literário, realizada através da ministração de palestras interativas em escolas públicas e particulares do ensino Fundamental II e ensino Médio da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, mais especificamente nos municípios de Niterói e São Gonçalo, proferidas por um jovem autor. Ao final de cada palestra, a qual terá no seu escopo atividades relacionadas a escrita desenvolvida com os alunos, serão sorteados uma quantidade determinada de livros autografados de autoria do escritor e palestrante Gabriel Edgar, além de marcadores de página em igual quantidade.

PORTARIA Nº 611, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)

15 1242 - Circulação do espetáculo teatral Florescerro

Lucas André Fiorindo

CNPJ/CPF: 20.809.126/0001-19

PR - Maringá

Período de captação: 16/10/2015 a 31/12/2015

ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

14 9194 - "Em busca da água perdida" (nome provisório)

ARTE ENSAIO EDITORA LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.083.179/0002-92

SP - São Paulo

Período de captação: 16/10/2015 a 31/12/2015

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

14 10888 - ESTADO DE POESIA

NO HAY DUDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 16.628.546/0001-21

SP - São Paulo

Período de captação: 01/10/2015 a 31/12/2015

ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART26)

14 7346 - CICLO JK DE PALESTRAS - CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Mercado Comum - Comunicação e Publicações Ltda

CNPJ/CPF: 10.712.481/0001-11

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 16/10/2015 a 31/12/2015

PORTARIA Nº 612, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
07-11415	Série Cultural Teatro Bourbon Country	OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Realizar espetáculos de artes cênicas, música erudita e instrumental no Teatro Bourbon Country nos anos de 2008 e 2009, em Porto Alegre/RS.	Artes Cênicas	2.542.692,94	2.069.708,24	2.069.708,24

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.234/MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da Portaria nº 172/MP, de 27 de maio de 2015, alterada pela Portaria nº 393/MP, de 24 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência às autoridades a seguir especificadas para, em casos de relevância e urgência, autorizar, por ato fundamentado, novas contratações suspensas pelo caput do art. 3º da Portaria nº 172/MP, de 27 de maio de 2015, alterado pela Portaria nº 393/MP, de 24 de setembro de 2015, observados os limites fixados em seu Anexo I:

I - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito dos respectivos Comandos; e

II - ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, inclusive do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), do Hospital das Forças Armadas (HFA), da Escola Superior de Guerra (ESG) e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece Sessões Ordinárias e Período de Férias para o ano de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954 (Lei Orgânica do Tribunal Marítimo), combinado com o Art. 48 do Regimento Interno Processual, resolve:

Art.1º Estabelecer a última Sessão Ordinária do ano de 2015 para 17 de dezembro de 2015 e a primeira Sessão Ordinária do ano de 2016 para 4 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Estabelecer os períodos de férias para 2016, conforme abaixo discriminado:

1ª Turma - 04JAN2016 a 02FEV2016;

2ª Turma - 08FEV2016 a 08MAR2016; e

3ª Turma - 14MAR2016 a 12ABR2016.

Parágrafo Único - Os Servidores Cíveis e Militares do TM-10 gozarão suas férias na primeira turma.

Art.3º Os prazos processuais ficam suspensos de 18 de dezembro de 2015 a 2 de fevereiro de 2016.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art.5º Revoga-se a Portaria nº 32, de 8 de outubro de 2014.

Juiz MARCOS NUNES DE MIRANDA

Vice-Almirante (RM1)

DIVISÃO DE PESSOAL
SECRETARIA-GERAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. 28.236/2013 - "DAISA" e outra

Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos

PEM : Dra Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representada : Delta Navegação e Serviços LTDA

Advogado : Dr. Ediberto de Mendonça Naufal (OAB/RJ 84.362)

Representado : Consórcio Cabeços

Advogado : Dr. Bernardo Lúcio Mendes Vianna(OAB/SP 66.683)

Despacho : "1) Em face do pedido à fl. 706, designo o próximo dia 11/11/2015, às 9H30min, para a realização de Audiência de Instrução ,para oitiva da testemunha Eugênio Rodrigues Soares de Araújo, independentemente de intimação. 2) Publique-se. 3) Notifique-se a PEM."

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 15 de outubro de 2015

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, em observância ao disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 2º e 4º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, no art. 3º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, e, ainda, tendo em vista o contido na Portaria nº 271, de 28 de junho de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário Executivo do Ministério da Educação e aos Presidentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP e da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, para:

I - designar e dispensar os ocupantes de Função Gratificada - FG de que trata o art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991;

II - praticar os atos de provimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS, níveis 1, 2 e 3, observadas as disposições legais e regulamentares; e

III - praticar os atos de designação e dispensa de substitutos eventuais dos titulares de cargos em comissão do DAS, níveis 1 a 4, a que se refere o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Secretário Executivo do Ministério da Educação para redistribuir cargos ocupados e vagos, a que se referem os itens I e VI do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito deste Ministério e de suas unidades.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MEC nº 1.508, de 17 de junho de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DA GRANDE DOURADOS****DESPACHO DA REITORA**

Processo: 23005.001668/2015-14. Em razão de Medida Cautelar Administrativa interposta pela empresa Pedro Brum V. de Oliveira e Cia Ltda inscrita no CNPJ n. 06.865.948/0001-96, e pelas razões contidas no Despacho RTR de 15 de outubro de 2015. De-termino: a) A exclusão do nome da requerente do cadastro de ocor-rências do SICAF e do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até o julgamento final do presente processo; b) Efeito sus-pensivo ao recurso administrativo apresentado pelo recorrente; c) Que seja dada ciência da decisão da Reitoria à empresa Pedro Brum V. de Oliveira e Cia Ltda.

LIANE MARIA CALARGE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO****PORTARIA Nº 62, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Univer-sidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, con-siderando;

- o Edital n.º011/2015 - Campus Parnaíba, de 15 de maio de 2015, publicado no D.O.U. de 19 de maio de 2015;

- o Processo n.º 23111.006790/2015-70 e as Leis: N.ºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

- Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40, com lotação no Curso de CIÊN-CIAS BIOLÓGICAS do "CMRV", na cidade de Parnaíba/PI, da for-ma como segue: Habilitando os candidatos: MARIA SUELI LOPES DA SILVA (1ª colocada), BRUNA BRITO SANTOS (2ª classificada), LUCIVANDO RIBEIRO MARTINS (3º classificado), GESRAEL SILVA DE LIMA (4º classificado), EMANUELE ALVES DE SOU-SA (5ª classificada) e ARINA GISELE CARMINO PEREIRA (6ª classificada), classificando o primeiro colocado para contratação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS**PORTARIA Nº 48, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

A Diretora do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.018001/2015-43, o Edital nº 06/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 176, Seção 3, p. 33 e 34, de 15 de setembro de 2015, e retificado através da Portaria nº 41/2015, de 24/09/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 184, Seção 1, p. 52, de 25 de setembro de 2015, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos/PI, da forma como segue:

1. Biologia Geral - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais - Habilitando os candidatos GISLANNE BRITO DE ARAÚJO BARROS (1º lugar), EMARIELLE COELHO PARDAL (2º lugar), CAROLINA DE SOUSA SANTANA (3º lugar), IRADENIA DA SILVA SOUSA (4º lugar), RENÊ ELIZEU DAS FLÔRES CANUTO (5º lugar), e classificando para contratação o primeiro colocado.

MARIA ALVENI BARROS VIEIRA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SERGIPE****PORTARIA Nº 1.535, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGI-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.004774/2014-41/Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 14/11/2015, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar - Nível I, em regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, objeto do Edital nº. 011/2014, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Medi-cina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, elevado à ca-tegoria de Departamento através da Resolução nº 03/2015/CONSU, de 30/01/2015, para a Matéria de Ensino "Todos os Ciclos de Medi-cina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habi-lidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Neurocirurgia", homologado através da Portaria nº 2.305, de 12/11/2014, publicada no D.O.U. de 14/11/2014, seção 1, página 124.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 1.536, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGI-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.010366/2014-29/Departamento de Geogra-fia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 17/11/2015, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº. 019/2014, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Geogra-fia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Ma-téria de Ensino "Geografia Física e Planejamento/Ordenamento Ter-ritorial", homologado através da Portaria nº 2.327, de 13/11/2014, publicada no D.O.U. de 17/11/2014, seção 1, página 12.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE****PORTARIA Nº 3, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria nº. 347, de 08/09/15, da Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, apre-senta o Resultado Final do EDITAL Nº 10/2015 DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO SIMPLIFICADO DO PRONATEC para se-leção de bolsistas para compor o cadastro de reserva já existente de servidores públicos e não servidores públicos, para atuarem no Cam-pus de Alegre, como Professor/ Instrutor e de Apoio às atividades Acadêmicas, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Com-plementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012; Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, conforme discriminação a seguir:

Função: Apoio às atividades Acadêmicas - Polo Guaçuí

Não houve inscritos.

Função: Professor/Instrutor para o Curso Técnico em química

Disciplina: Biotecnologia Industrial

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Livia Gonçalves Raggi	7	1º
Carlos Eduardo Valério Raymundo	3	2º
Vinicius Ferreira Moreira	2	3º
Renan Coser da Silva	1	4º
Maraysa Rodrigues	1	5º
Mila Marques Gamba	0	6º

Disciplina: análise de Alimentos

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Bárbara Zani agnoletti	22	1º
Ulysses Vieira Ulysses	15	2º
Kátia Silva Maciel	2	3º
Milton de Jesus Filho	1	4º
Mila Marques Gamba	0	5º

Disciplina: Análise Instrumental

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Mirieli Bonadiman Zanol	35	1º
Bruna Machado Neves	9	2º
Maria Goia de Carvalho Tavares Patrocínio	6	3º
Pedro Henrique Maraglia	1	4º

Disciplina: Análise Microbiológica

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Neuma de Oliveira Pagotto	44	1º
Luiz Carlos de Queiroz Coelho	25	2º
Naiara Machado Neves	23	3º
Janaina Sessa Moulin	15	4º
Livia Gonçalves Raggi	7	5º
Denes Kaic Alves do Rosário	1	6º

Disciplina: Análise Orgânica

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Júlia de Assis Pinheiro	30	1º
Gisele Corrêa da Costa	17	2º
Samuel Onofre Nicoli	6	3º
Aldino Neto Venâncio	2	4º
Renecris Lovate	2	5º

Disciplina: Análise Qualitativa

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Diego Borges Tabelini	38	1º
Mirieli Bonadiman Zanol	35	2º
Gisele Corrêa da Costa	17	3º
Lais Coelho Quintino	3	4º
Aldino Neto Venâncio	2	5º
Thaíara Magro Pereira	1	6º

Disciplina: Análise Quantitativa

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Bruna Machado Neves	9	1º
Lais Coelho Quintino	3	2º
Ana Luiza Fernandes Soares	2	3º
Davi Cardoso Aguiar de Melo	0	4º
Hiago Vieira de Miranda	0	5º

Disciplina: Boas práticas de laboratório e de fabricação

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Bárbara Zani Agnoletti	22	1º
Schalana Oliveira dos Reis	21	2º
Hélia de Barros Kobi	20	3º
Eliziane Favoreto Alves Firmino	16	4º
Ulysses Vieira Ulysses	15	5º
Kátia Silva Maciel	2	6º
Milton de Jesus Filho	1	7º
Patrick Pereira dos Santos	1	8º

Disciplina: Estatística básica aplicada a química

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Patrícia Alvarez Cabanez	22	1º
Patrick Pereira dos Santos	1	2º

Disciplina: Metrologia química

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Pedro Henrique Maraglia	1	1º

Disciplina: Operações unitárias

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Diego Borges Tabelini	38	1º
Eliziane Favoreto Alves Firmino	16	2º
Janaina Sessa Moulin	15	3º
Maraysa Rodrigues Furtado	1	4º
Hiago Vieira de Miranda	0	5º

Disciplina: Processos industriais inorgânicos

Não houve inscritos

Disciplina: Processos industriais orgânicos

Não houve inscritos

Disciplina: Qualidade, saúde, meio ambiente e segurança

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Neuma de Oliveira Pagotto	44	1º
Naiara Machado Neves	23	2º
Schalana Oliveira dos Reis	21	3º
Hélia de Barros Kobi	20	4º
Carlos Eduardo Valério Raymundo	3	5º
Renan Coser da Silva	1	6º
Denes Kaic Alves do Rosário	1	7º

Disciplina: Química geral

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Julia de Assis Pinheiro	30	1º
Bruna Machado Neves	9	2º
Maria Goia de Carvalho Tavares Patrocínio	6	3º
Samuel Onofre Nicoli	6	4º
Renecris Lovate	2	5º
Ana Luiza Fernandes Seares	2	6º
Thaíara Magro Pereira	1	7º
Davi Cardoso Aguiar de Melo	0	8º

Função: Professor/Instrutor, vagas Polo Guaçuí - Turno No- turno



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 426, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 28 e 29 da Portaria/MEC nº 1.095, de 27 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Publicar os resultados das metas institucionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, referente ao período de 1º de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O valor percentual total obtido na avaliação de desempenho institucional, calculado por meio de média aritmética dos percentuais de atingimento das ações e atividades estabelecidas, foi de 95,90%, que está correlacionado com 80 pontos para o cálculo das Gratificações GDIAE e GDINEP devidas aos servidores desta Autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

ANEXO

Resultado das Metas Institucionais Ciclo 2014-2015

Programa	Ação/Atividade	Meta Física	Indicador	Previsto	Realizado	Resultado Final
2030 - Educação Básica	Censo Escolar da Educação Básica	Plano de Aplicação	UNIDADE	Plano de aplicação	Plano de aplicação	100%
		Censo Realizado		1 Censo realizado	1 Censo realizado	100%
	ENEM	Plano de Aplicação	UNIDADE	Plano de elaboração	Plano de elaboração	100%
		Exame Realizado		1 Exame realizado	1 Exame realizado	100%
	Celpe-Bras	Plano de aplicação	UNIDADE	Plano de elaboração	Plano de elaboração	100%
		Exame realizado		1 Exame realizado	1 Exame realizado	100%
	PISA	Plano de aplicação	UNIDADE	Plano de aplicação	Plano de aplicação	100%
		Avaliação realizada		1 Avaliação realizada	1 Avaliação realizada	100%
	Provinha Brasil	Avaliação disponibilizada	UNIDADE	2 Avaliações elaboradas e disponibilizadas aos municípios	2 Avaliações elaboradas e disponibilizadas aos municípios	100%
	Prova Brasil (ANRESC)	Plano de Aplicação	UNIDADE	Plano de aplicação	Plano de aplicação	100%
2032 - Educação Superior	Censo da Educação Superior	Plano de Aplicação	UNIDADE	Plano de aplicação	Plano de aplicação	100%
		Censo Realizado		1 Censo realizado	1 Censo realizado	100%
	REVALIDA	Plano de Aplicação	UNIDADE	Plano de aplicação	Plano de aplicação	100%
		Exame Realizado		1 Exame realizado	1 Exame realizado	100%
	ENADE	Plano de Aplicação	UNIDADE	Plano de aplicação	Plano de aplicação	100%
		Exame Realizado		1 Exame realizado	1 Exame realizado	100%
	Avaliação de Instituições e Cursos de Educação Superior in loco	Avaliações Realizadas	UNIDADE	6.000 Avaliações realizadas	6.383 Avaliações realizadas	100%
	ARCU-SUL	Avaliações Realizadas	UNIDADE	50 Avaliações realizadas	07 Avaliações realizadas	14%
	2109 - Estudos e Publicações	Estudos PNE	UNIDADE	1	1	100%
		RBEP	UNIDADE	3	4	100%
	Em Aberto	Revista Publicada	UNIDADE	2	2	100%

PORTARIA Nº 427, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições constantes no artigo 16, incisos I e VI, Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 6, de 27 de março de 2013 e na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de divulgação do Conceito Enade, do Conceito Preliminar de Curso (CPC) e do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), referentes ao ano de 2014, às Instituições de Educação Superior (IES).

§ 1º O Conceito Enade, obtido a partir dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) são indicadores de qualidade da Educação Superior, conforme art. 33-B, incisos I, II e III da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

§ 2º Os indicadores de qualidade da Educação Superior, referentes ao ano de 2014, serão calculados a partir de insumos oriundos das seguintes fontes:

I. Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) - da prova e do questionário do estudante, aplicados no ano de 2014;

II. Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) - da prova;

III. Censo da Educação Superior - das informações sobre o corpo docente e número de matrículas na graduação;

IV. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) - da avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu: nota(s) e número de matrículas do(s) programa(s);

V. Cadastro e-MEC de cursos e Instituições de Educação Superior - dos atos regulatórios dos cursos avaliados no Enade 2014.

Art. 2º Os insumos que sustentam o cálculo dos indicadores de qualidade da Educação Superior serão divulgados às IES, em caráter restrito, por meio do ambiente institucional do Sistema e-MEC, a partir do dia 03 de novembro de 2015.

Art. 3º As IES poderão manifestar-se, até o dia 13 de novembro de 2015, sobre os insumos divulgados para fins de cálculo do Conceito Enade, do CPC e do IGC.

§ 1º A manifestação referida no caput deste artigo deverá ser feita pela IES, exclusivamente, por meio do ambiente institucional do Sistema e-MEC.

§ 2º A ausência de manifestação da IES referida no caput presumirá aceitação plena dos dados divulgados.

§ 3º Os insumos provenientes da graduação apresentarão informações por IES, área avaliada no Enade e município, referentes a:

I. informações sobre o(s) curso(s) que compõe(m) a unidade de observação;

II. estudantes concluintes inscritos e participantes do Enade 2014;

III. desempenho médio obtido por estudantes concluintes no Enade 2014 nas questões de formação geral e nas questões do componente específico da prova;

IV. estudantes concluintes participantes do Enade 2014 com nota do Enem considerada no cálculo do IDD;

V. respostas do Questionário do Estudante do Enade 2014 sobre infraestrutura, organização didático-pedagógica e oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional;

VI. informações do Censo da Educação Superior sobre o corpo docente e o número de matrículas na graduação (conforme o ciclo).

§ 4º Os insumos provenientes dos programas de pós-graduação stricto sensu serão apresentados da seguinte forma:

I. nota da Capes para os programas de mestrado e de doutorado em funcionamento em 2014;

II. número de matrículas dos programas de mestrado e de doutorado referidos no inciso I deste parágrafo.

Disciplina: Curso FIC Mulheres Mil de Bordado à Mão

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Joimery Cristina Lins	16	1º

Disciplina: Língua Portuguesa

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Luziete Souza Nunes Aguiar	25	1º
Célio Vinícius Souza da Silva	25	2º

Disciplina: Articulação pessoal e cidadania da mulher para Curso FIC Mulheres Mil

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Luciana Souza Nunes	38	1º
Marluce Souza Nunes Costa	35	2º
Luiz Carlos de Queiroz Coelho	25	3º
Ana Paula de Oliveira	17	4º
Roberta de Oliveira Barbosa	15	5º
Katicilane Aparecida Machado Moreira	15	6º
Cássia Nunes Rodrigues	0	7º

Disciplina: Relações interpessoais para Cursos FIC

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Luciana Souza Nunes	38	1º
Marluce Souza Nunes Costa	35	2º
Célio Vinícius Souza da Silva	20	3º
Ana Paula de Oliveira	17	4º
Roberta de Oliveira Barbosa	15	5º
Katicilane Aparecida Machado Moreira	15	6º
Custódio Beate de Macedo Junior	0	7º
Cássia Nunes Rodrigues	0	8º

Disciplina: Empreendedorismo para Cursos FIC

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Raquel Carneiro da Silva	37	1º
Tatiane Paulino de Cruz	28	2º
Júlio Francisco Vallati Marin	27	3º
Lara Caroline Lavigne Amaral	23	4º
Kaira Pereira Vimercati	22	5º
Charlene Candida Rangel	21	6º
Gleici de Souza Silva Nascimento	21	7º
Rafael Assis de Souza	20	8º
Ivan de Alamar Pedrosa	19	9º
Patrícia Radler de Aquino	10	10º

Disciplina: Oficina de biojoias

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Amélia Maria Azevedo Alves	15	1º
Joimery Cristina Lins	0	2º

Disciplina: Informática para atuar em cursos FIC

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Rafael Nicácio Viana	50	1º
Oniram Atila dos Santos de Souza	8	2º

Função: Professor/Instrutor Campus de Alegre
Turnos Vespertino/Noturno - cadastro de reserva
Disciplina: Estética de animais domésticos
Não houve inscritos
Disciplina: Empreendedorismo para Cursos FIC

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Raquel Carneiro da Silva	37	1º
Tatiane Paulino de Cruz	28	2º
Júlio Francisco Vallati Marin	27	3º
Lara Caroline Lavigne Amaral	23	4º
Patrícia Alvarez Cabanez	22	5º
Kaira Pereira Vimercati	22	6º
Charlene Candida Rangel	21	7º
Gleici de Souza Silva Nascimento	21	8º
Rafael Assis de Souza	20	9º
Ivan de Alamar Pedrosa	19	10º
Patrícia Radler de Aquino	10	11º

TATIANE MOULIN

CAMPUS CARIACICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 258, publicada no DOU de 28 de agosto de 2015, Seção 1, página 31, sobre a Homologação de Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital-DG/nº 03/2015, onde se lê:

004	Fernando Antônio Marques Filho	42,002	3º
-----	--------------------------------	--------	----

leia-se:

004	Fernando Antônio Marques Filho	44,00	3º
-----	--------------------------------	-------	----

§ 5º Os indicadores de qualidade da Educação Superior serão calculados de forma interdependente e em conformidade com as metodologias descritas em suas respectivas Notas Técnicas elaboradas pelo Inep e disponibilizadas no portal do Instituto.

Art. 4º O Inep divulgará o resultado final dos indicadores de qualidade da Educação Superior a partir do dia 17 de dezembro de 2015.

Art. 5º Será divulgado o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 2014 somente dos cursos que tiverem Portaria de Reconhecimento publicada até o dia 31 de dezembro de 2014. Os cursos reconhecidos após 31 de dezembro de 2014 não terão CPC 2014 divulgado.

§ 1º O fato de um curso não obter divulgação do CPC 2014 pelo motivo descrito no caput deste artigo não interfere na divulgação dos insumos que sustentam o cálculo do CPC, conforme disposto nos Art. 2º e 3º desta Portaria.

§ 2º Os cursos do caput deste artigo (sem reconhecimento) terão o CPC calculado e utilizado para fins de composição do IGC.

§ 3º A publicação do CPC 2014 fica condicionada à publicação de Portaria de Reconhecimento até a data estabelecida no caput deste artigo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

I) Considerando o deferimento da liminar referente ao Pedido de Antecipação de Tutela nº 5043973-92,2015.4.04.7000/PR em favor da empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 11.101.480/0001-01, relativo aos processos internos nº 23075.010092/2014-71 e nº 23075.055505/2014-47, resolve:

Revogar Parcialmente a Portaria nº 203/2015, de 10 de agosto de 2015, retirando a penalidade aplicada de:

Impedimento de Licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Lei nº 10.520/2002, art. 7º).

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a delegação de competências às autoridades relacionadas e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto da Presidência da República de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 13 de agosto de 2014, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, no Decreto nº 83.937/79 e nos arts. 11 a 17 da Lei 9.784/99 e considerando a necessidade de utilização da delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Delegar competência aos dirigentes descritos nesta Resolução e, eventualmente, aos seus substitutos legais para, além das competências originárias previstas no Estatuto, no Regimento Geral e demais instrumentos regulamentadores emitidos no âmbito da UFTM, exercerem as atribuições que serão discriminadas a seguir.

Art. 2º As competências de que trata esta Resolução serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

CAPÍTULO II DO PRÓ-REITOR DE ENSINO

Art. 3º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Ensino, no âmbito do ensino de graduação, para:

- Assinar:
 - certificados de concessão de bolsas de estágio;
 - atos e documentos referentes a programas de bolsas acadêmicas e mobilidade estudantil;
 - documentos relativos a registros acadêmicos;
 - históricos escolares;
 - editais de processos seletivos de graduação.
- II - Firmar convênios relativos a estágios.
- III - Designar os coordenadores de programas institucionais, sem ônus.

IV - Instituir Comitês e dispor sobre sua vigência, organização, funcionamento e competências no âmbito da Pró-Reitoria, para tratar de assuntos específicos do ensino de graduação.

V - Criar Grupos de Trabalhos - GTs, respeitados os critérios de criação dispostos nos Arts. 6º e 7º da Resolução nº 22/2015, da Reitoria.

VI - Designar, por meio de Portaria, os membros:

- de Comitês e GTs;
- dos Colegiados de curso de graduação, dos Institutos e do Centro de Educação Profissional - Cefores;
- do Núcleo Docente Estruturante - NDE;
- das comissões de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC;
- do Conselho de Ensino - COENS.

CAPÍTULO III

DO PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 4º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação, em seu âmbito de atuação, para:

- assinar:
- certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu e diplomas de pós-graduação stricto sensu;
- termos de concessão de auxílio e bolsas formalizadas por agências de fomento;
- contratos administrativos para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu;
- contratos e convênios para execução de projetos de pesquisa;
- propostas relativas a projetos de docentes da UFTM que concorrerão aos editais de órgãos de fomento, quando necessário;
- todos e quaisquer documentos relacionados ao direito de propriedade intelectual, inclusive contratos.

II - Firmar convênios para oferta de cursos e programas de pós-graduação nas modalidades Minter e Dinter.

III - Instituir Comitês e dispor sobre sua vigência, organização, funcionamento e competências no âmbito da Pró-Reitoria, para tratar de assuntos específicos da pesquisa e dos programas de pós-graduação.

IV - Criar Grupos de Trabalhos - GTs, respeitados os critérios de criação dispostos nos Arts. 6º e 7º da Resolução nº 22/2015, da Reitoria.

V - Designar, por meio de Portaria, os membros:

- de Comitês e GTs;
- dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação;
- do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - COPPG.

CAPÍTULO IV

DO PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 5º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Extensão Universitária, em seu âmbito de atuação, para:

- Assinar:
- editais, certidões e certificados de ações de extensão;
- termos de concessão de bolsas de extensão e os respectivos certificados;
- propostas relativas a projetos/programas de docentes da UFTM que concorrerão aos editais de órgãos de fomento, quando necessário;
- relatórios de projetos/programas de docentes da UFTM que serão submetidos aos órgãos de fomento, quando necessário;
- convênios para execução de atividades de extensão, desde que sejam obedecidos todos os trâmites internos para validação do instrumento.

II - Instituir Comitês e dispor sobre sua vigência, organização, funcionamento e competências no âmbito da Pró-Reitoria, para tratar de assuntos específicos de extensão universitária.

III - Criar Grupos de Trabalhos - GTs, respeitados os critérios de criação dispostos nos Arts. 6º e 7º da Resolução nº 22/2015, da Reitoria.

IV - Designar, por meio de Portaria, os membros:

- de Comitês e GTs;
- dos Conselhos Consultivos do Complexo Cultural e Científico de Peirópolis - CCCP e do Centro Cultural;
- do Banco de Pareceristas da Pró-Reitoria de Extensão Universitária;
- do Núcleo Rondon da UFTM;
- do Conselho de Extensão Universitária - COEXT.

CAPÍTULO V

DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Administração, em seu âmbito de atuação, para:

I - Ratificar os pareceres da Procuradoria Federal junto à UFTM nos processos de licitação, de dispensa ou inexigibilidade de licitação até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II - Assinar os termos de concessão e/ou permissão e/ou autorização de uso por terceiros, de espaços físicos localizados nas áreas da UFTM, observadas as normas procedimentais editadas.

III - Assinar os contratos administrativos, termos aditivos, apostilas e Atas de Registro de Preços relacionadas à aquisição de bens, à contratação de serviços até o limite de que trata o inciso I.

IV - Assinar as Notas de Empenho nos limites estabelecidos pela lei, em conjunto com o gestor financeiro.

V - Assinar documentos para liquidação de despesas legalmente processadas.

VI - Autorizar, como Ordenador de Despesas, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a concessão de diárias e passagens relativas a viagens nacionais e internacionais e de auxílio financeiro para discentes, considerando a devida autorização das respectivas chefias competentes.

VII - Autorizar cadastramento de servidores nos Sistemas SIASG e SIAFI.

VIII - Assinar contratos, convênios e acordos concernentes ao pagamento de folha de pessoal junto às instituições financeiras.

IX - Instituir Comitês e dispor sobre sua vigência, organização, funcionamento e competências no âmbito da Pró-Reitoria, para tratar de assuntos específicos de sua gestão.

X - Criar Grupos de Trabalhos - GTs, respeitados os critérios de criação dispostos nos Arts. 6º e 7º da Resolução nº 22/2015, da Reitoria.

XI - Designar, por meio de Portaria:

- gestores e fiscais para acompanhar a execução dos instrumentos referidos no inciso III deste artigo;
- servidores não integrantes da categoria de motorista oficial da Universidade para condução de veículos oficiais;
- responsáveis pelo cadastramento das empresas e organizações no SICAF e SICONV;
- pregoeiros e equipes de apoio para a condução do processo de licitação;
- membros de Comitês e GTs.

CAPÍTULO VI

DO PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Art. 7º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, em seu âmbito de atuação, para:

I - Assinar os editais e termos de concessão de auxílios estudantis e bolsas no âmbito da Pró-Reitoria.

II - Instituir Comitês e dispor sobre sua vigência, organização, funcionamento e competências no âmbito da Pró-Reitoria, para tratar de assuntos específicos de assistência estudantil.

III - Criar Grupos de Trabalhos - GTs, respeitados os critérios de criação dispostos nos Arts. 6º e 7º da Resolução nº 22/2015, da Reitoria.

IV - Designar, por meio de Portaria, membros de Comitês e GTs.

CAPÍTULO VII

DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Art. 8º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Planejamento, em seu âmbito de atuação, para:

I - Emitir Resoluções relacionadas às Normas Procedimentais, Normas Técnicas, Manuais Técnicos e/ou de orientação, Rotinas Operacionais Padrão - ROP's e demais ferramentas de gestão, com exceção dos Regimentos e Regulamentos Internos;

II - Instituir Comitês e dispor sobre sua vigência, organização, funcionamento e competências no âmbito da Pró-Reitoria, para tratar de assuntos específicos de gestão organizacional.

III - Criar Grupos de Trabalhos - GTs, respeitados os critérios de criação dispostos nos Arts. 6º e 7º da Resolução nº 22/2015, da Reitoria.

IV - Designar, por meio de Portaria, membros de Comitês e GTs.

CAPÍTULO VIII

DO PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 9º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Recursos Humanos, no âmbito da gestão de pessoas, para:

I - Conceder posse a cargo público e efetivar o exercício.

II - Autorizar interrupção de férias dos servidores.

III - Conceder adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas.

IV - Autorizar serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

V - Autorizar licença para capacitação dentro do país.

VI - Autorizar afastamento para capacitação de curta duração no país.

VII - Assinar os atos de desenvolvimento de pessoal.

VIII - Assinar os atos de desenvolvimento na carreira dos servidores.

IX - Autorizar a realocação dos servidores.

X - Instituir Comitês e dispor sobre sua vigência, organização, funcionamento e competências no âmbito da Pró-Reitoria, para tratar de assuntos específicos de gestão de pessoas.

XI - Criar Grupos de Trabalhos - GTs, respeitados os critérios de criação dispostos nos Arts. 6º e 7º da Resolução nº 22/2015, da Reitoria.

XII - Designar, por meio de Portaria, membros de Comitês e GTs.

CAPÍTULO IX

DOS DIRETORES DE CAMPUS FORA DA SEDE

Art. 10. Fica delegada competência aos Diretores de campus fora da sede, em seu âmbito de atuação, para:

I - Firmar convênios relativos a estágios para os cursos ofertados no campus.

II - Instituir Comitês e GTs, com seus respectivos membros, no âmbito do Campus, para tratar de assuntos específicos, respeitados os critérios de criação dispostos na Resolução nº 22/2015, da Reitoria.

III - Instituir Comitês e dispor sobre sua vigência, organização, funcionamento e competências específicas no âmbito do Campus.

IV - Criar Grupos de Trabalhos - GTs, respeitados os critérios de criação dispostos nos Arts. 6º e 7º da Resolução nº 22/2015, da Reitoria.

V - Designar, por meio de Portaria, os membros:

- de Comitês e GTs;
- do Colegiado do Campus e dos Colegiados dos Cursos locais;

c) do Núcleo Docente Estruturante - NDE;

d) das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Outras competências para prática de atos relativos a determinada área de atuação não previstas neste instrumento, mas passíveis de incorporação, poderão ser acrescentadas mediante anexo à esta Resolução, desde que aprovado e assinado pelo Reitor.

Art. 12. As competências objeto de delegação poderão, em caráter excepcional e por motivos relevantes, ser avocadas temporariamente pelo Reitor.



Art. 13. As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente essa qualidade e considerar-se-ão editadas pela autoridade delegada.

Art. 14. Os atos constitutivos e de nomeação dos Comitês ou GTs emitidos por meio da competência delegada, deverão ser emitidos conforme Modelos constantes nos Anexos I, II e II desta Resolução e, encaminhados à Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN para controle e publicação no Boletim de Atos Administrativos-BAA.

Art. 15. As competências atribuídas às autoridades delegadas não poderão ser subdelegadas.

Art. 16. Da decisão tomada por delegação de que trata esta Resolução caberá recurso ao Reitor.

Art. 17. No exercício das competências ora delegadas, deverão ser observadas, rigorosamente, toda a legislação pertinente e as normas e procedimentos internos aplicáveis.

Art. 18. As autoridades citadas respondem solidariamente com o Reitor em todos os atos praticados referentes a esta Resolução.

rt. 19. Torna sem efeito a Portaria nº 1045, de 15 de outubro de 2014, que dispõe sobre a delegação de competências à Pró-Reitoria de Administração e dá outras providências.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial da União - DOU, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Reitora da UFTM.

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

ANEXO I

MODELO DE RESOLUÇÃO PARA CONSTITUIR COMITÊS

RESOLUÇÃO (Sigla da Pró-Reitoria) Nº ____ DE ____ DE ____ DE 20__

Dispõe sobre a criação do Comitê _____ e dá outras providências.

O Pró-Reitor de (nome da Pró-Reitoria), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria____/ano, publicada no Diário Oficial da União de ____/____/____, e considerando a competência delegada pelo Art.____ da Resolução n. 22 de 25/09/2015 da Reitora, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê _____, que terá por finalidade _____.

Art. 2º A organização e o funcionamento do Comitê _____ serão regidos pelo disposto nesta Resolução.

Art. 3º O Comitê _____ terá a seguinte composição:

- I. Coordenação;
- II. Secretaria, e
- III. Membros.

Parágrafo único: A Coordenação do Comitê será exercida pelo _____ e, na sua ausência ou impedimento pelo _____.

Art. 4º O Comitê _____ será constituído por ____ (____) membros, sendo:

- I. 1 (um) Coordenador;
- II. _____;
- III. _____;

Parágrafo único: Os suplentes dos membros do Comitê serão os substitutos oficialmente designados via portaria.

Art. 5º Compete ao Comitê: I _____; II _____; III (...).

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê: I _____; II _____; III (...).

Art. 7º Compete a Secretaria do Comitê: I _____; II _____; III (...).

Art. 8º 10 Compete aos membros do Comitê: I _____; II _____; III (...).

Art. 9º 11 O Comitê reunir-se-á _____, por convocação do seu Coordenador em local a ser indicado no aviso de convocação às reuniões.

§ 1º As sessões funcionarão com _____ dos seus membros.

§ 2º Constatada a falta de quorum, o início da sessão fica transferido para _____ minutos e, após este prazo, funcionará com qualquer número.

Art. 10 As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 11 Esta Resolução tem vigência de ____ (____) meses, entrando em vigor na data de sua publicação no Boletim de Atos Administrativos- BAA desta Universidade.

Cumpra-se e publique.
(nome)

Pró-Reitor de _____ da UFTM

ANEXO II

MODELO DE PORTARIA PARA DESIGNAR OS MEMBROS DO COMITÊ

PORTARIA (sigla da área emitente) Nº ____, de ____ de ____ de 20__

O Pró-Reitor de (nome da Pró-Reitoria), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria ____/ano, publicada no Diário Oficial da União de ____/____/____, e considerando a competência delegada pelo Art.____ da Resolução n. 22 de 25/09/2015 da Reitora, RESOLVE:

Art 1º Designar os membros a seguir, para constituírem o Comitê _____

- I - ____ (nome) _____ _cargo/função_____
- II - ____ (nome) _____ _cargo/função_____
- III - (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Atos Administrativos- BAA desta Universidade.

Cumpra-se e publique.

(nome)

Pró-Reitor de _____ da UFTM

ANEXO III

MODELO DE PORTARIA PARA CONSTITUIR GTs E NOMEAR SEUS MEMBROS

PORTARIA (sigla da área emitente) Nº ____, de ____ de ____ de 20__

O Pró-Reitor de (nome da Pró-Reitoria), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria ____/ano, publicada no Diário Oficial da União de ____/____/____, e considerando a competência delegada pelo Art.____ da Resolução n. 22 de 25/09/2015 da Reitora, RESOLVE:

Art 1º Constituir o GT _____, que terá por finalidade _____.

Art.2º - Designar os membros a seguir, para constituírem o GT:

- I - ____ (nome) _____ _cargo/função_____
- II - ____ (nome) _____ _cargo/função_____
- III - (...)

Art 3º O GT terá o prazo de ____ (____) dias para executar os trabalhos.

Art.4º O Relatório de Conclusão dos trabalhos deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de _____.

Art. 5º Esta Portaria tem vigência de ____ (____) meses, entrando em vigor na data de sua publicação no Boletim de Atos Administrativos- BAA desta Universidade.

Cumpra-se e publique.

(nome)

Pró-Reitor de _____ da UFTM

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA
NACIONAL NA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA (PSFN/PLA/PE), no uso das atribuições conferidas pelo art. 91, cumulado com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "n", ambos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 36/2014 (de 29 de janeiro de 2014), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e considerando a necessidade de instalação da nova sede da unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional, resolve:

Art. 1º. Declarar que a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina deixará de funcionar na Rua Valério Pereira, nº 460, Centro, Petrolina/PE, e passará a funcionar, a partir do dia 19/10/2015, no terceiro andar do edifício localizado na Avenida da Integração, nº 460, Vila Eduardo, CEP 56.328-010, do mesmo município.

§ 1º. O telefone de contato continuará o mesmo: (87) 3861-4454.

Art. 2º. Estabelecer que o atendimento ao público será suspenso entre os dias 19 e 21 de outubro de 2015.

§ 1º. Durante o período de suspensão, o atendimento ao público, apenas para os casos de urgência, será realizado pela Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional em Recife/PE, por meio do telefone (81) 3416-5731, ou pelo e-mail da PSFN/PLA/PE (apoio.pe.psfm.petroliana@pgfn.gov.br).

Art. 3º. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Seccional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOVALDO NUNES GOMES JÚNIOR

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO
DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.732, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Leiaute e as Instruções de Preenchimento do documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, de que tratam a Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011, e a Carta Circular nº 3.540, de 23 de fevereiro de 2012.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, do referido Regimento, tendo em vista o disposto

no art. 1º da Circular nº 3.567, de 12 de dezembro de 2011, no art. 3º da Carta Circular nº 3.540, de 23 de fevereiro de 2012, e com base na Resolução nº 3.658, de 17 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º As entidades que remetem o documento de código 3040 - Dados de Risco de Crédito, por força do disposto na Resolução nº 3.658, de 17 de dezembro de 2008, devem informar para cada operação de crédito, quando for o caso, na forma estabelecida no Leiaute e nas Instruções de Preenchimento do documento 3040, disponíveis na página do Banco Central do Brasil, na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?DOC3040>, os seguintes campos:

I - Informação Adicional de Correspondentes Bancários - para a prestação de informação relativa ao correspondente bancário autorizado que intermediou a respectiva operação;

II - Informação Adicional de Saída por Assunção de Dívida - para a prestação de informação nos casos em que a operação de crédito é assumida por novo devedor;

III - Origem dos Recursos: FGTS - para a especificação da origem de recursos direcionados quando provenientes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 1º As informações de que tratam os incisos I, II e III do caput somente deverão ser prestadas para as operações de crédito contratadas ou renegociadas a partir da data-base de novembro de 2015, ou para aquelas cuja saída por assunção de dívida ocorra a partir dessa data-base.

Art. 2º A identificação do correspondente bancário autorizado deve ser informada em campo específico com o código 1601 - Informação de Correspondente Bancário, constante no Anexo 26: Informações Adicionais.

Art. 3º A identificação do devedor original da operação de crédito, no processo de assunção de dívida, composta por "Tipo de Pessoa", e "CPF ou CNPJ" deve ser informada em campos específicos com o código 0313 - Saídas por assunção de dívida, constante no Anexo 26: Informações Adicionais.

Art. 4º A informação de operação de crédito contratada com recursos provenientes do FGTS deverá prestada com o código 0213 - FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, constante no Anexo 4: Origem dos Recursos.

Art. 5º Os manuais, as regras de validação, o validador, bem como as demais informações necessárias para a elaboração do documento 3040, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico referido no art. 1º.

Art. 6º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

CONSELHO NACIONAL
DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de outubro de 2015

Nº 200 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 250ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 16 de outubro de 2015, foram celebrados o seguinte ajuste SINIEF e os seguintes Convênios ICMS:

AJUSTE SINIEF 10, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Ajuste SINIEF 04/93, que estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e o Secretário da Receita Federal do Brasil, na 250ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

A J U S T E

Cláusula primeira Na cláusula décima do Ajuste SINIEF 04/93, fica acrescentado o § 8º com a seguinte redação:

"§ 8º - Na hipótese de existir valor a informar de ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no campo 3 serão informados separadamente os valores do ICMS-ST não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS-ST relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, com as respectivas datas de vencimento.".

Cláusula segunda Na cláusula décima-A do Ajuste SINIEF 04/93, é dada nova redação ao inciso I e fica acrescentado o parágrafo único, conforme segue:

"I - Data de Vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino: preencher com a data de vencimento do ICMS devido à unidade federada de destino no formato DD/MM/AAA, conforme prazo de pagamento definido na legislação da unidade federada de destino, e respectivos valores;".

"Parágrafo único. Na hipótese de existir valor a informar de ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, previsto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no campo Data de Vencimento serão informados separadamente os valores do ICMS não relativo ao Fundo de Combate à Pobreza e do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza, com as respectivas datas de vencimento.".

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 122, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 76/15, que autoriza o Estado da Paraíba a dispensar ou a reduzir juros, multas e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária, e a conceder parcelamento de débito fiscal, relacionados com o ICM e o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 250ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os dispositivos abaixo relacionados do Convênio ICMS 76/15, de 27 de julho de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o caput da cláusula segunda:

"Cláusula segunda O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do programa, deverá fazer a adesão ao mesmo, no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 2015, cuja formalização será feita com o pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela;"

II - os §§ 1º e 2º da cláusula terceira:

"§ 1º Na hipótese de o sujeito passivo aderir ao programa até o dia 03 de novembro de 2015 e efetuar o pagamento do crédito tributário à vista, a redução da multa por infração e multa de mora é de 100% (cem por cento) e para os demais acréscimos legais, 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Os créditos tributários decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, serão reduzidos de 90% (noventa por cento) do seu valor e deverão ser pagos à vista, até o dia 30 de novembro de 2015."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 123, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 119/15, que autoriza o Estado de Goiás a reduzir multas previstas na legislação tributária, bem como a conceder parcelamento de débito fiscal, relacionados com o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 250ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 119/15, de 7 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Fica o Estado de Goiás autorizado a reduzir multas relacionadas com o ICMS, relativos a créditos tributários, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2015, inclusive os ajuizados, bem como conceder parcelamento para o respectivo pagamento, observado o disposto neste convênio e as demais normas previstas na legislação tributária estadual."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 124, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 7/13, que autoriza a concessão de benefício fiscal nas operações com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 250ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação o caput e o § 2º do Convênio ICMS 7/13, de 27 de julho de 2015:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Ceará, Mato Grosso, Santa Catarina, Rondônia e o Distrito Federal autorizados a conceder, na forma e condições estabelecidas em sua legislação, redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de forma que a carga tributária seja equivalente a aplicação de percentual de até 1% (um por cento) sobre o valor das operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem.

..."

§ 2º Ficam o Distrito Federal e o Estado de Rondônia autorizados a conceder o benefício previsto no caput às operações interestaduais."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

CONVÊNIO ICMS 125, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Convênio ICMS 11/09 que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 250ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 16 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os incisos I e II do § 17 da cláusula segunda do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - até 31 de dezembro de 2014, o prazo previsto no caput da cláusula primeira;

II - até 15 de dezembro de 2015, o prazo previsto no caput desta cláusula;"

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal - Pedro Meneguetti, Espírito Santo - Ana Paula Vitali Janes Vescovi, Goiás - Ana Carla

Abrão Costa, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva, Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco - Márcio Stefanni Monteiro Moraes, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Giovanni Batista Feltes, Rondônia - Wagner Garcia de Freitas, Roraima - Kardec Jackson Santos da Silva, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Paulo Afonso Teixeira.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário-Executivo nº 199/15, de 15 de Outubro de 2015, publicado no DOU de 16 de Outubro de 2015, Seção 1, página 16, na linha referente ao Laudo PSP0142015, na coluna "ESPECIFICAÇÃO DO LAUDO", no código MD5 - onde se lê: "13521afdbd6036b18540eefd248a485e", leia-se: "13521afdbd6036b18540eefd248a485c".

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 220ª SESSÃO

Pauta de Julgamento de Recursos da 220ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no Ministério da Fazenda, sito à Av. Presidente Antonio Carlos, 375, sala 1111 - Centro - Rio de Janeiro.

29 DE OUTUBRO DE 2015, ÀS 10h.

1)RECURSO Nº 1516 - Processo SUSEP nº 10.005911/01-03 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

2)RECURSO Nº 2468 - Processo SUSEP nº 15414.003462/2002-64 - Recorrente: Família Bandeirante Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

3)RECURSO Nº 3180 - Processo SUSEP nº 10.001162/00-47 - Recorrente: Adão Jorge Brzeski; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

4)RECURSO Nº 3212 - Processo SUSEP nº 10.001242/00-84 - Recorrente: Nelson Luiz Honório (EX-administrador de Montevian Previdência Privada); Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

5)RECURSO Nº 3359 - Processo SUSEP nº 10.001237/00-44 - Recorrente: Adão Jorge Brzeski; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

6)RECURSO Nº 3380 - Processo SUSEP nº 10.001164/00-72 - Recorrente: José Bandeira Vilela; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

7)RECURSO Nº 3400 - Processo SUSEP nº 15414.003689/2003-91 - apenso: Processo SUSEP nº 15414.003041/2003-14 Recorrente: Itaú Seguros S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

8)RECURSO Nº 3548 - Processo SUSEP nº 10.001172/00-09 - Recorrente: Ironildo Cunha; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

9)RECURSO Nº 3558 - Processo SUSEP nº 10.001195/00-04 - Recorrente: José Luiz Carvalho de Souza; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

10)RECURSO Nº 3643 - Processo SUSEP nº 10.001179/00-40- Recorrente: José Bandeira Vilela; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

11)RECURSO Nº 3659 - Processo SUSEP nº 10.001241/00-11 - Recorrente: Adão Jorge Brzeski; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

12)RECURSO Nº 3660 - Processo SUSEP nº 10.001151/00-21 - Recorrente: José Luiz Carvalho de Souza; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

13)RECURSO Nº 3673- Processo SUSEP nº 10.001239/00-70 - Recorrente: Ironildo Cunha; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

14)RECURSO Nº 3674 - Processo SUSEP nº 10.001185/00-42 - Recorrente: José Bandeira Vilela; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

15)RECURSO Nº 3675 - Processo SUSEP nº 10.001171/00-38 - Recorrente: José Bandeira Vilela; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.



16)RECURSO Nº 3676 - Processo SUSEP nº 10.001221/00-12 - Recorrente: Ironildo Cunha; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira. Oliveira.

17)RECURSO Nº 3881 - Processo SUSEP nº 10.001211/00-51 - Recorrente: Adão Jorge Brzeski; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

18)RECURSO Nº 3965 - Processo SUSEP nº 10.001219/00-62 - Recorrente: Adão Jorge Brzeski; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

19)RECURSO Nº 4205 - Processo SUSEP nº 10.001247/00-06 - apensos: 10.001200/00-34 e 10.001223/00-30 - Recorrente: José Luiz Carvalho de Souza; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

20)RECURSO Nº 4548 - Processo SUSEP nº 10.001235/00-19 - Recorrente: Heliana Fernandez Vital ; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

21)RECURSO Nº 4856 - Processo SUSEP nº 10.001168/00-23 - Recorrente: Heliana Fernandez Vital; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

22)RECURSO Nº 4883 - Processo SUSEP nº 10.001240/00-59 - Recorrente: José Bandeira Vilela; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

23)RECURSO Nº 5275 - Processo SUSEP nº 10.001174/00-26 - Recorrente: Heliana Fernandez Vital; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

24)RECURSO Nº 5287 - Processo SUSEP nº 15414.000411/2009-57 - apensos: Recurso: 5174 Processo SUSEP nº 15414.002669/2008-15 apenso: Processo SUSEP Nº 15414.100347/2008-22, Recurso: 5173 Processo SUSEP nº 15414.002805/2008-69, Recurso:5147 Processo SUSEP nº 15414.002571/2008-50, Recurso: 5000 Processo SUSEP nº 15414.000832/2008-05 e Recurso: 5002 Processo SUSEP nº 15414.000833/2008-41 - Recorrente: Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

25)RECURSO Nº 5430 - Processo SUSEP nº 15414.002118/2009-24 - apensos: Recurso nº 5822 Processo SUSEP nº 15414.003370/2009-51, Recurso: 6120 Processo SUSEP nº 15414.003373/2009-94, Recurso: 6045 Processo SUSEP nº 15414.003374/2009-39, Recurso: 6009 Processo SUSEP nº 15414.003372/2009-40, Recurso: 5891 Processo SUSEO nº 15414.003375/2009-83, Recurso: 6137 Processo SUSEP nº 15414.003369/2009-26 e Recurso: - Processo SUSEP nº 15414.002117/2009-80 - Recorrente: Sul América Capitalização S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

26)RECURSO Nº 5673 - Processo SUSEP nº 10.001209/00-17 - Recorrente: Heliana Fernandez Vital; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

27)RECURSO Nº 5744 - Processo SUSEP nº 15414.001118/2007-45 - Recorrente: Lords Corretagem de Seguros Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido. Relator de Vistas: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

28)RECURSO Nº 5965 - Processo SUSEP nº 10.001229/00-16 - Recorrente: Heliana Fernandez Vital; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

29)RECURSO Nº 6259 - Processo SUSEP nº 15414.001342/2011-13 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

30)RECURSO Nº 6406 - Processo SUSEP nº 15414.000098/2009-57 - Recorrente: Companhia de Seguros Previdência do Sul; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

31)RECURSO Nº 6442 - Processo SUSEP nº 15414.001743/2010-92 - Recorrente: Associação Recreativa e Cultural Vida Ouro; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

32)RECURSO Nº 6520 - Processo SUSEP nº 15414.003571/2011-72 - Recorrente: Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do RS - AFCEEE; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

33)RECURSO Nº 6540 - Processo SUSEP nº 15414.100733/2010-39 - Recorrente: Liberty Seguros S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

34)RECURSO Nº 6560 - Processo SUSEP nº 15414.000320/2008-31 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

35)RECURSO Nº 6570 - Processo SUSEP nº 15414.004269/2007-55 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

36)RECURSO Nº 6592 - Processo SUSEP nº 15414.001868/2008-06 - Recorrente: GBOEX Grêmio Beneficente; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

37)RECURSO Nº 6617 - Processo SUSEP nº 15414.004258/2011-51 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

38)RECURSO Nº 6677 - Processo SUSEP nº 15414.004130/2011-98 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

39)RECURSO Nº 6847 - Processo SUSEP nº 15414.000687/2011-50 - Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

40)RECURSO Nº 6864 - Processo SUSEP nº 15414.200346/2011-82 - Recorrente: APLUB Capitalização S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

41)RECURSO Nº 6871 - Processo SUSEP nº 15414.003780/2007-30 - Recorrente: Brasilcap Capitalização S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

42)RECURSO Nº 6880 - Processo SUSEP nº 15414.001100/2009-13 - Recorrente: Federal de Seguros S/A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

Observações:

1 - Segundo o disposto no § 3º, do artigo 18 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, "nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

2 - Em relação aos processos incluídos na pauta de julgamento acima, a Senhora Presidente do CRSNSP determinou, nos termos do art. 7º, incisos I, II e XII do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto Nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, que os recorrentes ou representantes legais que desejarem fazer sustentação oral durante a sessão de julgamento encaminhem o correspondente pedido de inscrição, bem como enviem os pedidos de retirada de pauta à Secretaria-Executiva do CRSNSP até o dia 28 de outubro de 2015.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.
ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
Presidente

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária Executiva

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 204, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Declara o Perdimento de mercadorias apreendidas

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 302, do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012; e tendo em vista o dispositivo nos artigos 23 a 27 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; e art. 1º da Portaria SRF nº 841, de 29 de julho de 1993; e suas alterações e regulamentos; e ainda considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA/MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Considerar findos administrativamente os processos relacionados no Anexo I.

Art. 2º Aplicar a pena de perdimento as mercadorias e aos veículos, objetos dos mesmos processos, tornando-os disponíveis para destinação na forma da legislação vigente.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

ANEXO I

Seq	Processo	Termo de Guarda nº	Interessado	CPF/CNPJ
01	13150.720225/2015-07	0130100/SIANA119/2015	Celsa Trindade da Silva	474.639.021-53
02	13150.720225/2015-07	0130100/SIANA119/2015	Wilton da Silva	018.722.191-01
03	13150.000010/2015-68	0130100/SIANA111/2015	João Carlos P S Junior	009.990.861-11
04	13150.000010/2015-68	0130100/SIANA111/2015	Roman Lopez Vaca	
05	13150.000014/2015-46	0130100/SIANA122/2015	Jenny Marisol Roja Lapa	
07	13150.720229/2015-87	0130100/SIANA120/2015	Celsa Trindade da Silva	474.639.021-53

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Aplica a pena de perdimento de mercadorias e veículos dos processos que especifica.

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 302, do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012; e tendo em vista o dispositivo nos artigos 23 a 27 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; e art. 1º da Portaria SRF nº 841, de 29 de julho de 1993; e suas alterações e regulamentos; e ainda considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA/MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Considerar findos administrativamente os processos relacionados no Anexo I.

Art. 2º Aplicar a pena de perdimento as mercadorias e aos veículos, objetos dos mesmos processos, tornando-os disponíveis para destinação na forma da legislação vigente.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

ANEXO I

Seq	Processo	Termo de Guarda nº	Interessado	CPF/CNPJ
01	13150.000012/2015-57	0130100/SIANA000118/2015	Ana Rosa Surubi Pereira	
02	13150.720172/2015-16	0130100/SIANA000110/2015	Silvano Ap. Nunes	570.368.611-34
03	13150.720171/2015-71	0130100/SIANA000107/2015	Gustavo Moura Sobrinho	043.195.281-74
04	13150.720242/2015-36	0130100/SIANA000124/2015	Antonio Vinicius Pinto Gonçalves	049.958.691-31
05	13150.720223/2015-18	0130100/EDTSIANA000009/2015	Ministério da Fazenda	00.394.460/0065-06

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Declara a baixa de ofício da inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO-AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso III, conjugado com o artigo 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº

203, de 14 de Maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no art. 27, IV, combinado com art. 31 da Instrução Normativa RFB nº 1470, de 30 de maio de 2014, e considerando o contido no processo administrativo número 11522.721013/2015-38, declara:

Art. 1º. A baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 17.080.683/0001-37, da empresa J VALERIO D DO NASCIMENTO, por constatação a baixa no órgão de registro da pessoa jurídica, nos termos descritos nos autos do processo 11522.721013/2015-38.

Art. 2º. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral anulado.

JERRY GEORGE NASCIMENTO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CONTAGEM**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, em razão de infringir o disposto nos incisos III e V do §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006,e nos termos do que foi apurado no processo administrativo nº 13603.722110/2015-73:

Nome Empresarial: TURIN INDUSTRIAL LTDA - ME
Número de Inscrição no CNPJ: 04.265.348/0001-61

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão retroativamente ao dia 1º de março de 2010, conforme disposto no §6º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua jurisdição, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata o caput este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

HELDER GERALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM POÇOS DE CALDAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721124/2015-54 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar inapta a inscrição da pessoa jurídica MC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ 03.362.930/0001-83) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721125/2015-07 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar inapta a inscrição da pessoa jurídica FERNANDO GOMES CARTI - ME (CNPJ 03.689.721/0001-49) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721132/2015-09 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar inapta a inscrição da pessoa jurídica REVENDEDORA DE DER DE PETROLEO CARVALHO E CARVALHO LTDA - ME (CNPJ 16.572.976/0001-79) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721115/2015-63 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar inapta a inscrição da pessoa jurídica MK PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME (CNPJ 08.476.297/0001-78) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721117/2015-52 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar inapta a inscrição da pessoa jurídica MARINA VELOSO CAMARGO - ME (CNPJ 01.856.463/0001-12) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

Alfandegamento de Terminal Portuário a título extraordinário e em caráter eventual.

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria SRF nº 13, de 9 de janeiro de 2002, publicada no D.O.U. de 11 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta do processo nº 10070.000218/0915-46, declara:

Art. 1º Alfandegado, a título extraordinário e em caráter eventual, Terminal Portuário de Uso Privado denominado "TMULT - Terminal de Múltiplo Uso", sob administração da empresa PORTO DO AÇÚ OPERAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, localizado na Fazenda Saco Dantas, s/n, bairro/distrito Porto do Açú, CEP 28.200-000, no município de São João da Barra/RJ, estabelecimento CNPJ nº 08.807.676/0002-84, exclusivamente para as operações previstas nos incisos I e II do art. 5º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, relativamente à mercadoria embarcada no navio "BBC EMERALD", tipo "Multipurpose Heavylifter", com previsão de realização das operações no período de 16 de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015.

Art. 2º O presente alfandegamento tem por objetivo a importação de equipamentos que constituem 02 (dois) Guindastes modelo "MHC - Mobile Harbor Crane", fabricados por TEREX - GOTTWALD, características estas a serem confirmadas pela fiscalização aduaneira, e se justifica em cumprimento à decisão judicial, em caráter liminar, expedida nos autos do processo nº 0128301-68.2015.4.02.5101 da 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Art. 3º A operação de atracação do veículo e carregamento será realizada em local devidamente autorizado a operar no tráfego internacional, conforme autorização do Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários em caráter especial e de emergência veiculada na Resolução ANTAQ nº 4.372, de 25 de setembro de 2015, publicado no DOU de 25 de setembro de 2015.

Art. 4º Caberá exclusivamente à Empresa PORTO DO AÇÚ OPERAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.676/0001-01, submeter as mercadorias importadas ao correspondente despacho aduaneiro.

Art. 5º Nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SRF nº 13/2002, a importação poderá ser processada sob a modalidade de despacho antecipado de que trata o art. 47 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, e a conferência aduaneira ser efetuada simultaneamente à descarga.

Art. 6º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macaé, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 6º Cumprirá à empresa administradora do recinto resarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAP, instituído pelo Decreto - Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 7º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.94.14.04-4, consoante determinação da Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2015, em atendimento à decisão judicial.

DENISE ESTEVES FERNANDEZ

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.039,
DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

ASSUNTO: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

EMENTA: ACONDICIONAMENTO E REACONDICIONAMENTO. PRODUTO IMPORTADO. COLOCAÇÃO DE NOVA EMBALAGEM COM LOGOMARCA. A colocação de embalagem em produtos tributados adquiridos de terceiros, mesmo em substituição da original, salvo quando se destine ao simples transporte do produto, caracteriza industrialização por acondicionamento ou recondicionamento.VINCULAÇÃO À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto n.º 7.212, de 2010 - RPI/2010, arts. 4.º, inciso IV, e 6.º; Pareceres Normativos CST n.ºs 460, de 1970; 520, de 1971; e 66, de 1975.

ASSUNTO: Processo Administrativo Fiscal

EMENTA: INEFICÁCIA DA CONSULTA. Declara-se a ineficácia da consulta quando não indicado o dispositivo da legislação tributária sobre o qual recai a dúvida apresentada e/ou quando se tratar de matéria procedimental, denotando objetivar a prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal pela RFB.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB n.º 1.396, de 2013, art. 18, incisos I e XIV.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES

Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.040,
DE 3 DE AGOSTO DE 2015**

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP. INCONSTITUCIONALIDADE. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho. Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT - Nº 152, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.212, de 1991, art. 28; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF Nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES

Chefe



SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.041, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: EFD-CONTRIBUIÇÕES. PESSOAS JURÍDICAS IMUNES E ISENTAS DO IRPJ. OUTROS TRIBUTOS APURADOS. MONTANTE MÍNIMO DE OBRIGAÇÃO. LIMITE LEGAL.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP COM BASE NA FOLHA DE SALÁRIOS. RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A EFD-Contribuições alcança as apurações do PIS/PASEP e da Cofins incidentes sobre a receita e da CPRB relacionadas às operações e prestações praticadas pelo próprio contribuinte. Os valores apurados a título de PIS/Pasep sobre Folha de Salários e aqueles relativos às retenções efetuadas sobre os serviços a ele prestados não constituem fato gerador da referida obrigação tributária acessória e não são objeto da escrituração fiscal digital. ENTENDIMENTO VINCULADO À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 175 - COSIT, DE 2015. A pessoa jurídica imune ou isenta do IRPJ deverá apresentar a EFD-Contribuições se o montante total mensal apurado a título de PIS/PASEP e/ou da Cofins incidentes sobre a receita ou de CPRB for superior a R\$ 10.000,00. O que esclarece o § 5º do art. 5º da IN RFB nº 1.252, de 2012, é que a pessoa jurídica imune ou isenta ao IRPJ, que estiver dispensada de apresentar a EFD-Contribuições por não ultrapassar aquele limite, passará a ter a obrigação de apresentá-la a partir do mês do ano em curso em que o valor das contribuições nele apuradas for superior a R\$ 10.000,00, permanecendo assim obrigada por todos os meses subsequentes, ainda que o montante apurado em qualquer deles seja igual ou inferior ao limite. O valor de R\$ 10.000,00, que delimita a obrigatoriedade ou não de apresentação da EFD-Contribuições, refere-se à apuração mensal do PIS/PASEP e/ou da Cofins incidentes sobre a receita, ou da CPRB, e não ao valor acumulado dos meses já transcorridos. ENTENDIMENTO VINCULADO À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 175 - COSIT, DE 2015. ECD. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO. PESSOAS JURÍDICAS IMUNES E ISENTAS DE IRPJ. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014, as pessoas jurídicas imunes e isentas estarão obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECD - somente quando, em relação aos fatos ocorridos no ano calendário, tenham sido obrigadas à EFD-Contribuições. ENTENDIMENTO VINCULADO À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 358 - COSIT, DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.252, de 2012, arts. 1º, 2º, 4º e 5º; IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 22, e IN RFB nº 1.510, de 2014, art. 3º.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.042, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. EDIÇÃO DE LIVROS. EDIÇÃO DE REVISTAS. O disposto no art. 8º, § 3º, inciso XVI, da Lei nº 12.546, de 2011, aplica-se às empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos da legislação vigente. Empresas que explorem outro ramo de negócio, ainda que exerçam atividades enquadradas nos CNAE citados especificamente para aquelas, não fazem jus à desoneração. As empresas que têm como atividade econômica principal a edição de livros (código 5811-5/00 da CNAE 2.0), por não serem empresas jornalísticas e de radiodifusão e de sons e imagens, não estão sujeitas à contribuição previdenciária substitutiva de que trata o art. 8º, § 3º, inciso XVI, da Lei nº 12.546, de 2011, devendo recolher as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991. As empresas que têm como atividade econômica principal a edição de revistas e periódicos (5813-1/00 da CNAE 2.0), por serem empresas jornalísticas, estão sujeitas à contribuição previdenciária substitutiva de que trata o art. 8º, § 3º, inciso XVI, da Lei nº 12.546, de 2011. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT - Nº 4, DE 3 DE JULHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 8º, parágrafo 3º, inciso XVI; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, incisos I e III; Decreto-lei nº 5.452, de 1943, art. 302, § 2º; IN RFB nº 1.436, de 2013, Anexo I, item oito; Solução de Consulta Cosit nº 10, de 2015.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.043, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: PAGAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COLETA, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS. RETENÇÃO. Restringe-se às importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação dos serviços caracterizadamente de natureza profissional compreendidos na legislação de regência, entre os quais não se encontram os de coleta, tratamento e incineração de resíduos perigosos, a incidência, na fonte, da contribuição.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; IN SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, inc. IV.

ASSUNTO: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL

EMENTA: PAGAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COLETA, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS. RETENÇÃO. Restringe-se às importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação dos serviços caracterizadamente de natureza profissional compreendidos na legislação de regência, entre os quais não se encontram os de coleta, tratamento e incineração de resíduos perigosos, a incidência, na fonte, da contribuição.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; IN SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, inc. IV.

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

EMENTA: PAGAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COLETA, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS. RETENÇÃO. Restringe-se às importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação dos serviços caracterizadamente de natureza profissional compreendidos na legislação de regência, entre os quais não se encontram os de coleta, tratamento e incineração de resíduos perigosos, a incidência, na fonte, do imposto.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 3.000, de 1999, artigos 647, §1º, e Parecer Normativo (PN) CST nº 8, de 17 de abril de 1986.

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: PAGAMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COLETA, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS. RETENÇÃO. Restringe-se às importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação dos serviços caracterizadamente de natureza profissional compreendidos na legislação de regência, entre os quais não se encontram os de coleta, tratamento e incineração de resíduos perigosos, a incidência, na fonte, da contribuição.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 30; IN SRF nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, inc. IV.

EMENTA: SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT OU SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA. VINCULAÇÃO.

Existindo solução de consulta Cosit ou solução de divergência, as consultas com mesmo objeto serão solucionadas por meio de solução de consulta vinculada. VINCULAÇÃO À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT nº 189, DE 31 DE JULHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.044, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

EMENTA: LUCRO PRESUMIDO. BASE DE CÁLCULO. CESSÃO DE DIREITOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS. Os valores auferidos com a cessão de direitos adquiridos de terceiros configuram receita bruta de pessoa jurídica optante pelo lucro presumido cujo objeto social seja transacionar esses créditos. A base de cálculo do IRPJ deve ser apurada com a utilização do percentual de presunção de 32% (trinta e dois por cento) sobre a receita bruta. VINCULAÇÃO À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 223 - Cosit, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995; arts. 1º e 25, I, da Lei nº 9.430, de 1996; e art. 31 da Lei nº 8.981, de 1995, caput e parágrafo único.

ASSUNTO: Processo Administrativo Fiscal
EMENTA: INEFICÁCIA PARCIAL. Não produz efeitos a consulta que não identifique o dispositivo da legislação tributária sobre cuja aplicação haja dúvida.

DISPOSITIVOS LEGAIS: arts. 46 e 52, I e VIII, do Decreto nº 70.235, de 1972; e art. 18, II, da IN RFB nº 1.396, de 2013.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7.045, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL. NÃO CABIMENTO. Os serviços de arbitragem de jogos de futebol não se submetem à retenção prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, por não estarem relacionados entre os serviços sujeitos à retenção descritos nos artigos 117 e 118 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT - Nº 285, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, art. 31; Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, art. 219; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 117, 118 e 119.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso das atribuições conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/5/2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e com base na Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31/03/2010, e nos termos do Edital ALF/GRU nº 01, de 21/10/2013, declara:

Art. 1º - Fica prorrogado, no âmbito desta ALF/GRU, o credenciamento dos peritos, a título precário, para o exercício das atividades de assistência técnica para identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, outorgado através do Ato Declaratório Executivo ALF/GRU nº 41, de 4/12/2013, publicado na Seção 1 do DOU nº 132, de 6/12/2013, para o período de 1º/1/2016 a 31/12/2017.

Art. 2º - Fica igualmente prorrogado para o período supra mencionado, no âmbito desta ALF/GRU, nos termos do mandato de segurança nº 0009984-08.2013.4.03.6119 da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos, o credenciamento do perito, a título precário, para o exercício das atividades de assistência técnica para identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, outorgado através do Ato Declaratório Executivo ALF/GRU nº 42, de 10/12/2013, publicado na Seção 1 do DOU nº 58, de 11/12/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 8º, ambos da Instrução Normativa SRF nº 476/2004, e considerando ainda o que consta no processo administrativo fiscal sob nº 13839.721662/2015-09, resolve:

Art. 1º Fica a empresa COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com endereço na Rua KANEBO, 175, galpões C1 a C6 e G distrito industrial, Jundiaí, CEP 13.213.090 inscrita no CNPJ sob o Nº 10.142.624/0001-05, habilitada a operar o Regime de Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul).

Art. 2º A habilitação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa habilitada.

Art. 3º Conforme disposto no artigo 8º da Instrução Normativa SRF 476/2004, a habilitação da empresa à Linha Azul não implica homologação pela RFB das informações apresentadas no pedido.

Art. 4º A habilitação é concedida em caráter precário e com prazo indeterminado, sendo válida para despachos de importação, exportação e trânsito aduaneiro realizados em qualquer local alfandegado do território nacional.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO MARTINS

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Declara inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

Valdir Monteiro Oliveira Junior, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 1293918, no exercício da competência delegada pelo art. 4º, inciso V da Portaria nº 05, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2014, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) das pessoas jurídicas abaixo identificadas, com fundamento no art. 23, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.455/76, com redação dada pela Lei nº 10.637/02; art. 11, inciso II e parágrafo único, da Instrução Normativa SRF nº 228/02; e art. 37, III cc art. 40 da IN RFB nº 1.470/2014, por restar não comprovada a origem, disponibilidade e a efetiva transferência dos recursos empregados em suas operações de comércio exterior, e tudo o mais que consta nos processos administrativos abaixo mencionados:



CNPJ	EMPRESA	Processo de Inaptdão
02.919.395/0001-56	ACJ SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP	10314.724959/2015-49
54.413.984/0001-61	AEROJET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	10314.724964/2015-51
07.022.081/0001-70	CAMARADA CONFECCAO COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	10314.724966/2015-41
11.274.830/0001-23	CAROLINE BONI MORATO - ME	10314.724968/2015-30
00.300.052/0001-83	COMERCIAL CACCIA TIZIANO DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA - ME	10314.724979/2015-10
04.527.767/0001-24	CONSTRUKALL CONSTRUCOES REFORMAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10314.724990/2015-80
10.865.388/0001-47	EMPORIO YOYO EIRELI	10314.724992/2015-79
09.560.732/0001-00	FATOR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	10314.724994/2015-68
07.458.658/0001-90	GARCIA PEREIRA CONSTRUCOES LTDA	10314.724996/2015-57
09.420.005/0001-48	GIULIA DIVA CONFECCOES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	10314.724999/2015-91
11.934.985/0001-49	GULL CARGO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10314.725001/2015-75

07.005.060/0001-46	HYUNDAI INFORMATICA & 4B COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	10314.725003/2015-64
38.778.015/0001-58	MCR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	10314.725005/2015-53
07.885.283/0001-45	OPCAO INVEST SOLUCOES EM DOCUMENTOS,APOIO ADM- NISTRATIVOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	10314.725007/2015-42
11.734.831/0001-03	PAULO CEZAR DA COSTA SANTOS-EQUIPAMENTOS - EPP	10314.725009/2015-31
01.190.799/0001-99	PINA TREADING SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA	10314.725011/2015-19
04.004.014/0001-34	RDF TRADING SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA	10314.725014/2015-44
11.005.118/0001-29	REALIZA & LIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	10314.725016/2015-33
08.787.355/0001-84	VIRTUAL COMERCIO DE SUPRIMENROS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	10314.725018/2015-22
67.122.556/0001-21	WOODSTONE CONFECCOES IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - EPP	10314.725020/2015-00

Inidoneidade a partir de 16/10/2015

VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR
Chefe

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 533, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Anular inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 33, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, resolve:

Anular as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo. A anulação das inscrições é motivada pelo vício na inscrição, conforme previsto no inciso II do art. 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014.

PROCESSO: 10882.723686/2012-28
CONTRIBUINTE: PAULO DONIZETE FERREIRA ARTESANATO
CNPJ: 05.913.591/0001-01
Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

PROCESSO: 14311.000029/2011-53
CONTRIBUINTE: ED. TOL COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA - ME
CNPJ: 07.672.001/0001-21
Data de cancelamento: efeitos a partir da data de abertura da inscrição

REGINA COELI ALVES DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Cancela Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada do Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, e, considerando o disposto no art. 15 da PORTARIA PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar cancelada a Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida em nome da empresa CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA, CNPJ 86.183.449/0001-58, código de controle nº 8367.58F4.AE2E.3155, desde a sua emissão em 14/09/2015, referente a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDAIR RIBEIRO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 269, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e no artigo 243, inciso II, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica TECMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 85.396.257/0001-67, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004, na Rua Claudino Bento dos Santos, 11 - Centro - Florianópolis - SC.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Habilita pessoa jurídica no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que trata o art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302, inciso II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 230, de 14 de maio de 2012, e considerando o teor do processo administrativo nº 13984.720816/2015-63 e de acordo com o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações, declara:

Art. 1º O contribuinte STC - SISTEMA DE TRANSMISSÃO CATARINENSE S.A., CNPJ 07.752.818/0001-00, fica HABILITADO ao REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA (REIDI), como titular do projeto de Instalação e Transmissão de Energia Elétrica de reforços na Subestação Rio do Sul (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.936, de 25 de novembro de 2014), aprovado pela Portaria nº 213, de 3 de julho de 2015, do Ministério de Minas e Energia - MME, com prazo estimado de execução da obra de 09/12/2014 a 09/12/2016.

CARLOS ALBERTO PADLIPSKAS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da atribuição prevista no inciso VI, do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar:

1.1) a adoção dos procedimentos diferenciados previstos nos artigos 47 a 53 da IN RFB nº 1.361/2013, no despacho aduaneiro para o regime de admissão temporária das embarcações destinadas à competição e exibição desportiva internacional denominada Regata Transat Jacques Vabre;

1.2) a adoção dos procedimentos diferenciados previstos nos artigos 47 a 53 da IN RFB nº 1.361/2013 no despacho aduaneiro dos bens necessários à preparação, treinamento, execução, segurança, logística ou difusão dos eventos e operações (excetuados os veículos de transporte civil de passageiros ou de carga); e,

1.3) a adoção dos procedimentos diferenciados previstos nos artigos 47 a 53 da IN RFB nº 1361/2013 no despacho aduaneiro dos bens consumíveis estritamente vinculados às atividades dos eventos e operações (desde que submetidos ao licenciamento de importação, quando exigível, previamente à admissão no regime, condição a ser comprovada no respectivo despacho aduaneiro).

Art. 2º Considerando-se que, especificamente para a admissão temporária de embarcações, estão previstos, além dos procedimentos diferenciados gerais, procedimentos diferenciados específicos, e, considerando-se a autorização, deferida pela autoridade competente da Marinha do Brasil, em atenção ao pedido da organizadora do evento para a realização da Regata e permanência das embarcações até 31/12/2013, FIXO o prazo para o regime a contar da data de desembarço da DSI até 31/12/2015, entendendo-se que tal período é razoável para a adoção das providências extintivas do regime.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS GUSTAVO ROBERTI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 192, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

CPF REGISTRO	Nº	NOME	Nº do Processo
032.464.110-93		LETICIA DOS SANTOS KUSER	11020.722856/2015-11

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

LUIZ WESCHENFELDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Cancela Registro Especial de Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, da Instrução Normativa nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e a substituição do Anexo I dessa Instrução realizada por meio do artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.583, de 31 de agosto de 2015, bem como o despacho exarado nos respectivos processos, declara:

Art.1º Estão cancelados os Registros Especiais de Bebidas pertencentes aos estabelecimentos relacionados no Anexo I.

Art. 2º Ficam revogados o Atos Declaratórios Executivos DRF/STM relacionados no Anexo I, que concederam os respectivos Registro Especial de Bebidas.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARAQUEM FERREIRA BRUM

Relação de Registros Especiais de Bebidas Cancelados

RE 10103/	Tipo Registro	CNPJ	Empresa	ADE Revogado	
				Nº	Data
053	Engarrafador	09.306.222/0001-01	Pomar Arerungua Ltda	42	12/11/2012
034	Engarrafador	90.993.783/0001-44	Cooperativa Agrária São José Ltda	13	11/03/2011
054	Engarrafador	15.473.434/0001-86	Edilaine Krug Carlosso- ME	22	11/07/2013
039	Engarrafador	88.483.482/0001-29	Vinicola Velho Amâncio Ltda	28	01/06/2011
036	Engarrafador	01.434.256/0001-70	Sergio Lixinski Dalla Valle ME	15	17/03/2011
044	Engarrafador	06.101.735/0001-98	Vinicola Granja do Silêncio Ltda	47	03/10/2011
043	Engarrafador	10.641.315/0001-71	Indústria e Comércio de Vinho Santa Margarida Ltda	46	13/09/2011

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 579, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados das ofertas de títulos públicos federais liquidados no decorrer do mês de setembro de 2015:

Portaria núm.	Data do leilão	Tipo de leilão	Título	Título venc.	Volta	Data de liquid.	Venda taxa (%aa)	Aceitação quant.	Venda fin. (R\$)	(Bacen) Aceitação quant.	(Bacen) Aceitação fin. (R\$)
496	08.09.2015	Compra	NTN-B	15.05.2035	1	09.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
496	08.09.2015	Compra	NTN-B	15.08.2040	1	09.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
496	08.09.2015	Compra	NTN-B	15.05.2045	1	09.09.2015	7,5200	20.000	45.512.557,54	0	0,00
496	08.09.2015	Compra	NTN-B	15.08.2050	1	09.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
496	08.09.2015	Compra	NTN-B	15.05.2055	1	09.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
495	08.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	1	09.09.2015	7,4800	213.250	559.590.972,54	3.100.000	8.134.733.950,60
495	08.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	2	09.09.2015	7,4800	1.700	4.460.983,13	0	0,00
495	08.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	1	09.09.2015	7,5000	86.750	218.733.848,45	3.220.000	8.118.997.026,56
495	08.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	2	09.09.2015	7,5000	0	0,00	0	0,00
495	08.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	09.09.2015	7,4940	88.050	206.722.482,89	3.450.000	8.099.858.784,75
495	08.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	2	09.09.2015	7,4940	0	0,00	0	0,00
495	08.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	09.09.2015	7,4590	61.950	140.054.377,18	3.580.000	8.093.537.858,70
495	08.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	2	09.09.2015	7,4590	7.434	16.806.525,25	0	0,00
504	10.09.2015	Venda	LFT	01.09.2021	1	11.09.2015	0,0000	4.000.000	28.463.338.454,87	2.280.000	16.224.108.638,16
504	10.09.2015	Venda	LFT	01.09.2021	2	11.09.2015	-0,0035	50.000	355.791.856,10	0	0,00
512	17.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	18.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
512	17.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	18.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
513	17.09.2015	Venda	LTN	01.10.2016	1	18.09.2015	15,2100	4.000.000	3.454.648.436,25	0	0,00
513	17.09.2015	Venda	LTN	01.10.2016	2	21.09.2015	15,2022	0	0,00	0	0,00
513	17.09.2015	Venda	LTN	01.10.2017	1	18.09.2015	15,3010	1.500.000	1.124.077.248,77	0	0,00
513	17.09.2015	Venda	LTN	01.10.2017	2	21.09.2015	15,2893	0	0,00	0	0,00
513	17.09.2015	Venda	LTN	01.07.2019	1	18.09.2015	15,3889	1.000.000	584.722.178,86	0	0,00
513	17.09.2015	Venda	LTN	01.07.2019	2	21.09.2015	15,3842	0	0,00	0	0,00
514	17.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	18.09.2015	15,3599	150.000	126.346.465,86	0	0,00
514	17.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	2	21.09.2015	15,3562	0	0,00	0	0,00
514	17.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	18.09.2015	15,4440	150.000	115.487.920,50	0	0,00
514	17.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	21.09.2015	15,4400	0	0,00	0	0,00
521	21.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2017	1	22.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
521	21.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2018	1	22.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
521	21.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2019	1	22.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
521	21.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2021	1	22.09.2015	15,9997	50.000	41.237.018,05	0	0,00
521	21.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	22.09.2015	16,0200	150.000	117.213.988,50	0	0,00
521	21.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	22.09.2015	16,0200	650.000	486.192.751,30	0	0,00
520	21.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2017	1	22.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
520	21.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2018	1	22.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
520	21.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2019	1	22.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
520	21.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	22.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
520	21.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	22.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
520	21.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	22.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
533	22.09.2015	Compra	NTN-B	15.05.2019	1	23.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
533	22.09.2015	Compra	NTN-B	15.05.2023	1	23.09.2015	7,8700	90.000	223.271.185,50	0	0,00
533	22.09.2015	Compra	NTN-B	15.05.2035	1	23.09.2015	7,6700	12.500	28.958.056,29	0	0,00
533	22.09.2015	Compra	NTN-B	15.05.2055	1	23.09.2015	7,5900	59.000	131.824.042,37	0	0,00
532	22.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	1	23.09.2015	7,7700	226.400	591.831.299,07	0	0,00
532	22.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	1	23.09.2015	7,8300	50.950	126.972.284,37	0	0,00
532	22.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	23.09.2015	7,6600	16.200	37.578.964,93	0	0,00
532	22.09.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	23.09.2015	7,5700	27.500	61.837.233,82	0	0,00
536	24.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2017	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
536	24.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2018	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
536	24.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2019	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
536	24.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2021	1	25.09.2015	16,9000	860.000	688.567.990,06	0	0,00
536	24.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
536	24.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	25.09.2015	16,9000	16.000	11.523.756,48	0	0,00
537	24.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2017	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
537	24.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2018	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
537	24.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2019	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
537	24.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
537	24.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
537	24.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	25.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
545	25.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2017	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
545	25.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2018	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
545	25.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2019	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
545	25.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2021	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
545	25.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
545	25.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	28.09.2015	15,9500	350.000	263.828.199,90	0	0,00
546	25.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2017	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
546	25.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2018	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
546	25.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2019	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
546	25.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
546	25.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	28.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
546	25.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	28.09.2015	15,9500	35.000	26.382.820,17	0	0,00
550	28.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2017	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
550	28.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2018	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00

550	28.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2019	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
550	28.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2021	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
550	28.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
550	28.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
551	28.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2017	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
551	28.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2018	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
551	28.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2019	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
551	28.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
551	28.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
551	28.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	29.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
558	29.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2017	1	30.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
558	29.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2018	1	30.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
558	29.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2019	1	30.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
558	29.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2021	1	30.09.2015	16,3900	200.000	163.346.690,00	0	0,00
558	29.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	30.09.2015	16,4000	170.000	131.210.062,15	0	0,00
558	29.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	30.09.2015	16,3500	250.000	185.114.646,00	0	0,00
556	29.09.2015	Venda	LFT	01.09.2021	1	30.09.2015	0,0000	5.000.000	35.819.045.731,56	0	0,00
556	29.09.2015	Venda	LFT	01.09.2021	2	30.09.2015	-0,0017	217.204	1.556.008.455,27	0	0,00
557	29.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2017	1	30.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
557	29.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2018	1	30.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
557	29.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2019	1	30.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
557	29.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	30.09.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

PORTARIA Nº 583, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria STN nº 580, de 08 de outubro de 2015, o preço unitário da Letra do Tesouro Nacional, LTN, com os vencimentos abaixo, a ser emitida pelo Tesouro Nacional na operação especial a ser realizada em 09 de outubro de 2015:

Título	Código Selic	Título venc.	Preço unitário (R\$)
LTN	100000	01.04.2016	937,552294
LTN	100000	01.10.2017	749,992834
LTN	100000	01.07.2019	583,399793

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

PORTARIA Nº 604, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar as condições específicas a serem observadas na oferta pública de venda de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 15.10.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 16.10.2015;

V - data da liquidação financeira: 16.10.2015;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPEB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Oferta	Adquirente
LTN	100000	01.10.2016	1.000,00	3.000.000	Público
LTN	100000	01.10.2017	1.000,00	1.000.000	Público
LTN	100000	01.07.2019	1.000,00	1.000.000	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com a CO-DIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15º, inciso I da referida Portaria, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo:

I - data da operação especial: 16.10.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da operação especial: 19.10.2015;

V - a aquisição será pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta portaria, posicionado para a data mencionada no inciso IV deste artigo;

VI - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Oferta especial
LTN	100000	01.10.2016	1.000,00	600.000
LTN	100000	01.10.2017	1.000,00	200.000
LTN	100000	01.07.2019	1.000,00	200.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 4º A quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 18 da Portaria nº 74, obedecerá a seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 16 (grupo 1) da referida Portaria e;

II - 60% (sessenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 16 e as corretoras ou distribuidoras independentes que tenham atingido a meta estabelecida no art. 21 (grupo 2) da referida Portaria.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 18, § 1º, da Portaria nº 74, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

PORTARIA Nº 605, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar as condições específicas a serem observadas na oferta pública de venda de Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 15.10.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 11h às 11h30;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 16.10.2015;

V - data da liquidação financeira: 16.10.2015;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPEB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta	Adquirente
NTN-F	950199	01.01.2021	1.000,00	10,00	50.000	Público
NTN-F	950199	01.01.2025	1.000,00	10,00	50.000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com a CO-DIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15º, inciso I da referida Portaria, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo:

I - data da operação especial: 16.10.2015;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da operação especial: 19.10.2015;

V - a aquisição será pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta portaria, posicionado para a data mencionada no inciso IV deste artigo;

VI - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Juros (%aa)	Oferta especial
NTN-F	950199	01.01.2021	1.000,00	10,00	10.000
NTN-F	950199	01.01.2025	1.000,00	10,00	10.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 3º A quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 18 da Portaria nº 74, obedecerá a seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 16 (grupo 1) da referida Portaria e;

II - 60% (sessenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 16 e as corretoras ou distribuidoras independentes que tenham atingido a meta estabelecida no art. 21 (grupo 2) da referida Portaria.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 18, § 1º, da Portaria nº 74, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

PORTARIA Nº 608, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria STN nº 604, de 15 de outubro de 2015, o preço unitário da Letra do Tesouro Nacional, LTN, com os vencimentos abaixo, a ser emitida pelo Tesouro Nacional na operação especial a ser realizada em 16 de outubro de 2015:

Título	Código Selic	Título venc.	Preço unitário (R\$)
LTN	100000	01.10.2016	872,539923
LTN	100000	01.10.2017	749,945168
LTN	100000	01.07.2019	580,259518

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS



PORTARIA Nº 609, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público, em cumprimento ao disposto no art. 3º da portaria STN nº 605, de 15 de outubro de 2015, o preço unitário da Notas do Tesouro Nacional, série F, NTN-F, com os vencimentos abaixo, a ser emitida pelo Tesouro Nacional na operação especial a ser realizada em 16 de outubro de 2015:

Título	Código Selic	Título venc.	Preço unitário (R\$)
NTN-F	950199	01.01.2021	838,467446
NTN-F	950199	01.01.2025	760,259245

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS
E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 1.272, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Susep, por meio da Portaria Susep/Dirat n. 259, de 7 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP 15414.003855/2015-92, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AXA SEGUROS S.A., CNPJ n. 19.323.190/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de maio de 2015:

I - Criação do conselho de administração e eleição de seus membros; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO CABRAL KELLY

PORTARIA Nº 1.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Susep, por meio da Portaria Susep/Dirat n. 259, de 7 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP 15414.004486/2015-55, resolve:

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.708, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e nos termos dos artigos 1º, I e 2º, XIII e §1º da referida lei, resolve, conceder a declaração da condição de anistiado político post mortem, aos ex-vereadores constantes da listagem desta Portaria, compelidos por força de Ato Institucional a exercerem gratuitamente seus mandatos, bem como conceder a contagem de tempo de serviço referente ao período abaixo mencionado, para efeito de aposentadoria no serviço público e previdência social, nos termos do despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Anistia.

Qtd.	Requerimento	Requerente	Anistiado	Início	Fim
1	2002.01.06543	Maria de Lourdes Freitas da Silva	Moacyr José da Silva	27/10/1965	31/12/1966
2	2003.01.24443	Francisco Gomes Sobrinho	Francisco Gomes Sobrinho	27/10/1965	04/07/1975
3	2003.01.24703	Jose Jeronimo Sobrinho	Jose Jeronimo Sobrinho	31/01/1970	31/01/1973
4	2003.01.27956	Alfredo Carneiro de Miranda	Alfredo Carneiro de Miranda	01/01/1966	31/12/1970
5	2003.01.27993	Francisco Ubaldo de Vasconcelos	Francisco Ubaldo de Vasconcelos	01/01/1966	31/12/1972
6	2003.01.29845	Augusto Pedro do Carmo	Augusto Pedro do Carmo	01/02/1966	31/12/1972
7	2003.01.32841	José Alves de Oliveira	José Alves de Oliveira	27/10/1965	31/01/1971
8	2003.01.32974	Francisco Caetano das Chagas	Francisco Caetano das Chagas	25/03/1967	24/03/1971
9	2003.01.36021	Severina Rodrigues Guimaraes	Severino Guimarães Ferraz	27/10/1965	31/12/1965
10	2003.01.36321	Josias de Souza Lessa	Josias de Souza Lessa	03/04/1973	04/07/1975
11	2003.01.36685	Expedito Edson da Silva	Manoel Joaquim da Silva	27/10/1965	31/12/1967
12	2004.01.37400	Raimundo Dantas de Souza	Raimundo Dantas de Souza	01/01/1970	04/07/1975

Art. 1º Aprovar a alteração dos artigos 10, 13, 14, 16 e 19 e a consolidação do estatuto social de ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ n. 17.266.009/0001-41, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberações tomadas por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO CABRAL KELLY

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de outubro de 2015

Nº 45 - Processo Administrativo nº 59000.000129/2015-55. INTERESSADOS: GEOENVI GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.450.823/0001-81 e o Ministério da Integração Nacional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC. ASSUNTO: Apreciação do Recurso Administrativo, apresentado pela recorrente, quanto à notificação de penalidade de multa referente ao contrato 86/2013. DECISÃO: Considerando o contido no Parecer nº 00682/2015/CONJUR-MIN/CGU/AGU, de 13 de outubro de 2015 do Despacho/SEDEC, do dia 15 de setembro de 2015, conhecimento do recurso administrativo, para negar-lhe provimento, de forma a manter inalterada a penalidade de Multa, com fulcro no inciso II e no §2º do art. 87da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº 46 - Processo Administrativo nº 59003.000039/2010-20. INTERESSADOS: SANJAGRO - SANTA JÚLIA AGROPECUÁRIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.721.932/0001-84 e o Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 59, da Lei nº 9.784/99. DECISÃO: Mediante acolhimento da pretensão exposta às fls. 238/239, conhecimento do recurso administrativo de fls. 204/212, consoante os termos expostos no Despacho nº 108/DFRP/SFRI/MI, nego-lhe provimento, de forma a manter inalterada a decisão substanciada no Despacho nº 255/DFRP/SFRI/MI (fls. 201/201v), conforme Parecer nº 165/2015/CONJUR-MIN/CGU/AGU.

Nº 47 - Processo Administrativo nº 59600.000007/2015-08. INTERESSADOS: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.410.469/0001-12 e o Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Revisão Administrativa com fulcro no art. 65 da Lei nº 9.784/99. DECISÃO: Não conhecimento do pedido da Revisão Administrativa, diante da ausência de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada ex. vi. Parecer Conj. MI nº 414, de 12 de junho de 2015 (fls. 53 a 55).

Nº 48 - Processo Administrativo Apuratório nº 59003.000047/2010-76. INTERESSADOS: DEMOSA - DENDÊ MOSQUEIRO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.007.259/0001-45 e o Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 56 da Lei nº 9.784/99. DECISÃO: Conheço do recurso administrativo, contudo, no mérito, nego provimento, mantendo-se, nos seus regulares termos, o Despacho nº 37/2013, do DFRP.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Ipiranga - PR.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Ipiranga - PR, no valor de R\$ 546.569,60 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo nº 59502.600034/2015-85.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22B0.6503; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

1. Na Portaria nº 201, de 09 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de outubro de 2015, Seção 1, pág. 24, no Art. 2º, onde se lê: Natureza da Despesa: 3.3.40.41, leia-se: Natureza da Despesa: 4.4.40.42.

13	2004.01.37464	Geni Carlos da Silva	Benedito Jerônimo dos Santos	27/10/1965	31/12/1970
14	2004.01.37865	Maria Blandina Ferreira dos Santos	Antonio Ferreira dos Santos	27/10/1965	31/12/1970
15	2004.01.38704	Clovis Amaral	Clovis Amaral	27/10/1965	31/12/1969
16	2004.01.38920	Adonias Francisco da Cruz	Adonias Francisco da Cruz	01/01/1973	04/07/1975
17	2004.01.39094	Francisco Rodrigues de Matos	Francisco Rodrigues de Matos	01/01/1970	04/07/1975
18	2004.01.39097	Raimundo Cordeiro Pinto	Raimundo Cordeiro Pinto	01/01/1967	04/07/1975
19	2004.01.39107	Luiz Correia Lima	Luiz Correia Lima	01/01/1971	31/12/1974
20	2004.01.39404	Manoel Severino de Souza	Manoel Severino de Souza	31/01/1970	31/12/1973
21	2004.01.39670	Carmelita Miranda Valois	Lejoval Valois Coutinho	01/01/1971	31/12/1972
22	2004.01.39787	Isa Rodrigues de Menezes	Agrícola Ibiapina de Menezes	27/10/1965	31/12/1973
23	2004.01.39879	Generosa Rodrigues Leal	Durvalino Garcia Leal	20/11/1968	20/11/1972
24	2004.01.40108	João de Andrade	João de Andrade	01/01/1967	31/12/1970
25	2004.01.40989	Maria Urcina da Conceição	José Vitor Filho	27/10/1965	31/12/1972
26	2004.01.41253	Genuil Moreira da Silva	Genuil Moreira da Silva	31/01/1973	04/07/1975
27	2004.01.41318	José Jorge Neder	Salim Neder	31/01/1967	31/12/1970
28	2004.01.41479	Líliã da Silva Dourado	Edivaldo da Silva Dourado	27/10/1965	04/07/1975
29	2004.01.41580	Armindo da Silva	Armindo da Silva	28/10/1965	31/12/1973
30	2004.01.41587	Vitoria Bazzo Durigon	Paulo Durigon	31/01/1970	31/01/1973
31	2004.01.41622	Zulmira Regina Piccoli Sampietro	Ladir Sampietro	31/01/1970	31/01/1973
32	2004.01.43085	Gloria Rossi Ferrari	Adolpho Ferrari	27/10/1965	31/12/1968
33	2004.01.43795	Pedro Gomes Neto	Pedro Gomes Neto	01/01/1969	31/12/1969
34	2004.01.44935	Adelia Macedo Tyrka	Minervino Macedo dos Santos	27/10/1965	04/07/1975
35	2004.01.45018	José Bráulio da Silva	José Bráulio da Silva	27/10/1965	25/01/1967
36	2004.01.46930	Líciã Buss	Miguel Buss	01/11/1965	01/11/1969
37	2004.01.47554	Manoel Martins Ribeiro	Manoel Martins Ribeiro	31/01/1973	04/07/1975
38	2004.01.47569	Sebastiana Rodrigues Moreira	José Tristão Barbosa	31/01/1971	31/01/1974



39	2004.01.48021	Isaura Almeida Smith	Aloísio Smith de Oliveira	27/10/1965	31/12/1970
40	2004.01.48088	José Bernardo de Oliveira	Lourival Jeronimo de Oliveira	31/01/1971	04/07/1975
41	2004.01.48145	José Carlos Vaz Sampaio	José Carlos Vaz Sampaio	27/10/1965	07/04/1967
42	2004.01.48752	Guilherme Jeronimo Fagundes	Guilherme Jeronimo Fagundes	31/01/1970	31/01/1973
43	2005.01.49884	Alzira Nunes de Oliveira	Raimundo Nunes de Oliveira	01/02/1973	04/07/1975
44	2005.01.50789	Hortencia Trajano de Oliveira	Martinho Trajano Brandao	01/01/1969	31/12/1972
45	2005.01.51605	João da Cruz Reis	João da Cruz Reis	31/01/1967	04/07/1975
46	2005.01.51785	Dalila Wendt Miranda de Lima	Ney Pacheco de Miranda Lima	27/10/1965	31/12/1966
47	2007.01.57451	Alipio Coelho de Oliveira	Alipio Coelho de Oliveira	31/01/1967	31/01/1971
48	2007.01.57787	Maria Rodrigues da Conceição Valente	Inocencio Pinheiro Valente	01/02/1967	31/12/1970
49	2007.01.57906	Galdina Candida de Lima	João Carlos dos Anjos	27/10/1965	31/12/1971
50	2007.01.58121	Daniel Olavo da Silveira	Daniel Olavo da Silveira	01/01/1973	04/07/1975
51	2007.01.58392	Jacinta Dias de Macedo	Osvaldo José Dias Macedo	24/11/1972	04/07/1975
52	2007.01.58605	Iolanda Lima de Seixas Pereira	Geraldo Vasconcelos de Seixas Pereira	27/10/1965	06/04/1967
53	2007.01.58705	Helena Alves dos Santos	Agenor Pereira dos Santos	27/10/1965	04/07/1975

54	2007.01.59109	Augusto Martins Rossi	Augusto Martins Rossi	27/10/1965	04/07/1975
55	2007.01.59121	Elias Coelho dos Santos	Elias Coelho dos Santos	01/01/1971	31/12/1972
56	2007.01.59314	Francisco de Souza Machado	Francisco de Souza Machado	27/10/1965 03/02/1973	31/12/1966 31/12/1975
57	2007.01.59526	Noemia Alves Santos	Edemir Ferreira Santos	01/01/1971	31/12/1972
58	2007.01.59661	Geraldo Goncalves de Faria	Dario Gonçalves de Faria	27/10/1965	31/12/1970
59	2007.01.60250	Gercindio Pedrosa	Gercindio Pedrosa	31/01/1971	31/12/1973
60	2007.01.60251	Michel Joao Abrao	Michel Joao Abrao	31/01/1967	31/12/1972
61	2008.01.61663	Maria do Carmo de Pinho	Nivaldo Augusto de Carvalho	03/02/1973	04/07/1975
62	2008.01.61665	Pedro de Souza	Pedro de Souza	25/11/1970	04/07/1975
63	2008.01.61766	Antonio Ribeiro de Miranda	Antonio Ribeiro de Miranda	27/10/1965 31/01/1971	31/01/1967 31/01/1973
64	2008.01.61859	Zelia Rodrigues Si-queira e Falleiros	Wellington Falleiros	31/01/1967	30/01/1971
65	2008.01.62037	José Afonso Furtado Leite Filho	José Afonso Furtado Leite Filho	31/01/1973	04/07/1975
66	2008.01.63150	Ofelia Regina Formigoni Ferreira	Joaquim Candido Ferreira	31/01/1973	04/07/1975
67	2008.01.63153	José Marques Ri-beiro	José Marques Ribeiro	30/01/1971	30/01/1973
68	2008.01.63165	João Bernardo de Castro	João Bernardo de Castro	27/10/1965	30/01/1967

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.709, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de setembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02686, resolve:

Dar provimento ao pedido de Reconsideração interposto por GILBERTO SA BRITO DOS SANTOS, portador do CPF nº 157.167.590-68, para retificar a Portaria Ministerial n.º 1935 de 13 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2011, para ratificar a condição de anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 23.09.2015 a 05.11.1996, perfazendo um total retroativo de R\$ 226.366,37 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), devendo ser descontados os valores porventura recebidos por força da Portaria Ministerial n.º 1935 de 13 de setembro de 2011, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1710, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de setembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07101, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MOACIR DE VAS-CONCELOS SILVA, portador do CPF nº 392.578.787-91, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 0598, de 25 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2005.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.711, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de setembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07103, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MOACYR ALVES PEREIRA, portador do CPF nº 420.873.337-34, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 3752, de 20 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2004.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.712, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de setembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº. 2002.02.10595, resolve:

Dar provimento parcial ao Recurso interposto por SEVERINO BATISTA CABRAL, portador do CPF nº 068.123.097-53, para ratificar a condição de anistiado político, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, sob NB 58/085.659.175-0, nos mesmos valores que vem percebendo do INSS, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.713, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de setembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.36753, resolve:

Dar provimento parcial ao Recurso interposto por HORACIO CARLOS DOS SANTOS MELLO, portador do CPF nº 176.903.907-49, para ratificar a condição de anistiado político, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe do INSS no valor de R\$ 3.280,31 (três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos), sob o número NB 58/071.985.913-1, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.688,70 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 23.09.2015 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R\$ 143.181,53 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), calculados sobre a diferença de R\$ 408,39 (quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.714, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de setembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40011, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOAQUIM HERCULANO SOUZA, portador do CPF nº 215.358.767-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.715, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de setembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63437, resolve:

Declarar anistiado político LUIZ ANTÔNIO, portador do CPF nº 253.358.046-53, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 24.09.2015 a 11.02.2004, perfazendo um total retroativo de R\$ 302.033,33 (trezentos e dois mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.716, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de setembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10853, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MONICA FURUNO, portadora do CPF nº 051.371.788-96, em nome de ASSAO FURUNO post mortem, filho de KIKUE FURUNO, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 1540, de 3 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 2005.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.721, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Piauí, nas ações de Polícia Judiciária e de Perícia Forense

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383/MJ, de 24 de outubro de 2013 e no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 002/2011, publicado no D.O.U. nº 202, de 20 de outubro de 2011; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Piauí, José Wellington Barroso de Araújo Dias, contida Ofício nº 328/GG, de 08 de outubro de 2015, quanto à necessidade de prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com a legislação em vigor, a partir do vencimento da Portaria nº 941, de 9 de julho de 2015, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para atuar em ações de Polícia Judiciária e Perícia Forense, em apoio ao Governo do Estado do Piauí, na solução de inquéritos policiais pendentes de conclusão, objetivando a superação da crise gerada com a suspensão das referidas atividades.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ente Federado e a União, ocasião em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO



**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 16 de outubro de 2015

Nº 1.267 - Processo Administrativo nº 08012.003321/2004-71 (Apartado Restrito nº 08700.010716/2014-43). Representante: SDE ex-officio. Representados: Alpha Therapeutic Corporation; Baxter AG; Baxter Export Corporation; Baxter Hospitalar Ltda.; Bio Products Laboratory; Biotest Pharma GmbH; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.; Elias Esperidião Abboadalla; Fundação do Sangue; Grifols Brasil Ltda.; Immuno Produtos Biológicos e Químicos Ltda.; Instituto Sierovaccinogeno Italiano S.p.A.; Itacá Laboratórios Ltda.; Jaisler Jabour de Alvarenga; Laboratoire Français du Fractionnement et Des Biotechnologies; Lourenço Rommel Ponte Peixoto; Marcos Pedrilson Produtos Hospitalares Ltda.; Marcelo Pupkin Pitta; Meizler Comércio Internacional S.A.; Octapharma AG; Octapharma Brasil S.A.; Probitas Pharma S.A.; The American National Red Cross; United Medical Ltda.; ZLB Behring GmbH (atual denominação da Aventis Behring GmbH, anteriormente denominada Centeon GmbH); ZLB Behring LLC (atual denominação da Aventis Behring LLC, anteriormente denominada Centeon LLC); CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. (atual denominação da Aventis Behring Ltda., anteriormente denominada Centeon Farmacêutica Ltda.). Advogados: Francisco Ribeiro Todorov; Túlio Freitas de Egito Coelho; Maria Luisa dos Santos Brascher; Leonardo Peres da Rocha e Silva; Fernando de Oliveira Marques; José Carlos Tórtima; Fernanda Lara Tórtima; Marcio Gestteira Palma; Thiago Brügger Bouza; Fábio Floriano Melo Martins; Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto; Patrícia Avigini; Marcos Joaquim Gonçalves Alves; Paula Simonetti Junqueira de Andrade Amaral Salles; Regis Fernandes de Oliveira; Maria Elisabeth de Menezes Corigliano; Rogério de Menezes Corigliano; Blas Gomm Filho; Sílvia Arruda Gomm; Sheila Macedo; Ana Luisa Absy; José Luiz Pires de Oliveira Dias; Alberto Guimarães Aguirre Zurcher; Hélio Pinto Ribeiro Filho; José Eduardo Rangel de Alckmin; José Augusto Rangel de Alckmin; Rodrigo Otávio Barbosa de Alencastro; Marcos Jorge Caldas Pereira; Tadeu Rabelo Pereira; Ana Luisa Rabelo Pereira; Eduardo de Barros Pereira; Theodoro Carvalho de Freitas; Sueli de Freitas Veríssimo Vieira; Cyro Goldstein Troper; José Henrique Wanderley Filho; Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti Filho; Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley; Francisco José Barbosa Nobre; Aírton de Alcântara Maciel; Luigi Bonizzato; Pedro Raphael Campos Fonseca; Jacques Pripas; Tercio Sampaio Ferraz Junior; Fábio Francisco Beraldi; Marcio de Carvalho Silveira Bueno; Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra; Cláudio Nagalli Guedes de Camargo; André Alencar Porto; João Marcos Amaral; Syllas Tozzini; Daniel Oliveira Andreoli; José Augusto Caleiro Regazzini; Ana Paula Medeiros Costa; Priscila Rodrigues Brandt; Maria Gabriela André Lins; Carter Gonçalves Batista; Jonathas Tolentino Soares de Figueiredo; Kayo José Miranda Leite Araruna; Mauro Grinberg; Camila Chagas Paolletti; Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros; Fabio Alesandro Malatesta dos Santos; Beatriz Malerva Cravo; Sonia Maria Giannini Marques Döbler; Graziella Ângela Tinari Dell'Osa; Flávia Chiquito dos Santos; Helena Ferreira Nunes; Alexandre Domingues Serafim; Luís Gustavo Haddad; Elaine Perez e outros. Acolho a Nota Técnica nº 102 e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido (i) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados em sede de Alegações, por falta de amparo legal, nos termos da Nota Técnica nº 102; e (ii) pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se: (a) pela condenação dos Representados The American National Red Cross, Octapharma AG, Octapharma Brasil S.A., Jaisler Jabour de Alvarenga e Marcelo Pupkin Pitta, por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, incisos I a IV c/c art. 21, incisos I, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/94, vigente à época dos fatos, atualmente correspondentes ao art. 36, I a IV, e §3º, I, a, c e d, da Lei nº 12.529/2011, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica nos termos da lei de defesa da concorrência, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (b) pelo arquivamento dos autos em relação aos Representados Alpha Therapeutic Corporation, Baxter AG, Baxter Export Corporation, Baxter Hospitalar Ltda., Bio Products Laboratory, Biotest Pharma GmbH, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Elias Esperidião Abboadalla, Fundação do Sangue, Grifols Brasil Ltda., Immuno Produtos Biológicos e Químicos Ltda., Instituto Sierovaccinogeno Italiano S.p.A., Itacá Laboratórios Ltda., Laboratoire Français du Fractionnement et Des Biotechnologies, Lourenço Rommel Ponte Peixoto, Marcos Pedrilson Produtos Hospitalares Ltda., Meizler Comércio Internacional S.A., Probitas Pharma S.A., United Medical Ltda., ZLB Behring GmbH (atual denominação da Aventis Behring GmbH, anteriormente denominada Centeon GmbH), ZLB Behring LLC (atual denominação da Aventis Behring LLC, anteriormente denominada Centeon LLC), CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. (atual denominação da Aventis Behring Ltda., anteriormente denominada Centeon Farmacêutica

Ltda.), por entender que não há nos autos provas de participação nas condutas investigadas; (c) pela instauração de processo administrativo em face do Sr. Joaquim Paulo Nogueira Lalanda e Castro, nos termos dos arts. 13, V, e 70, ambos da Lei 12.529/2011, para apuração de possíveis infrações à ordem econômica, passíveis de enquadramento no art. 20, incisos I a IV, c/c art. 21, incisos I, II, III e VIII, da Lei nº 8.884/94, atualmente correspondentes ao art. 36, I a IV, e §3º, I, a, c e d, e II, da Lei nº 12.529/2011; (d) pela remessa de cópia da referida Nota Técnica ao Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Distrito Federal e ao Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Pernambuco, para a adoção de eventuais providências cabíveis.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 3.694, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3911 - DPF/RPO/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA SAO FRANCISCO S/A, CNPJ nº 71.324.792/0001-06 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.702, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4086 - DPF/IVE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, CNPJ nº 84.709.955/0001-02 para atuar em Santa Catarina.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.730, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4142 - DPF/NRI/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SAO GONCALO SHOPPING RIO, CNPJ nº 06.068.650/0001-55 para atuar no Rio de Janeiro.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.777, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3266 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARATU SEGURANCA E VIGILANCIA SS LTDA, CNPJ nº 04.348.513/0001-49, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1809/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.822, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4118 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa ANLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 18.565.382/0006-70, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
14 (quatorze) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.828, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4291 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA, CNPJ nº 11.601.184/0001-61 para atuar em Pernambuco.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.845, DE 1 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3742 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CHAGAS & ROCHA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.180.183/0003-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 2001/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.853, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3766 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRIME WORK SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.018.716/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1959/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.890, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3165 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0147-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Paraíba com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1848/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0147-80); nº 2121/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0159-14) e nº 2145/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0149-42).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.895, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3801 - DPF/LDA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ROUTE-SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.718.423/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2065/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.930, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3850 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PONTO FORTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.499.430/0002-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2122/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.932, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3852 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLANVIL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.837.257/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2147/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.944, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3910 - DPF/CAS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa S.MAN. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.517.091/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2014/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.949, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3946 - DPF/STS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASSADA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.286.219/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2158/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.975, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4359 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H VILLE VEICULOS LIMITADA, CNPJ nº 02.717.846/0001-72 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.981, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4380 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa EFASEG - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.280.506/0001-43, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
396 (trezentas e noventa e seis) Munições calibre .380
88 (oitenta e oito) Munições calibre 12
19016 (dezenove mil e desesseis) Munições calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20 (vinte) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC)

3 (três) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
10 (dez) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
2 (duas) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo
5 (cinco) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos
2 (duas) Máquinas de recarga calibre 38, 380, 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.986, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3600 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa E2M TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº 06.289.804/0001-39, para atuar no Distrito Federal.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.987, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3210 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PRORAD DIAGNOSTICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP, CNPJ nº 11.467.937/0001-98, para atuar no Acre.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.991, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3841 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve: CONCEDER autorização à empresa EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILANCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0003-18, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12 (doze) Revólveres calibre 38
138 (cento e trinta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto**ALVARÁ Nº 4.008, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4370 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa CACTUS - CENTRO DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 16.151.730/0001-23, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
100000 (cem mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO -
SUBSTITUTO**ALVARÁ Nº 4.013, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4386 - DPF/PDE/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um)

ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JBS SA, CNPJ nº 02.916.265/0029-60 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto**ALVARÁ Nº 4.019, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3226 - DPF/UDI/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA TAREFA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.808.563/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1979/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto**ALVARÁ Nº 4.022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4054 - DPF/MGA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE SEGURANÇA MARINGÁ LTDA, CNPJ nº 07.258.384/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2116/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto**ALVARÁ Nº 4.027, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4421 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 02.470.139/0001-24, sediada em Tocantins, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1800 (uma mil e oitocentas) Munições calibre 12
25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38
6687 (seis mil e seiscentos e oitenta e sete) Gramas de pólvora
25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38
2492 (duas mil e quatrocentas e noventa e duas) Espoletas calibre .380
2492 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois) Projéteis calibre .380
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto**ALVARÁ Nº 4.029, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4136 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MORRO DO CHAPEU GOLFE CLUBE, CNPJ nº 17.353.673/0001-28 para atuar em Minas Gerais.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto**ALVARÁ Nº 33.408, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08794.003441/2015-71 - DPF/XAP/SC, resolve:



Autorizar a empresa NEON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ nº 16.962.928/0001-97, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser NEON VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI ME.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 33.403, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08105.000867/2015-93 - CGCSP/DIREX, resolve:

Revogar o Alvará 3429 de 27/08/2015, publicado no DOU em 24/09/2015, seção 1 página 47.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 33.405, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08376.002669/2015-74 - DPF/CGE/PB, resolve:

Cancelar a Autorização concedida por meio das Portarias números 13099, de 12/09/2011, e 1504, de 21/05/2012, para exercer atividades em ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL à empresa A FORTALEZA PARAIBA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI., CNPJ/MF nº 10.566.345/0001-60, localizada no Estado da PARAÍBA.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 33.409, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08707.003052/2015-87-DPE/AQA/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio da Portaria nº 11117, de 31/03/2011, para exercer serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, à empresa ARAUJO & CIA SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI ME., CNPJ/MF nº 11.107.458/0001-60, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 33.412, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08285.010369/2015-88 - SR/DPE/ES, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio da Portaria nº 2303, de 24/12/2004, para exercer serviço de CURSO DE FORMAÇÃO, à empresa VESEP VITORIA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF nº 06.190.604/0001-24, localizada no Estado do ESPÍRITO SANTO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 33.413, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08340.002000/2015-90-CV/DPE/TLS/MS, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio da Portaria nº 1979, de 08/06/2012, à empresa I-9 SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP., CNPJ/MF nº 14.462.845/0001-03, localizada no Estado do MATO GROSSO DO SUL.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 890, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de junho de 2014, resolve:

Nº 192- CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/80, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/81, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALEXANDRA CAROLIN RODRIGUEZ ANTIVERO RODRIGUES - Y257887-N, natural do Uruguai, nascida em 28 de julho de 1974, filha de Williman Rodriguez Escobar e de Ezilda Auxiliadora Antivero Silva, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.000649/2014-55);

AMER ALI NASSER - Y281111-M, natural do Líbano, nascido em 30 de abril de 1981, filho de Ali Salman Nasser e de Rouhie Amin Nasser, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.123141/2014-34);

BRUNO MICHEL NICOLAS LEROUX - V615440-L, natural da França, nascido em 18 de setembro de 1971, filho de Yvon Leroux e de Mariannick Nicolas, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024221/2014-16);

CARLOS AUGUSTO AGUDELO MARTINEZ - V690204-A, natural da Colômbia, nascido em 17 de maio de 1969, filho de Rodrigo Antonio Agudelo e de Carlina Martinez, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08296.000488/2014-12);

EMAD ABDELHALIM ABDELHALIM KHALIFA - V919921-1, natural da República Árabe do Egito, nascido em 1 de fevereiro de 1970, filho de Abdelhalim Abdelhalim Khalifa e de El Sayeda Ali Salem, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.031917/2014-91);

FRANCISCO MANUEL BATISTA BANDARRA GOMES - V937321-N, natural de Portugal, nascido em 29 de junho de 1977, filho de Antonio Jose Bandarra Duarte Gomes e de Dulcinea Reis Batista Gomes, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.016243/2014-86);

JOSEPH ALAIN CHENDJOU - V417171-Q, natural de Camarões, nascido em 15 de setembro de 1975, filho de Mathieu Fogang e de Marie Malla, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.089705/2014-01);

LIS VERA CALDERON - V543678-O, natural Peru, nascida em 11 de junho de 1975, filha de Nolasco Aquino Vera Alviz e de Clementina Calderon Ramos, residente Acre (Processo nº 08220.000753/2014-46);

LOUAY EL DROUBI - V587403-J, natural do Líbano, nascido em 14 de maio de 1973, filho de Mohamad Assaad Droubi e de Suheila Ramadan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.008209/2014-26);

MARIA DAMIÃO GAGO BEJI - V688907-G, natural da Angola, nascida em 6 de novembro de 1975, filha de Damião Sebastião Manuel Gago e de Engracia Engenheiro, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.017921/2013-75);

NADA SADEK SAMMOUR - V314803-0, natural do Líbano, nascida em 5 de julho de 1982, filha de Mohamad Sadek e de Fatme Abdallah, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.040509/2013-49);

NOEL FERNANDEZ MARTINEZ - V394625-O, natural de Cuba, nascido em 8 de setembro de 1970, filho de Fausto de Jesus Fernandez Santana e de Ana Margarita Martinez Hernandez, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.016673/2013-17);

OMAIMA JAFAR - V375670-Q, natural da Síria, nascida em 6 de maio de 1966, filha de Abdul Razzak e de Intissar, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.005361/2014-51);

ROLANDO GONZALEZ NAVARRO - V767785-E, natural da Cuba, nascido em 23 de janeiro de 1972, filho de Andres Rolando Gonzalez Diaz e de Lidia Margarita Navarro Gonzalez, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.003982/2013-21);

TERRI ESTHER MOUAZEB - W392989-P, natural dos Estados Unidos da América, nascida em 16 de janeiro de 1956, filha de David Chammah e de Juliet Chammah, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.028823/2014-34);

THOMAS GERMAIN ADIANG ASSOUE - V589508-W, natural de Camarões, nascido em 4 de julho de 1976, filho de Assoue Georges e de Dielle Apie Rosaline, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.099707/2014-08);

UWE WEIBRECHT que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se UWE FELIPE WEIBRECHT - V288036-0, natural da Alemanha, nascido em 26 de maio de 1970, filho de Peter Jurgen Weibrecht e de Hanni Weibrecht, residente no Estado do Piauí (Processo nº 08410.006866/2013-37) e

WENDY PAREDES DA ROCHA - V461927-Y, natural do Peru, nascida em 23 de julho de 1981, filha de Angel Paredes Garcia e de Gledys Del Aguila Gomez, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.014834/2013-12).

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E
NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 7 de outubro de 2015

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:
Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, determino o arquivamento dos processos abaixo indicados, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Processo nº 08505.033858/2014-95, IMAD HASSAN AWALE.

Processo nº 08514003296/2013-65, IKRAM MOHAMMAD EL MAJZOUB.

Processo nº 08389.029528/2013-98, ABBAS MOHAMAD MESSELMANI.

Processo nº 08505091941/2014-89, UDOKA ENYAOSA.

Processo nº 08505131868/2013-12, JABBOUR SARKIS SAAD.

Processo nº 08505146159201412, BAMIDELE MUKAILA KARIMU.

Processo nº 08390003755201354, EDGARDO DANIEL GADEA.

Processo nº 08280026075201437, HASSAN AHMAD.

Processo nº 08461002349200583, JIMENA HARGUINDE-GUY.

Processo nº 08451015447201491, NABILA FOAD AMAD ZABARA.

Processo nº 08096005621201483, MAHMOUD HOSSEIN OBEID.

Processo nº 08310011567201423, JOSE GUILLERMO ORDONEZ.

Processo nº 08280032244200919, SILVIA ILENA PALMA ROJAS.

Processo nº 08420030469201367, MIGUEL DE MIRA GONDINHO GREGO LEAL.

Processo nº 08420015036201039, MARIA JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA BICHO GONÇALVES.

Processo nº 08280012080201462, ARIANE CRISTINA FONTEYNE ANDRADE SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

Processo nº 08505023775201498, HUSSEIN ALI ASFOUR.

Processo nº 08460.014018/2006-87, SAUD FAISAL EBRAHIM ALSHALLAL.

Processo nº 08514.005106/2014-25, BARAKA IBRAHIM ARAFAT AHMED.

Processo nº 08514.005103/2014-91, ABDELHAMED MOHAMED MOHAMED ALY METWALLY.

Processo nº 08280025598201466, MAJID BAGHERI.

Tendo em vista que a soma dos períodos de ausência do Território Nacional ultrapassam 18 (dezoito) meses, determino o arquivamento dos processos abaixo indicados, nos termos do art. 118 parágrafo único e 112 inciso III, ambos da Lei 6.815/80 c/c art. 119, § 3º, do Decreto nº 86.715/81.

Processo nº 08505.091952/2014-69, SAAD RAAD JABBAR ABOUD.

Processo nº 08240002972201341, YASSER MOHAMED KAMAL SALEM OSMAN SALEM.

Processo nº 08102009778201371, PABLO MARTIN PIZZANELLI.

Tendo em vista que os naturalizando não foram localizados ou não mais residem no endereço declarado nos autos, o que impossibilita a correta instrução do feito, determino o arquivamento dos processos abaixo indicados:

Processo nº 08220.007102/2014-87, ADA ANTONIETA FURLONG GOMEZ.

Processo nº 08104.015213/2013-11, CARLOS ARTURO GUILLERMO COSTANTINO.

Processo nº 08461006318200925, XIMENA MARIA APONTE PÉREZ.

Processo nº 08070006718201311, CECILIA TOLEDO HERNANDEZ.

Processo nº 08461.007211/2014-61, CRISTINA MARTINEZ PEREZ.

Processo nº 08320.021716/2014-43, ESMAHAN ABBAS ALI.

Processo nº 08502002793201466, LI YINDIE.

Processo nº 08364002014201110, EDGAR ENRIQUE COZARELLY FEUILLEBOIS.

Processo nº 08386005327201597, ALEJANDRO GORDILO PAPICH.

Processo nº 08701.002166/2014-89, MICHAEL JOHNATHAN THOMAS.

Processo nº 08505123208201431, LUCA SCAVO.

Processo nº 08505036266201514, LUIS CARLOS WELLMAN HERRERA.

Processo nº 08260.004141/2013-75, ROLANDO CHAVEZ CHAVEZ.

Processo nº 08018.000224/2015-29, ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.

Processo nº 08505088919201451, LEONARDO ORTIZ GU-TIERREZ.

Processo nº 08230.006259/2012-12, SÉRGIO DANIEL MARQUES BARATA.

Processo nº 08505062928201412, AHMAD RAMI NAJEM.

Determino a manutenção do ato de arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por WANG LIANFANG., processo nº 08230.012263/2013-92, nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei nº 6.815/80 c/c art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Determino a manutenção do ato de arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por ELISEO FERNANDO SORIANO. processo nº 08495.001003/2012-08, nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei nº 6.815/80 c/c art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Em 16 de outubro de 2015

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional italiana MARINELLA DISCHIA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando MARINELLA DISCHIA para MARINELLA CRISTINA CARLOTTA D'ISCHIA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional peruano GERSON EMILIO ARAUJO DIAZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando MARIA AIDA DIAZ DE ARAUJO para MARIA AIDA DIAZ PÉREZ DE ARAUJO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional norueguês THORE THORESEN, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando IVAN THORESEN para IVAN ADOLF THORESEN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional libanês ALI KHALIL HMAIED, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de ALI KHALIL HMAIED para KHALIL HMAIED.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional colombiano JOSE RICARDO BERMUDEZ SANTAELLA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de LUIS VALERIO BERMUDEZ RODRIGUEZ para LUIS V. BERMUDEZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional norte-americano SCOTT MICHAEL DENNIS, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de BRUCE ANTHONY MALONE para BARRY LEE DENNIS e SHERYL LYNN MALONE para SHERYL LYNN DENNIS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional indonésio FERI HARIYANTO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de MUHAMMAD ROOM para MUHAMAD RUM e BUDHI HARTINI para BUDI HARTINI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional francês ALAIN PIERRE HENRY GREMEAUX, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de PIERRE GREMEAUX para PIERRE ANDRÉ GEORGES GREMEAUX e ANNICK URVOAS para ANNE LOUISE URVOAS.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional norte-americano JOSE GUILLERMO GUTIERREZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de JOSE HENRIQUE GUTIERREZ para JOSÉ ENRIQUE GUTIÉRREZ e DULCE HEREDIA GUTIERREZ para DULCE MARIA HEREDIA GUTIÉRREZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional polonesa KATARZYNA MARTA DRUZD, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de KRZYSZTOF DRUZD para KRZYSZTOF ANDRZEJ DRUZD e MARIOLA DRUZD para MARIOLA DOROTA DRUZD.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional portuguesa DEBORA INES LOMBA CORREIA GUEDES, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de ISMAILA BA para ISMAÍL BÂ e EDUARDA ABÍLIO LOMBA CORREIA GUEDES DE OLIV para EDUARDA ABÍLIO LOMBA CORREIA GUEDES DE OLIVEIRA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional espanhola MARTA RODRIGUEZ SILVA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de JOSE RODRIGUEZ SERRANO para JOSÉ RODRÍGUEZ Y SERRANO e CONCEPCION SILVA SUAREZ para MARIA CONCEPCIÓN SILVA Y SUÁREZ.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional francês FREDERIC BERNARD CHRISTIAN LARSONEUR, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de FREDERIC BERNARD CHRISTIAN LARSONEUR para FREDERIC BERNARD CHRISTIAN LARSONEUR e o nome dos genitores de CHRISTIAN LARSONEUR para CHRISTIAN CLAUDE JEAN LARSONNEUR e CLAUDINE FOUCHARD para CLAUDINE THÉRÈSE MARCELLE MARGUERITE FOUCHARD.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional chileno NICOLAS ALEJANDRO PARRAGUEZ CASTRO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento constante do seu registro, passando de 09/09/1991 para 29/09/1991.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional sul-coreana TAE EUN KWON, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento constante do seu registro, passando de 04/01/1988 para 07/01/1988.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional português ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento e o nome da genitora constante do seu registro, passando de 14/07/1950 para 14/09/1950 e o nome da genitora de HENRIQUETA DA ASCENÇÃO para HENRIQUETA DE ASCENÇÃO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos com Averbação de Nacionalidade formulado em favor do nacional chinês CHEN YUEFAN, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado data de nascimento a nacionalidade e o nome da genitora constante do seu registro, passando de 09/08/1976 para 08/09/1976 a nacionalidade de chinesa para mexicana, sem a perda da nacionalidade primitiva e o nome da genitora de WANG CAIRRU para WANG CAIRU.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.036738/2014-21 - STANISLAW ANDRUEWICZ até 13/03/2017.

Processo Nº 08000.036255/2014-26 - VLADIMIR EREMEEV até 24/11/2016.

Processo Nº 08000.009288/2014-01 - DALLAS CURTIS THERIOT até 12/04/2016.

Processo Nº 08000.026359/2014-22 - MICHAL ROMAN LUKOW, até 11/12/2016

Processo Nº 08000.025113/2015-14 - TERRY ALLAN TAYLOR, até 12/11/2017

Processo Nº 08000.000058/2015-50 - LIM CHEE BOON, até 20/09/2017

Processo Nº 08000.000056/2015-61 - JOHNATHAN SANTOS VINLUAN, até 29/07/2017

Determino o ARQUIVAMENTO do(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.000003/2015-40 - ARTEM GORBA-CHEV

Processo Nº 08000.002508/2014-68 - WALDEMAR JERZY NOWAK

Processo Nº 08000.017357/2014-42 - MICHAEL RAE HAINES

Processo Nº 08000.024441/2014-12 - BJOERN BALLE PETERSEN

Processo Nº 08000.024527/2014-45 - RICKY ALLEN GRAHAM

Processo Nº 08000.025976/2014-19 - SIMON JOSE VALERA SUAREZ

Processo Nº 08000.026095/2014-15 - MATO ALAPIC

Processo Nº 08000.026785/2014-66 - PIERO MINEO

Processo Nº 08000.029047/2014-71 - NIELS FREDERIK JONKMAN

Processo Nº 08000.029691/2014-49 - GENARO MAGNO REVILLA

Processo Nº 08000.031497/2014-23 - BRUCE LEE DYER

Processo Nº 08000.031537/2014-37 - GLENN JORGENSEN

Processo Nº 08000.036520/2014-76 - GUOGANG CHEN

Processo Nº 08310.009522/2014-99 - LUIS FILIPE FERREIRA DA ROCHA

Processo Nº 08505.093712/2014-07 - GYDO CORNEILMER

Processo Nº 08000.003198/2015-80 - MARK GARRY BRINDLEY

Processo Nº 08000.029133/2014-83 - JOVEL CABARDO ARCEÑO

Determino o ARQUIVAMENTO, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, conforme requerimento anexado ao processo SEI nº 08000.020890/2015-72.

Processo Nº 08000.000247/2015-22 - ROBERT LEE KIRBY

Determino o ARQUIVAMENTO, dos pedidos de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.

Processo Nº 08000.011299/2015-24 - ADAM TADEUSZ MADRAK

Processo Nº 08000.014795/2014-59 - LEWIS JOSEPH HILL

Processo Nº 08000.024660/2014-00 - DENIS PETRICEVIC

Processo Nº 08000.029951/2014-86 - MARKO SUSNJARA

Determino o arquivamento do(s) pedido(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista a solicitação da(s) parte(s) interessada(s).

Processo Nº 08505.083537/2013-51 - DAVID RODRIGUEZ CONTIOSO

Processo Nº 08461.005794/2014-96 - MEILE JAN MIEDEMA

Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva por meio do processo nº 08260.004516/2015-69.

Processo Nº 08260.008698/2013-85 - GIANLUCA MUZZU

Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista o falecimento da parte interessada.

Processo Nº 08212.004285/2014-88 - LILIANA ZAGANELLI

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, conforme requerimento anexado ao processo SEI nº 08000.029824/2015-68.

08505.138791/2014-84 - ZHIYU LIU

INDEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação item V, por falta de cumprimento das exigências junto ao Ministério do Trabalho.

Processo Nº 08000.005551/2014-85 - MICHAEL JOHANNES WAGNER

Processo Nº 08000.025955/2014-95 - AARTHIK NARESH KANAL

Processo Nº 08000.026275/2014-99 - EDGAR TAPANG GAMBOA

Processo Nº 08000.017828/2015-01 - GIEZON LUMAYAG BACALLA

Processo Nº 08000.002663/2015-65 - JOSE MANUEL LARA YANEZ

Processo Nº 08000.011113/2015-37 - VIKTOR SERGIENKO

Processo Nº 08000.017297/2014-68 - SABINO LEONE

Processo Nº 08000.017828/2015-01 - GIEZON LUMAYAG BACALLA

Processo Nº 08000.025726/2014-71 - PROSPERO GONZALEZ PANTINOPE

Processo Nº 08000.026001/2014-08 - JOAQUIM FERNANDES PEREIRA

Processo Nº 08000.017040/2014-14 - LUCIANO POLETTI

Processo Nº 08000.031155/2014-11 - HADIN LACHICA BADILLA

Processo Nº 08000.035760/2014-53 - PANAGIOTIS LEONIDAS GIANNOULIS

Processo Nº 08000.022166/2014-01 - MIAO HU

Processo Nº 08000.025396/2014-13 - ROY ACEDILLO MARCIAL

Processo Nº 08000.025172/2014-10 - JULIO ROBERTO GARCIA URQUILLA

Processo Nº 08000.017735/2015-79 - JONASSER RALA BERSAMINA

Processo Nº 08000.025128/2014-00 - OMAR ANTONIO LINARES PENA

Processo Nº 08000.025173/2014-56 - JOSE LEONARDO CASTILLO SANCHEZ

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08505.058182/2015-23 - ABDULMOEEN ALHUSAYNI

INDEFIRO o(s) pedido(s) de permanência, abaixo relacionados tendo em vista o estrangeiro encontrar-se fora do país, inviabilizando a instrução processual.

Processo Nº 08711.003308/2013-25 - YVES CHARLES LAVERRE

Processo Nº 08102.013963/2013-60 - GIUSEPPE RECCHI

Processo Nº 08102.007243/2014-46 - LUDGER SCHULTEN

INDEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em cônjuge brasileiro(a), considerando que em diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal verificou-se que o casal encontra-se separado de fato

Processo Nº 08286.002492/2014-34 - MATTHIEU PETER BEISHUIZEN

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, INDEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, abaixo relacionados

Processo Nº 08000.000243/2015-44 - ALEKSANDR YURIEVICH KHROLOVETSKIY

Processo Nº 08000.042559/2014-22 - CHANDI PRASAD MURLI DHAR TIWARI

Processo Nº 08000.000256/2015-13 - JAKOB FRANK

Processo Nº 08000.027268/2015-95 - BENITO BONOTAN AMPARO

Processo Nº 08000.000277/2015-39 - RUDOLF RABI

Processo Nº 08000.000007/2015-28 - MICHEL ROBERT VAN DIETEN

Processo Nº 08000.000004/2015-94 - PAVEL MQKHOV

Processo Nº 08000.003277/2015-91 - RICAURTE RENE RODRIGUEZ RIVERA

Processo Nº 08000.028246/2015-42 - HENRY ULAIRA CANONG

Processo Nº 08000.028247/2015-97 - LAWRENCE PANAON KIMO

Processo Nº 08000.028253/2015-44 - ANTHONY DAVID DAWSON

Processo Nº 08000.028267/2015-68 - NERI SEVERINO DIAZ

Processo Nº 08000.028259/2015-11 - LESTER ARLANZA BINBAN

Processo Nº 08000.028159/2015-95 - RONALD BUELO REYES

Processo Nº 08000.000066/2015-04 - ERIC MAGALLANES CARDENAS

Processo Nº 08000.003207/2015-32 - MARC JAMES RELPH

Processo Nº 08000.027179/2015-49 - MARVIN ASINO BUSTALINO

Processo Nº 08000.027296/2015-11 - OLEKSANDR GOLOVININ

Processo Nº 08000.027301/2015-87 - JAROSLAW JERZY MICHALSKI

Processo Nº 08000.027416/2015-71 - GAEL YANNICK STESENS



Processo Nº 08000.027422/2015-29 - VITALII RIENTSOI
Processo Nº 08000.028249/2015-86 - DANE JOHAMES
BRIONES TULIAO
Processo Nº 08000.028250/2015-19 - ERIC GUMANA CA-
PADOSA
Processo Nº 08000.028251/2015-55 - NILO LAVALLE CA-
TIG
Processo Nº 08000.028252/2015-08 - ODD SUNDKLAKK
Processo Nº 08000.028257/2015-22 - EDGARDO MAA-
LIHAN COMETA
Processo Nº 08000.042457/2014-15 - BJORN ARVE SJA-
VIK
Processo Nº 08000.042459/2014-04 - TANDRUP MAGNAR
KNUTSEN
Processo Nº 08000.042518/2014-36 - SOLAIMANI RA-
JAN
Considerando a manifestação contrária do Ministério do Tra-
balho e Emprego, INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do
prazo de estada no País, Visto Temporário Item V.
Processo Nº 08000.002996/2015-94 - MANUEL SOLDA
Processo Nº 08000.003301/2015-91 - ARMANDO PONG-
CO ASAYAS

MULLER LUIZ BORGES

DEFIRO o pedido de transformação de residência temporária
em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por
troca de Notas, para a implementação entre si do Acordo sobre
Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo Nº 08420.013953/2014-11 - MARIA JOSEFINA
DI NAPOLI, LUCA SANTIAGO FAVA e SHARBEL PEREZ EN-
CINAS
DEFIRO o pedido de transformação da Residência Provi-
sória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de
outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer
tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo reque-
rente
Processo Nº 08460.017277/2013-99 - RIGOBERTO MITA
LUNA
À vista de novos elementos constantes dos autos, torno in-
subsistente o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de
24/11/2010, Seção I, pág. 74, para INDEFERIR a permanência de-
finitiva com base em cônjuge brasileiro, tendo em vista que o casal
encontra-se separado de fato e de direito.
Processo Nº 08501.018346/2010-13 - JOSE CARLOS RI-
BAS PEREIRA DA SILVA
INDEFIRO o presente pedido de residência provisória com
base na Lei nº 11.961/09, considerando o disposto no art 8º, da
referida Lei, tendo em vista que o requerente utilizou passaporte falso
para ingresso no território nacional.
Processo Nº 08280.042628/2011-56 - JIN DONGHAI
INDEFIRO o presente pedido de transformação de residência
provisória em permanente considerando o disposto no art. 7º, III, da
Lei nº 11.961/2009, tendo em vista que o estrangeiro se ausentou do
País por prazo superior a noventa dias consecutivos.
Processo Nº 08505.092709/2011-15 - EYDAN BEYMAR
GUTIERREZ QUISPE
INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em
vista os estrangeiros encontrarem-se fora do país, inviabilizando a
instrução processual.
Processo Nº 08102.010032/2012-29 - ZHAO ANHUA e NI
YAJIU
INDEFIRO o pedido de transformação do visto oficial em
permanente, tendo em vista o disposto no Art. 70, §2º, do Decreto nº
86.715/81, considerando a informação do Ministério das Relações
Exteriores de que a requerente não satisfaz as condições necessárias
para a concessão do visto permanente.
Processo Nº 08280.016117/2013-41 - NESTOR MARTIN
GONZALEZ
INDEFIRO o pedido de transformação do visto oficial em
permanente, tendo em vista o disposto no Art. 70, §2º, do Decreto nº
86.715/81, considerando a informação do Ministério das Relações
Exteriores de que a requerente não satisfaz as condições necessárias
para a concessão do visto permanente.
Processo Nº 08280.016506/2013-76 - ALICE MARGUERI-
TE MARIE ANNE REY
INDEFIRO o(s) pedido(s) abaixo relacionados tendo em vista
o não cumprimento das exigências formuladas por esta Divisão.
Processo Nº 08461.004575/2013-17 - EDGARDO DANIEL
GARCIA LOPEZ
Processo Nº 08495.004819/2013-66 - PAMELA DUFRE-
CHOU MINGRONI
Processo Nº 08476.001024/2013-24 - EUNISSE ESCAR-
LATT CASTRO ORTUBE
Processo Nº 08461.008302/2013-33 - MARIA FERNANDA
MAZA
Processo Nº 08461.005906/2013-28 - MARINA FERNAN-
DEZ
Processo Nº 08444.007801/2013-11 - VICTOR ALFREDO
MARCOS DELGADO
Processo Nº 08351.001366/2012-70 - LUIS MIGUEL CAR-
VALHO COELHO
Processo Nº 08420.010801/2012-96 - MARIA NOEL FA-
VRE LAMELA
Processo Nº 08221.000055/2013-50 - RAUL SERGIO JOSE
ALVAREZ URIOSTE
INDEFIRO o pedido de transformação do visto oficial em
permanente, tendo em vista o disposto no Art. 70, §2º, do Decreto nº
86.715/81, considerando a informação do Ministério das Relações
Exteriores de que a requerente não satisfaz as condições necessárias
para a concessão do visto permanente.

Processo Nº 08280.016506/2013-76 - ALICE MARGUERI-
TE MARIE ANNE REY
JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
Substituto
DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País ,
abaixo relacionado(s):
Processo Nº 08000.010258/2015-11 - NICHOLAS SCOTT
GIBSON, até 14/05/2016
Processo Nº 08000.010263/2015-23 - DENNIS JOAQUIN
DAVIS, até 27/05/2016
Processo Nº 08000.010519/2015-01 - HELMUT MANFRED
REUTER, até 02/05/2017
Processo Nº 08444.013229/2014-19 - JACQUELINE COR-
REA GALEANO, até 21/02/2016
Determino o ARQUIVAMENTO do(s) processo(s), por já ter
decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). abaixo
relacionados;
Processo Nº 08000.012130/2014-19 - JARED MATTHEW
MARR
Processo Nº 08000.012349/2014-18 - STEPHANY MA-
NUELA ALVES
Processo Nº 08000.012352/2014-23 - TIMOTHY WADE
RITCHIE
Processo Nº 08000.012372/2014-02 - DYLAN BIGLER
YOUNG
Processo Nº 08000.012375/2014-38 - JONATHAN JAMES
BEALE
Processo Nº 08000.012452/2014-50 - LEISA KATELYN
MARINO
Processo Nº 08000.017722/2014-19 - HAYDEN J DRIS-
COLL
Processo Nº 08000.017728/2014-96 - MARISOL XIMENA
CACERES
Processo Nº 08000.017730/2014-65 - JEREMY PAUL PAR-
SONS
Processo Nº 08000.017735/2014-98 - ANA MARIA MA-
RIN
Processo Nº 08000.017736/2014-32 - REBEKAH LYNNE
HOGGAN
Processo Nº 08000.017737/2014-87 - TAYLOR RICHARD
KIRK
Processo Nº 08000.017738/2014-21 - TANNER JOREL
SPENCER
Processo Nº 08000.017739/2014-76 - SIERRA MARIE AN-
DERSON
Processo Nº 08000.017741/2014-45 - SANDRA MARIE
SNOW
Processo Nº 08000.017746/2014-78 - MCKENNA KIM-
BERLY SEAL
Processo Nº 08000.017748/2014-67 - INDAGO CLARKE
Processo Nº 08102.001993/2014-12 - JORGE LENIN FER-
NANDEZ DIAZ
Processo Nº 08240.023144/2013-46 - VANESSA ANDREIA
MARTINS FERREIRA
Processo Nº 08280.035884/2012-78 - WAFFA BACHIR e
SONIA LALITA LEILA BACHIR
Processo Nº 08352.000626/2014-41 - SERIFO ISSUF CAI-
RABÁ SANHÁ
Processo Nº 08364.000260/2014-71 - JOANNE THER-
RIER
Processo Nº 08390.009510/2012-50 - VILLE EEMELI LAP-
PETELAINEN
Processo Nº 08434.003282/2013-31 - LUIS GUILLERMO
CALDERON RAMIREZ
Processo Nº 08458.009622/2013-60 - JULIO KILUANJE
CAETANO MIGUEL
Processo Nº 08460.008434/2014-56 - JANETH WAIENE
PARREIRA DA CUNHA e ANA MICHELLE DA CUNHA SIR-
GADO
Processo Nº 08701.016393/2013-19 - VIVIANA PATRICIA
NUSTES FONSECA

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o
disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da
Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990,
com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no
DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Clas-
sificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014,
publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: FLASH (THE FLASH, Estados Unidos da América - 2014)
Episódio(s): 1 A 23
Produtor(es): Warner Bros International Television Distribution, INC.
Diretor(es): David Nutter
Distribuidor(es): WARNER BROS INTERNATIONAL TELEVISION DISTRIBUTION,
INC.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.017553/2015-06
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Episódio: A SOMBRA DO BATMAN - 1ª TEMPORADA - VOLUME 4 (BEWARE
THE BATMAN - DARK JUSTICE - SEASON 1 - VOL. 4, Estados Unidos da América
- 1996/1998)
Episódio(s): 01 a 06
Produtor(es): Glen Murakami/Sam Resgister/Mitch Watson
Diretor(es): Sam Liu
Distribuidor(es): AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.027211/2015-96
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP
Série: A SOMBRA DO BATMAN - 1ª TEMPORADA - VOLUME 3 (BEWARE THE
BATMAN - DARK JUSTICE - SEASON 1 - VOL. 3, Estados Unidos da América -
1996/1998)
Episódio(s): 01 a 07
Produtor(es): Glen Murakami/Sam Resgister/Mitch Watson
Diretor(es): Sam Liu
Distribuidor(es): AMZ MÍDIA INDUSTRIAL S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.027212/2015-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP
Filme: LEGO - LIGA DA JUSTIÇA ATAQUE A LEGIÃO DO MAL (LEGO - JUS-
TICE LEAGUE ATTACK OF THE LEGION OF DOOM!, Estados Unidos da América -
2015)
Produtor(es):
Diretor(es): Brandon Vietti
Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.028980/2015-10
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP
Filme: LEGO - LIGA DA JUSTIÇA VS LIGA BIZARRO (LEGO - JUSTICE LEAGUE
VS BIZARRO LEAGUE, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es):
Diretor(es): Brandon Vietti
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.028983/2015-45
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP
Trailer: A GAROTA DINAMARQUESA (THE DANISH GIRL, Estados Unidos da
América - 2015)
Produtor(es): Liza Chasin/Tim Bevan
Diretor(es): Tom Hooper
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08000.029981/2015-73
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP
Filme: JÁ SINTO SAUDADES (MISS YOU ALREADY, Reino Unido - 2015)
Produtor(es): Christopher Simon
Diretor(es): Catherine Hardwicke
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.030010/2015-76
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP
Filme: SEM FILHOS (SIN HIJOS, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Instituto Nacional de Ciney y Artes Audiovisuales/Instituto de La Cine-
matografia Y de Las Artes Audiovisuales Mys Producciones
Diretor(es): Ariel Winograd
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Romance
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.030401/2015-91
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP
Filme: OS CALANGOS DO BOIAÇU (Brasil - 1992)
Produtor(es): Cinematográfica Superfilmes
Diretor(es): Ricardo Dias
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001023/2015-59
Requerente: CINEMATOGRAFICA SUPERFILMES
Episódio: MISTURA E INVENÇÃO (Brasil - 2002)
Título da Série: O POVO BRASILEIRO
Episódio(s): 1
Produtor(es): Superfilmes
Diretor(es): Isa Grinspum Ferraz
Classificação Pretendida: Não Informado
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001024/2015-01
Requerente: CINEMATOGRAFICA SUPERFILMES

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.732, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Média e Alta Complexidade) do Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos

federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 929/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que institui o Incentivo Financeiro 100% SUS destinado às unidades hospitalares que se caracterizem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que destinem 100% (cem por cento) de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a adesão ao recebimento do Incentivo 100% SUS do estabelecimento de saúde Santa Casa de Misericórdia São Judas Tadeu/Fundação José Silveira, no Município de Jequié/BA - de Código IBGE nº 291800, CNES: 6923356, sob Gestão Estadual, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 2.763.656,33/ano (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia.

Art. 2º O não cumprimento das obrigações previstas pela Portaria nº 929/GM/MS, de 10 de maio de 2012 implicará na suspensão das transferências financeiras.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Jequié (BA), em parcelas mensais.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA
NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O Chefe do NÚCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.018921/2014-62	SÓ SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	410926	03.550.445/0001-33	Deixar de garantir a cobertura de consulta na especialidade de Cardiologia e Otorrinolaringologia, em 14/11/2014, para G.C.C. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
25779.005117/2015-02	SÓ SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	410926	03.550.445/0001-33	Deixar de garantir a realização do procedimento de Videodensoscopia nasossinusal, em 24/11/2014, para D.A.S. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25779.001954/2014-54	SÓ SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	410926	03.550.445/0001-33	Art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98; Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98; Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98, Art. 77 da Resolução Normativa 124/2006.	176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

RETIFICAÇÕES

No D.O.U. de 16 de outubro de 2014, Seção 1, página 23, processo 25780.004750/2015-75, da operadora Só Saúde Assistência Médico Hospitalar LTDA, CNPJ 03.550.445/0001-33 Onde consta: R\$35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). Leia-se: R\$70.400,00 (SETENTA MIM E QUATROCENTOS REAIS).

No D.O.U. de 16 de outubro de 2014, Seção 1, página 23, processo 25780.017859/2015-72, da operadora Só Saúde Assistência Médico Hospitalar LTDA, CNPJ 03.550.445/0001-33 Onde consta: R\$35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). Leia-se: R\$105.600,00 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DECISÕES DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

A Diretora de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e consoante o disposto no art.15, V c/c art. 25, todos da RN 48, de 19/09/2003, vem por meio deste dar ciência da decisão proferida em processos administrativos às Operadoras relacionadas no anexo:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.016293/2012-30	UNIMED /RS FECERAÇÃO DAS CO-OPERATIVAS MÉDICAS DO RS LTDA.	367087	87.158.507/0001-56	Anul da decisão p/ aplicação de efeito coletivo. Nova decisão. Violação ao art. 25 da L 9656/98 c/c art 4º, XVII da L 9961/00 c/c 19 § 1º da RN 195/09. Infração ao art 61-A c/c art 10 da RN 124/06. Proced do Auto de infr. Infr config.	54.426,32 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
25783.024716/2011-24	UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.	327689	12.442.737/0001-43	Anulação da decisão com proferimento de nova decisão. Violação ao art. 25, da Lei 9.656/98, c/c art. 2º da RN 226/10. Infração ao art. 78 da RN 124/06. Procedência do Auto de infração. Infração Configurada.	96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
33902.549610/2012-44	PLANO DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO	406201	03.261.478/0001-63	Anulação da decisão com proferimento de nova decisão. Violação ao art. 9º, II da Lei 9.656/98. Infração ao art. 20 da RN 124/06. Procedência do Auto de infração. Infração Configurada.	207.343,16 (DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)
33902.425123/2011-14	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. (INCCORP. DA AMICO SAÚDE LTDA.)	326305	29.309.127/0001-79	Programa Olho Vivo. Anulação da decisão com proferimento de nova decisão. Infração aos art. 66,75 e 81 c/c art 9º c/c art 10, todos da RN 124/06. Anulação dos itens 8 a 41 do Auto de infração nº 40351. Infração Configurada.	2.418.309,25 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

SIMONE SANCHES FREIRE

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DA GERENTE-GERAL

A Gerente-Geral de Fiscalização Substituta, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria ANS nº 41, de 19 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 20 de março de 2015, seção 1, pág. 46, c/c Portaria ANS nº 7528, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de setembro de 2015, seção 2, pág. 35, e considerando o disposto no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, vem por meio deste dar ciência:

Em 9 de setembro de 2015

Nº 2.799 - PROCESSO 33902.494742/2014-93
Ao representante legal da empresa CLÍNICA MARECHAL RONDON LTDA ME. inscrita no CNPJ sob o nº 98.592.658/0001-73, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração nº 58084 na data de 10/08/2015, pela constatação da con-

data: 1) Prevista no artigo 88 da RN 124, de 30 de março de 2006, por redimensionar rede hospitalar, por redução, sem autorização da ANS; 2) Prevista no artigo 20 da RN 124/06, por operar o Produto nº 465732112 de forma diversa da registrada na ANS; 3) Prevista no artigo 20 da RN 124/06, por operar o Produto nº 465733111 de forma diversa da registrada na ANS; 4) Prevista no artigo 20 da RN 124/06, por operar o Produto nº 465734119 de forma diversa da registrada na ANS; 5) Prevista no artigo 20 da RN 124/06, por operar o Produto nº 465735117 de forma diversa da registrada na ANS; 6) Prevista no artigo 20 da RN 124/06, por operar o Produto nº 466007112 de forma diversa da registrada na ANS; 7) Prevista no artigo 20 da RN 124/06, por operar o Produto nº 466008111 de forma diversa da registrada na ANS; 8) Prevista no artigo 20 da RN 124/06, por operar o Produto nº 466484121 de forma diversa da registrada na ANS; 9) Prevista no artigo 20 da RN 124/06, por operar o Produto nº 466485120 de forma diversa da registrada na ANS, nos termos do relatório de fiscalização que acompanha o presente e de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Artigo 19, § 3º, inciso V e artigo 17 ambos da Lei 9.656, de 3

de junho de 1998, c/c os artigos 20 e 88, da RN 124, de 30 de março de 2006 e suas alterações posteriores, podendo a atuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040

Em 10 de setembro de 2015

Nº 2.800 - PROCESSO 33902.113606/2015-94
Ao representante legal da empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.353.393/0001-03, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração nº 58050 na data de 10/07/2015, pela constatação da conduta: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas por meio do Ofício nº 1086/2013/GGEFP/DIPRO/ANS, recebido em 20 de dezembro de 2013, nos termos do relatório de fiscalização que acom-



Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 832, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997 e o art. 136, inciso I, do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 272, de 12 de setembro de 2013, do Ministério das Comunicações, alterada pela Portaria nº 110, de 11 de junho de 2014; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de conferir, no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações, maior agilidade às decisões referentes à aprovação de despesas relativas à concessão de diárias e passagens em conformidade com a legislação pertinente; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.007869/2012-52, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Gerentes das Gerências Regionais para autorizar despesas relativas à concessão de diárias e passagens, no âmbito de suas unidades de atuação, exceto às relacionadas aos deslocamentos insertos nos incisos do art. 2º, desta Portaria, nos termos da Alínea c do parágrafo 2º, do Art. 6º do Decreto 7.689/2012.

Parágrafo único. Cabe aos Gerentes das Unidades Operacionais e aos Coordenadores das Gerências Regionais concordar ou discordar da solicitação de viagem, prevista no sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens, antes da autorização do Gerente da Gerência Regional, previsto no caput.

Art. 2º Somente o Presidente da Agência, por força de delegação e vedada a subdelegação, poderá autorizar despesas com diárias e passagens referentes a :

I - deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;

III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e

IV - afastamentos do país de servidores da agência sem ônus ou com ônus limitado.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, que somente poderão ocorrer acompanhados de justificativa, compete ao servidor e ao gestor da unidade na qual incorrerão as despesas com diárias e passagens o controle e acompanhamento das situações referidas.

§ 2º Na hipótese do inciso III, cabe ao gestor da unidade responsável elaborar relação contendo indicação do quantitativo de servidores e identificação do evento, programa, projeto ou ação. Após aprovação do Presidente da Agência, por escrito, esta relação deverá ser distribuída aos respectivos solicitantes de cada UGR, para procederem à inserção das informações no sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens.

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos I e III do caput a concessão de diárias e passagens necessárias à participação em curso de formação ou de aperfeiçoamento, ministrado por escolas de governo.

§ 4º Todas as situações previstas nos incisos I, II e III serão autorizadas pelo Presidente da Agência, por meio do sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens.

Art. 3º As despesas de concessão de diárias e passagens com deslocamento para o exterior, com ônus, dos servidores desta Agência, deverão, previamente, ser submetidas ao Ministério das Comunicações, para a devida autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

PORTARIA Nº 844, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentos, em especial o disposto no art. 46 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.017995/2015-68, resolve:

Art. 1º Transformar o cargo de assessoria, código CA-II, do Gabinete do Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, em quatro cargos comissionados técnicos, código CCT-V.

Art. 2º Em razão da transformação, o quantitativo final de cargos comissionados técnicos, código CCT-V, e de cargos de assessoria, código CA-II, estará distribuído conforme a tabela abaixo, de modo a alterar o total previsto na Portaria nº 372, de 16 de maio de 2013:

CÓDIGO	Quant. após a Portaria nº 1.507/2014	Quantidade proposta
CA- II	22	21
CCT-V	60	64

JOÃO BATISTA DE REZENDE

PORTARIA Nº 833, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe confere o art. 46, do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997 e o art. 136, inciso I, do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 272, de 12 de setembro de 2013, do Ministério das Comunicações, alterada pela Portaria nº 110, de 11 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações os limites para empenho das despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens em conformidade com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens, no âmbito da Agência, não poderão extrapolar, em cada exercício, os limites globais estabelecidos pelo Ministério das Comunicações;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.007869/2012-52, resolve:

Art. 1º Fixar e autorizar, para o exercício financeiro de 2015, o empenho das despesas relacionadas à concessão de diárias e passagens no âmbito de cada Unidade Gestora Responsável (UGR), nos limites constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Somente o Presidente da Agência, por força de delegação e vedada a subdelegação, poderá autorizar despesas com diárias e passagens referentes a :

I - deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;

III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e

IV - afastamentos do país de servidores da agência sem ônus ou com ônus limitado.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, que somente poderão ocorrer acompanhados de justificativa, compete ao servidor e ao gestor da unidade na qual incorrerão as despesas com diárias e passagens o controle e acompanhamento das situações referidas.

§ 2º Na hipótese do inciso III, cabe ao gestor da unidade responsável elaborar relação contendo indicação do quantitativo de servidores e identificação do evento, programa, projeto ou ação. Após aprovação do Presidente da Agência, por escrito, esta relação deverá ser distribuída aos respectivos solicitantes de cada UGR, para procederem à inserção das informações no sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens.

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos I e III do caput a concessão de diárias e passagens necessárias à participação em curso de formação ou de aperfeiçoamento, ministrado por escolas de governo.

§ 4º Todas as situações previstas nos incisos I, II e III serão autorizadas pelo Presidente da Agência, por meio do sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens.

Art. 3º Compete à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação da Superintendência de Administração e Finanças propor alteração, durante o exercício financeiro respectivo, dos limites fixados para cada UGR, para as despesas de que trata o art. 1º, desde que respeitado o limite global determinado pelo Ministério das Comunicações.

Art. 4º Cabe aos titulares das Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) aprovar a solicitação de viagem no sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens até o limite estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º As despesas de concessão de diárias e passagens com deslocamento para o exterior, com ônus, dos servidores desta Agência, deverão, previamente, ser submetidas ao Ministério das Comunicações, para a devida autorização.

Art. 6º Compete aos responsáveis das Unidades Gestoras Responsáveis, o controle dos limites fixados para sua área e a inserção das informações no sistema eletrônico de concessão de diárias e passagens, não eximindo de responsabilidades todos os agentes envolvidos nos processos físicos e virtuais de concessão de diárias e passagens no âmbito da Agência.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

panha o presente e de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Artigo 20 da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, c/c artigo 34 da RN 124, de 30 de março de 2006, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

Em 24 de setembro de 2015

Nº 2.836 - PROCESSO 33902.113532/2015-96

Ao representante legal da empresa CONMED SÃO LUIS - CONVÊNIOS MÉDICOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.922/0001-30, com último endereço desconhecido na ANS, da lavratura do Auto de Infração nº 58033 na data de 08/07/2015, pela constatação da conduta: Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas por meio do Ofício nº 1150/2013/GGEFP/DI-PRO/ANS, recebido em 18 de dezembro de 2013, nos termos do relatório de fiscalização que acompanha o presente e de acordo com os autos do Processo Administrativo em epígrafe, infringindo os seguintes dispositivos legais: Artigo 20 da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, c/c artigo 34 da RN 124, de 30 de março de 2006, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada na Gerência Geral de Fiscalização, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 11º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.021-040.

FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK
Substituta

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 269, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Divulga a relação dos entes federados que celebraram o Termo de Compromisso de Adesão ou de Renovação de Adesão com o Ministério da Saúde, para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do Edital SGTES/MS nº 15, de 02 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do processamento eletrônico da Adesão e Renovação de Adesão de entes federados aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do item 3.9 do Edital/SGTES nº 15, de 02 de outubro de 2015, conforme lista disponível no site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 193, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.021032/2015-72, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica FINATEC - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, CNPJ nº 37.116.704/0001-34, situada no Município de Brasília - DF, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Bloco H, CEP 70.910-900, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 181, de 08 de outubro de 2015, publicada no DOU de 09 de outubro de 2015, Seção 1, Página 56, onde se lê: "Rodovia BR - 104, 1.960" Leia-se: "Rodovia BR - 104, 1.950, Km 04, Fundos, Galpão B".



ANEXO I

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS 2015

CÓDIGO UGR	SIGLA UGR	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	VALOR
413.014	CD	Conselho Diretor	87.500,00
413.048	CC	Conselho Consultivo	30.000,00
413.029	OV	Ouvidoria	2.778,00
413.046	AUD	Auditoria	5.556,00
413.055	SCD	Secretaria do Conselho Diretor	2.778,00
413.028	APC	Assessoria Parlamentar e de Comunicação	11.112,00
413.057	ARI	Assessoria de Relações Institucionais	8.334,00
413.026	ARU	Assessoria de Relações com os Usuários	-
413.027	ATC	Assessoria Técnica	2.778,00
413.024	CRG	Corregedoria	10.500,00
413.023	PFE	Procuradoria	-
413.015	GPR	Gabinete da Presidência	13.888,00
413.016	SUE	Superintendência Executiva	8.334,00
413.065	SPR	Superintendência de Planejamento e Regulação	21.274,00
413.066	SOR	Superintendência de Outorga	72.920,00
413.067	SFI	Superintendência de Fiscalização	163.299,00

413.068	SCO	Superintendência de Controle de Obrigações	20.000,00
413.069	SCP	Superintendência de Competição	20.930,00
413.070	SRC	Superintendência de Relações com Consumidores	37.500,00
413.071	SGI	Superintendência de Gestão Interna da Informação	15.000,00
413.072	SAF	Superintendência de Administração e Finanças	94.525,00
413.022	UO/DF	Unidade Operacional do Distrito Federal	33.750,00
413.025	AIN	Assessoria Internacional	745.585,00
413.002	GR01	Gerência Regional no Estado de São Paulo	247.645,00
413.003	GR02	Gerência Regional no Estado do Rio de Janeiro	124.405,00
413.004	GR03	Gerência Regional no Estado do Paraná	215.359,00
413.005	GR04	Gerência Regional no Estado de Minas Gerais	151.125,00
413.006	GR05	Gerência Regional no Estado do Rio Grande do Sul	140.454,00
413.007	GR06	Gerência Regional no Estado de Pernambuco	205.052,00
413.008	GR07	Gerência Regional no Estado de Goiás	326.457,00
413.009	GR08	Gerência Regional no Estado da Bahia	152.274,00
413.010	GR09	Gerência Regional no Estado do Ceará	171.983,00
413.011	GR10	Gerência Regional no Estado do Pará	240.184,00
413.012	GR11	Gerência Regional no Estado do Amazonas	258.750,00
TOTAL			3.642.029,00

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 28 de agosto de 2015

Processo nº 53504.016988/2012.
O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 53504.016988/2012, instaurado em face da A.H. TV A CABO LTDA, CNPJ nº 02.199.748/0001-90, Fistel nº 500.108.426-16, ex-concessionária de TV a Cabo, considerando o teor do Informe nº 428/2015-CODI, de 24 de agosto de 2015, e adotando integralmente suas razões, resolve:

Nº 7.332 - Aplicar a sanção de MULTA no valor total de R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais), em razão de descumprimento do art. 3º do Decreto do SAC (Decreto nº 6.523/2008); do art. 14, §3º, caput do RPDDASTA (Anexo à Resolução nº 488/2007); do art. 6º do Decreto do SAC; e do art. 15, §3 do Decreto do SAC c/c art. 5º, VII, do RPDDASTA; num valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por cada infração. Ressalte-se que, caso a entidade resolva, de acordo com o disposto no §5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, a qual totalizará nesse caso o montante de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Processo nº 53548.001854/2012
O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) no 53548.001854/2012, instaurado em face da RÁDIO JARDIM LTDA.-ME, CNPJ no 03.689.397/0001-69, empresa autorizada a prestar o serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), nas Áreas de Paranaíba e Três Lagoas, ambas no Estado do Mato Grosso do Sul - MS, que trata de descumprimento relativo ao Decreto no 6.523, de 31 de julho de 2008, considerando o

teor dos Informes no 255/2015-CODI e 427/2015-CODI, respectivamente, de 30 de abril de 2015 e 24 de agosto de 2015, resolve:

Nº 7.336 - (i) aplicar a sanção de MULTA no valor total de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), em razão do descumprimento aos artigos 3o, 14, § 3o, 15, caput e 15, §3o, todos do Decreto no 6.523, de 31 de julho de 2008, ressaltando que, caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5 o do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução no 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, a qual totalizará nesse caso o montante de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

ROBERTO PINTO MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL
E TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 6.083, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Expede autorização à FABIANO SIGNORI, CPF nº 006.007.481-70 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 6.093 - Processo nº 535320035282013 - RÁDIO POÇO VERDE FM LTDA - FM - Ipubi/PE - Autoriza novas características técnicas do sistema de transmissão principal e homologa local do estúdio.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 6.060 - Processo nº 535000097662011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TELEMIDIA SISTEMAS DE TELECOMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ nº 05.026.942/0001-62, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 6 de Setembro de 2021, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 6.062 - Processo nº 535000111782014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SUNWAY NET INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 07.348.357/0001-04, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 6.079 - Processo nº 535000053642014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à G4 TELECOM LTDA-EPP, CNPJ nº 14.850.487/0001-06, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 22 de Abril de 2029, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de outubro de 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.017441/2011	Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin	RADCOM	Potirendaba	SP	Conhecido e não provido	1153
53000.019375/2011	Associação Comunitária de Radiodifusão Piratinense	RADCOM	Piratini	RS	Conhecido e não provido	1524
53000.064488/2011	Associação Comunitária Artística e Cultural de Itu	RADCOM	Itu	SP	Conhecido e não provido	1525
53000.020492/2011	Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense	RADCOM	Tucumã	PA	Conhecido e não provido	1655
53000.015793/2011	Associação Cultural Serra	RADCOM	Tangará da Serra	MT	Conhecido e não provido	1665

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 4.357 DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.019375/2011	Associação Comunitária de Rádio-difusão Piratinense	RADCOM	Piratiní	RS	Multa	310,98	Alterar o valor da multa constante da Portaria DEAA nº 521, de 24/10/12, publicada no DOU de 26/10/12. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4357, de 8/10/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.038919/2012	Fundação Para Preservação da Fauna e da Flora da Chápada do Araripe	RTV	Vitória de Santo Antão	PE	Multa	1.142,33	Art. 40 da Portaria nº 366, de 14/8/12. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2707, de 9/10/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.051018/2012	Associação Comunitária de Comunicação de Bragança Paulista	RADCOM	Bragança Paulista	SP	Multa	456,93	Alínea "h" do item 12 do art 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2710, de 9/10/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.020492/2011	Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense	RADCOM	Tucumã	PA	Multa	310,98	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 406, de 25/9/12, publicada no DOU de 28/9/12. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2865, de 9/10/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.015793/2011	Associação Cultural Serra	RADCOM	Tangará da Serra	MT	Multa	310,98	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 439, de 27/9/12, publicada no DOU de 28/9/12. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2892, de 9/10/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.017441/2011	Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin	RADCOM	Potirendaba	SP	Multa	342,08	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 432, de 27/9/12, publicada no DOU de 28/9/12. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 3403, de 9/10/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.064488/2011	Associação Comunitária Artística e Cultural de Itu	RADCOM	Itu	SP	Multa	310,98	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 454, de 4/10/12, publicada no DOU de 5/10/12. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4358, de 9/10/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 15 de outubro de 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º, Anexo IV, da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Nº 1.712 - Dar publicidade as aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

JOVINO ALBERTO OLIVEIRA PEREIRA

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 1285 DE 28/08/2015	APL	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	SP	TEODORO SAMPAIO	RTVD	48	53900.015211/2014-73
DESPACHO DEOC Nº 1137 DE 28/08/2015	APL	INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	MG	JANAUBA	RTV-PRI	07+	53000.095720/2006-13
DESPACHO DEOC Nº 1271 DE 28/08/2015	APL	KMR-TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	MT	JACIARA	OM		53000.032454/2003-67
DESPACHO DEOC Nº 1282 DE 28/08/2015	APL	FUNDAÇÃO NAZARE DE COMUNICAÇÃO	AM	HUMAITA	RTVD	28	53900.002616/2014-41
DESPACHO DEOC Nº 1290 DE 28/08/2015	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	RS	AGUDO	RTV-PRI	02	53000.006376/2000-01
DESPACHO DEOC Nº 1240 DE 28/08/2015	APL	OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA	PA	CANAA DOS CARAJÁS	FM	203	53900.005447/2014-18
DESPACHO DEOC Nº 1310 DE 28/08/2015	APL	RADIO PATATIVA LTDA	MA	PINHEIRO	RTVD	17	53000.054056/2013-73
DESPACHO DEOC Nº 1328 DE 28/08/2015	APL	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	CE	CANINDE	RTVD	33	53900.001342/2014-81
DESPACHO DEOC Nº 1347 DE 28/08/2015	APL	ABRIL RADIOFUSÃO S/A	PR	FOZ DO IGUAÇU	RTVD	55	53900.041656/2012-91
DESPACHO DEOC Nº 1578 DE 25/09/2015	APL	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	GO	PIRACANJUBÁ	RTV-D	31	53900.031190/2014-33
DESPACHO DEOC Nº 1599 DE 25/09/2015	APL	ASTRAL COMUNICAÇÕES LTDA	MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	FM	250	53900.026492/2015-71
DESPACHO DEOC Nº 1441 DE 25/09/2015	APL	TV SERRA DOURADA LTDA	GO	SANCLERLÂNDIA	RTV	19	53900.001087/2014-69
DESPACHO DEOC Nº 1689 DE 09/10/2015	APL	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ELECTRA VOX FM LTDA - ME	MG	ANTÔNIO DIAS	FM	229	53000.029239/2004-60
DESPACHO DEOC Nº 1562 DE 22/09/2015	APL	TELEVISÃO GUAÍBA LTDA	RS	CANGUÇU	RTV-D	22	53900.001930/2014-15
DESPACHO DEOC Nº 1369 DE 28/08/2015	APL	RÁDIO TV PORTOVISÃO LTDA	RS	IJUI	RTVD	39	53000.012709/2013-47
DESPACHO DEOC Nº 1617 DE 09/10/2015	APL	TV RECORD DE RIO PRETO S.A	SP	ILHA SOLTEIRA	RTVD	43	53000.074365/2013-60
DESPACHO DEOC Nº 1648 DE 09/10/2015	APL	CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA	RJ	SÃO SEBASTIAO DO ALTO	RTVD	33	53900.020821/2015-70
DESPACHO DEOC Nº 1559 DE 09/10/2015	APL	EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA	PB	CUITE	RTVD	25	53900.013423/2015-05
DESPACHO DEOC Nº 1667 DE 09/10/2015	APL	RÁDIO E TV UMBU LTDA	RS	SARANDI	RTVD	34	53900.037032/2015-78
DESPACHO DEOC Nº 1676 DE 09/10/2015	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	MG	FRUTAL	RTVD	58	53900.031322/2015-16
DESPACHO DEOC Nº 1660 DE 09/10/2015	APL	TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	RTVD	55	53900.026880/2015-51
DESPACHO DEOC Nº 1657 DE 09/10/2015	APL	CANAL E TRANSMISSÕES INTERTV LTDA	RJ	SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	RTVD	30	53900.038079/2015-59

DESPACHO DEOC Nº 1647 DE 09/10/2015	APL	INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	MG	BRASÍLIA DE MINAS	RTVD	20	53900.003990/2015-45
DESPACHO DEOC Nº 1643 DE 09/10/2015	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	PR	LONDRINA	RTVD	55	53900.031326/2015-96
DESPACHO DEOC Nº 1653 DE 09/10/2015	APL	RÁDIO E TV UMBU LTDA	RS	LAGOA VERMELHA	RTVD	34	53900.037044/2015-01
DESPACHO DEOC Nº 1656 DE 09/10/2015	APL	GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	GO	ITABERAÍ	RTVD	31	53900.037663/2015-97
DESPACHO DEOC Nº 1691 DE 14/10/2015	APL	TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA	SC	RIO DO SUL	RTVD	30	53900.023730/2015-96
DESPACHO DEOC Nº 1634 DE 14/10/2015	APL	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS	SP	PARIQUERA-AÇU	RTVD	21	53900.041459/2015-71
DESPACHO DEOC Nº 1684 DE 14/10/2015	APL	TELEVISÃO CULTURA S.A	SC	CHAPECÓ	RTVD	31	53900.026826/2014-25

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 3.654, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Transporte Óptico - Rota Pato Branco x Palmas - Cópia - Cópia, da pessoa jurídica TELEMAR NORTE LESTE S/A, processo nº 53900.016338/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ:	33.000.118/0001-79
Projeto:	Transporte Óptico - Rota Pato Branco x Palmas - Cópia - Cópia
ID:	5167
Tipo(s) de rede:	Rede de Transporte Óptico
Início:	01/08/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 4.142.721,30
Unidade Federativa:	PR

PORTARIA Nº 4.121, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - AMP - 3G (2), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028453/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - AMP - 3G (2)
ID:	5302
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/09/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 109.967.120,46
Unidade Federativa:	RO, AC, AM, RR, PA, AP, TO, MA, CE, RN, PB, PE, AL, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO, DF

PORTARIA Nº 4.440, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto de Rede de Acesso Óptico Florianópolis, da pessoa jurídica TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, processo nº 53900.035059/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ:	02.255.187/0001-08
Projeto:	Projeto de Rede de Acesso Óptico Florianópolis
ID:	5496
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Óptico
Início:	03/08/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.503.595,67
Unidade Federativa:	SC

PORTARIA Nº 4.655, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto KA Satélite Star One D1 - Queimadas/Juazeirinho, da pessoa jurídica CLARO S.A., processo nº 53900.033449/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	CLARO S.A.
CNPJ:	40.432.544/0001-47
Projeto:	Projeto KA Satélite Star One D1 - Queimadas/Juazeirinho
ID:	5371
Tipo(s) de rede:	Sistema de Comunicação por Satélite
Início:	30/07/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 53.843.795,23
Unidade Federativa:	PB

PORTARIA Nº 4.656, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto KA Satélite Star One D1 - Queimadas/Soledade, da pessoa jurídica CLARO S.A., processo nº 53900.033450/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	CLARO S.A.
CNPJ:	40.432.544/0001-47
Projeto:	Projeto KA Satélite Star One D1 - Queimadas/Soledade
ID:	5374
Tipo(s) de rede:	Sistema de Comunicação por Satélite
Início:	30/07/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 53.843.795,23
Unidade Federativa:	PB

PORTARIA Nº 4.659, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto KA - Transporte Óptico - Juazeirinho-Queimadas, da pessoa jurídica CLARO S.A., processo nº 53900.033460/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES



ANEXO I

PJ proponente:	CLARO S.A.
CNPJ:	40.432.544/0001-47
Projeto:	Projeto KA - Transporte Óptico - Juazeirinho_Queimadas
ID:	5375
Tipo(s) de rede:	Rede de Transporte Óptico
Início:	30/07/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 23.686.014,84
Unidade Federativa:	PB

PORTARIA Nº 4.661, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTODO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto KA - Transporte Óptico - Queimadas_Soledade, da pessoa jurídica CLARO S.A., processo nº 53900.033461/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	CLARO S.A.
CNPJ:	40.432.544/0001-47
Projeto:	Projeto KA - Transporte Óptico - Queimadas_Soledade
ID:	5377
Tipo(s) de rede:	Rede de Transporte Óptico
Início:	30/07/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 23.686.014,84
Unidade Federativa:	PB

PORTARIA Nº 4.662, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto KA - Transporte Óptico - Juazeirinho_Queimadas - Cópia (Final), da pessoa jurídica CLARO S.A., processo nº 53900.035144/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	CLARO S.A.
CNPJ:	40.432.544/0001-47
Projeto:	Projeto KA - Transporte Óptico - Juazeirinho_Queimadas - Cópia (Final)
ID:	5501
Tipo(s) de rede:	Rede de Transporte Óptico
Início:	30/07/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 23.686.014,84
Unidade Federativa:	PB

PORTARIA Nº 4.663, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto KA - Transporte Óptico - Queimadas_Soledade - Cópia (Final), da pessoa jurídica CLARO S.A., processo nº 53900.035143/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	CLARO S.A.
CNPJ:	40.432.544/0001-47
Projeto:	Projeto KA - Transporte Óptico - Queimadas_Soledade - Cópia (Final)
ID:	5502
Tipo(s) de rede:	Rede de Transporte Óptico
Início:	30/07/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 23.686.014,84
Unidade Federativa:	PB

PORTARIA Nº 4.702, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (2), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028455/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (2)
ID:	5300
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/09/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 469.478.031,00
Unidade Federativa:	PA, AP, TO, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, DF

PORTARIA Nº 4.703, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - 3G (2), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028456/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - 3G (2)
ID:	5299
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/09/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 149.131.595,49
Unidade Federativa:	RO, PA, TO, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO, DF

PORTARIA Nº 4.705, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - Outros (2), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028454/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - Outros (2)
ID:	5301
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/09/2015
Término:	31/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 131.804.562,67
Unidade Federativa:	AM, PA, CE, RN, PB, PE, AL, BA, MG, RJ, SP, PR, SC, GO, DF

PORTARIA Nº 4.708, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - 3G (1), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028460/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - 3G (1)
ID:	5304
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	02/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 69.500.177,59
Unidade Federativa:	BA, MG, SP, PR, SC

PORTARIA Nº 4.743, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto SAT-RH (1) - IMP, da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.036122/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto SAT-RH (1) - IMP
ID:	5419
Tipo(s) de rede:	Sistema de Comunicação por Satélite
Início:	01/07/2015
Término:	31/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 6.265.339,34
Unidade Federativa:	AM, PA, MA, BA

PORTARIA Nº 4.744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto SAT (1X) - IMP, da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.036110/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto SAT (1X) - IMP
ID:	5424
Tipo(s) de rede:	Sistema de Comunicação por Satélite
Início:	01/07/2015
Término:	31/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 946.951,03
Unidade Federativa:	ES, RJ, PR, SC

PORTARIA Nº 4.745, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto SAT (1) - IMP, da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.036107/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto SAT (1) - IMP
ID:	5425
Tipo(s) de rede:	Sistema de Comunicação por Satélite
Início:	01/07/2015
Término:	31/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.046.636,10
Unidade Federativa:	ES, RJ, PR, SC

PORTARIA Nº 4.746, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto SAT-RH (1X) - IMP, da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.036130/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto SAT-RH (1X) - IMP
ID:	5426
Tipo(s) de rede:	Sistema de Comunicação por Satélite
Início:	01/07/2015
Término:	31/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 3.223.823,67
Unidade Federativa:	AM, PA, MA, BA, RJ

PORTARIA Nº 4.747, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto SAT-R (2) - AMP, da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.036114/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto SAT-R (2) - AMP
ID:	5427
Tipo(s) de rede:	Sistema de Comunicação por Satélite
Início:	01/07/2015
Término:	31/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 911.540,01
Unidade Federativa:	AM, PA, MA, BA

PORTARIA Nº 4.748, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto SAT-R (2) - IMP, da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.036119/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto SAT-R (2) - IMP
ID:	5428
Tipo(s) de rede:	Sistema de Comunicação por Satélite
Início:	01/07/2015
Término:	31/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 6.380.780,05
Unidade Federativa:	AM, PA, MA, BA



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 469, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000889/2015-46, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Folha de Serra, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.031407-2.01, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Folha da Serra S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.910.740/0001-20, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Centrais Eólicas Folha da Serra S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Centrais Eólicas Folha da Serra S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Centrais Eólicas Folha da Serra S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Folha de Serra, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Centrais Eólicas Folha da Serra S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Folha de Serra.		
Tipo	Central Geradora Eólica.		
Leilão	Leilão de Energia nº 05/2013-ANEEL (LER).		
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 115, de 19 de março de 2014.		
Titular	Centrais Eólicas Folha da Serra S.A.		
CNPJ/MF	18.910.740/0001-20.		
Pessoas Jurídicas Integran-tes da SPE	Razão Social:		CNPJ/MF:
	Diamantina Eólica Participações S.A. (99,9999%)*		21.408.723/0001-02; e
	Renovapar S.A. (0,0001%)		17.667.090/0001-71.
Localização	Município de Lícínio de Almeida, Estado de Bahia.		
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com 21.000 kW de Capacidade Instalada, constituída por sete Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.		
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.		
Identificação do Proce- so	48000.000889/2015-46.		

* As Ações e quaisquer Valores Mobiliários conversíveis em Ações emitidas pela Centrais Eólicas Folha da Serra S.A. nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da Diamantina Eólica Participações S.A., bem como dividendos, rendimentos, juros sobre Capital Próprio e demais Valores que venham a ser distribuídos à Diamantina Eólica Participações S.A., foram empenhados em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.1247.1, de 19 de dezembro de 2014, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a intervenção de terceiros, para garantir as obrigações assumidas pela Diamantina Eólica Participações S.A. para produzir efeitos contra terceiros.

PORTARIA Nº 470, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000967/2015-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Santana I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.031810-8.01, de titularidade da empresa Santana 1 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.874/0001-21, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Santana 1 Energia Renovável S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Santana 1 Energia Renovável S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Santana 1 Energia Renovável S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Santana I, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Santana 1 Energia Renovável S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Santana I.		
Tipo	Central Geradora Eólica.		
Leilão	Leilão de Energia nº 03/2014-ANEEL (A-3).		
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 609, de 12 de novembro de 2014.		
Titular	Santana 1 Energia Renovável S.A.		
CNPJ/MF	19.560.874/0001-21.		
Pessoas Jurídicas Integran-tes da SPE	Razão Social:		CNPJ/MF:
	Força Eólica do Brasil S.A. (99%) Horizonte Energias Renováveis Ltda. (1%)		12.227.426/0001-61; e 12.142.129/0001-13.
Localização	Município de Bodó, Estado de Rio Grande do Norte.		
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com 30.000 kW de Capacidade Instalada, constituída por quinze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.		
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.		
Identificação do Proce- so	48000.000967/2015-11.		

PORTARIA Nº 471, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000892/2015-61, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL São Salvador, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.031120-0.01, de titularidade da empresa Centrais Eólicas São Salvador S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.197.380/0001-12, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Centrais Eólicas São Salvador S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Centrais Eólicas São Salvador S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a quinhentos e quarenta dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Centrais Eólicas São Salvador S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL São Salvador, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Centrais Eólicas São Salvador S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL São Salvador.		
Tipo	Central Geradora Eólica.		
Leilão	Leilão de Energia nº 06/2012-ANEEL (A-5).		
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 162, de 22 de maio de 2013.		
Titular	Centrais Eólicas São Salvador S.A.		
CNPJ/MF	11.197.380/0001-12.		
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:		CNPJ/MF:
	Diamantina Eólica Participações S.A. (99,9999%)* Renovapar S.A. (0,0001%)		21.408.723/0001-02; e 17.667.090/0001-71.
Localização	Município de Riacho de Santana, Estado de Bahia.		
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com 22.400 kW de Capacidade Instalada, constituída por quatorze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.		
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.		
Identificação do Processo	48000.000892/2015-61.		

* As Ações e quaisquer Valores Mobiliários conversíveis em Ações emitidas pela Centrais Eólicas São Salvador S.A. nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da Diamantina Eólica Participações S.A., bem como dividendos, rendimentos, juros sobre Capital Próprio e demais Valores que venham a ser distribuídos à Diamantina Eólica Participações S.A., foram empenhados em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.1247.1, de 19 de dezembro de 2014, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a intervenção de terceiros, para garantir as obrigações assumidas pela Diamantina Eólica Participações S.A. para produzir efeitos contra terceiros.

PORTARIA Nº 472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000887/2015-57, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Taboquinha, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.031406-4.01, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Taboquinha S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.870.116/0001-47, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Centrais Eólicas Taboquinha S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Centrais Eólicas Taboquinha S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Centrais Eólicas Taboquinha S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Taboquinha, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Centrais Eólicas Taboquinha S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Taboquinha.		
Tipo	Central Geradora Eólica.		
Leilão	Leilão de Energia nº 05/2013-ANEEL (LER).		
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 114, de 19 de março de 2014.		
Titular	Centrais Eólicas Taboquinha S.A.		
CNPJ/MF	18.870.116/0001-47.		
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:		CNPJ/MF:
	Diamantina Eólica Participações S.A. (99,9999%)* Renovapar S.A. (0,0001%)		21.408.723/0001-02; e 17.667.090/0001-71.
Localização	Município de Igaporã, Estado de Bahia.		
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com 21.600 kW de Capacidade Instalada, constituída por oito Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.		
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.		
Identificação do Processo	48000.000887/2015-57.		

* As Ações e quaisquer Valores Mobiliários conversíveis em Ações emitidas pela Centrais Eólicas Taboquinha S.A. nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da Diamantina Eólica Participações S.A., bem como dividendos, rendimentos, juros sobre Capital Próprio e demais Valores que venham a ser distribuídos à Diamantina Eólica Participações S.A., foram empenhados em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.1247.1, de 19 de dezembro de 2014, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a intervenção de terceiros,

para garantir as obrigações assumidas pela Diamantina Eólica Participações S.A. para produzir efeitos contra terceiros.

PORTARIA Nº 473, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000886/2015-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Tabua, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.031403-0.01, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Tabua S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.870.007/0001-20, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Centrais Eólicas Tabua S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Centrais Eólicas Tabua S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Centrais Eólicas Tabua S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Tabua, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Centrais Eólicas Tabua S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Tabua.		
Tipo	Central Geradora Eólica.		
Leilão	Leilão de Energia nº 05/2013-ANEEL (LER).		
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 110, de 19 de março de 2014.		
Titular	Centrais Eólicas Tabua S.A.		
CNPJ/MF	18.870.007/0001-20.		
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:		CNPJ/MF:
	Diamantina Eólica Participações S.A. (99,9998%)* Renovapar S.A. (0,0002%)		21.408.723/0001-02; e 17.667.090/0001-71.
Localização	Município de Caetité, Estado de Bahia.		
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com 15.000 kW de Capacidade Instalada, constituída por cinco Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.		
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.		
Identificação do Processo	48000.000886/2015-11.		

* As Ações e quaisquer Valores Mobiliários conversíveis em Ações emitidas pela Centrais Eólicas Tabua S.A. nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da Diamantina Eólica Participações S.A., bem como dividendos, rendimentos, juros sobre Capital Próprio e demais Valores que venham a ser distribuídos à Diamantina Eólica Participações S.A., foram empenhados em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.1247.1, de 19 de dezembro de 2014, celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a intervenção de terceiros, para garantir as obrigações assumidas pela Diamantina Eólica Participações S.A. para produzir efeitos contra terceiros.

PORTARIA Nº 474, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000829/2015-23, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Umburanas 13, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.031752-7.01, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.168.283/0001-92, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e



III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

- I - atraso superior a quinhentos e quarenta dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou
- II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Umburanas 13, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Umburanas 13.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 10/2013-ANEEL, realizado em 13 de dezembro de 2013.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 434, de 21 de agosto de 2014.	
Titular	Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A.	
CNPJ/MF	20.168.283/0001-92.	
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Renova Energia S.A. (99,99%) Renovapar S.A. (0,01%)	08.534.605/0001-74; e 17.667.090/0001-71.
Localização	Município de Sento Sé, Estado da Bahia.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 18.900 kW, composta por sete Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.000829/2015-23.	

PORTARIA Nº 475, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000834/2015-36, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Umburanas 14, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.031753-5.01, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.168.283/0001-92, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

- I - atraso superior a quinhentos e quarenta dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou
- II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Umburanas 14, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Umburanas 14.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 10/2013-ANEEL, realizado em 13 de dezembro de 2013.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 435, de 21 de agosto de 2014.	
Titular	Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A.	

CNPJ/MF	20.168.283/0001-92.	
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Renova Energia S.A. (99,99%) Renovapar S.A. (0,01%)	08.534.605/0001-74; e 17.667.090/0001-71.
Localização	Município de Sento Sé, Estado da Bahia.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 24.900 kW, composta por nove Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.000834/2015-36.	

PORTARIA Nº 476, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000837/2015-71, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Umburanas 15, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.031754-3.01, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.168.283/0001-92, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A. deverá:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram, atualizar o Organograma do Grupo Econômico da empresa titular do projeto no sistema disponibilizado na página da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na rede mundial de computadores, no prazo de trinta dias, e atualizar as informações nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANEEL nº 378, de 10 de novembro de 2009;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

- I - atraso superior a quinhentos e quarenta dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou
- II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Umburanas 15, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA

ANEXO

Nome do Projeto	EOL Umburanas 15.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 10/2013-ANEEL, realizado em 13 de dezembro de 2013.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 436, de 21 de agosto de 2014.	
Titular	Centrais Eólicas Umburanas 5 S.A.	
CNPJ/MF	20.168.283/0001-92.	
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Renova Energia S.A. (99,99%) Renovapar S.A. (0,01%)	08.534.605/0001-74; e 17.667.090/0001-71.
Localização	Município de Sento Sé, Estado da Bahia.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 18.900 kW, composta por sete Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.000837/2015-71.	

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de outubro de 2015

Processo DNPM nº 48413.826042/2003. Interessada: Areal João do Valle Lemos Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2014, que denegou Pedido de Reconsideração e manteve o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela empresa Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 475/2015/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Recurso, mantendo-se a Decisão de indeferimento do Pedido de Concessão de Lavra.

Processo nº 48000.001281/2012-96. Interessada: Mercosul Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. Assunto: Pedido de Revisão da Decisão do Senhor Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético - SPE, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2014, que denegou Pedido de Reconsideração e manteve o indeferimento do Pedido para Autorização de Importação de Energia Elétrica apresentado pela empresa Interessada. Despacho: Nos termos da Nota Técnica nº 505/2015-DOC/SPE-MME e do Parecer nº 526/2015/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamentos desta Decisão, não conheço do Pedido de Revisão.

LUIZ EDUARDO BARATA FERREIRA
Interino



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 5.449, de 8 de setembro de 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.002521/2015-81, cujo resumo foi publicado no DOU, de 18 de setembro de 2015, seção 1, página 56, volume 152, n. 179, onde se lê "47.544.176/0002-59" leia-se "07.280.328/0017-15".

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 16 de outubro de 2015

Nº 3.503 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias ANEEL nº 3677, de 25 de agosto de 2015 e nº 3.700, de 15 de setembro de 2015, considerando o que consta do Processo nº 48500.006768/2014-96 e o disposto no item 4.2.7.2 do Edital, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras no Leilão nº 04/2015-ANEEL (A-3/2015):

Seq.	Tipo	Empreendimento	Vendedora	
1	EOL	Ventos do Norte 13	Consórcio Delta 3	MA Mezanino S.A.
2	EOL	Ventos do Norte 15		
3	EOL	Ventos do Norte 18		
4	EOL	Ventos Maranhenses 1	Omega Desenvolvimento de Energia S.A.	99,99%
5	EOL	Ventos Maranhenses 2		
6	EOL	Ventos Maranhenses 3		
7	EOL	Ventos Maranhenses 4	Central Eólica Cacimbas Ltda.	
8	EOL	Cacimbas I		
9	PCH	Santa Carolina		

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de outubro de 2015

Nº 3.476 - Processo nº 48500.007376/2009-87. Interessado: CPFL Energias Renováveis S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 4.720, de 17 de dezembro de 2009, motivado pela não apresentação dos Estudos de Viabilidade da UHE Saudade, situada no rio Chapecó, no estado de Santa Catarina.
A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Em 15 de outubro de 2015

Nº 3.492 - Processo nº 48500.003130/2009-36. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 2.446, de 7 de julho de 2009, transferindo para a condição de inativo o registro da empresa Foz do Chopim Energética Ltda. para o desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade da UHE Volta Grande Baixa, localizada no rio Chopim, sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado do Paraná, em atendimento à manifestação de desistência da empresa; e (ii) revogar o Despacho nº 3.166, de 4 de agosto de 2011, que conferiu aceite aos referidos estudos.
A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.493 - Processo nº 48500.003131/2009-81. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 2.445, de 7 de julho de 2009, transferindo para a condição de inativo o registro da empresa Foz do Chopim Energética Ltda. para o desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade da UHE Paranhos, localizada no rio Chopim, sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado do Paraná, em atendimento à manifestação de desistência da empresa; e (ii) revogar o Despacho nº 2.934, de 15 de julho de 2011, que conferiu aceite aos referidos estudos.
A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 16 de outubro de 2015

Nº 3.501 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.124, de 6 de março de 2012, e pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013 e com base nos processos relacionados abaixo, resolve:

I - INDEFERIR o pleito para reconhecimento como aptas à operação comercial das unidades geradoras das usinas listadas abaixo, tendo em vista a sua perda de objeto em função da alteração dos cronogramas e postergação do início dos suprimentos, nos termos do Despacho ANEEL nº 2.939, de 1º de setembro de 2015.

EOL	Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG	Titularidade	Unidades Geradoras	Processo
Angical	EOL.CV.BA.030732-7.01	Central Eólica Angical S.A.	UG1 a UG7, totalizando 12.950kW	48500.000882/2012-41
Teiu	EOL.CV.BA.030731-9.01	Central Eólica Teiu S.A.	UG1 a UG9, totalizando 16.650kW	48500.000877/2012-38
Corrupião	EOL.CV.BA.030752-1.01	Central Eólica Corrupião S.A.	UG1 a UG15, totalizando 27.750kW	48500.001230/2012-23

CAMILLA DE ANDRADE GONÇAVES FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de outubro de 2015

Nº 3.502 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000946/2015-56, decide: (i) aprovar, provisoriamente, os valores de Custo Fixo Ajustado, referentes a setembro de 2015, das Usinas Termelétricas - UTEs objeto da Resolução Normativa nº 659, de 14 de abril de 2015, conforme tabela abaixo; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que efetue o ressarcimento à Amazonas Distribuidora de Energia S.A. dos custos mencionados no item (i) por Encargo de Serviços de Sistema - ESS, em conformidade com as Regras de Comercialização, adotando critério de rateio entre os agentes pagadores idêntico ao do ESS por restrição de operação no âmbito do Sistema Interligado Nacional - SIN.

Usina Termelétrica	Custo Fixo Ajustado (R\$)
UTE Aparecida (Óleo)	0,00
UTE Electron	0,00
UTE Flores	1.626.656,72
UTE Iranduba	701.198,80
UTE Mauá Bloco I	0,00
UTE Mauá Bloco IV	251.489,37
UTE São José	1.163.616,56
TOTAL	3.742.961,45

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 992, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.011674/2014-91, nos termos do Art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e Resolução ANP nº6, de 03 de fevereiro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Raízen Combustíveis S/A, CNPJ: 33.453.598/0166-31, autorizada a construir três dutos para a movimentação de etanol combustível, os quais interligam o "Ponto A" do Terminal Terrestre de Paulínia (Paulínia-SP), área pertencente à Refinaria do Planalto (REPLAN), aos tanques da Base de Distribuição da Raízen, ambas instalações localizadas no Município de Paulínia-SP, com as características descritas a seguir:

Identificação / Origem	Destino	Material / Especificação	Diâm. (pol.)	Extensão Total (m)	Vazão Máxima de Operação (m³/h)	Pressão Máxima de Operação (kgf/cm²g)	Temp. Máx. de Operação (°C)	Produto
"Ponto A" Terminal Terrestre de Paulínia (Paulínia-SP)	"Ponto B" Base da Raízen Combustíveis S.A. - (Paulínia-SP)	Aço Carbono - API 5L - Gr B	10"	340m	692	20	80	ETANOL COMB.
			10"				80	ETANOL COMB.
			10"				80	ETANOL COMB.

Art. 2º Os objetos da presente Autorização deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação dos dutos deverão ser executadas de acordo com o último cronograma constante no Processo ANP supracitado, devendo a Raízen Combustíveis S/A comunicar de imediato quaisquer alterações neste cronograma.

Art. 4º A Raízen Combustíveis S/A deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI



DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de outubro de 2015

Nº 1.492 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, e tendo em vista o constante da Resolução ANP nº 35, de 13 de novembro de 2012, e:

Considerando:

- que o § 1º do Art. 31 da Resolução ANP nº 35/2012, dispõe que as minutas de contratos de transporte envolvendo a reserva de capacidade entre transportadores interconectados deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da ANP;

- que as empresas Petrobras Transporte S.A., CNPJ: 02.709.449/0001-59, e Logum Logística S.A., CNPJ: 09.584.935/0001-37, submeteram à ANP minuta do ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE TRANSPORTE FIRME ASSINADO ENTRE PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO E LOGUM LOGÍSTICA S.A., ASSINADO EM 16/01/2014, constante do Processo Administrativo nº 48610.001094/2013-13; e

- o Parecer Técnico nº 141/SCM/2015, elaborado no âmbito da Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados, e Gás Natural; torna público o seguinte ato:

AUTORIZAÇÃO Nº 990, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.014431/2012-43, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a REGELUB LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 01.084.176/0001-31, autorizada a operar as instalações de produção de óleo lubrificante acabado, automotivo e industrial, localizadas na Rodovia Presidente Dutra, km 54, Zona Rural, Lorena - SP - CEP 12605-530. Coordenadas Geográficas: -22.743835; -45.094441.

As instalações de armazenamento são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (CLASSE)
1	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
2	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
3	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
4	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
5	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
6	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
7	1,90	3,60	10,00	Classe IIIB
8	1,90	3,60	10,00	Classe IIIB
9	1,90	3,60	10,00	Classe IIIB

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 991, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 18, de 18/06/2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.014431/2012-43, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a sociedade Regelub Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.084.176/0001-31, situada na Rod. Presidente Dutra S/N, Km 51, CEP: 12605-530, Parque Mondesir - Lorena, SP, autorizada a exercer a atividade de produção de óleo lubrificante acabado, automotivo e industrial.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela sociedade, para o exercício da atividade de Produção acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de outubro de 2015

Nº 1.491 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009, e o que consta dos processos ANP de cadastramento e de autorização nºs 48610.014431/2012-43 e 48610.008057/2006-07, torna pública a ha-

1. Fica aprovada a minuta do ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE TRANSPORTE FIRME ASSINADO ENTRE PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO E LOGUM LOGÍSTICA S.A., ASSINADO EM 16/01/2014.

2. O referido aditivo ao contrato, após assinado, deverá ser protocolizado nesta Agência no prazo de 15 dias, tal como disposto no §2º do Art. 31 da Resolução ANP nº 35, de 13 de novembro de 2012.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 989, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando o disposto na Portaria ANP nº 147, de 01 de outubro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.007359/2015-51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Bona Fide Distribuidora, Importadora & Exportadora de PVC Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.920/0001-57, situada na Q 1112 Sul - Alameda 3 - Galpão C, SN, Sala A - Esquina com Av. 115, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas/TO. CEP: 77024-166, autorizada a exercer a atividade de importação de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício das atividades de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

12607/2015-886.380/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12608/2015-886.636/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12609/2015-886.107/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12610/2015-886.111/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12611/2015-886.114/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12612/2015-886.115/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12613/2015-886.116/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12614/2015-886.155/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12615/2015-886.200/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12616/2015-886.201/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12617/2015-886.226/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12618/2015-886.227/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12619/2015-886.228/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12620/2015-886.234/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12621/2015-886.235/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12622/2015-886.436/2011-ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO-
12623/2015-886.441/2011-RONILTON RODRIGUES REIS-
12624/2015-886.445/2011-WEST COAST DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
12625/2015-886.466/2011-MANAGEMENT ADMINIS-
TRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.-
12626/2015-886.470/2011-MANAGEMENT ADMINIS-
TRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.-
12627/2015-886.509/2011-MINERAÇÃO JURUA LTDA ME-
12628/2015-886.527/2011-ELETROLIGAS LTDA-
12629/2015-886.547/2011-JOSÉ DA LUZ MORAIS DA NÓBREGA-
12630/2015-886.558/2011-N3 BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA-

RELAÇÃO Nº 156/2015CE-SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
12561/2015-800.058/2015-LÊYLENE RIBEIRO VERAS-
12562/2015-800.078/2015-EBERTON DECOTHE THOMPSON-
12563/2015-800.272/2015-ERNANI BARREIRA PORTO-
12564/2015-800.299/2015-CMN CENTRAL MINERAL DO NORDESTE LTDA-
12565/2015-800.345/2015-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-
12566/2015-800.414/2015-MILKA MINERAÇÃO EXPOR-
TAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-
12567/2015-800.438/2015-BURITI ECOLÓGICA INDÚS-
TRIA CERÂMICA LTDA ME-
12568/2015-800.439/2015-BURITI ECOLÓGICA INDÚS-
TRIA CERÂMICA LTDA ME-
12569/2015-800.440/2015-BURITI ECOLÓGICA INDÚS-
TRIA CERÂMICA LTDA ME-
12570/2015-800.461/2015-RAIMUNDO ALVES DE ABREU FILHO ME-
12571/2015-800.467/2015-ANDRE CURSINO NETO ME-
12572/2015-800.470/2015-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
12573/2015-800.495/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-
12574/2015-800.496/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
12575/2015-800.441/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12576/2015-800.442/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12577/2015-800.443/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
12578/2015-800.444/2015-PEGMANOR EXTRAÇÃO MI-
NERAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
12579/2015-800.445/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-

12580/2015-800.446/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12581/2015-800.447/2015-PEGMANOR EXTRAÇÃO MINERAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
12582/2015-800.448/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12583/2015-800.450/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12584/2015-800.452/2015-PEGMANOR EXTRAÇÃO MINERAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
12585/2015-800.454/2015-PEGMANOR EXTRAÇÃO MINERAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
12586/2015-800.455/2015-PEGMANOR EXTRAÇÃO MINERAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
12587/2015-800.456/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12588/2015-800.457/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12589/2015-800.460/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N
NE S A-
12590/2015-800.462/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12591/2015-800.463/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12592/2015-800.464/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12593/2015-800.465/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12594/2015-800.469/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12595/2015-800.471/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12596/2015-800.472/2015-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI-
12597/2015-800.473/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12598/2015-800.476/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12599/2015-800.510/2015-RIO GRANITO LTDA-
12600/2015-800.511/2015-RIO GRANITO LTDA-

RELAÇÃO Nº 176/2015-SEDE - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Retificação que entram em vigor na data de sua publicação:(276)
850.217/2000-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-ALVARÁ Nº12455/2015-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº8.649, DOU de 21/09/2001
850.261/2013-M. DE A.DELGADO LTDA EPP-ALVARÁ Nº12456/2015-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº7.798, DOU de 16/08/2013

RELAÇÃO Nº 179/2015-SEDE - DF

Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação da prorrogação do contrato de arrendamento(1301)
820.150/1981-SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ MINEROPAR- Arrendatário:FRONTIER MINING DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-Termino do arrendamento:25/02/2021
826.250/1998-PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. ME- Arrendatário:BALEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-Termino do arrendamento:25/02/2021
826.251/1998-PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. ME- Arrendatário:VILMAR PASQUALI & CIA LTDA-Termino do arrendamento:25/02/2021
826.252/1998-PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. ME- Arrendatário:DANIEL DE OLIVEIRA REIS & CIA LTDA-Termino do arrendamento:25/02/2021
826.272/1998-PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. ME- Arrendatário:DANIEL DE OLIVEIRA REIS & CIA LTDA-Termino do arrendamento:25/02/2021
826.274/1998-PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. ME- Arrendatário:VILMAR PASQUALI & CIA LTDA-Termino do arrendamento:25/02/2021
826.277/1998-PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. ME- Arrendatário:BALEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-Termino do arrendamento:25/02/2021

RELAÇÃO Nº 181/2015-SEDE - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
886.418/2005-OSEIAS ALVES DE ASSIS- Cessionário:DIEGO ALVES BARBOZA- CPF ou CNPJ 700.916.841-53- Alvará nº9191/2006.
Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
890.562/1988-PONTO BELO MINERAÇÃO LTDA ME- Arrendatário:MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA.- CNPJ 04.291.481/0001-92 - Termino do arrendamento: 30(TRINTA) anos, a contar da averbação no DNPM.

815.298/2000-AGUA MINERAL SERRA DO TABULEIRO LTDA- Arrendatário:JAN ENVASADORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA EPP- CNPJ 02.293.893/0001-36 - Termino do arrendamento: Até 10/8/2045.

Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
826.295/1997-INCASOLO INDÚSTRIA DE CALCÁRIO PARA SOLO LTDA.- Portaria de Lavra nº 122/2015- Cessionário:J. P. MOCELIM INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA.- CNPJ 01.250.565/0001-90.

896.092/1999-FORNO GRANDE PEDRAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA EPP- Portaria de Lavra nº 258/2012- Cessionário:ROGRAN MÁRMORES E GRANITOS EIRELI - ME- CNPJ 10.977.822/0001-80.

826.561/2003-INCASOLO INDÚSTRIA DE CALCÁRIO PARA SOLO LTDA.- Portaria de Lavra nº 154/2015- Cessionário:J. P. MOCELIM INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA.- CNPJ 01.250.565/0001-90.

RELAÇÃO Nº 297/2015GO-SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
12457/2015-861.748/2011-LUCIENE PACHECO DANIEL REZENDE-
12458/2015-862.261/2011-JOSE ROSA DO NASCIMEN-
TO-
12459/2015-860.041/2012-MINERAÇÃO FRONTEIRA LT-
DA.-
12460/2015-861.885/2012-ADAILSON DE SANTANA RE-
ZENDE-
12461/2015-861.428/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12462/2015-861.429/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12463/2015-861.430/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12464/2015-861.431/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12465/2015-861.432/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12466/2015-861.433/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12467/2015-861.434/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12468/2015-861.435/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12469/2015-861.436/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12470/2015-861.437/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12471/2015-861.438/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12472/2015-861.439/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12473/2015-861.440/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12474/2015-861.485/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12475/2015-861.486/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12476/2015-861.487/2014-MINERAÇÃO MARACÁ IN-
DUSTRIA E COMERCIO SA-
12477/2015-860.190/2015-EMS EMPRESA DE RECUR-
SOS NATURAIS E SERVIÇOS LTDA.-
12478/2015-860.241/2015-MARCUS VINICIOS ANDRA-
DE SILVA-

RELAÇÃO Nº 306/2015GO-SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
12479/2015-861.722/2013-HS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-
12480/2015-860.979/2014-ETERSON ROSA LOPES-
12481/2015-860.324/2015-JJX: FORTES INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA ME-
12482/2015-860.511/2015-GONDWANA MINERACAO E MEIO AMBIENTE S S LTDA EPP-
12483/2015-860.516/2015-MINERACAO BRANDAO LTDA-
12484/2015-860.536/2015-VITACAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
12485/2015-860.537/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
12486/2015-860.628/2015-EMAC TRANSPORTES LTDA-
12487/2015-860.631/2015-EMAC TRANSPORTES LTDA-
12488/2015-860.632/2015-EMAC TRANSPORTES LTDA-
12489/2015-860.656/2015-JAMIL MORUE-
12490/2015-860.705/2015-OTANIEL ESTEVES PINTO-
12491/2015-860.722/2015-ADAILSON DE SANTANA REZENDE-

12492/2015-860.762/2015-THIAGO NETO DE REZENDE-
12493/2015-860.830/2015-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA-
12494/2015-860.831/2015-HELTON AMARAL PESSOA-
12495/2015-860.833/2015-MURILO FERNANDES ALVES DANTAS-
12496/2015-860.834/2015-MURILO FERNANDES ALVES DANTAS-
12497/2015-860.835/2015-MURILO FERNANDES ALVES DANTAS-
12498/2015-860.847/2015-JOSE HUMBERTO DE MENDONÇA-
12499/2015-860.848/2015-JOSE HUMBERTO DE MENDONÇA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
12500/2015-861.237/2014-VICTOR MENEZES DE OLIVEIRA-

12501/2015-861.503/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12502/2015-861.505/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12503/2015-861.506/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12504/2015-861.508/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12505/2015-861.510/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12506/2015-861.511/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12507/2015-861.512/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12508/2015-861.513/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12509/2015-861.514/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12510/2015-861.515/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12511/2015-861.516/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12512/2015-861.517/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12513/2015-861.519/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12514/2015-861.520/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12515/2015-861.521/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12516/2015-860.142/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12517/2015-860.298/2015-CALCÁRIO URUAÇU LTDA-
12518/2015-860.346/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12519/2015-860.422/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12520/2015-860.577/2015-MBM MINERAÇÃO S A.

RELAÇÃO Nº 307/2015GO-SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(325)
12521/2015-860.424/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
12522/2015-860.435/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
12523/2015-860.436/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
12524/2015-860.629/2015-EMAC TRANSPORTES LTDA-
12525/2015-860.630/2015-EMAC TRANSPORTES LTDA-
12526/2015-860.639/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12527/2015-860.640/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12528/2015-860.641/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12529/2015-860.642/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12530/2015-860.669/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12531/2015-860.670/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12532/2015-860.671/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12533/2015-860.672/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12534/2015-860.673/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12535/2015-860.674/2015-EURO AC MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LT-
12536/2015-860.691/2015-RIO CLARO MINERALS PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL SA-
12537/2015-860.692/2015-RIO CLARO MINERALS PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL SA-
12538/2015-860.700/2015-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME-
12539/2015-860.701/2015-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME-
12540/2015-860.724/2015-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA-
12541/2015-860.730/2015-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA-



12542/2015-860.736/2015-EURO AC MINERAÇÃO IM-
PORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO
DE MINÉRIOS LT-
12543/2015-860.737/2015-EURO AC MINERAÇÃO IM-
PORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO
DE MINÉRIOS LT-
12544/2015-860.738/2015-EURO AC MINERAÇÃO IM-
PORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO
DE MINÉRIOS LT-
12545/2015-860.739/2015-EURO AC MINERAÇÃO IM-
PORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO
DE MINÉRIOS LT-
12546/2015-860.740/2015-EURO AC MINERAÇÃO IM-
PORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO
DE MINÉRIOS LT-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
12547/2015-860.145/2012-MUCIO NOBRE DA COSTA RI-
BEIRO-
12548/2015-860.552/2014-SAULO GILIAN DO NASCI-
MENTO-
12549/2015-860.792/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12550/2015-860.793/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12551/2015-860.794/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12552/2015-860.795/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12553/2015-860.796/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12554/2015-860.797/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12555/2015-860.798/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12556/2015-860.799/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12557/2015-860.800/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12558/2015-860.801/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12559/2015-860.802/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-
12560/2015-860.803/2015-VOTORANTIM METAIS ZIN-
CO S A-

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 216/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
872.817/2013-DJ GRANITOS EIRELI ME
872.821/2013-RODRIGO FACÓ FRANKLIN DE LIMA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência tot-
al(121)
871.168/2012-CONGESE CONSULTORIA E GESTÃO DE
SERVIÇOS LTDA.
871.203/2013-CRUZ SANTOS MINERAÇÃO LTDA
871.228/2015-MRM CONSTRUTURA LTDA
871.242/2015-MINERAÇÃO PEDREIRA DA BAHIA LT-
DA ME
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cum-
primento de exigência(122)
870.006/2013-MARCOS NAVARRO COSTA
870.007/2013-MARCOS NAVARRO COSTA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
870.945/2015-IRMÃOS PELEGRINE CONSTRUTORA IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA.-OF.
Nº537/2015
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
873.114/2011-CERÂMICA CAMPINENSE LTDA
873.351/2011-JORGE LUIZ ALVES MOURA
874.266/2011-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME
874.617/2011-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME
874.752/2011-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME
871.167/2012-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME
871.251/2012-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME
872.152/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
872.153/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
872.155/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
872.156/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
872.158/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
872.159/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
872.160/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
872.161/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
872.162/2013-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
872.851/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.
872.852/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.
872.853/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

Fase de Requerimento de Lavra
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-
torização
de Pesquisa para Licenciamento(186)
872.579/2010-LEITE & ROCHA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
871.618/2002-RISLEY NASCIMENTO SENA ME-OF.
Nº574/2015
872.882/2009-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUI-
PAMENTO-OF. Nº558/2015
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
870.409/1980-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUI-
PAMENTO-OF. Nº568/2015-180 dias
871.442/1997-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF.
Nº532/2015-180 dias
871.445/1997-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF.
Nº531/2015-180 dias
870.159/2002-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF.
Nº570/2015-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
872.882/2009-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUI-
PAMENTO-OF. Nº557/2015
871.994/2013-CORRETA - CORRETIVO DE SOLO TA-
NHAÇU LTDA-OF. Nº556/2015
Fase de Autorização de Pesquisa
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
871.403/2012-MINERAÇÃO ANTENA DOURADA LTDA-
Alvará Nº210/2013
871.578/2014-GRANITOS CASTELO LTDA ME-Alvará
Nº12313/2014
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
872.201/2012-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINE-
RAIS LTDA -Alvará Nº9273/2015
872.592/2012-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MI-
NERAL -Alvará Nº8700/2014
872.594/2012-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MI-
NERAL -Alvará Nº8701/2014
872.865/2012-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MI-
NERAL -Alvará Nº10248/2015
871.632/2013-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MI-
NERAL -Alvará Nº8794/2014
871.864/2014-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME -Alvará
Nº12082/2014
870.067/2015-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME -Alvará
Nº1506/2015
870.254/2015-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES -Alvará
Nº1567/2015
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
871.761/2015-CMGM MINERAÇÃO LTDA.
871.762/2015-CMGM MINERAÇÃO LTDA.
871.763/2015-CMGM MINERAÇÃO LTDA.
871.764/2015-CMGM MINERAÇÃO LTDA.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
871.453/2015-TRANSPORTADORA CONSTRUTORA PE-
DREIRA E COM. TUNICO LTDA ME-Registro de Licença
Nº45/2015 de 08/10/2015-Vencimento em 16/07/2018
871.454/2015-TRANSPORTADORA CONSTRUTORA PE-
DREIRA E COM. TUNICO LTDA ME-Registro de Licença
Nº44/2015 de 08/10/2015-Vencimento em 16/07/2018
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
871.528/2015-LEITE & ROCHA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
872.216/2014-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FER-
BASA-OF. Nº566/2015
871.770/2015-MINERAÇÃO CAPINAN LTDA-OF.
Nº457/2015
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
872.090/2013-MINERAÇÃO CAPINAN LTDA
Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licen-
ça(744)
872.287/2009-COOPERATIVA MINEIRA DE PEDRAS DE
S. FÉLIX
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a
partir dessa publicação:(920)
872.186/2014-MUTUÍPE PREFEITURA- Registro de Extra-
ção Nº08/2015 de 08/10/2015
Fase de Disponibilidade
Indefere requerimento de habilitação por não cumprimento
de intimação(1871)
872.131/2004-MRM CONSTRUTORA LTDA

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 298/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
860.520/1998-EDICLEIDES BÁTISTA DOS SANTOS-OF.
Nº1666/2015

861.778/2007-TENÓRIO BRITTO MINERAÇÃO E TOPO-
GRÁFIA LTDA EPP-OF. Nº1639/2015
860.730/2011-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA
ME-OF. Nº1636/2015
861.805/2012-MINERAÇÃO E TRANSPORTES CORUM-
BÁ LTDA-OF. Nº1638/2015
860.332/2014-GUSTAVO MARTINS HAMU-OF.
Nº1696/2015
860.405/2014-MINERAÇÃO J NETO LTDA ME-OF.
Nº1642/2015
860.622/2014-LUIZ CARLOS DO CARMO-OF.
Nº1668/2015
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(252)
860.665/2007-CARLOS ARTUR HOESCHL-OF.
Nº1694/2015
860.666/2007-CARLOS ARTUR HOESCHL-OF.
Nº1695/2015
861.548/2011-WAGNAS SILVERIO CABRAL-OF.
Nº1667/2015
860.827/2013-ILDEU ANTONIO PEREIRA-OF.
Nº1640/2015
861.183/2014-ILDEU ANTONIO PEREIRA-OF.
Nº1641/2015
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
860.525/2013-CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCE-
LOS
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
860.684/2010-ARM NAKAGAVA LTDA ME- Área de
157,61 para 49,82-AREIA
861.272/2011-ARCAL AREIA E CASCALHO LTDA.- Área
de 525 para 21,24-AREIA
861.287/2011-HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA- Área de
272,30 para 43,83-AREIA
860.994/2012-CPX GOIANA MINERAÇÃO S A- Área de
980,07 para 106,60-LÁTERITA
860.995/2012-CPX GOIANA MINERAÇÃO S A- Área de
750,09 para 88,83-LATERITA
860.998/2012-CPX GOIANA MINERAÇÃO S A- Área de
650,98 para 21,83-LATERITA
860.999/2012-CPX GOIANA MINERAÇÃO S A- Área de
916,39 para 48,15-LATERITA
861.000/2012-CPX GOIANA MINERAÇÃO S A- Área de
729,09 para 40,05-LATERITA
860.988/2013-BRUNO CARMO COSTA- Área de 162,51
para 30,26-AREIA
861.332/2013-JR EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA
LTDA ME- Área de 48 para 22,28-AREIA
861.820/2013-BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO- Área de
59,10 para 48,48-AREIA
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
860.032/2014-TARCAL TRANSPORTES E MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA-AREIA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
860.469/2013-AREIA BRASIL MINERAÇÃO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.
860.919/2013-BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO
860.920/2013-BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO
860.921/2013-BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO
860.922/2013-BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(252)
861.210/2010-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E CO-
MERCIO LTDA-OF. Nº1637/2015
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.056/2009-CALCÁRIO SANTA TEREZA LTDA.-OF.
Nº1609/2015
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
861.166/2001-RS MIDAS MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1693/2015-180 dias
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
860.066/2000-BELO VALLE INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA- Fonte: SÃO PEDRO; Marca: NATIVA; Embalagem: 20L
(sem gás).- NOVO GAMA/GO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
760.819/1996-CALEVI MINERADORA E COMERCIO LT-
DA-OF. Nº1584/2015

RELAÇÃO Nº 312/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
860.291/2012-REZENDE LIMA DA SILVA JÚNIOR- Ces-
sionário:Guarani Black Marble Ltda- CPF ou CNPJ 07.346.767/0001-
16- Alvará nº4.825/2012
862.149/2012-REZENDE LIMA DA SILVA JÚNIOR- Ces-
sionário:Guarani Black Marble Ltda- CPF ou CNPJ 07.346.767/0001-
16- Alvará nº5.127/2013
861.427/2013-GUILHERME SCHLOBACH SALVAGNI-
Cessionário:Invest Renda, Mineração, Comércio, Importação e Ex-
portação Ltda- CPF ou CNPJ 02.187.654/0001-00- Alvará
nº6.989/2015
860.297/2014-AREIAL DO VALE LTDA- Cessionário:Cris-
talina Mineração e Transportes Ltda Me- CPF ou CNPJ
10.174.537/0001-21- Alvará nº4.585/2014

860.298/2014-AREIAL DO VALE LTDA- Cessionário:Cristalina Mineração e Transportes Ltda Me- CPF ou CNPJ 10.174.537/0001-21- Alvará nº4.586/2014
860.299/2014-AREIAL DO VALE LTDA- Cessionário:Cristalina Mineração e Transportes Ltda Me- CPF ou CNPJ 10.174.537/0001-21- Alvará nº4.587/2014
860.300/2014-AREIAL DO VALE LTDA- Cessionário:Cristalina Mineração e Transportes Ltda Me- CPF ou CNPJ 10.174.537/0001-21- Alvará nº4.588/2014
860.301/2014-AREIAL DO VALE LTDA- Cessionário:Cristalina Mineração e Transportes Ltda Me- CPF ou CNPJ 10.174.537/0001-21- Alvará nº4.589/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

860.104/2010-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- Alvará nº 3.223/2005 do proc. 860.420/2005 - Cessionário: Mineração Curimbaba Ltda- CNPJ 23.640.204/0001-92

VALDIJON ESTRELA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 176/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

868.144/2015-A. R. KRAEMER & CIA LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.156/2015-EDM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1463/15
868.157/2015-EDM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1463/15
868.158/2015-PEDRAS MORRO ALTO LTDA ME-OF. Nº1487/15

868.209/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO RIBEIRINHA LTDA-OF. Nº1470/15
868.210/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO RIBEIRINHA LTDA-OF. Nº1470/15
868.211/2015-INDÚSTRIA DE GRANILHA MINERAL LTDA EPP-OF. Nº1484/15

868.212/2015-ORESTES PRATA TIBERY JUNIOR ME-OF. Nº1485/15
868.213/2015-CARLOS GABRIEL OLYNTHO DE ARRUDA VILLAÇA-OF. Nº1486/15

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
868.011/1999-VENTURINI FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA- AI Nº 338/15

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.011/1999-VENTURINI FLORÊNCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-OF. Nº1466/15

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.347/2009-V. F. BARBOSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME-OF. Nº1205/15

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

866.989/1991-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME- Registro de Licença Nº:07/1999 - Vencimento em 04/09/2020
866.990/1991-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME- Registro de Licença Nº:08/1999 - Vencimento em 04/09/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

868.012/2013-INTTERPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA-Registro de Licença Nº31/2015 de 14/10/2015-Vencimento em 12/05/2018

868.192/2015-FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.-Registro de Licença Nº32/2015 de 15/10/2015-Vencimento em 12/08/2025

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

868.175/2015-BUZETI E FURLAN LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)

868.208/2015-MIRALVA GOMES COSTA E SILVA&CIA LTDA ME-OF. Nº1469/15

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(922)

868.154/2015-MUNICÍPIO DE COXIM- Registro de Extração Nº3/2015 de 13/10/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

868.119/2015-FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 328/2015

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
846.220/2003-MIBRA MINÉRIOS LTDA.-INDEFIRO o cumprimento de exigência formulada inicialmente através do ofício nº 525/2012-SUP/DNPM-PB.

RELAÇÃO Nº 363/2015

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
840.169/1991-INGÁ AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 260/2015 e 261/2015
846.079/1999-INDÚSTRIA HIDROMINERAL DO BRASIL LTDA - ME- AI Nº 259/2015

PROCESSO DNPM 840.005 /1984 - CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que julgou-se parcialmente procedentes(s)
a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 946. 308 /2013
Notificado UBM - UNIÃO BRASILEIRAA DE MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/CPF 08.966. 913 /0001- 79
NFLDP nº 1 2 2/2013 - DNPM/PB
Valor: R\$ 59.320,35

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 207/2015

Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
014.935/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.- AI Nº 733/2015, 735/2015, 736/2015, 737/2015 e 738/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
815.836/2008-SERDEL SERVIÇOS DE DRENAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA - AI Nº353/2012

815.573/2011-GABRIELA SCHUTZ DA SILVA - AI Nº101/2015

815.624/2011-ALEXANDRE DAMASIO RAMOS - AI Nº809/2015

RELAÇÃO Nº 209/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.352/2015-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-OF. Nº4223/2015

815.401/2015-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-OF. Nº4220/2015

815.428/2015-NILSON PEREIRA JUNIOR-OF. Nº4224/2015

815.476/2015-MINASGEO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº4225/2015

815.574/2015-LUCIANA CIRLENE REINERT DA SILVA-OF. Nº4226/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.411/2007-FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

815.227/2012-NAZCA PARTICIPAÇÕES LTDA.

815.271/2012-GEOELY - GEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.098/2007-WCT COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA-OF. Nº4222/2015

815.118/2008-CONSÓRCIO SETA TUCUMANN II-OF. Nº4204/2015

815.018/2009-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICO-OF. Nº4211/2015

Determina arquivamento do Auto de Infração(807)
815.453/2011-CLAUTO ANTÔNIO CORREA- AI Nº1127/2015

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

815.522/2003-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA FI-OF. Nº4221/2015

815.145/2008-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA FI-OF. Nº4203/2015

815.288/2008-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A-OF. Nº4209/2015

815.449/2008-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-OF. Nº4210/2015

815.018/2009-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICO-OF. Nº4212/2015

815.621/2010-JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME-OF. Nº4227/2015

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

808.699/1975-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA- AI Nº 1398/2015

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)

012.190/1967-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA- AI Nº1400/2015

821.024/1972-EMPRESA DE MINERAÇÃO RUBI LTDA- AI Nº1404/2015

808.699/1975-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA- AI Nº1399/2015

809.446/1976-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES LTDA- AI Nº1401/2015

815.286/1994-VALDA REGINA FILOMENO ABREU MINERAÇÃO LTDA- AI Nº1403/2015

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

816.052/2013-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-Registro de Licença Nº1984/2015 de 08/10/2015-Vencimento em 14/09/2017

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

815.196/2004-MARIA DOLORES ZANCANELA ME- Registro de Licença Nº:1134/2004 - Vencimento em 18/06/2017

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)

815.105/1987-EXTRAÇÃO DE AREIA POÇO GRANDE LTDA- AI Nº1395/2015

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 124/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)

821.428/2012-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-DOU de 14/02/2013 - Relação nº 22/2013.

Retificação de despacho(1386)

821.242/2014-LEROY TEIXEIRA DE MOURA - Publicado DOU de 30/09/2015, Relação nº 127/2015, Seção I, pág. - ONDE SE LÊ: "Ofício nº 645/2015/DTM/DNPM/SP"; LEIA-SE: "Ofício nº 646/2015/DTM/DNPM/SP".

820.485/2015-EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA. - Publicado DOU de 09/09/2015, Relação nº 107/2015, Seção I, pág. - Onde se lê: Cessionária: 820.485/2013; Leia-se: Cessionária 820.485/2015.

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)

820.708/2006-DAGOBERTO JOSÉ LUDWIG- DOU de 29.06.2015

820.638/2011-SANTA TERESA DI RIVA LTDA ME- DOU de 24/09/2015

821.358/2011-SOUZA LACRETA SERVIÇOS DE TERRA- PLENAGEM LTDA- DOU de 17/07/2015

Retificação de despacho(1387)

820.527/2002-VALE S A - Publicado DOU de 09/09/2015, Relação nº 107/2015, Seção I, pág. - ONDE SE LÊ: "CESSIONÁRIA: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.48./0001-55" LEIA-SE: "CESSIONÁRIA: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.486/0014-55".

820.528/2002-VALE S A - Publicado DOU de 09/09/2015, Relação nº 107/2015, Seção I, pág. - ONDE SE LÊ: "CESSIONÁRIA: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.48./0001-55"; LEIA-SE: "CESSIONÁRIA: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.486/0014-55".

820.813/2007-VALE S A - Publicado DOU de 09/09/2015, Relação nº 107/2015, Seção I, pág. - ONDE SE LÊ: "CESSIONÁRIA: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.48./0001-55"; LEIA-SE: "CESSIONÁRIA: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.486/0014-55".

821.150/2008-VALE S A - Publicado DOU de 09/09/2015, Relação nº 107/2015, Seção I, pág. - ONDE SE LÊ: "CESSIONÁRIA: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.48./0001-55"; LEIA-SE: "CESSIONÁRIA: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.486/0014-55".



Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 362, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Retifica a Portaria nº 337 de 18 de setembro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, pelo art. 27, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo art. 5º do Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º A alínea "a" do § 7º do art. 4º, os § 6º e §7º do art. 11, o parágrafo único do art. 12, o art. 18, o inciso IV do art. 21, o inciso V do art. 23, o art. 26, o § 1º do art. 29, o inciso III do art. 30, o art. 31, o art. 33, e o § 1º do art. 34, da Portaria nº 337, de 18 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
§ 7º
a)4 (quatro) quando se tratar de aquisições das matérias-primas definidas no inciso IX do art. 2º, exceto soja;
....."(NR)

"Art. 11
§ 6º As entidades representativas dispostas no § 4º darão anuência, antes do plantio da cultura e/ou início da produção animal contratada, e por meio de carta, aos termos e condições dos contratos firmados em seus respectivos Estados e à lista com a relação dos agricultores familiares que originarão a matéria-prima.
....."(NR)

"Art. 12.....
Parágrafo único. A comprovação das aquisições provenientes dos contratos de que trata este artigo será feita por comprovantes individuais, conforme estabelecido no artigo 17."(NR)

"Art. 18. O produtor de biodiesel manterá registro dos contratos celebrados com agricultores familiares e com cooperativas agropecuárias habilitadas, conforme art. 11, por um período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo dos prazos decadenciais previstos em lei." (NR)

"Art. 21.....
IV - Apresentar ao MDA, ao fim de cada safra, ocorrências de sinistros que resultarem em redução ou frustração de safras relacionadas à cultura conforme disposto no art. 8º, bem como a produção e produtividade alcançada em cada comunidade/vila/assentamento."(NR)

"Art. 23.....
V - carta(s) de anuência da representação dos agricultores familiares no respectivo estado, limitadas àquelas definidas no §4º do art. 11 desta Portaria, com firma reconhecida em cartório, aos termos e condições dos contratos firmados, e com toda a relação de dados das contratações;"
..... (NR)

"Art. 26. No caso de terceirização da prestação de serviços de assistência técnica aos agricultores familiares e de sua capacitação, o contrato ou convênio que estabelece as obrigações das partes deverá conter, além do previsto no art. 25, a obrigação de o contratado informar o produtor de biodiesel os dados referentes à realização da assistência técnica e da capacitação em conformidade com o plano estabelecido. " (NR)

"Art. 29.....
§ 1º A avaliação anual será feita com base nas informações prestadas pelo produtor de biodiesel e previstas no art. 22, assim como em visita de campo e análise da documentação prevista na Seção V do Capítulo II e na Seção I do Capítulo III.
..... (NR)

"Art. 30
III - não houver pedido de renovação depois de passado o prazo de validade da concessão de uso do Selo Combustível Social, conforme artigo 28. " (NR)

"Art. 31. Na hipótese de constatação de desatendimento de qualquer um dos critérios dispostos nesta Portaria, a concessão de uso do Selo Combustível Social será cancelada, a qualquer tempo, devendo-se observar os procedimentos indicados no art. 32. " (NR)

"Art. 33. Os pedidos de nova concessão de uso do Selo Combustível Social realizados pelo produtor de biodiesel que se encontra com a concessão de uso cancelada em data anterior à publicação desta Portaria, também deverão respeitar o prazo disposto no Parágrafo Único do art. 32. " (NR)

"Art. 34
§ 1º A renovação será concedida mediante atualização documental prevista nos incisos I, II, III e IV do art. 23, e auditoria de campo, caso julgado necessário.

..... " (NR)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS DE SOUSA

820.949/2009-VALE S A - Publicado DOU de 09/09/2015, Relação nº 107/2015, Seção I, pág. - ONDE SE LÊ: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.48./0001-55"; LEIA-SE "CESSIÃO-NÁRIA: VALE FERTILIZANTES S.A. CNPJ 33.931.486/0014-55".
Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
821.012/2002-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº620/15-SAP/DTM/DNPM/SP-DOU de 09/09/2015
820.123/2004-CALGI MINERAÇÃO E CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº421/15-SAP/DTM/DNPM/SP-DOU de 17/07/2015
820.321/2008-PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA-OF. Nº369/15 - SAP/DTM/DNPM/SP-DOU de 18/08/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito despacho publicado(1415)
820.725/2012-SANTA TERESA DI RIVA LTDA ME- DOU de 24/09/2015

RELAÇÃO Nº 138/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
821.256/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-OF. Nº766/2015/DTM/DNPM/SP.
821.081/2014-EXTRAÇÃO DE AREIA CINCO LAGOS LTDA.-OF. Nº521/2015-DNPM-DTM/SP
821.170/2014-MÔNICA REGINA FERNANDES LUZ PATTO-OF. Nº727/2015/DTM/DNPM/SP.
821.187/2014-JOSÉ CARVALHO SOUSA VIOLANTE-OF. Nº740/2015/DTM/DNPM/SP.
821.198/2014-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-OF. Nº741/2015/DTM/DNPM/SP.
821.214/2014-MINERAÇÃO STELA MARIS LTDA ME-OF. Nº742/2015/DTM/DNPM/SP.
821.223/2014-EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.-OF. Nº743/2015/DTM/DNPM/SP.
821.235/2014-RAFAEL MIRANDA MAC CORNICK-OF. Nº744/2015/DTM/DNPM/SP.
821.263/2014-FRANCISCO VANDERLEY PEREIRA-OF. Nº731/2015/DTM/DNPM/SP.
821.264/2014-CDR PEDREIRA CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.-OF. Nº745/2015/DTM/DNPM/SP.
821.313/2014-MINERAÇÃO LESTE PAULISTA LTDA ME-OF. Nº728/2015/DTM/DNPM/SP.
821.340/2014-DISTRIBUIDORA DE AGUA RODRIGUES LTDA-OF. Nº667 e 668/2015/DTM/DNPM/SP.
820.101/2015-ROSSAM NAVEGAÇÃO CABOTAGEM E DRAGAGEM LTDA-OF. Nº739/2015/DTM/DNPM/SP.
820.251/2015-SÃO TOMÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E MINERÁRIOS LTDA. EPP-OF. Nº806/2015/DTM/DNPM/SP.
820.253/2015-ANA MARIA SANTELO VISINTIM M.E.-OF. Nº807/2015/DTM/DNPM/SP.
820.342/2015-WTORRE MINERADORA LTDA-OF. Nº752 e 753/2015/DTM/DNPM/SP.
820.351/2015-MARIA ALICE PEGORARO DE OLIVEIRA LIMA FERRAREZE-OF. Nº804/2015/DTM/DNPM/SP.
820.367/2015-COMÉRCIO DE AREIA CAMPO NOVO LTDA.-OF. Nº805/2015/DTM/DNPM/SP.
820.404/2015-DELLA SERRA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº782/2015/DTM/DNPM/SP.
820.412/2015-SUCUPIRA INVESTIMENTOS LTDA.-OF. Nº801/2015/DTM/DNPM/SP.
820.499/2015-LEROY TEIXEIRA DE MOURA-OF. Nº810 e 811/2015/DTM/DNPM/SP.
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
820.833/2012-BENEDITO RIBEIRO DO VALE FILHO
Nega provimento ao recurso interposto(187)
820.578/2006-MINERAÇÃO 5 ESTRELAS LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
821.124/2011-VANDERLICIO QUIROGA- Alvará nº3.250/2012 - Cessionário:821.399/2014-SOLANGE PONZO DE MENEZES- CPF ou CNPJ 090.378.198-00.
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
820.798/2006-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA- Cessionário:820.833/2012-Benedito Ribeiro do Vale Filho.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
821.615/1998-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Cessionário:COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO SÃO SEBASTIÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 45.477.759/0001-06- Alvará nº5.633/2001.
820.191/2013-JOÃO ALFREDO CETINO- Cessionário:CE-TINO COMERCIAL LTDA.- CPF ou CNPJ 22.223.379/0001-31- Alvará nº1.307/2014.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.210/1998-EXTRAÇÃO DE AREIA E.S.S. LTDA. ME-OF. Nº717/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.210/1998-EXTRAÇÃO DE AREIA E.S.S. LTDA. ME-OF. Nº716/15-SAP/DTM/DNPM/SP
821.012/2002-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº740/15-SAP/DTM/DNPM/SP

820.177/2007-CERÂMICA VIRGINIA LTDA ME-OF. Nº731/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.100/2010-HÉLIO AIRES DA SILVA-OF. Nº741/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.843/2012-CERÂMICA STRUFALDI LTDA-OF. Nº733/15-SAP/DTM/DNPM/SP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
821.159/1996-P R IMENES CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA EPP- ALVARÁ nº 7.352/2000 - Cessionário: EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.- CNPJ 04.298.888/0001-41.
820.816/1999-P R IMENES CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA EPP- ALVARÁ nº 10.851/2000 - Cessionário: EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.- CNPJ 04.298.888/0001-41.
820.826/1999-P R IMENES CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA EPP- ALVARÁ nº 10.851/2000 - Cessionário: EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.- CNPJ 04.298.888/0001-41.
820.779/2010-PERFUREX LTDA ME- Alvará nº 4.055/2011 - Cessionário: MINERAÇÃO ALUBAX LTDA.- CNPJ 22.701.182/0001-60.
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)
820.289/1998-PEDRACAT COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
820.795/2001-MINERAÇÃO ÁGUAS DE ITA EIRELI-OF. Nº728/15-SAP/DTM/DNPM/SP
821.012/2002-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. Nº739/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.235/2003-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº723/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.496/2003-MINERADORA VITAGUA ENVASADAS LTDA-OF. Nº727/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.177/2007-CERÂMICA VIRGINIA LTDA ME-OF. Nº732/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.681/2007-JOÃO APARICIO BRUNO-OF. Nº729/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.014/2008-GIGANTÃO LOGÍSTICA LTDA ME-OF. Nº730/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.321/2008-PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA-OF. Nº737/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.100/2010-HÉLIO AIRES DA SILVA-OF. Nº742/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.843/2012-CERÂMICA STRUFALDI LTDA-OF. Nº734/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.885/2013-MINERADORA TAMOIOS LTDA.-OF. Nº738/15-SAP/DTM/DNPM/SP
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
820.443/1990-INABA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- Registro de Licença Nº:1.766/1993 - Vencimento em 17/12/2016.
820.819/1997-EXTRATORA DE AREIA SANTO ANTONIO LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.014/1998 - Vencimento em 29/01/2018.
820.791/2008-IRMAOS RODRIGUES PEREIRA LTDA ME- Registro de Licença Nº:3.126/2009 - Vencimento em 14/08/2021.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
820.631/2015-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA
820.651/2015-MINERAÇÃO COLOZZO & VALENTIM LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.647/2013-GINO SANGIACOMO TAQUARITUBA ME-OF. Nº736/15-SAP/DTM/DNPM/SP
820.354/2015-MARCELO MIROTTI ROSA-OF. Nº754/2015/DTM/DNPM/SP.
820.480/2015-JOÃO LUIS RAYMUNDO SJ DO RIO PRETO ME-OF. Nº789/2015/DTM/DNPM/SP.
820.650/2015-JB EXTRAÇÃO E COMERCIO DE ARGILA LTDA ME-OF. Nº735/15-SAP/DTM/DNPM/SP
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
820.112/2015-RENATO HERMÍNIO GIARETTA ME
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)
820.084/2013-TERCÍLIO ANTONIO DALL'AGNOL EPP-OF. Nº720/15-SAP/DTM/DNPM/SP(prorrogação)

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Substituto



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45, DE 1º DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA IN-CRA/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto n 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do mesmo dia e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria / MDA/ n 397/2012, de 25/06/2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 25/06/2012. No uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III , Artigo 132 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pela Portaria / MDA/ n 20 e , considerando a Legislação que disciplina o Programa Nacional de Reforma Agrária e os pronunciamentos técnicos e jurídicos inseridos no PROCESSO ADMINISTRATIVO / INCRA/ SR (08) SP / N 54190.003176/2011-13, resolve: Com supedâneo nas Leis n 4.504/1964, 9.784/1990 e 8.629/1993, excluir, em caráter definitivo o(a) Senhor(a) VANUZA COMINI DA SILVA e toda a sua composição familiar, referente a Parcela / Fracão ideal n 276, do Projeto de Assentamento Zumbi dos Palmares, situado no município de Iaras, Estado de São Paulo, objeto do Termo de Compromisso n SP007500000231.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WELLINGTON DINIZ MONTEIRO

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2014/2015 aos agricultores(as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de outubro de 2015, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONAU RUANO

ANEXO
(Safra 2014/2015)

UF	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS)
CE	2300408	Aiuaba	1.793
CE	2300705	Alto Santo	1.469
CE	2301109	Aracati	2.548
CE	2301604	Assaré	1.708
CE	2301851	Banabuiú	1.373
CE	2302008	Barro	1.161
CE	2302206	Beberibe	2.488
CE	2302404	Boa Viagem	6.189
CE	2302800	Canindé	6.253
CE	2303402	Carnaubal	1.139
CE	2303659	Catunda	779
CE	2303808	Cedro	1.892
CE	2304277	Ererê	712
CE	2304806	Granjeiro	549
CE	2304954	Guaibuba	820
CE	2305266	Ibaretama	1.953
CE	2305357	Icapuí	726
CE	2305803	Ipu	2.896
CE	2305902	Ipueiras	3.001
CE	2306207	Itaicaiba	570
CE	2306702	Jaguaratama	1.616
CE	2306801	Jaguaribara	646
CE	2306900	Jaguaribe	2.084
CE	2307007	Jaguaruana	1.343
CE	2307106	Jardim	1.485
CE	2308708	Morada Nova	4.217
CE	2309508	Orós	1.183
CE	2309904	Pacujá	617
CE	2310001	Palhano	615
CE	2310803	Pereiro	1.710
CE	2310951	Pires Ferreira	952
CE	2311231	Potiretama	1.034
CE	2311306	Quixadá	4.238
CE	2311405	Quixeramobim	7.155
CE	2311702	Reriutaba	1.560
CE	2311801	Russas	2.274
CE	2311900	Saboeiro	1.206
CE	2311959	Salitre	2.883
CE	2312205	Santa Quitéria	4.795
CE	2312007	Santana do Acaraú	3.573
CE	2312304	São Benedito	1.654
CE	2312502	São João do Jaguaribe	1.111
CE	2312908	Sobral	3.566
CE	2313005	Solonópole	1.907
CE	2313104	Tabuleiro do Norte	2.140

CE	2313252	Tarrafas	1.360
CE	2313351	Tejuçuoca	1.270
CE	2313757	Umirim	1.454
CE	2314003	Várzea Alegre	2.990
CE	2314102	Viçosa do Ceará	3.420
MG	3101003	Águas Vermelhas	359
MG	3106655	Berizal	169
MG	3109402	Buritizero	94
MG	3102704	Cachoeira de Pajeú	309
MG	3112703	Capitão Enéas	305
MG	3115474	Catuti	581
MG	3119500	Coronel Murta	200
MG	3120870	Curral de Dentro	233
MG	3121001	Datas	41
MG	3122355	Divisa Alegre	60
MG	3122454	Divisópolis	244
MG	3127800	Grão Mogol	454
MG	3128253	Guaraciama	256
MG	3129657	Ibicaratu	182
MG	3132107	Itacarambi	397
MG	3135100	Janaúba	979
MG	3135357	Japonvar	569
MG	3135605	Jequitai	275
MG	3136520	José Gonçalves de Minas	181
MG	3136801	Juramento	162
MG	3136959	Juvenília	209
MG	3138104	Lassance	99
MG	3138682	Luislândia	140
MG	3140852	Matias Cardoso	651
MG	3142254	Miravânia	407
MG	3143302	Montes Claros	862
MG	3145455	Olhos-d'Água	299
MG	3148707	Pedra Azul	301
MG	3150570	Pintópolis	140
MG	3155603	Rio Pardo de Minas	2.179
MG	3157005	Salinas	1.077
MG	3157609	Santa Fé de Minas	117
MG	3160454	Santo Antônio do Retiro	336
MG	3162708	São João do Paraíso	1.542
MG	3164209	São Romão	212
MG	3165909	Senador Modestino Gonçalves	123
MG	3166956	Serranópolis de Minas	409
MG	3171030	Verdelândia	393
PE	2600104	Afogados da Ingazeira	1.210
PE	2601607	Belém de São Francisco	1.319
PE	2602506	Brejinho	701
PE	2603900	Carnaíba	2.317
PE	2603926	Carnaubeira da Penha	1.763
PE	2604304	Cedro	1.043
PE	2605152	Dormentes	3.617
PE	2605608	Flores	1.812
PE	2605707	Floresta	2.158
PE	2606309	Granito	1.178
PE	2606606	Ibimirim	1.995
PE	2606903	Iguaraci	1.189
PE	2607109	Ingazeira	477
PE	2607307	Ipupi	3.228
PE	2607703	Itapetim	1.986
PE	2608057	Jatobá	1.171
PE	2608750	Lagoa Grande	1.676
PE	2609303	Mirandiba	2.495
PE	2614303	Moreilândia	2.916
PE	2611002	Petrolândia	548
PE	2611101	Petrolina	4.815
PE	2611533	Quixaba	1.456
PE	2612208	Salgueiro	1.395
PE	2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	794
PE	2612604	Santa Maria da Boa Vista	1.313
PE	2612802	Santa Terezinha	687
PE	2613503	São José do Belmonte	2.532
PE	2613602	São José do Egito	1.777
PE	2614006	Serrita	2.201
PE	2614105	Sertânia	3.469
PE	2614600	Tabira	1.555
PE	2614808	Tacaratu	1.738
PE	2615607	Trindade	1.926
PE	2615706	Triunfo	870
PE	2615904	Tuparetama	565
PE	2616100	Verdejante	1.014
PE	2608701	Lagoa dos Gatos	62
PE	2612505	Santa Cruz do Capibaribe	121
PE	2612703	Santa Maria do Cambucá	142
PI	2200053	Acauã	1.094
PI	2200251	Alagoinha do Piauí	1.148
PI	2200301	Alto Longá	1.556
PI	2200459	Alvorada do Gurgueia	245
PI	2201002	Arraial	477
PI	2201051	Assunção do Piauí	902
PI	2201150	Baixa Grande do Ribeiro	509
PI	2201176	Barra D'Alcântara	654
PI	2201606	Benedictinos	596
PI	2201739	Betânia do Piauí	1.478
PI	2201804	Bocaína	431
PI	2201903	Bom Jesus	514
PI	2202026	Buriti dos Montes	1.272
PI	2202083	Cajueiro da Praia	167
PI	2202091	Caldeirão Grande do Piauí	833
PI	2202117	Campo Alegre do Fidalgo	947
PI	2202133	Campo Grande do Piauí	910
PI	2202455	Capitão Gervásio Oliveira	839
PI	2202554	Caridade do Piauí	681
PI	2202653	Caxingó	89
PI	2202729	Cocal dos Alves	146
PI	2202752	Colônia do Gurgueia	244
PI	2202778	Colônia do Piauí	660

PI	2202802	Conceição do Canindé	663
PI	2202851	Coronel José Dias	816
PI	2202901	Corrente	321
PI	2203206	Curimatá	620
PI	2203271	Curral Novo do Piauí	800
PI	2203354	Dirceu arcoverde	1.035
PI	2203404	Dom Expedito Lopes	600
PI	2203453	Dom Inocêncio	1.470
PI	2203602	Eliseu Martins	268
PI	2203701	Esperantina	988
PI	2203909	Floriano	994
PI	2204550	Guaribas	689
PI	2205003	Itainópolis	1.457
PI	2205102	Itaueira	363
PI	2205201	Jaicós	1.810
PI	2205359	João Costa	536
PI	2205409	Joaquim Pires	390
PI	2205458	Joca Marques	144
PI	2205532	Jurema	876
PI	2205565	Lagoa do Barro do Piauí	1.029
PI	2205607	Landri Sales	46
PI	2206001	Marcos Parente	44
PI	2206050	Massapê do Piauí	1.090
PI	2206100	Matias Olímpio	152
PI	2206670	Morro do Chapéu do Piauí	297
PI	2207959	Nova Santa Rita	660
PI	2206951	Novo Santo Antônio	528
PI	2207009	Oeiras	2.791
PI	2207355	Pajeú do Piauí	467
PI	2207553	Paquetá	673
PI	2207777	Patos do Piauí	653
PI	2207793	Pau d'Arco do Piauí	535
PI	2207934	Pedro Laurentino	334
PI	2208007	Picos	2.459
PI	2208601	Prata do Piauí	128
PI	2208650	Queimada Nova	1.163
PI	2209005	Rio Grande do Piauí	634
PI	2209559	São Braz do Piauí	829
PI	2209708	São Francisco do Piauí	991
PI	2209906	São João da Serra	412
PI	2209955	São João da Varjota	689
PI	2210003	São João do Piauí	1.970
PI	2210359	São Lourenço do Piauí	971
PI	2210375	São Luis do Piauí	413
PI	2210391	São Miguel do Fidalgo	383
PI	2210607	São Raimundo Nonato	3.070
PI	2210706	Simões	1.044
PI	2210938	Sussuapara	666
PI	2210979	Tanque do Piauí	378
PI	2211357	Várzea Branca	894
PI	2211407	Várzea Grande	546
PI	2211605	Vila Nova do Piauí	667

Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
GRUPO GESTOR DO PROGRAMA
DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe acerca da destinação dos alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - GGPA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 3º do art. 19 da Lei 10.696, de 2 de julho de 2003, e o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas e procedimentos referentes a destinação dos alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins desta resolução consideram-se:

I - beneficiários consumidores: indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de nutrição financiadas pelo Poder Público e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do PAA - GGPA, pela rede pública e filantrópica de ensino e saúde;

II - Unidade Executora do PAA: órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, e consórcio público, que celebre Termo de Adesão ou convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e órgão ou entidade da administração pública federal que celebre termo de cooperação com o MDS;

III - Unidade Receptora: organização formalmente constituída, definida nos incisos IV e V deste artigo, contemplada na proposta de participação, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores diretamente ou, em casos específicos, por meio de entidades por ela credenciadas;

IV - rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:



a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possua interface com as demais políticas públicas e articule, coordene e ofereça os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, que deve receber ou organizar a doação de alimentos e promover a articulação com as entidades de assistência social localizadas em seu território;

b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;

c) equipamento que ofereça o serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;

d) entidade e organização de assistência social: entidade e organização sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, presta atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atua na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente esteja inscrita no conselho municipal de assistência social; e

e) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

V - equipamentos de alimentação e nutrição:

a) Restaurantes Populares;

b) Cozinhas Comunitárias;

c) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que oferecem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

d) estruturas públicas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de justiça e de segurança;

e) redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS.

§ 1º Somente poderão receber alimentos das Unidades Receptoras caracterizadas como Banco de Alimentos as entidades, órgãos e equipamentos previstos nos incisos IV e V do caput, respeitando o disposto no § 5º do art. 3º desta Resolução.

§ 2º O disposto no § 1º passa a vigorar em 1º de julho de 2016, sendo aplicável às propostas de participação formalizadas a partir da referida data.

Art. 3º Os alimentos adquiridos por meio da modalidade Compra com Doação Simultânea serão doados às Unidades Receptoras.

§ 1º A cada recebimento de alimentos deve ser assinado pela Unidade Receptora o termo de recebimento e aceitabilidade, conforme modelo a ser fornecido pela Unidade Executora do PAA.

§ 2º O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado conforme art. 16 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.

§ 3º A Unidade Receptora deverá manter os registros das entregas atualizados em sistema informatizado próprio capaz de emitir relatórios dos registros que possam ser acessados pela Unidade Executora, ou em caderno de entregas, registrando toda a movimentação de alimentos;

§ 4º Para o caso de doação de cestas de alimentos, a Unidade Receptora deverá manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, quando possível, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Número de Identificação Social - NIS.

§ 5º Nos casos previstos no § 1º do art. 2º desta Resolução, a Unidade Receptora deverá manter o registro das entidades para as quais destinou os alimentos, sendo para isso facultada a utilização de sistema informatizado próprio, desde que os registros possam ser acessados pela Unidade Executora, contendo no mínimo:

I - nome da entidade;

II - número do CNPJ;

III - endereço completo;

IV - telefone;

V - nome do representante legal com número do CPF;

VI - data da entrega;

VII - produto destinado e a respectiva quantidade.

Art. 4º Os alimentos adquiridos por meio da modalidade Compra Direta poderão ser doados:

I - à rede socioassistencial;

II - a equipamentos de alimentação e nutrição;

III - a demandas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil; e

IV - a outros atendimentos definidos pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN.

§ 1º Quando se tratar da doação a que se referem os incisos I e II do caput, a solicitação deverá ser encaminhada à CONAB, mediante preenchimento de formulário padrão de Pedido de Doação de Alimentos - PDA disponibilizado em seu sítio eletrônico.

§ 2º Tratando-se dos incisos III e IV do caput, a Conab, após verificar a demanda de alimentos e a oferta dos produtos disponíveis em estoque, encaminhará as informações à SESAN para avaliação.

§ 3º As Unidades Receptoras deverão prestar contas à Conab das doações recebidas, mediante preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Companhia em seu sítio eletrônico.

Art. 5º É vedado vincular o ato de doação/destinação de alimentos a autoridades ou servidores públicos de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as Resoluções nº 62, de 24 de outubro de 2013, e nº 69, de 18 de setembro de 2014, do GGPAA.

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS
p/Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

SARA REGINA SOUTO LOPES
p/Ministério da Educação

MÔNICA AVELAR NUNES NETO
p/Ministério da Fazenda

JOÃO MARCELO INTINI
p/Ministério da Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

IGOR TEIXEIRA
p/Ministério do Desenvolvimento Agrário

EMÍLIO CHERNAVSKY
p/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de outubro de 2015

Processo Sancionatório: Nº . 52007.000664/2014-16.

1. Visto e examinado o Processo Sancionatório em desfavor da empresa A MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob o Nº . 13.791.689/0001-61, restou plenamente demonstrada à prática de atos atentatórios às obrigações contidas no Certame Licitatório, materializados pela inexecução do Contrato Administrativo Nº . 09/2014.

2. Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei Nº . 10.683, de 28 de maio de 2003, pelo Decreto Nº . 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, e pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as Sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico - SRP Nº . 07/2014, adotando como fundamentos fáticos e jurídicos constantes no NOTA Nº . 0909/2015/CONJUR-MDIC/CGU/AGU e na Nota Técnica Nº . 41/2015/SECON/CCONV, assim como a observância das provas presentes nos autos do Processo Sancionatório Nº . 52007.000664/2014-16 e Processo Administrativo Licitatório Nº . 52007.001282/2014-18. DECLARO a empresa A MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME impedida de licitar com a união, pelo prazo de 2 (dois) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo, na forma do art. 7º, da Lei Nº . 10.520/2002, no que couber, e com aplicação subsidiária da Lei Nº . 8.666/93.

3. Publique-se, registre-se no SICAF e Oficie-se à Controladoria-Geral da União - CGU para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e intime-se a empresa sancionada.

4. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 524, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro nº 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro nº 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção, renovação e cancelamento do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Conceder os registros de nº 005116/2015 a 005630/2015, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 2º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 525, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Consulta Pública Proposta de Regulamento Técnico da Qualidade para Isqueiros a Gás estabelecendo o aperfeiçoamento dos requisitos obrigatórios de segurança para a disponibilização de isqueiros a gás no mercado nacional.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva referente ao Regulamento Técnico da Qualidade para Isqueiros a Gás.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 3º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-021 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

§ 1º As críticas e sugestões que não forem encaminhadas de acordo com o modelo citado no caput serão consideradas inválidas para efeito da consulta pública e devolvidas ao demandante.

§ 2º O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 526, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Consulta Pública Proposta de ajustes no Programa de Avaliação da Conformidade para Fósforos de Segurança estabelecendo a exclusão do requisito de incandescência no palito.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva Complementar para o Programa de Avaliação da Conformidade para Fósforos de Segurança.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas referentes aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha modelo, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela nº 67 - 3º andar - Rio Comprido

CEP 20.251-021 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Parágrafo único. O demandante que tiver dificuldade em obter a planilha no endereço eletrônico mencionado acima, poderá solicitá-la no endereço físico ou no e-mail elencados no caput.

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo fixado no art. 2º desta Portaria, o Inmetro promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no sítio www.inmetro.gov.br.

Parágrafo único. O Inmetro poderá se articular com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 527, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção, renovação e cancelamento do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Renovar os registros de n.º 003729/2012, 003642/2012, publicados na Portaria Inmetro Nº 60/2013; 003783/2013, 003767/2013, publicados na Portaria Inmetro Nº 274/2013; 000408/2012, 000405/2012, 000407/2012, 000406/2012, publicados na Portaria Inmetro Nº 244/2012; 001865/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 183/2013; 003020/2015, 003021/2015, 003017/2015, 003025/2015, 003023/2015, 003024/2015, 003019/2015, 003022/2015, 003018/2015, 003027/2015, 003032/2015, 003031/2015, 003030/2015, 003029/2015, 003028/2015, 003026/2015, 003392/2015, publicados na Portaria Inmetro Nº 356/2015; 008815/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 23/2014; 006695/2013, 006781/2013, publicados na Portaria Inmetro Nº 499/2013; 002811/2012, 002745/2012, 002887/2012, publicados na Portaria Inmetro Nº 530/2012; 008039/2013, 008016/2013, 008009/2013, 008158/2013, publicados na Portaria Inmetro Nº 600/2013; 005696/2013, 005740/2013, 005756/2013, publicados na Portaria Inmetro Nº 398/2013; 001291/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 125/2013; 006330/2013, 006283/2013, 006317/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 411/2013; 000332/2011, publicado na Portaria Inmetro Nº 450/2011; 006009/2013, 006194/2013, 006007/2013, publicados na Portaria Inmetro Nº 405/2013; 006454/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 436/2013; 008205/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 42/2014; 007858/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 553/2015; 004003/2012, 004163/2012, 004162/2012, 004160/2012, 004161/2012, publicados na Portaria Inmetro Nº 61/2013;

004885/2013, 004842/2013, publicados na Portaria Inmetro Nº 327/2013; 003634/2012, publicado na Portaria Inmetro Nº 666/2012; 003403/2012, publicado na Portaria Inmetro Nº 644/2012; 003222/2012, publicado na Portaria Inmetro Nº 621/2012; 000129/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 64/2013; 007476/2013, 007522/2013, publicados na Portaria Inmetro Nº 551/2013; 007259/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 537/2013; 009327/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 80/2014; 001670/2012, publicado na Portaria Inmetro Nº 460/2012; 008589/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 16/2014; 009477/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 107/2014; ; 002129/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 184/2013; 000059/2011, publicado na Portaria Inmetro Nº 261/2011; 002992/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 254/2013; 004505/2013, 004577/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 301/2013; 009126/2014, publicado na Portaria Inmetro Nº 34/2015; 006886/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 510/2013; 005819/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 399/2013; 001486/2014, 001493/2014, 001496/2014, 001498/2014, 001499/2014, publicado na Portaria Inmetro Nº 211/2014; 007704/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 552/2013; 004075/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 278/2013; 003186/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 273/2013; 000096/2011, publicado na Portaria Inmetro Nº 302/2014; 000912/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 108/2013; 005235/2013, publicado na Portaria Inmetro Nº 364/2013, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 2º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

RETIFICAÇÃO

Na portaria Inmetro n.º 499, de 02 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2015, Seção 1, página 100, onde se lê: "...a continuidade da comercialização no artigo 2º,...", Leia-se: "... a continuidade da utilização..."

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 468, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução Nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso II, e os termos da Parecer Técnico do Projeto Nº 107/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PROCOP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA (CNPJ: 84.107.697/0001-94 e Inscrição SUFRAMA: 20.0561.01-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto Nº 107/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de COLETOR ELETRÔNICO DE VOTOS - URNA ELETRÔNICA (SOB A FORMA DE SISTEMA) (código SUFRAMA Nº 2122), para o gozo do incentivo previsto no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, será obtida mediante a aplicação da fórmula do parágrafo 1º do Art. 7º do Decreto-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei Nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 3º FIXAR, na forma do §3º, do Art. 12, da Resolução Nº 203/12-CAS, os limites de importação de insumos para o produto constante do Art. 1º da presente Portaria, os quais deverão ser remanejados das cotas que a empresa dispõe para produzir PROJETO DE VÍDEO, código SUFRAMA Nº 0769, aprovado pela Resolução - CAS Nº 211, de 26 de agosto de 2010, em:

Produto	Ano 1	Ano 2	Ano 3
COLETOR ELETRÔNICO DE VOTOS - URNA ELETRÔNICA (SOB A FORMA DE SISTEMA)	32,311,486	33, 927,060	35, 542,634

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI Nº 44, de 14 de fevereiro de 2013;

II o investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), no percentual mínimo exigido pela legislação vigente sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do produto constante do Art. 1º desta Resolução, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações;

III o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V o cumprimento das exigências contidas na Resolução Nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

PORTARIA Nº 484, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução Nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seus Artigos 13 e 32, e os termos da Nota Técnica Nº 006/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR a inclusão do produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE (Código Suframa 1755), na Resolução Nº 143, de 28 de junho de 2012 do CAS, referente ao projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 34.484.188/0001-02, Inscrição SUFRAMA Nº 20.0563.01-7, na forma da Nota Técnica Nº 006/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante no Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei Nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, os quais deverão ser remanejados dos limites disponíveis para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), código Suframa Nº 0361 e PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código Suframa 0115 aprovados pelas Resoluções Nº 226, de 23/9/2009-CAS e Nº 309, de 7/12/2011, respectivamente, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1,00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
1755-RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE	24,065,199	26,922,351	29,242,623

Art. 5º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI Nº 322, de 31 de dezembro de 2014;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução Nº 203-CAS, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 275, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal e, considerando a necessidade de se estabelecer uma instância colegiada com o objetivo de propor, apoiar e acompanhar ações para o desenvolvimento das atividades da cadeia produtiva do esporte e das atividades físicas relacionadas, bem como a necessidade de se aliar a maior representatividade possível dos setores envolvidos com a operacionalidade do colegiado, resolve:

Art. 1º Criar a Câmara Setorial da Indústria, Comércio e Serviços do Esporte e Atividades Físicas, composta pelos representantes das instituições do setor produtivo e esportivo, da sociedade civil e do governo, abaixo relacionadas, para subsidiar o Ministério do Esporte nos assuntos de sua competência:

- I- Setor Produtivo:
- a) Associação Brasileira da Indústria do Esporte - ABRIESP;
 - b) Associação Brasileira da Indústria de Máquinas - ABIMAQ;
 - c) Associação Brasileira de Indústrias de Brinquedos - ABRINQ;
 - d) Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecções - ABIT;
 - e) Associação Brasileira de Indústrias de Calçados - ABICALÇADOS;
 - f) Confederação Nacional da Indústria - CNI;
 - g) Confederação Nacional do Comércio - CNC;
 - h) Confederação Nacional de Serviços - CNS;
 - i) Comitê do Desporto - CODE / FIESP;
 - j) Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF.

- II - Setor Esportivo:
- a) Comitê Olímpico Brasileiro - COB;
 - b) Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB;
 - c) Comissão Nacional de Atletas - CNA;
 - d) Confederação Brasileira de Clubes - CBC;
 - e) Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;
 - f) Sociedade de Medicina Esportiva.
- III - Órgãos do Governo:
- a) Ministério do Esporte - ME, que a presidirá;
 - b) Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC;
 - c) Ministério da Educação - MEC;
 - d) Ministério das Relações Exteriores - MRE;
 - e) Ministério da Saúde - MS;
 - f) Ministério do Turismo - MTUR;
 - g) Agência Brasileira de Promoção de Exportações - APEX;

- h) Autoridade Pública Olímpica - APO;
- i) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Nacional;
- j) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

§ 1º As instituições referidas neste artigo deverão indicar seus respectivos representantes titular e suplente para compor a Câmara Setorial da Indústria, Comércio Serviços do Esporte e Atividades Físicas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 2º A Câmara ainda poderá convidar outras Entidades Nacionais do Desporto, outras entidades empresariais, autoridades, técnicos especialistas ou Secretário (s) e Gestor (es) Estaduais e Municipais de Esporte e Lazer para participar de reuniões, em função da matéria a ser tratada.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 238, de 02 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

(*) Republicação por ter saído no DOU de 2-10-2015, seção1, pág. 65, com incorreção no original.



PORTARIA Nº 282, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, bem como na Portaria nº 164, de 06 de outubro de 2011, e considerando a seleção dos atletas remanescentes e o deferimento de recursos apresentados nos autos do processo 58701.002039/2015-39, resolve:

Art. 1º Contemplar 38 (trinta e oito) atletas de modalidades que fazem parte dos Programas Olímpico e Paraolímpico referente ao pleito de 2015 aprovados no âmbito do Programa Bolsa Atleta, relacionados no anexo único desta Portaria, sendo:

- a) 6 (seis) habilitados na Categoria Internacional;
- b) 25 (vinte e cinco) habilitados na Categoria Nacional;
- c) 4 (quatro) habilitados na Categoria Estudantil; e
- d) 3 (três) habilitados na Categoria de Atleta de Base.

Art. 2º Os atletas contemplados deverão assinar e encaminhar o Termo de Adesão conforme estabelecidos nos subitens 6.3 do Edital nº 4, de 23 de abril de 2015, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

ANEXO ÚNICO

MODALIDADES QUE FAZEM PARTE DOS PROGRAMAS OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO
CATEGORIA INTERNACIONAL

Nº Ficha	ATLETA	CPF	Modalidade	Classificação	Tipo de Modalidade	Categoria de Idade
49260/2015	JEFFERSON DIAS SABINO	312.572.298-50	ATLETISMO	2º	Individual	Principal
47935/2015	JOAO SIEMSEN BULHOES CARVALHO DA FONSECA	146.877.527-80	VELA	3º	Individual	Principal
44310/2015	LEANDRA IASMIN DOS SANTOS GAGO	347.821.658-38	GINASTICA ARTISTICA	1º	Individual	Intermediária
49496/2015	EMILY ROSA FIGUEIREDO	137.975.137-39	LEVANTAMENTO DE PESO	3º	Individual	Intermediária
45403/2015	MANUELA CANETTI	106.742.427-00	POLO AQUATICO	1º	Coletivo	Principal
45324/2015	GABRIELA CANDIDO DA SILVA	090.427.379-21	VOLEIBOL	1º	Coletivo	Intermediária

CATEGORIA NACIONAL

Nº Ficha	ATLETA	CPF	Modalidade	Classificação	Tipo de Modalidade	Categoria de Idade
46678/2015	JOANNA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO BEZERRA DE MELO	059.931.464-86	NATACAO	1º	Individual	Principal
48560/2015	JOSEANE MARTINS COSTA	123.276.637-25	NADO SINCRONIZADO	1º	Individual	Principal
49099/2015	MARIA LUZINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	874.243.634-68	HALTEROFILISMO	1º	Individual	Principal
48649/2015	MAURICEIA BATISTA PIRES	319.486.928-05	ATLETISMO	1º	Individual	Principal
48469/2015	LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	420.250.778-90	NATACAO	2º	Individual	Principal
49621/2015	MARINALVA DE ALMEIDA	867.891.471-87	ATLETISMO	2º	Individual	Principal
47962/2015	BRENO LUCAS DE PAULA SOUZA	114.291.726-65	GINASTICA DE TRAMPOLIM	3º	Individual	Principal
45744/2015	HELICIO LUIZ JAIME GOMES PERILO	377.723.681-00	TIRO ESPORTIVO	3º	Individual	Principal
48708/2015	PAULO SILVA FERREIRA	066.526.729-01	ATLETISMO	3º	Individual	Principal
45322/2015	ADRIEL DE SOUZA SALINO	121.040.967-40	NATACAO	3º	Individual	Principal
48973/2015	ADRIANA LEITE DE SOUZA	392.644.068-67	JUDO	3º	Individual	Principal
49004/2015	MICHAEL DOGLAS DE LIMA RODRIGUES	096.186.524-59	TAEKWONDO	3º	Individual	Principal
46313/2015	KELLY SANTOS CARDOZO SOARES	416.901.908-33	TAEKWONDO	1º	Individual	Intermediária
50117/2015	GUSTAVO VIANA PASSERI LOUZADA	021.421.780-90	NATACAO	2º	Individual	Intermediária
48782/2015	FERNANDA VILLACA CARVALHO DE MACEDO MOURA	021.228.696-07	NATACAO	2º	Individual	Intermediária
45795/2015	ALDO PEREIRA GONCALVES	028.359.991-08	GINASTICA ARTISTICA	3º	Individual	Intermediária
49984/2015	JOSE THIAGO MOREIRA MARTINDS	115.416.464-01	TAEKWONDO	1º	Individual	Iniciante
50140/2015	WALTER SANTOS STEEL JUNIOR	023.918.552-81	LUTAS ASSOCIADAS	1º	Individual	Iniciante
47823/2015	ISADORA BRESSAN FRAIOLI	122.956.446-23	NATACAO	2º	Individual	Iniciante
45428/2015	LUCAS SANTOS DA COSTA	317.066.698-36	TAEKWONDO	2º	Individual	Iniciante
49482/2015	MARIANA LIPPERT VIGNOLI	012.579.060-03	NATACAO	3º	Individual	Iniciante
49883/2015	ELLEN MAYARA GONCALVES DE ARAUJO	392.311.978-00	HANDEBOL	1º	Coletivo	Principal
45488/2015	FERNANDO BIANCHI LOPES PINA	156.117.677-02	POLO AQUATICO	3º	Coletivo	Principal
49969/2015	PRISCILA KESSIA DE AQUINO SANTOS	122.186.226-02	VOLEIBOL	3º	Coletivo	Intermediária
49704/2015	RAFAEL HERNANDEZ GOMES DA SILVA	388.415.528-83	POLO AQUATICO	2º	Coletivo	Iniciante

CATEGORIA ESTUDANTIL

Nº Ficha	ATLETA	CPF	Modalidade	Classificação	Tipo de Modalidade	Categoria de Idade
46860/2015	CHRISTIAN DE LIMA DUARTE	020.137.192-80	LUTAS ASSOCIADAS	1º	Individual	Iniciante
47496/2015	BRYAN LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA	042.608.962-61	LUTAS ASSOCIADAS	2º	Individual	Iniciante
46741/2015	MONIQUE TATIANA FISCHER	074.599.729-59	ATLETISMO	3º	Individual	Iniciante
46780/2015	THAINA GUERINO FERNANDES	455.145.518-06	ATLETISMO	3º	Individual	Iniciante

CATEGORIA ATLETA DE BASE

Nº Ficha	ATLETA	CPF	Modalidade	Classificação	Tipo de Modalidade	Categoria de Idade
49423/2015	GABRIELLA DE MELO REIS	160.821.837-62	SALTOS ORNAMENTAIS	3º	Individual	Iniciante
49255/2015	LETICIA GOMES DOS SANTOS BELORIO	456.042.648-14	POLO AQUATICO	1º	Coletivo	Iniciante
48765/2015	LETICIA NASSORI SILVA	463.979.138-05	POLO AQUATICO	2º	Coletivo	Iniciante

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE INTERINO, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 46 do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, combinado com o art. 4º do Decreto no 6.099, de 27 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Anexo I da Portaria nº 341, de 31 de agosto de 2011, que instituiu o Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

Art. 2º. Os arts. 3º e 7º do Anexo I da Portaria nº 341, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

II -

1.3 - Núcleo de Coordenação das Superintendências;

.....

§ 1º As Superintendências se localizam em cada um dos vinte e seis estados do País, sendo que sua jurisdição abrange o espaço geográfico da Unidade Federativa em que está sediada.

.....

§ 4º O espaço geográfico do Distrito Federal integra a jurisdição da Superintendência do Ibama no estado de Goiás." (NR)

"Art. 7º

.....

Parágrafo único. Um dos vinte e sete cargos de Superintendente e três dos oitenta e um cargos de Chefe de Divisão, previstos no Anexo II do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, serão exercidos junto à Presidência do IBAMA." (NR)

Art. 3º O Anexo I da Portaria nº 341, de 2011 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 123-A. Aos Chefes de Divisão com exercício junto à Presidência do IBAMA, previsto no parágrafo único do art. 7º, incumbe prestar apoio operacional às rotinas técnico e administrativas da Presidência." (NR)

"125-A. Ao Superintendente com exercício junto à Presidência do IBAMA, previsto no parágrafo único do art. 7º, incumbe coordenar a atuação da Presidência na articulação com os demais Superintendentes nos estados." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

Considerando a possibilidade de maximizar o uso do excesso de arrecadação de 2015 e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativos a Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, na realização de despesas com o funcionamento de postos de representação brasileiros no exterior, no âmbito da Administração direta do Ministério das Relações Exteriores, e

Considerando a necessidade de incorporar excesso de arrecadação de 2015, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros da Advocacia-Geral da União, oriundos da taxa de inscrição de concurso público, para atender despesas com o processo seletivo para provimento de cargo de Advogado da União, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, no que concerne ao Ministério das Relações Exteriores e à Advocacia-Geral da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK



ANEXO

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2057		Política Externa								73.168.612
		Atividades								
07 211	2057 20WW	Relações e Negociações Bilaterais								73.168.612
07 211	2057 20WW 6501	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior (Credito extraordinário)	F	3	2	90	0	174		73.168.612
										42.235.612
										30.933.000
TOTAL - FISCAL										73.168.612
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										73.168.612

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								3.851.744
		Atividades								
03 092	2038 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais								3.851.744
03 092	2038 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	F	3	2	90	0	150		3.851.744
TOTAL - FISCAL										3.851.744
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.851.744

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2057		Política Externa								73.168.612
		Atividades								
07 211	2057 20WW	Relações e Negociações Bilaterais								73.168.612
07 211	2057 20WW 6501	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior (Credito extraordinário)	F	3	2	90	0	100		73.168.612
TOTAL - FISCAL										73.168.612
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										73.168.612

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2038		Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública								3.851.744
		Atividades								
03 092	2038 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais								3.851.744
03 092	2038 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	F	3	2	90	0	100		3.851.744
TOTAL - FISCAL										3.851.744
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.851.744

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, incisos II e III, e § 1º, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 2º, incisos I e II, da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC (RP 3)
(Anexo II da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)
R\$ 1,00

ÓRGÃOS		Disponível
26000	Ministério da Educação	264.068.100
56000	Ministério das Cidades	395.531.900
TOTAL		659.600.000

Inclui recursos de todas as fontes.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2)
(Anexo I da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)
R\$ 1,00

ÓRGÃOS		Disponível
20000	Presidência da República	32.000.000
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	66.000.000
25000	Ministério da Fazenda	308.000.000
33000	Ministério da Previdência Social	50.000.000
44000	Ministério do Meio Ambiente	25.100.000
51000	Ministério do Esporte	10.000.000
53000	Ministério da Integração Nacional	43.300.000
54000	Ministério do Turismo	20.000.000
63000	Advocacia-Geral da União	13.600.000
66000	Controladoria-Geral da União	11.500.000
71000	Encargos Financeiros da União	80.100.000
TOTAL		659.600.000

Inclui recursos de todas as fontes.



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 71, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 41, inciso III, Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, o Anexo XII da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014 - Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/6/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 04926.200831/2015-93, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Ipatinga/MG, autorizada pela Lei Municipal nº 3.4481.365, de 10 de abril de 2015, para a União, dos lotes 1, 2 e 3 constituídos por área total de 1.366,00 m² (hum mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados), conforme descrição contida no art. 2º desta Portaria, situados no município de Ipatinga/MG, na Quadra 126-B, na expansão do Bairro Veneza conforme as seguintes matrículas: Lote 1-matricula nº 33.367; lote 2 -matricula nº 33.368 e lote 3- matricula 33.369, respectivamente registrados, todos no livro nº 2 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG.

Art. 2º Os lotes a serem doados possuem as seguintes características e confrontações: lote 1- pela frente com a Rua 01, onde mede 12 metros; pela direita com área de preservação, onde mede 33,00 metros; pela esquerda com o lote 2 , onde mede 33,00 metros e fundos com área de preservação, perfazendo área de 396,00 m²; lote 2 -pela frente com a Rua 01, onde mede 12,00 metros; pela direita com o lote 01 onde mede 33,00 metros; pela esquerda com o lote 3, ode mede 32,00 metros e fundos com área de preservação, com medida irregular, perfazendo uma área total de 390,00m²; lote 3 - pela frente com a Rua 01, onde mede 17,00 metros(PI), pela direita com o lote 2 onde mede 32,00, pela esquerda com o lote 4 onde mede 26,00(PI) e fundos com o lote 4, onde mede 25,00 metros, perfazendo uma área total de 580 m², todos na quadra 126-B na Expansão do Bairro Veneza.

Art. 3º Os lotes objeto desta Portaria destinam-se à construção e funcionamento da sede da Receita Federal do Brasil no município de Ipatinga/MG a iniciar-se em no mínimo três (03) anos a contar da data da efetivação da doação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

Ministério do Trabalho
e Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nos §§ 1º e 2º do art. 169 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a antecipar, nos casos de estado de calamidade pública decorrente de granizo reconhecido por ato do Governo Federal, aos beneficiários domiciliados no Município de Ipiranga - PR:

I - o pagamento dos benefícios de prestação continuada previdenciária e assistencial para o primeiro dia útil do cronograma, a partir da competência novembro de 2015 e enquanto perdurar a situação; e

II - mediante opção do beneficiário, o valor correspondente a uma renda mensal do benefício previdenciário ou assistencial a que tem direito, excetuado os casos de benefícios temporários.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se unicamente aos beneficiários domiciliados no município na data de decretação do estado de calamidade pública, ainda que os benefícios sejam mantidos em outros municípios, bem como aos benefícios decorrentes.

§ 2º O valor antecipado na forma do inciso II deverá ser ressarcido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, a partir do terceiro mês seguinte ao da antecipação, mediante desconto da renda do benefício e, dada a natureza da operação, sem qualquer custo ou correção, aplicando-se, no que couber, o inciso II do art. 154 do RPS.

§ 3º Deverá ser adequada a quantidade de parcelas de que trata o § 2º, para aqueles benefícios cuja cessação esteja prevista para ocorrer em data anterior à 36ª parcela, de modo a propiciar a quitação total da antecipação, ainda na vigência dos referidos benefícios.

§ 4º Na hipótese de cessação do benefício antes da quitação total do valor antecipado, deverá ser providenciado o encontro de contas entre o valor devido pelo beneficiário e o crédito a ser recebido, nele incluído, se for o caso, o abono anual.

§ 5º A identificação do beneficiário para fins de opção pela antecipação de que trata o inciso II do caput poderá ser feita pela estrutura da rede bancária, inclusive os correspondentes bancários, responsável pelo pagamento do respectivo benefício.

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ROSSETTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 16 de outubro de 2015

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0408/2015 de 13/10/2015, 0410/2015 de 14/10/2015 e 0413/2015 de 15/10/2015, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012:

Processo: 47039011050201533 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: até 31/12/2016 Estrangeiro: CHAN HENG HONG Passaporte: A25640440 Mãe: BONG CHOOI KIM Pai: CHAN ANG KUAN; Processo: 47039011123201597 Empresa: CTS EVENTIM BRASIL SISTEMAS E SERVICOS DE INGRESSOS LTDA. Prazo: até 31/12/2016 Estrangeiro: Anastasia Battalova Passaporte: 722463334 Mãe: Bernara Battalova Pai: Andrey Karavaev; Processo: 47039011125201586 Empresa: CTS EVENTIM BRASIL SISTEMAS E SERVICOS DE INGRESSOS LTDA. Prazo: até 31/12/2016 Estrangeiro: Arvids Cicurins Passaporte: LV4054705 Mãe: Lidija Cicurina Pai: Lidija Cicurina; Processo: 47039011163201539 Empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016 Prazo: até 31/12/2016 Estrangeiro: MELINA XANTHOPOULOU Passaporte: AI0581933 Mãe: IOANNA XANTHOPOULOU Pai: IOANNIS XANTHOPOULOS.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039010535201518 Empresa: PEPSICO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCÍA MARIANA WEYMANN SUTTER Passaporte: 192668870 Mãe: SILVIA DEL CARMEN SUTTER SOTO Pai: CARLOS EDUARDO WEYMANN TEJEDA; Processo: 47039010899201590 Empresa: COTTON ON DO BRASIL COMERCIAL E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICKIE JARED BROWN Passaporte: LA857326 Mãe: LEIGH DULCIE BROWN Pai: CHRISTOPHER DAVID BROWN; Processo: 46094001643201564 Empresa: TLC MARKETING WORLDWIDE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TANIA PATRICIA DE MENESES PEREIRA LOPES Passaporte: L785364 Mãe: EMILIA MARIA DE MENESES FRANCISCO LOPES Pai: JOSE CARLOS PEREIRA LOPES; Processo: 47039008837201518 Empresa: L&P IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANGDEOK LEE Passaporte: M40536581 Mãe: MOOSEONG PARK Pai: CHANGGWAN LEE; Processo: 47039009199201552 Empresa: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KRIZIA MAZZOLI Passaporte: YA5580932 Mãe: AMBRA MICHELIS Pai: STEFANO MAZZOLI; Processo: 47039010422201512 Empresa: AZVI S.A DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Pedro Ricardo Colastra Sánchez-Guzmán Passaporte: PAA660293 Mãe: Maria Teresa Sánchez-Guzmán Santos-García Pai: Ramon Gonzalo Colastra Arce; Processo: 47039009490201521 Empresa: MILTON GONCALVES JUNIOR Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUZ MARINA BLANCO RIVAS Passaporte: 075469522 Mãe: LUZ MARINA RIVAS Pai: EDILBERTO GÓMEZ MORALES; Processo: 47039009696201551 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Felix Chong-Hua Britsch Passaporte: C1FCCK056P Mãe: Karin Britsch-Barasch Pai: Wulf Dieter Britsch; Processo: 47039009963201590 Empresa: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUC FRANÇOIS TESTARD Passaporte: 08CF45275 Mãe: CLAUDETTE MONIQUE RAYMONDE GIRARD Pai: JACK FERNAND EUGENE TESTARD; Processo: 47039010076201564 Empresa: REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUIDO KAREL AUGUST DE LAET Passaporte: EK043180 Mãe: Johana Simons Pai: Raymind Carolus de Laet; Processo: 47039010223201504 Empresa: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMAS RAMON GARCIA HERNANDEZ Passaporte: AAH169578 Mãe: JORGE GARCIA ESTEVE Pai: MARIA DOLORES HERNANDEZ AGUIRRE; Processo: 47039010225201595 Empresa: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MUÑOZ PERDIGUERO Passaporte: AAA964750 Mãe: PETRA PERDIGUERO DIAS Pai: EMILIANO MUÑOZ SANCHEZ; Processo: 47039010233201531 Empresa: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO DAVID MARTIN UTRILLA Passaporte: PAB145901 Mãe: DESAMPARADOS UTRILLA GARCIA Pai: MANUEL MARTÍN FERNÁNDEZ; Processo: 47039010249201544 Empresa: MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GERARDO GALVEZ MARTINS Passaporte: 08420000754 Mãe: MONICA CATARINA MARTINS GUTMANN Pai: MANUEL GALVEZ PEREZ; Processo: 47039010303201551 Empresa: ROGERIO GUIMARAES VILLACA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GRACE MONICA-DATO-ON Passaporte: EB5927795 Mãe: ROGELIA VELASCO MONICADO Pai: AMANDO DELA CRUZ DATO-ON; Processo: 47039010307201530 Empresa: POJUCA S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: URAIPORN MULTAMART Passaporte: 0124139 Mãe:

ORAPHIN MULTAMART Pai: UDOM MULTAMART; Processo: 47039010316201521 Empresa: TRICIANE BARBOSA WANDERLEY CAETANO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IMELDA SECLOT OLING Passaporte: EC2179008 Mãe: ESPERANZA ANDO SECLOT Pai: MELECIO SR. MASONG OLING; Processo: 47039010336201500 Empresa: INTERNATIONAL AUTOMOTIVE COMPONENTS DO BRASIL SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jan Van Der Heyden Pardo Passaporte: G05529676 Mãe: Maria Pardo Urquiza Pai: Peter Van Der Heyden; Processo: 47039010369201541 Empresa: DTR VMS SISTEMAS ANTIVIBRANTES AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YONG JU KIM Passaporte: M68260665 Mãe: KYEONG HEE KIM Pai: KYU CHEOL KIM; Processo: 47039010408201519 Empresa: ITAPEBI GERACAO DE ENERGIA SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL PEDRAZ MUÑOZ Passaporte: AAG211268 Mãe: LUISA MUÑOZ MARTIN Pai: JOSE LUIS PEDRAZ ANTUNEZ; Processo: 47039010606201574 Empresa: ALLIANCE SERVICES PLUS DO BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDDY RAYMOND SANTO DOMINGO Passaporte: 14DV19432 Mãe: MARTINE YVONNE MARCELLE BRIFFAUX Pai: GERARD SANTO DOMINGO; Processo: 47039010615201565 Empresa: BOLD BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CÁTIA SUSANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA Passaporte: L810307 Mãe: ILDA NEVES PEREIRA Pai: ELIAS DOS SANTOS SILVA; Processo: 47039010614201511 Empresa: JENTECH DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BYUNGJU LEE Passaporte: M13117033 Mãe: BOKHEE KIM Pai: JINHSU LEE; Processo: 47039010620201578 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL MARTIN PENATO GONZALEZ Passaporte: AAH319586 Mãe: CATALINA GONZALEZ RIGOT Pai: JOAQUIN MARTIN PENATO ALONSO; Processo: 47039010900201586 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHEONGU LEE Passaporte: M48018464 Mãe: SOON NAM PARK Pai: HYEONG BOK LEE; Processo: 47039010901201521 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEONSEOK CHO Passaporte: M25225109 Mãe: JAE BONG GWON Pai: DONG HAK CHO; Processo: 47039010902201575 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GI HONG BAEK Passaporte: M86159353 Mãe: UISUN LEE Pai: YEONG GWAN BAEK; Processo: 47039010628201534 Empresa: ALSTOM BRASIL ENER-GIA E TRANSPORTE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FELIX ADAM TOUSSAINT BARTHELEMY Passaporte: 09PT83449 Mãe: PERRINE BARTHELEMY Pai: GERARD BARTHELEMY; Processo: 47039010629201589 Empresa: SILICON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MANUEL FORTUNO FERRIOLS Passaporte: AAF491766 Mãe: ROSARIO FERRIOLS VENTURA Pai: MANUEL FORTUNO SORIANO; Processo: 47039010630201511 Empresa: ZURICH AMERICA LATINA SERVICOS BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Orangel Nikolay Grau Aguirre Passaporte: 089335118 Mãe: Graciela Aguirre de Grau Pai: Orangel Miguel Grau Campos; Processo: 47039010641201593 Empresa: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIO BUCCELLA Passaporte: YA2147725 Mãe: IDA FERRONE Pai: ERCOLE BUCCELLA; Processo: 47039010642201538 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lorenzo Lisciani Passaporte: YA0724290 Mãe: Maria Elvira Perotti Pai: Giulio Lisciani; Processo: 47039010650201584 Empresa: HUawei SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIN ZHOU Passaporte: EI3027587 Mãe: XIULI SHAO Pai: WANJUN ZHOU; Processo: 47039010656201551 Empresa: HUawei SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WENYI HE Passaporte: EI0928755 Mãe: KECai YANG Pai: GUANGMING HE; Processo: 47039010668201586 Empresa: DTR VMS SISTEMAS ANTIVIBRANTES AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUNGHWAA BAE Passaporte: M45895846 Mãe: JUMAL CHOI Pai: SUBOK BAE; Processo: 47039010712201558 Empresa: BRASTEC TECHNOLOGIES SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Olivier Jurriaan Geijtenbeek Passaporte: NT6HHJD88 Mãe: Marguerite Annette Boskamp Pai: Diederik Geijtenbeek; Processo: 47039010726201571 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANNICK CLAUDE LUCIEN GUILLIER Passaporte: 09AL95761 Mãe: GAËTANE SYLVIE MICHELINE GEORGES Pai: GÉRARD ROLAND GUILLIER; Processo: 47039010892201578 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYUNGIL JEONG Passaporte: M93259357 Mãe: GONG IM YU Pai: CHUN SIK JEONG; Processo: 47039010894201567 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MYUNGJIN KIM Passaporte: M12679607 Mãe: CHUN HUI PARK Pai: EUN TAE KIM; Processo: 47039010729201513 Empresa: ALSTOM GRID ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUGUES CHRISTOPHE MARIE MEURISSE Passaporte: 07AT47423 Mãe: SOPHIE MEURISSE Pai: BRUNO MEURISSE; Processo: 47039010895201510 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEONGHO CHA Passaporte: M78280616 Mãe: GWI YEON HEO Pai: BOK DEOK CHA; Processo: 47039010896201556 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SETAEK JANG Passaporte: M31328362 Mãe: JEONG SUK LEE Pai: BYEONG TAE JANG; Processo: 47039010897201509 Empresa: SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOUNGDAE CHA Passaporte: M50896664 Mãe: JUNG JA LEE Pai: KWANG HWAN CHA; Processo: 47039010738201504 Empresa: ITAPEBI GERACAO DE ENERGIA SA Prazo: 2 Ano(s)

Estrangeiro: ALBERTO GASCON GONZALEZ Passaporte: AAG310413 Mãe: MARIA JOSE GONZALEZ DE LA PLAZA Pai: PABLO GASCON LEZA; Processo: 47039010762201535 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GANG WANG Passaporte: E27383394 Mãe: MEIYING WANG Pai: YUZHANG SONG; Processo: 47039010766201513 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: QIUYANG ZHUANG Passaporte: G51562680 Mãe: MEIQIN ZHU Pai: XUECONG ZHUANG; Processo: 47039010771201526 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUANG QI Passaporte: E51406018 Mãe: XIULIAN FAN Pai: HONGXIN QI; Processo: 47039010773201515 Empresa: CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KE WANG Passaporte: E34520152 Mãe: JIANZHEN WANG Pai: ZHONGWEI WANG; Processo: 47039010774201560 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUA LI Passaporte: E35262948 Mãe: ZHEN YUAN FENG Pai: XIANG BAO LI; Processo: 47039010823201564 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NORMAN JOSEPH CALLAIS Passaporte: 488090265 Mãe: ELIZABETH MARIE PITER CALLAIS Pai: ONEZIME JOSEPH CALLAIS; Processo: 47039010822201510 Empresa: YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YASUNORI SUZUE Passaporte: TK0512138 Mãe: MICHICO SUZUE Pai: KENICHI SUZUE; Processo: 47039010859201548 Empresa: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: QXANA BELIK Passaporte: 751650098 Mãe: SVETLANA NIKOLAEVNA BELIK Pai: VLADIMIR IVANOVICK BELIK; Processo: 47039010873201541 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PING ZHOU Passaporte: G39313768 Mãe: Du Mingzhu Pai: Zhou Fuyu; Processo: 47039010875201531 Empresa: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BINGRU ZHANG Passaporte: G29649788 Mãe: XIUHUA WANG Pai: MIN ZHANG; Processo: 47039010912201519 Empresa: HONDA TRADING BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KENTO ASAHARA Passaporte: TK5324033 Mãe: RUMIKO ASAHARA Pai: ETSUO ASAHARA; Processo: 47039010910201511 Empresa: SOMAFEL - OBRAS FERROVIARIAS E MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL DA COSTA GONÇALVES Passaporte: L927299 Mãe: Maria Amélia Dias Costa da Cruz Pai: Albino Maria Pires Gonçalves de Cruz; Processo: 47039010911201566 Empresa: 4U CONSTRUÇOES LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS ALBERTO HERNÁNDEZ DE LA HUERTA NADADOR Passaporte: BE992912 Mãe: MARIA DE LOS ANGELES NADADOR MARTINEZ Pai: MARCIAL HERNANDEZ DE LA HUERTA SANCHEZ; Processo: 47039010913201555 Empresa: EDELMAN DO BRASIL CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREW JOHN CARY Passaporte: 447612776 Mãe: MAUREEN ANN KELLY Pai: DAVID ALAN CARY; Processo: 47039010917201533 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOONGHEE LEE Passaporte: M1 2.486.340 Mãe: MAK RYE KIM Pai: SANGCHEOL LEE.

Temporário - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039011029201538 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: Susset Guerra Jiménez Passaporte: I113577 Mãe: Hilda Amanda Jiménez Ozete Pai: Angel Luis Guerra Pérez.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039010291201565 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEFAN KRAUSE Passaporte: C6311RCK0; Processo: 47039010293201554 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RALPH FRIEDRICH GUNTER LUDICKE Passaporte: C60PVLVWH; Processo: 47039010294201507 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN RALF THEUNE Passaporte: C60TTG28M; Processo: 47039010921201500 Empresa: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Luis Alexandre Pimenta Feveireiro Correia Teixeira Passaporte: M763368; Processo: 46094001768201594 Empresa: TRAGSA BRASIL DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AGRARIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN JOSE AIZCORBE VINIEGRA Passaporte: PAA461979; Processo: 47039009327201568 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: COSIMO LUCIANI Passaporte: Y493853; Processo: 47039009342201514 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLA COLLETTA Passaporte: YA7344131; Processo: 47039009364201576 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIOVANNI BOSCO POETINI Passaporte: YA0938296; Processo: 47039009382201558 Empresa: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OUSSAMA BENGHABRIT Passaporte: XJ4848470; Processo: 47039009471201502 Empresa: DEIF DO BRASIL COMERCIO DE CONTROLES E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESPER RAABJERG LARSEN Passaporte: 206925817; Processo: 47039009751201511 Empresa: SG CONSTRUTORA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREA GIANNONI Passaporte: YA4118973; Processo: 47039010212201516 Empresa: SAIBR - SERVICOS E AUTOMACAO LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAMIAN SCOTT REGEF Passaporte: 442631971; Processo: 47039010378201532 Empresa: H I TRANSPORTES LTDA Prazo: 1

Ano(s) Estrangeiro: SIARHEI USKOU Passaporte: L613755; Processo: 47039010387201523 Empresa: AGUSTAWESTLAND DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ERCOLE CARLO GRASSI Passaporte: AA3089669; Processo: 47039010491201518 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HORST WALTER ZLATTINGER Passaporte: P4223714; Processo: 47039010515201539 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VINCENZO EBREO Passaporte: YA3470570; Processo: 47039010557201570 Empresa: SG CONSTRUTORA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEONARDO SIMONI Passaporte: YA8057895; Processo: 47039010715201591 Empresa: FLSMIDTH LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOM HAGENSEN Passaporte: 207730714; Processo: 47039010745201506 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIANGLIANG LI Passaporte: G 54304293; Processo: 47039010755201533 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GREGOIRE PATSOGLU Passaporte: 15CI80785; Processo: 47039010784201503 Empresa: EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KARL HEINZ MOESINGER Passaporte: C4FWRPXK1; Processo: 47039010787201539 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EMRE AYDINLIK Passaporte: CH2VZY7YZ; Processo: 47039010788201583 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOF SEBASTIAN BARTEK Passaporte: C7P61X6X3; Processo: 47039010790201552 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOERG KLINGENBERG Passaporte: C2C2HJRLC; Processo: 47039010792201541 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JENS HEINZ HERMANN KOSLOWSKY Passaporte: C2827GNC2; Processo: 47039010794201531 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HELGE LARS ROHDENBURG Passaporte: C284N8Y09; Processo: 47039010796201520 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOERG WIEGMANN Passaporte: C2J7NKY2T; Processo: 47039010806201527 Empresa: THYSSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS TOBIAS WARSZEWIK Passaporte: CH2FJ5C4R; Processo: 47039010819201504 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TIMOTHY JOHN LUMPKIN Passaporte: 450634260; Processo: 47039010820201521 Empresa: HATCH DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Normand Brunelle Passaporte: BA768045; Processo: 47039010825201553 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES HARRISON FORTENBERY Passaporte: 536470487; Processo: 47039010827201542 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH PAUL SEAY Passaporte: 504178841; Processo: 47039010829201531 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TROY DALE JOHNSON Passaporte: 424342167; Processo: 47039010833201508 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOEY PAUL TRAINER Passaporte: 482949703; Processo: 47039010836201533 Empresa: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KRISTA JOHANNA MAEKIPERE Passaporte: PR3476761; Processo: 47039010839201577 Empresa: ID DO BRASIL LOGISTICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HUGO ROBERT CLAUDE CODVELLE Passaporte: 14CA68082; Processo: 47039010847201513 Empresa: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHANNES PETRUS ANTHONIUS MARIA SNEEK Passaporte: NR8H963B6; Processo: 47039010846201579 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTÔNIO MANUEL PEREIRA CANAS Passaporte: N498187; Processo: 47039010848201568 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mirosław Piotr Halman Passaporte: AS9913055; Processo: 47039010851201581 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Stanislaw Jan Kobus Passaporte: AT0124655; Processo: 47039010858201501 Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHANGKYUN LIM Passaporte: M44190897; Processo: 47039010860201572 Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HEECHANG LEE Passaporte: M27889862; Processo: 47039010869201583 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DOUGLAS RANDAL GRIFFITH Passaporte: 505887529; Processo: 47039010904201564 Empresa: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LORENA ALEXIA GALLEGOS PÉREZ Passaporte: F12354178; Processo: 47039010907201506 Empresa: SIPA - SUL AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PABLO FIORENTINI Passaporte: AA2749203; Processo: 47039010909201597 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLO MORELLI Passaporte: YA1724777; Processo: 47039010916201599 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: até 28/02/2016 Estrangeiro: CHANGGWAN JUNG Passaporte: M9 1.262.518; Processo: 47039010920201557 Empresa: TAM LINHAS AEREAS S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Pedro Miguel Sousa Casimiro de Almeida Barbosa Passaporte: M755352.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039011046201575 Empresa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA. - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA SOFIA GAMITO DAS DORES ALVES Passaporte: M642975 Estrangeiro: ATTILA PAL Passaporte: 15344307 Estrangeiro: DANIELA TESIC Passaporte: A1898183 Estrangeiro: EVAN ARTHUR ANDREWS Passaporte: 221369879 Estrangeiro: GARETH JOHN MITCHELL Passaporte: 652415957 Estrangeiro: GLORIA CONSTANZA CARRENO DELGADO Passaporte: AM731008 Estrangeiro: GRENVIL XAVIER FERREIRA Passaporte: J5624256 Estrangeiro: JONEIDER NIETO GUTIERREZ Passaporte: AO043616 Estrangeiro: MAMATEJ BALKRISHNA NAIK Passaporte: L5649244 Estrangeiro: MANOEL CAETANO MASCARENHAS Passaporte: J2134666 Estrangeiro: MEAGAN CHRISTINA MORRIS Passaporte: QD254460 Estrangeiro: MEGAN GERALDINE SCHOENMAKER Passaporte: PA2429289 Estrangeiro: PIETRO PIO SOTGIA Passaporte: AA3953504 Estrangeiro: PRADEEP SINGH RAWAT Passaporte: M6821585 Estrangeiro: PUNEET SAIN Passaporte: G6720360 Estrangeiro: SAJID IBRAHIM SHAIKH Passaporte: J1599556 Estrangeiro: SHELBY LETA ACOSTA Passaporte: 534078579 Estrangeiro: STIG PEDERSEN Passaporte: 30011063 Estrangeiro: SUJEET ARJUN FALASKAR Passaporte: G9428580 Estrangeiro: TIAGO ALEXANDRE CALHEIROS POÇO Passaporte: M303694; Processo: 47039011066201546 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALAGAR SONAI Passaporte: J6938928 Estrangeiro: GIANCARLO VITALE Passaporte: AA5119392 Estrangeiro: MURALI JANAKIRAMAN Passaporte: M2688794 Estrangeiro: RAJENDRA KUMAR KRIPA SHANKAR GUPTA Passaporte: L4333344 Estrangeiro: VINCENT ROSHAN DSOUZA Passaporte: K1707441; Processo: 47039011100201582 Empresa: PULLMAN-TUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KALAISELVAM KARUPPAIYAN Passaporte: H9854145 Estrangeiro: THOMAS SOUZA Passaporte: J6283218; Processo: 47039011102201571 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CARLO SCOPELLITI Passaporte: YA1061014 Estrangeiro: CHRISTIAN JHONY SALAS DURAND Passaporte: 6155705 Estrangeiro: GIUSEPPE POMES Passaporte: AA2022564 Estrangeiro: GIUSY BRUCCHERI Passaporte: AA1919411 Estrangeiro: PETRA MALIN Passaporte: P7411373; Processo: 47039011177201552 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: JOSE PEDRO PEREIRA DA SILVA MOREIRA Passaporte: N883684; Processo: 47039011178201505 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANDREA LOSAPIO Passaporte: YA3503076 Estrangeiro: CALIXTO LOPEZ DIAZ Passaporte: C038540 Estrangeiro: CRUZ BENNY NICODEMUS GOMES Passaporte: G 7239221 Estrangeiro: DARIO SALATINO Passaporte: AA5394810 Estrangeiro: FILIPPO PELLEGRINO Passaporte: AA1403113 Estrangeiro: JACKSON ANTHONY FERNANDES Passaporte: H8863004 Estrangeiro: JOSVILE MENINO RODRIGUES Passaporte: K0628475 Estrangeiro: LORENZO ALESSANDRO FROLLANO NANNI Passaporte: YA6854346 Estrangeiro: LUCA FUSARI Passaporte: AA4170887 Estrangeiro: SPELA SALOBIR Passaporte: PB0943451 Estrangeiro: STEFANO PANEPINTO Passaporte: YA4927673 Estrangeiro: SWAPNIL SHRIDHAR NAPNEKAR Passaporte: Z2862351 Estrangeiro: TANJA ALTIN Passaporte: 095362426 Estrangeiro: YOGA APRILLIANTO HARIOWO Passaporte: A 9593061; Processo: 47039011185201507 Empresa: NYK LINE DO BRASIL LIMITADA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Mihaela Chirica Passaporte: 14538020.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041004340201581 Empresa: GALAXIA MARITIMA S.A. Prazo: até 28/01/2016 Estrangeiro: ABHIMANYU KADIYAN Passaporte: K1111574; Processo: 47041004473201558 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Andreas Pefanis Passaporte: AM0332109 Estrangeiro: Brendan Seguenza Lamo Passaporte: EC3637466 Estrangeiro: Christopher Tauyan Bermudez Passaporte: EB8675916 Estrangeiro: Crispo Pamilacan Sandoval Passaporte: EC4221680 Estrangeiro: Dionysios Vasilakis Passaporte: AM1586016 Estrangeiro: Edgar Jr Mosto Mocoero Passaporte: EC2884597 Estrangeiro: Efstratios Petrakis Passaporte: AM1417212 Estrangeiro: Eleftherios Theocharakis Passaporte: AK3781855 Estrangeiro: Ergkun Chasan Passaporte: AH3595935 Estrangeiro: Erwin Pasion Dizon Passaporte: EC4590906 Estrangeiro: Evangelos Aetopoulos Passaporte: A14227959 Estrangeiro: Fotios Rammos Passaporte: AM0811899 Estrangeiro: Georgios Giannaros Passaporte: A10306236 Estrangeiro: Globber Morata Medianoer Passaporte: EB9066567 Estrangeiro: Ioannis Koustoudas Passaporte: AM0728793 Estrangeiro: Ioannis Markoulis Passaporte: A10340823 Estrangeiro: Jairus Dwight Mojica Maminta Passaporte: EB5048165 Estrangeiro: Jill Guiller Zara Barrameda Passaporte: EB4074693 Estrangeiro: Kenneth Jay Pascual Bacolod Passaporte: EB4796441 Estrangeiro: Leomar Barcadel Ongue Passaporte: EB9135278 Estrangeiro: Marlo Enriquez Abaygar Passaporte: EB8525588 Estrangeiro: Moustafa Akrampa Chasan Passaporte: A10983846 Estrangeiro: Ramon Jr. Delgado Bantug Passaporte: EC3860186 Estrangeiro: Spyridon Roussos Passaporte: AM1693746 Estrangeiro: Vasileios Analytis Passaporte: AH3204219 Estrangeiro: Warlito Jr. Abad Pingki-An Passaporte: EB4486139 Estrangeiro: Zacharias Katsampos Passaporte: AH4439289; Processo: 47041004502201581 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vedran Mohorovic Passaporte: 124872150; Processo: 47041004515201551 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Harry Susanto Passaporte: A3884113 Estrangeiro: IMRAN UR REHMAN Passaporte: Z1931490 Estrangeiro: KARTHICK KU-



MAR KALIAPPAN Passaporte: F8901273; Processo: 47041004537201511 Empresa: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLY SEBASTIEN HERVE ALBERT Passaporte: 10CV51587; Processo: 47041004549201545 Empresa: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THIERRY JEAN-PIERRE CHARLES BONNEAU Passaporte: 11CR86090; Processo: 47041004594201508 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 14/03/2016 Estrangeiro: Ruslan Kupinskyy Passaporte: ET004574; Processo: 47041004595201544 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roger Tolentino Ortega Passaporte: EC2530979; Processo: 47041004603201552 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/09/2016 Estrangeiro: Victor Señor Abular Passaporte: EB1697339; Processo: 47041004607201531 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joern Eulogio Bueno Passaporte: EC5282613; Processo: 47041004611201507 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Przemyslaw Pawel Jagodzinski Passaporte: EA8542960; Processo: 47041004615201587 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Reynald Brudo Mamaril Passaporte: EC3290539; Processo: 47041004624201578 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Akshay Bhaurao Thengne Passaporte: L5134902 Estrangeiro: Jitendra Kumar Singh Passaporte: L4455366; Processo: 47041004635201558 Empresa: EMPRESA DE NAVEGACAO ELCANO S/A Prazo: 7 Mês(es) Estrangeiro: ERIC BARELA SORIANO Passaporte: EC3238955 Estrangeiro: GARY LASQUITES PARAGAMAC Passaporte: EB7753398 Estrangeiro: JOHN NOORALD CONDEZ BATOL Passaporte: EB7892442 Estrangeiro: KEVIN JOCEL RAMOS PRIETO Passaporte: EC4910565 Estrangeiro: MARVIN LASPIÑAS GASANGUE Passaporte: EC4565385 Estrangeiro: VICTOR CINCO FAMODULAN Passaporte: EB7333358; Processo: 47041004637201547 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Adnan Abdul Hamid Mhatarnaik Passaporte: L3066127 Estrangeiro: Kevin Joseph Michael Passaporte: G6246126 Estrangeiro: Stanislav Grabovy Passaporte: EK371191; Processo: 47041004638201591 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Aakash Arjivan Gadhvi Passaporte: J7729740; Processo: 47041004639201536 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Florin Simion Passaporte: 052433958; Processo: 47041004641201513 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 15/02/2016 Estrangeiro: ANTONIO JR. TURBELA RIVERA Passaporte: EB9820954; Processo: 47041004644201549 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/12/2015 Estrangeiro: DARREN JAMES STABLES Passaporte: 511223400; Processo: 47041004642201550 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER ANGERMANN KUTTEMANN Passaporte: 206764766; Processo: 47041004643201502 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VLADAS KALVAITIS Passaporte: 23657132; Processo: 47041004645201593 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gaudioso Aquino Romano Passaporte: EC1038554 Estrangeiro: Sandy Salva Mara Passaporte: EB9432271; Processo: 47041004647201582 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAE RAZVANEL OPREA Passaporte: 13680210; Processo: 47041004646201538 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORDAN SHANE CARTER Passaporte: 512036000; Processo: 47041004648201527 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/01/2017 Estrangeiro: Junaedi Ilyas Passaporte: B1830975; Processo: 47041004651201541 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARTLOMIEJ PIOTR ANKIEWICZ Passaporte: EH 3998257; Processo: 47041004649201571 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2017 Estrangeiro: Kanishka Bhatia Passaporte: H5461353 Estrangeiro: Rishi Kumar Passaporte: H3901040; Processo: 47041004650201504 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dimitrios Bimpos Passaporte: AK5301766; Processo: 47041004652201595 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ilias Giannoulis Passaporte: AH4708515; Processo: 47041004654201584 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 10/02/2017 Estrangeiro: UGHETTO BARDELLA Passaporte: YA5486181; Processo: 47041004655201529 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kostyantyn Tanasov Passaporte: EP246284; Processo: 47041004656201573 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Igor Vorchak Passaporte: EC993040; Processo: 47041004659201515 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Carlo Carpio Javier Passaporte: EB7103985 Estrangeiro: Mark Niño Gollaba Perez Passaporte: EB4968712 Estrangeiro: Victor Estareja Cuban Passaporte: EB9280033; Processo: 47041004660201531 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kurbanali Bektemirov Passaporte: 645537702; Processo: 47041004662201521 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Renaud Lavoie Passaporte: HC470947; Processo: 47041004668201506 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Eri-clau Isma Dagohoy Passaporte: EB7433494; Processo: 47041004674201555 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL ROUGHLEY Passaporte: 511409407 Estrangeiro: ROBERT MOGA Passaporte: 052649125; Processo: 47041004675201508 Empresa: CIA DE NA-

VEGACAO NORSUL Prazo: até 09/08/2016 Estrangeiro: Paparao Sikati Passaporte: K9238746; Processo: 47041004676201544 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kyriakos Moschovis Passaporte: AH3963846; Processo: 47041004678201533 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Konstantinos Georgios Kesis Passaporte: AM1781046; Processo: 47041004679201588 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2016 Estrangeiro: Aris Brian Monseñeros Acenas Passaporte: EB8006190 Estrangeiro: Justino III Vacal Labagala Passaporte: EB7385593 Estrangeiro: Pepito Jr. Trinanés Domingues Passaporte: EB7754613; Processo: 47041004680201511 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Michal Kuriata Passaporte: EJ8443484; Processo: 47041004683201546 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/03/2016 Estrangeiro: Mykhailo Burdyga Passaporte: EC664686; Processo: 47041004685201535 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lester Dacoco Disu Passaporte: EB3069961; Processo: 47041004688201579 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GARRY STEVENSON Passaporte: 512035006; Processo: 47041004695201571 Empresa: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kevin Daniel Martin Passaporte: M00057175; Processo: 47041004696201515 Empresa: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Victor Richard Whyte Passaporte: A01953157; Processo: 47041004697201560 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DONALD MACLEOD Passaporte: 518191365; Processo: 47041004698201512 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 09/02/2017 Estrangeiro: ANTHONY JAMES KENT Passaporte: 462599785; Processo: 47041004703201589 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 06/05/2016 Estrangeiro: Juanito Jr Saquido Mariscotes Passaporte: EB5826958; Processo: 47041004709201556 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/03/2016 Estrangeiro: Vadym Bondarchuk Passaporte: EK532220; Processo: 47041004710201581 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2016 Estrangeiro: Jeffrey Ray Cullihall Passaporte: QD530105; Processo: 47041004720201516 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 01/07/2017 Estrangeiro: RONAN MAREC Passaporte: 13FV05083; Processo: 47041004713201514 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Maksym Kurando Passaporte: EC799310; Processo: 47041004714201569 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEAN HURREN Passaporte: 800101495; Processo: 47041004715201511 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Diego Clara Passaporte: YA4261636; Processo: 47041004717201501 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Andreas Katsaros Passaporte: A10363494; Processo: 47041004718201547 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2016 Estrangeiro: Marlon Jopson Locion Passaporte: EB5603342; Processo: 47041004719201591 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PANAGIOTIS SGARDELIS Passaporte: AI0995969; Processo: 47041004722201513 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 07/03/2016 Estrangeiro: Aleksejs Haimjonoks Passaporte: LV5243095; Processo: 47041004725201549 Empresa: SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sean Patrick Gallivan Passaporte: 506106542; Processo: 47041004724201502 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PETER BAYER FRUELUND Passaporte: 207707702; Processo: 47041004726201593 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IOANNIS KOSTALAS Passaporte: A13638693; Processo: 47041004728201582 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: John Vincent Calapardo Calesterio Passaporte: EB8625958.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039010652201573 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GILDA MERCEDES ZERPA RODRIGUEZ Passaporte: 114744533; Processo: 47039010463201509 Empresa: STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: ANNA CHARLOTTE PELSTER Passaporte: C8FCFGF99.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039010867201594 Empresa: GAIA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JOBY JON BURGESS Passaporte: 801775748 Estrangeiro: KAI KRISTIAN WOLFGANG SCHUMACHER Passaporte: 502724179 Estrangeiro: MELISSA JILL MAZZOLI Passaporte: 454213154 Estrangeiro: OLIVIA DE PRATO Passaporte: P00017998; Processo: 47039010908201542 Empresa: RAUL MENDES JORGE NETO Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HARRY CHRISTOPHER BASS Passaporte: 524053672 Estrangeiro: JONATHAN HARRISON MAICAIRE Passaporte: 523507259; Processo: 47039010958201520 Empresa: J.J.B.R. CINE VIDEO E EVENTOS LTDA - ME Prazo: 2 Mês(es) Estrangeiro: Alhassane Camara Passaporte: RO 447711 Estrangeiro: DIONE BABACAR Passaporte: A01478911 Estrangeiro: NDONGO FAYE Passaporte: A01064807 Estrangeiro: OUMAR SADIO Passaporte: A000937456; Processo: 47039011006201523 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Fredrik Viggo Artur Rosberg Passaporte: 85763275 Estrangeiro: Per Otto Jettman Passaporte: 89188482; Processo: 47039011055201566 Empresa: JOHNNY CHI MIN WANG

Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHEN CHEN YUAN Passaporte: F1672502 Estrangeiro: HIROKI NEMOTO Passaporte: TK2481450 Estrangeiro: JAMES LUCIANO GEOFFREY LEWIS Passaporte: 526326957 Estrangeiro: KATSUHIISA OGAWA Passaporte: TH2297714 Estrangeiro: KAZUYOSHI NAKAMURA Passaporte: MS8197863 Estrangeiro: KEISUKE SAITO Passaporte: TK4566096 Estrangeiro: KENSUKE KITA Passaporte: TR2734707 Estrangeiro: KIYOSHI IJICHI Passaporte: TR4091753 Estrangeiro: KOJI YAMADA Passaporte: TH5730494 Estrangeiro: MASAFUMI GOTOH Passaporte: TR2112048 Estrangeiro: Mari Aoki Passaporte: TH2778342 Estrangeiro: NAOTO TANGE Passaporte: TR4122833 Estrangeiro: SATOSHI TAKEUCHI Passaporte: TH7716195 Estrangeiro: TAKAHIRO YAMADA Passaporte: TK0599901 Estrangeiro: TOMONARI TAGUCHI Passaporte: TH3448588 Estrangeiro: TOMOYA ENDO Passaporte: TH3198358; Processo: 47039011059201544 Empresa: AMANDA CRISTINA ALVES PRADO Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: MIRTA JUANA PORTILLO BARNET Passaporte: E215200; Processo: 47039011071201559 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTINE MOONEYMAN ESTORNEL Passaporte: 518238551 Estrangeiro: ERIC ESTORNEL Passaporte: 505689796; Processo: 47039011077201526 Empresa: BALACLAVA RECORDS PRODUCAO MUSICAL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Andrew Charles White Passaporte: 505628695 Estrangeiro: JONATHAN MICHAEL LENT Passaporte: HG610215 Estrangeiro: JOSEPH MATTHEW MCMURRAY Passaporte: GK820903 Estrangeiro: JOSEPH PHILLIP SANTARPIA Passaporte: 048389807 Estrangeiro: MACBRIARE SAMUEL LANYON DEMARCO Passaporte: GJ044400 Estrangeiro: PIERCE MCGARRY Passaporte: GF136140; Processo: 47039011087201561 Empresa: MARCOS VINICIUS NERES PINTO Prazo: 7 Dia(s) Estrangeiro: ALFONSO R SOLORZANO Passaporte: 217121314 Estrangeiro: JEFFREY R MARTINEZ Passaporte: 436877711; Processo: 47039011141201579 Empresa: NATUREZA PRODUCOES ARTISTICAS E PUBLICIDADE S/S LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALBERT STERLING MENENDEZ Passaporte: 530406421 Estrangeiro: BRENDAN BUCKLEY Passaporte: 488783373 Estrangeiro: ERIK BENJAMIN KERTES Passaporte: 505843924 Estrangeiro: GREGORY ALAN RULE Passaporte: 474422211 Estrangeiro: JORGE EDUARDO PALACIO Passaporte: 533831500 Estrangeiro: OLGA HEGI Passaporte: 422016816 Estrangeiro: PEDRO ALFONSO Passaporte: 530407432 Estrangeiro: RICHARD BRAVO Passaporte: 529554295 Estrangeiro: TIMOTHY CLEMENTS MITCHELL Passaporte: 452036923; Processo: 47039011107201502 Empresa: RED BULL DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARTIN REICHE Passaporte: C8RYKCTLR; Processo: 47039011145201557 Empresa: ESTEFANO BESPALLEC JUNIOR Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Andrew Lee Fischer-Price Passaporte: 447601635 Estrangeiro: DUSTIN EARL BELT Passaporte: 434918716 Estrangeiro: Francis Joseph Orange III Passaporte: 488166414 Estrangeiro: KENDALL FRANCIS SCHMIDT Passaporte: 475121117 Estrangeiro: Micaela Marilyn Von Turkovich Passaporte: 502327415 Estrangeiro: Scott William Heiner Passaporte: 494542641 Estrangeiro: Trevor Anthony Steer Passaporte: 438280924; Processo: 47039011156201537 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARCO CAROLA Passaporte: YA7979420; Processo: 47039011159201571 Empresa: LENS EVENTS - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ABDENASSER AMOZLOUF Passaporte: TF0973067 Estrangeiro: CLIFTON LLOYD DILLON Passaporte: A3575746 Estrangeiro: ERROL ALEXANDER SMITH Passaporte: A3578693 Estrangeiro: JOEL ANTHONY ANDERSON Passaporte: A3608880 Estrangeiro: OMAR SAMUEL PASLEY Passaporte: A2992964 Estrangeiro: ORETT ALLISON CORBIN Passaporte: A3797948; Processo: 47039011160201503 Empresa: AUDIO PROMOCOES E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ORIOEL RIVEROLA SOTO Passaporte: PAB458875.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 46212011332201510 Empresa: GESTAMP WIND STEEL PERNAMBUCO S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ANDRE FILIPE DE OLIVEIRA APARICIO Passaporte: N328980 Mãe: MARIA AMELIA MATOS DE OLIVEIRA APARICIO Pai: CARLOS ALBERTO DO COUTO APARICIO; Processo: 47039010752201508 Empresa: JEANOLOGIA COMERCIAL - MAQUINAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ENEKO FONSECA TORRE Passaporte: PAA694951 Mãe: MARIA ANGELA TORRE Y MAMO Pai: RAFAEL FONSECA Y GALAN; Processo: 47039010883201587 Empresa: CGGC CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Bo Wu Passaporte: P01582852 Mãe: Shuzhen Zhang Pai: Yonghan Wu; Processo: 47039010922201546 Empresa: ELECNOR DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PABLO FILIBERTO VILLALOBOS GARCIA Passaporte: XDA916057 Mãe: Angela Garcia Sanchez Pai: Juan Antonio Villalobos Cabrero; Processo: 47039010948201594 Empresa: WINTERHALTER BRASIL COMERCIO DE LAVA LOUCAS E SISTEMAS DE LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ENRIQUE DIEGO JIMENEZ SEGURA Passaporte: AA1997335 Mãe: JUANA DE LA ALEGRIA SEGURA Y HARO Pai: ENRIQUE HELIODORO JIMENEZ Y CARRILLO; Processo: 47039010970201534 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUMPEI OMORI Passaporte: TH6619739 Mãe: MARIKO OMORI Pai: KOHEI OMORI; Processo: 47039010976201510 Empresa: DUCATI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ANTONINO LABATE Passaporte: AA1969422 Mãe: ELDA GIULIANO Pai: BRUNO LABATE.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46224003383201539 Empresa: CONSTRUTORA & INCORPORADORA VIDA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MANUEL DA MOTA DIAS COIMBRA Passaporte: M669257; Processo: 46607000041201562 Empresa: BELMONTE INVEST - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MEINHARD FRAENZL Passaporte: YA0000177; Processo: 46224003750201502 Empresa: GUNAY CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MEHMET IRFAN GUNAY Passaporte: AA1315434; Processo: 47039008766201553 Empresa: SOFIA COMERCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HONGQIN WU Passaporte: G45857459; Processo: 47039010799201563 Empresa: GEONOR BRASIL SONDAGEM LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JAVIER VIZOSO GUERRA Passaporte: AA1568023; Processo: 47039010835201599 Empresa: ASKER SERVICOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EFISIO ONALI Passaporte: YA3794855.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 2º - B):

Processo: 47039010735201562 Empresa: KOREAN AIR LINES COMPANY LIMITED Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHANG DUK YOON Passaporte: M9 0.895.856 Mãe: DEOKHEE CHO Pai: WHAYONG YOON; Processo: 47039010739201541 Empresa: KOREAN AIR LINES COMPANY LIMITED Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JAE HONG HWANG Passaporte: M8 8.840.866 Mãe: YOUNG JA KIM Pai: DONG SUP HWANG.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: MANUEL CARMONA SEGURA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro Corporativo na Empresa ABENGOA BIOENERGIA SANTA FE LTDA. processo: 46094.001902/2015-57, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.003233/2014-77.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: FRANCISCO ANTONIO MORILLO LEON a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Geral na Empresa ABENGOA BIOENERGIA SANTA FE LTDA. processo: 46094.001903/2015-00, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.003232/2014-22.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: MANUEL CARMONA SEGURA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro Corporativo na Empresa ABENGOA BIOENERGIA BRASIL S.A. processo: 46094.002140/2015-14, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.003233/2014-77.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ANDRE FILIPE DE OLIVEIRA APARICIO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Planta na Empresa G & B WIND SERVICES S.A. processo: 46212.011380/2015-16, anteriormente autorizado através do Processo: 46212.011332/2015-10.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ANDRE FILIPE DE OLIVEIRA APARICIO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Planta na Empresa GWS CORTE E BISELADO S/A processo: 46212.011381/2015-52, anteriormente autorizado através do Processo: 46212.011332/2015-10.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ANDRE FILIPE DE OLIVEIRA APARICIO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Planta na Empresa IRAETA BRASIL S/A processo: 46212.011382/2015-05, anteriormente autorizado através do Processo: 46212.011332/2015-10.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: PAULO JORGE OLIVEIRA LOPES ANDRÉ a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na ISOLUX CORSAN PARTICIPACOES DE INFRA-ESTRUTURA LTDA. Processo: 47039.009658/2015-06, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003240/2015-87.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: PAULO JORGE OLIVEIRA LOPES ANDRÉ a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na ISOLUX CORSAN PARTICIPACOES NA VIABAHIA LTDA. Processo: 47039.009660/2015-77, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003240/2015-87.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ALBERTO MANUEL HORCAJO AGUIRRE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de Finanças e Recursos Corporativos na GVT PARTICIPACOES S.A. Processo: 47039.010066/2015-29, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.006122/2013-31.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039010486201513 Empresa: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A. Prazo: 255 Dia(s) Estrangeiro: WINIFRED ROMA Passaporte: 528071079; Processo: 47039011060201579 Empresa: DANILO KAZUO TAKAHASHI CERNICCHIARO - CONSULTORIA AMBIENTAL - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Floriane GRANGÉ Passaporte: 11CK53283; Processo: 46225003211201555 Empresa: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Simão Pedro Santa Cruz Inácio Passaporte: M397727; Processo: 46607000039201593 Empresa: MARCIA MARIA RAMOS DE MOURA 39398501449 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NASSER E.M.ALAJRAMI Passaporte: 3398693; Processo: 47039008819201536 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE FERNANDO FORTUNA DUARTE Passaporte: L853976; Processo: 47039009764201581 Empresa: ONG BABA ANANDA Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MATEJA HALLER Passaporte: PB0524482; Processo: 47039010447201516 Empresa: CAUE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRESENTES LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WENQING XUE Passaporte: E43829475; Processo: 47039010914201508 Empresa: CY ASSESSORIA EM IDIOMAS LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Harpreet Kaur Gill Passaporte: PD0937553; Processo: 47039007196201584 Empresa: BEADELL BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BOYD WALTER TIMLER Passaporte: E3090566; Processo: 47039009513201505 Empresa: AGOBLOC PRODUCAO E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIRCO CONTINELLI Passaporte: YA0100562; Processo: 47041004087201566 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANILO YBANEZ OMADLAO Passaporte: EB5053295; Processo: 47039005973201556 Empresa: MILVENTOS DO BRASIL ENERGIA RENOVAVEL LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MIGUEL CABALEIRO PITA Passaporte: AAD650379; Processo: 47039008297201572 Empresa: BCP BRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WILLIAN JOSE MENDOZA ALVARADO Passaporte: 056318663; Processo: 47039007696201516 Empresa: ENEL GREEN POWER CABECA DE BOI S.A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ANDRÉ BRUNO SANTOS BRANDÃO GORDON AFONSO Passaporte: M418631; Processo: 47039007724201503 Empresa: QUATIARA ENERGIA S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ANDRÉ BRUNO SANTOS BRANDÃO GORDON AFONSO Passaporte: M418631; Processo: 47039007725201540 Empresa: ENEL GREEN POWER FAZENDA S.A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ANDRÉ BRUNO SANTOS BRANDÃO GORDON AFONSO Passaporte: M418631; Processo: 47039007726201594 Empresa: ENEL GREEN POWER CRISTALANDIA I EOLICA S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ANDRÉ BRUNO SANTOS BRANDÃO GORDON AFONSO Passaporte: M418631; Processo: 47039007727201539 Empresa: ENEL GREEN POWER DESENVOLVIMENTO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUIGI PARISI Passaporte: YA6707290; Processo: 47039007728201583 Empresa: ENEL GREEN POWER MODELO II EOLICA S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: LUIGI PARISI Passaporte: YA6707290; Processo: 47039007729201528 Empresa: APIACAS ENERGIA S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: LUIGI PARISI Passaporte: YA6707290; Processo: 47039007730201552 Empresa: ENEL GREEN POWER CRISTALANDIA I EOLICA S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: LUIGI PARISI Passaporte: YA6707290.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 172 de 09/09/2015, Seção 1, p. 72, Processo: 46094.002156/2015-19, onde se lê: Estrangeiro: DIONICIO MANUEL DA COSTA TELES, leia-se: Estrangeiro: DIONÍSIO MANUEL DA COSTA TELES.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 169 de 03/09/2015, Seção 1, p. 71, Processo: 46094.002170/2015-12, onde se lê: Estrangeiro: AVI JACOB SOLLOWAY, leia-se: Estrangeiro: AVI JACOB SALLOWAY.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Disciplina os procedimentos a serem adotados para emissão de Autorização de Pagamento - AP, no Sistema APweb, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e o PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolvem:

Art. 1º A partir da implementação da assinatura digital das Autorizações de Pagamento - AP, no Sistema APweb, o campo "Procedente/Emissor" será assinado digitalmente por servidor da Procuradoria, previamente cadastrado no APweb como usuário do Sistema e, preferencialmente, em exercício no setor de cálculo da Unidade.

§ 1º Nos casos de emissão de AP para precatório e Requisição de Pequeno Valor - RPV, compete ao procurador federal oficiente emitir o parecer jurídico de análise legitimatória do pa-

gamento judicial, respeitada a competência prevista no § 3º do art. 4º da Portaria PGF nº 861, de 27 de outubro de 2010.

§ 2º O parecer jurídico de análise legitimatória, mencionado no § 1º deste artigo, poderá ser substituído pela ficha simplificada de verificação de precatório/RPV, prevista no "Manual de Procedimentos para Análise Legitimatória de Pagamentos Judiciais".

§ 3º O servidor responsável somente lançará sua assinatura digital no campo "Procedente/Emissor" de AP para precatório e RPV após anexar, em campo próprio do Sistema APweb, o parecer jurídico ou a ficha de verificação simplificada, que conclua pela legitimidade da despesa requisitada.

§ 4º O parecer jurídico de análise legitimatória de precatório e RPV ou a ficha simplificada de verificação, que conclua pela legitimidade da despesa requisitada, equivale à declaração de procedência de despesa.

§ 5º Em se tratando de autorizações de pagamento para quitação de honorários periciais, honorários advocatícios, taxas judiciais, preparos de recursos e qualquer requisição ou ordem de pagamento proveniente do Poder Judiciário, o procurador federal oficiente encaminhará a solicitação de despesa para que o servidor responsável pela assinatura no campo "Procedente/Emissor" proceda à digitalização e à anexação no campo próprio do Sistema APweb.

Art. 2º Aos Gerentes Executivos do INSS compete ordenar as despesas, assinando digitalmente o campo "Pague-se" da respectiva autorização de pagamento para quitação de precatórios, requisições de pequeno valor, honorários periciais, honorários advocatícios, taxas judiciais, preparos de recursos e qualquer requisição ou ordem de pagamento proveniente do Poder Judiciário nos processos judiciais em que o INSS figure como parte.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta PGF/INSS nº 208, de 29 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2010, Seção 2, pág. 2.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI
Presidenta do Instituto Nacional do Seguro Social

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES
Procurador-Geral Federal
Substituto

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL Em 16 de outubro de 2015

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
 - 1.1 Negando provimento e efeito suspensivo ao recurso, mantendo a decisão regional que decretou a interdição.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46207.001889/2015-11 (46207.001120/2015-01)	30430-1/001/2015	PPB do Brasil Serviço Marítimos Ltda.	ES

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 14 de outubro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1174/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve: Cancelar o Registro Sindical do SRUbarana - Sindicato Rural de Ubarana - SP, CNPJ 01.865.915/0001-22, obtido por meio do Processo 46000.004417/97-49, com respaldo no art. 34, inciso III, da Portaria 326/2013; bem como, nos artigos 51 e 52 da Lei 9.784/99.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica RAE 1172/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária 46220.001746/2012-99 ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Fraiburgo e Região - SINTSER-FBR, CNPJ 78.511.334/0001-17, para representar a Categoria Profissional Servidores Públicos Municipais; com abrangência intermunicipal e base territorial nos Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias e Vargem, Estado de Santa Catarina. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; resolve ainda, DETERMINAR a exclusão da Categoria Profissional Servidores Públicos Municipais, nos Municípios de: Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias e Vargem, Estado de Santa Catarina, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cívicos do Brasil, Processo 24000.004348/89-11, CNPJ



Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 309, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa e para encaminhar proposta de celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no caput e no § 1º do art. 8º e no art. 16, exceto seu §10, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como no art. 50 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O processo administrativo para apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica e os procedimentos para encaminhar proposta de celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada por meio do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, seguirá o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, com observância do disposto no Decreto nº 8.420, de 2015, e nesta portaria.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, passam a ser apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 8.420, de 2015, aplicando-se o rito procedimental previsto nesta portaria.

§ 2º Na ausência de indícios de autoria e materialidade suficientes para subsidiar a instauração de PAR, poderá ser instaurada investigação preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, conforme disposto nos §§ 1º a 5º do art. 4º do Decreto nº 8.420, de 2015.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR E JULGAR

Art. 3º O Ministério dos Transportes - MT possui competência para instaurar e julgar PAR em relação à prática de atos lesivos à administração pública nacional, no âmbito do órgão.

§ 1º A competência prevista no caput será exercida em razão de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

I - apuração que envolva atos e fatos lesivos relacionados ao MT;

II - caracterização de omissão de informar sobre prática de ato lesivo à administração pública nacional por parte de autoridade competente do MT;

III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;

IV - valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica que envolvam indícios da prática de atos e fatos lesivos relacionados ao MT.

§ 2º A Controladoria-Geral da União - CGU, mediante ato do Ministro de Estado Chefe da CGU, possui competência exclusiva para avocar PAR instaurado, a fim de realizar exame de sua regularidade ou para corrigir-lhe o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

§ 3º A CGU possui competência concorrente para instaurar e julgar PAR de ofício ou a pedido do MT.

Art. 4º Ficam delegadas ao Corregedor do MT, vedada a subdelegação, a competência para:

I - instaurar investigação preliminar; e

II - decidir pelo arquivamento de denúncia ou representação infundada, ou de investigação preliminar, no caso de inexistência de indícios de autoria e materialidade.

Art. 5º A Corregedoria do Ministério dos Transportes - Correg/MT poderá prestar apoio técnico e administrativo ao processo de investigação preliminar e ao PAR que esteja em curso nas suas entidades vinculadas, mediante solicitação da origem e fundamentado em razão da relevância e complexidade dos atos e fatos eventualmente lesivos, desde que autorizado pelo Ministro.

Art. 6º Compete à Correg/MT monitorar os procedimentos administrativos de PAR que estiverem em andamento no âmbito de suas entidades vinculadas, para fins de supervisão ministerial.

Art. 7º Caso se verifiquem elementos que configurem eventuais atos e fatos lesivos à administração pública estrangeira no regular procedimento apuratório, a Correg/MT comunicará de imediato à CGU.

Art. 8º É vedado ao MT instaurar, apurar e julgar PAR pela prática de atos lesivos à administração pública estrangeira.

CAPÍTULO III DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 9º A investigação preliminar constitui procedimento de caráter preparatório que visa a coletar indícios de autoria e materialidade para verificar o cabimento da instauração de PAR.

§ 1º A investigação preliminar será dispensável caso presentes indícios de autoria e materialidade suficientes à instauração do PAR.

§ 2º No caso de denúncia não identificada que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade será instaurada, de ofício, investigação preliminar para verificar a verossimilhança dos fatos denunciados.

33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013, tendo a Entidade Anotada, o prazo de 60 dias para apresentar seu Estatuto Social contendo a exclusão acima, sob pena de suspensão do seu Registro Sindical, conforme disposto no art. 33 da Portaria 326/13.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1173/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Caminhoneiros Transportadores Autônomos de Cargas em Geral de Porto Alegre e Região Metropolitana - SINDITAC/POA, Processo 46218.003351/2010-16, CNPJ 07.131.456/0001-30, para representar a categoria dos Transportadores Autônomos de Cargas, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Alto Feliz, Alvorada, Amaral Ferrador, Anta Gorda, Arambaré, Araricá, Arroio do Meio, Arroio dos Ratos, Arvorezinha, Barão, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Bom Princípio, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Brochier, Butiá, Cachoeirinha, Camaquã, Campo Bom, Canoas, Canudos do Vale, Capela de Santana, Capitão, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Colinas, Coqueiro Baixo, Cristal, Cruzeiro do Sul, Dois Irmãos, Dois Lajeados, Dom Feliciano, Doutor Ricardo, Eldorado do Sul, Encantado, Estância Velha, Esteio, Estrela, Fazenda Vilanova, Feliz, Forquethina, General Câmara, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Harmonia, Igrejinha, Ilópolis, Imigrante, Ivoti, Lajeado, Lindolfo Collor, Linha Nova, Maratá, Mariana Pimentel, Marques de Souza, Minas do Leão, Montenegro, Morro Reuter, Muçum, Nova Brésia, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Pareci Novo, Parobé, Paverama, Poço das Antas, Portão, Porto Alegre, Pouso Novo, Presidente Lucena, Progresso, Putinga, Relvado, Riozinho, Rocas Sales, Rolante, Salvador do Sul, Santa Clara do Sul, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Leopoldo, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Valentim do Sul, São Vendelino, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sentinela do Sul, Sério, Sertão Santana, Tabai, Tapes, Taquara, Taquari, Teutônia, Traveseiro, Três Coroas, Triunfo, Tupandi, Vale Real, Vespasiano Correa, Viamão e Westfália - RS, resolve ainda, DETERMINAR a exclusão dos municípios de "Boqueirão do Leão, Canudos do Vale e Sério, no estado do Rio Grande do Sul" da base territorial do SINDITAC/IJUI - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Carga de IJUI/Região Noroeste, Processo 46218.009417/2009-30, CNPJ 10.926.372/0001-05, e a exclusão do município de Arvorezinha, no estado do Rio Grande do Sul, da base territorial do SINDITAC - Cruz Alta - RS - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Cruz Alta e Região Noroeste, Processo 46218.012886/2009-36, CNPJ 11.084.378/0001-37; conforme determina o Art. 30 da Portaria 326/2013.

Em 15 de outubro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, notifica o representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Eldorado dos Carajás, CNPJ 84.139.583/0001-26, do inteiro teor do Ofício 1425/2015/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 04/09/2015, que restou devolvido, conforme aviso de devolução (AR123785667JS), em 21/09/2015, solicitando que efetue atualização de dados no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES e a complementação de documentos. Dessa forma, concedemos à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para a realização da referida atualização e o envio da documentação expressa no ofício, sob pena de indeferimento do Processo 46000.004761/2005-54 (pedido de registro), conforme determina o artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GM/MTE nº 1.394, 5 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2013, artigo 30, do Anexo III, da Portaria GM/MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13/2/2009, artigo 11 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigo 20 da Portaria nº 854, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26/6/2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Núcleo de Multas e Recursos - NEMUR, extensivo ao seu substituto legal, nos afastamentos e impedimentos do titular, para julgar em primeira instância e impor multas administrativas, se for o caso, em processos originários de auto de infração e de notificação de débito de fundo de garantia do tempo de serviço e da contribuição social, que tramitam nesta Superintendência.

§ 1º A delegação de competência estabelecida no caput deste artigo compreende a prática de todos os atos pertinentes à instrução e à tramitação processual, desde o recebimento do auto de infração ou da notificação de débito de fundo de garantia do tempo de serviço e da contribuição social até o seu arquivamento ou, após vencidas todas as instâncias administrativas, o encaminhamento de tais processos à Procuradoria da Fazenda Nacional, no caso de autos de infração, ou à Caixa Econômica Federal, no caso das notificações, para inscrição na Dívida Ativa da União e respectiva cobrança judicial.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 130, de 6 de outubro 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL NABUT

§ 3º A investigação preliminar será conduzida por comissão composta por, no mínimo, dois servidores efetivos, que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos.

§ 4º O processo de investigação preliminar será instaurado por meio de despacho do Corregedor, publicado no boletim interno, que indicará, entre os membros da comissão, aquele que exercerá a função de presidente.

§ 5º O prazo para conclusão da investigação preliminar não excederá sessenta dias e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do presidente da comissão ao Corregedor.

§ 6º A comissão de investigação preliminar deverá elaborar relatório conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade relacionados à responsabilização administrativa de pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à administração pública, devendo recomendar a instauração de PAR ou o arquivamento da matéria, conforme o caso.

§ 7º Encerrados os trabalhos da comissão de investigação preliminar, o processo será remetido ao Corregedor, que poderá:

I - solicitar a realização de novas diligências;

II - determinar o arquivamento da matéria; ou

III - recomendar ao Ministro a instauração de PAR.

CAPÍTULO IV DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PAR

Art. 10. No ato de instauração do PAR, o Ministro designará comissão composta por dois ou mais servidores estáveis.

§ 1º A instauração do PAR dar-se-á por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União, que conterá:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

§ 2º Os integrantes da comissão do PAR deverão observar as hipóteses de impedimento, de suspeição e de conflito de interesses, conforme previstas nos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 4º da Lei nº 12.813, de 2013.

§ 3º O prazo para a conclusão do PAR não excederá cento e oitenta dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão ao Ministro, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 11. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 12. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

§ 1º Os prazos serão contados a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 9.784, de 1999.

§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação no Estado da Federação em que a pessoa jurídica tenha sede, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade, contando-se o prazo a partir da última data de publicação do edital.

§ 3º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do MT, contando-se o prazo a partir da última data de publicação do edital.

Art. 13. Instalada a comissão, será a pessoa jurídica intimada da abertura do PAR para acompanhar todos os atos instrutórios.

§ 1º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

§ 2º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias mediante requerimento.

Art. 14. A comissão procederá à instrução do PAR podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma disciplinada pela Instrução Normativa CGU nº 12, de 1º de novembro de 2011.

Art. 15. A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor ao Ministro a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;

II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e

III - solicitar, por intermédio do Ministro, à Advocacia-Geral da União - AGU, que requeira as medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão no País ou no exterior.

Art. 16. Tipificado o ato lesivo, com a especificação dos fatos e das respectivas provas, a comissão intimará a pessoa jurídica para, no prazo de trinta dias, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir.

Parágrafo único. Caso haja a juntada de novas provas pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar alegações escritas a respeito delas no prazo de dez dias, contado da intimação de juntada.

Art. 17. Concluídos os trabalhos de apuração e a análise da defesa escrita, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, explicitando o valor da multa, ou o arquivamento do processo.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de defesa de que trata o caput do art. 16 sem que a pessoa jurídica tenha se manifestado, a comissão procederá à elaboração do relatório final com base exclusivamente nas provas produzidas e juntadas no PAR.

Art. 18. Concluído o relatório final, a comissão intimará a pessoa jurídica para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de dez dias.

Art. 19. A comissão, por meio da autoridade instauradora, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público Federal para eventual responsabilização penal.

Art. 20. Após o encerramento dos trabalhos pela comissão, o PAR será remetido para a Consultoria Jurídica junto ao MT para manifestação jurídica, previamente ao julgamento pelo Ministro.

Art. 21. A decisão administrativa proferida pelo Ministro ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade.

Parágrafo único. As penalidades aplicadas serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o caso.

Art. 22. Verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, sem prejuízo da comunicação prevista no art. 19 desta Portaria, o PAR será encaminhado:

I - à AGU;

II - à CGU, quando houver prática de atos conexos e lesivos à administração pública estrangeira; e

III - aos demais órgãos competentes, conforme o caso.

Art. 23. Da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las em trinta dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§ 2º A autoridade competente terá o prazo de trinta dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.

§ 3º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de trinta dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

§ 4º Feito o recolhimento da multa, na forma prevista na decisão, a pessoa jurídica sancionada apresentará documento que ateste seu pagamento integral.

§ 5º Não efetuado o pagamento da multa ou no caso de pagamento parcial, o Ministro, encaminhará o débito para:

I - inscrição em Dívida Ativa da União ou das autarquias e fundações públicas; ou

II - promoção de medidas cabíveis para cobrança do débito.

CAPÍTULO V DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 24. O acordo de leniência poderá ser celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666, de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 25. A celebração do acordo de leniência é de competência exclusiva da CGU e seguirá rito estabelecido em ato próprio do referido órgão Correicional Central.

Art. 26. A eventual proposta para celebrar acordo de leniência receberá tratamento sigiloso e deverá ser encaminhada de ofício pelo MT à CGU, caso exista manifesta intenção escrita ou oral no curso dos procedimentos apuratórios atinentes à responsabilização de entes privados.

Parágrafo único. A intenção de propor a celebração de acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR e não excluirá, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado nem interromperá a regular apuração.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As infrações que decorrem da apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica prescrevem em 5 (cinco) anos contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º Na esfera administrativa, interrompe-se a prescrição com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.

§ 2º A eventual celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos decorrentes da apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50510.030081/2015-85, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de transmissão de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Governador Henrique Santillo, BR-060/GO, por meio de travessia no km 113+100m, em Terezópolis de Goiás/GO, de interesse de Furnas Centrais Elétricas S/A.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de transmissão de energia elétrica, Furnas deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º Furnas não poderá iniciar a implantação da rede de transmissão de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEBRA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º Furnas assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de transmissão de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º Furnas deverá concluir a obra de implantação da rede de transmissão de energia elétrica no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso Furnas verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de transmissão de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEBRA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de transmissão de energia elétrica.

Art. 8º Furnas deverá apresentar, à URMG e à CONCEBRA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. Furnas abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
PORTARIA Nº 323, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50510.030081/2015-85, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de cabo misto de fibra óptica e proteção para-raios na faixa de domínio da Rodovia Governador Henrique Santillo, BR-060/GO, por meio de travessia no km 113+100m, em Terezópolis de Goiás/GO, de interesse de Furnas Centrais Elétricas S/A.

Art. 2º Na implantação e conservação do referido cabo misto de fibra óptica e proteção para-raios, Furnas deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º Furnas não poderá iniciar a implantação do cabo misto de fibra óptica e proteção para-raios objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEBRA, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º Furnas assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse cabo misto de fibra óptica e proteção para-raios, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º Furnas deverá concluir a obra de implantação do cabo misto de fibra óptica e proteção para-raios no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso Furnas verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação do cabo misto de fibra óptica e proteção para-raios no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEBRA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao cabo misto de fibra óptica e proteção para-raios.

Art. 8º Furnas deverá apresentar, à URMG e à CONCEBRA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de cabo misto de fibra óptica e proteção para-raios por meio de travessia autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 784,80 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), calculado conforme Resolução ANTT nº 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. Furnas abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 115, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS - SUFER DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.233922/2015-23, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de regularização, a obra de ampliação da 3ª Linha do Pátio de Suzano Novo, município de Suzano/SP, sob responsabilidade da Concessionária MRS Logística S.A.

Art. 2º O valor da obra a ser considerado como Investimento Regulatório fica limitado em R\$ 79.085,41 (setenta e nove mil e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), na data base de 05/2014, cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos.

§ 1º No valor apresentado no caput do Art. 2º foi considerado o impacto do benefício do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI no valor de R\$ 8.061,05 (oito mil e sessenta e um reais e cinco centavos).

§ 2º O valor apresentado no caput do Art. 2º, que prevê o impacto do benefício do REIDI, será considerado no cálculo de preços, tarifas, taxas ou receitas permitidas, consoante o disposto no § 1º do art. 6º do Decreto 6.144, de 3 de julho de 2007.

Art. 3º A Concessionária deverá informar à ANTT, antecipadamente, qualquer alteração no projeto autorizado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

PROCESSO: PCA Nº 1.00143/2015-60
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTE: ANÔNIMO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO. NEPOTISMO. IMPROCEDÊNCIA.

1. O deslocamento de servidores no âmbito da estrutura interna do MP/CE e a designação de alguns para desenvolver outras atividades temporárias, sem prejuízo das funções originárias, não se revela irregular, mormente diante da ausência de indicativos de prejuízo à Instituição.



2. Alegação de nepotismo infundada, já que a servidora apontada não ocupou cargo em comissão nem função de confiança.
3. Improcedência.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em julgar improcedente o Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Relator

DECISÃO DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO Nº 0.00.000.000663/2015-19
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DECISÃO
Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CII-Comissão da Infância e Juventude de fls. 41/42, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, inciso IX, "b", do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Infância e Juventude

DECISÕES DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

PROCESSO: RIEP Nº 1.00090/2015-96
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
REQUERENTE: DANIELLE RAMOS NOGUEIRA PORTO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
DECISÃO
(...)
Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com apoio no art. 43, inciso IX, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Relator

PROCESSO: PP Nº 1.00231/2015-43
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - SISEMPPA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
DECISÃO
(...)
Diante do exposto, determino o arquivamento deste Pedido de Providências nº 1.00231/2015-43, seja em razão da impossibilidade jurídica do pedido, seja pela perda de seu objeto, conforme autoriza o art. 43, IX, "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Relator

PROCESSO: 1.00239/2015-82 (RIEP)
DECISÃO
(...)
Feitas estas considerações, verifica-se que no documento o requerente não se manifestou acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, conforme solicitado em despacho que negou tratamento sigiloso à representação, razão pela qual determino, monocraticamente, o arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Conselheiro Nacional

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÕES DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000513/2015-13
RECLAMANTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Decisão:
(...)
Ex positis, não havendo a constatação da prática de falta por integrante do Ministério Público de Goiás, opino com espeque no artigo 77, inciso I, segunda parte ("não constituir o fato infração disciplinar ou ilícito penal), da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), pelo arquivamento da presente Reclamação Disciplinar (0.00.000.000513/2015-13), observadas as comunicações de praxe e as baixas de estilo, após o trânsito em julgado.
É o parecer, sub censura.

Brasília, 30 de setembro de 2015
DANILO RAPOSO LIRIO
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional de fls. 64/70, adotando-o como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 77, inciso I, segunda parte, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário à Corregedoria de origem, à reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.
Publique-se, Registre-se e Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Brasília, 8 de outubro de 2015
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000693/2015-25
RECLAMANTE: NOÊMIA DE ARAÚJO PAIXÃO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO
Decisão:
(...)
Ante o exposto, não havendo indícios da prática de falta funcional por MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, sugere-se, com fundamento no art. 76, parágrafo único c/c. art. 36, §1º, ambos da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar, uma vez que não atende os requisitos regimentais para seguimento.
É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 2 de outubro de 2015
MARIA DA GRAÇA PERES SOARES AMORIM
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 12/18, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 76, parágrafo único c/c art. 36, §1º, ambos do RICNMP.
Dê-se ciência ao Plenário e aos interessados, nos termos regimentais.
Publique-se,
Registre-se e
Intime-se

Brasília, 8 de outubro de 2015
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000778/2014-22
RECLAMANTE: IVANA FRANCO CEI
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Decisão:
(...)
Diante de tudo o que foi exposto, considerando-se que houve atuação suficiente no âmbito disciplinar do MPAP, sugere-se ao Ex-mo. Sr. Corregedor Nacional, com base no art. 80, parágrafo único, do Regimento Interno do CNMP, seja promovido o arquivamento dos autos.

Brasília, 29 de setembro de 2015
RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional de fls. 670/680, adotando-o como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 80, parágrafo único, do RICNMP.
Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria de origem, à reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.
Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 472, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:
1º) a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);
2º) os objetivos fundamentais da República traçados no art. 3º da CF, com destaque para a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I, III e IV);

3º) os direitos e garantias fundamentais previstos no Título II da CF;

4º) a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da ordem econômica, ordem esta que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente, a redução das desigualdade regionais e sociais e a busca do pleno emprego (CF, art. 170);

5º) a observância das disposições que regulam as relações de trabalho e o favorecimento do bem-estar dos trabalhadores como parâmetros de aferição da função social da propriedade (CF, art. 186, incisos III e IV);

6º) o primado do trabalho como base e o bem-estar e a justiça social como objetivos, ambos da ordem social (CF, art. 193);

7º) notícia de fato anônima apresentada na PRT20/SE, autuada sob o número 001206.2014.20.000/7, bem como as peças de informação que a acompanham;

8º) o quanto já apurado na fase preparatória do procedimento acima referido, onde se verificam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos constitucionalmente garantidos relacionados ao(a) IR-REGULARIDADES NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO; IR-REGULARIDADES REMUNERATÓRIAS; e, por fim,

9º) ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127), resolve: com fulcro nos arts. 129, inciso III, da CF, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, instaurar INQUÉRITO CIVIL em desfavor de RAIMUNDA NASCIMENTO VIEIRA, inscrita no CPF 137.889.905-97 (FAZENDA BAHIA/FAZENDA SÃO DOMINGOS). Designa(m)-se o(s) servidor(es) lotado(s) no Ofício do qual o signatário é titular para secretariar(em) o feito. Para fins de diligências iniciais, cumpram-se as determinações contidas no despacho que en- seja esta instauração.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ
Procurador do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da promotora de justiça em exercício junto a 3ª PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 1993, resolve:
instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.168991/15-71, que tem como interessados: Administrações Regionais do Núcleo Bandeirante e do Riacho Fundo I e Patrícia Moronare, para apurar a prática de improbidade administrativa decorrente da utilização de máquinas, equipamentos e materiais à disposição das Administrações Regionais do Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo I, bem como a utilização de servidores públicos para a promoção de interesses particulares de cunho partidário.

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Promotora de Justiça Adjunta

LUIS HENRIQUE ISHIHARA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 191, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 6ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.108423/15-21, que tem como interessados: Secretaria de Estado de Esporte do DF e Liga Desportiva de Valparaíso - LEVALGO, para apurar eventuais irregularidades praticadas no repasse de recursos à entidade denominada Liga Desportiva de Valparaíso - LEVALGO pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, durante o exercício de 2002.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

PORTARIA Nº 16, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

A titular da Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, inciso I, fine, da Lei Complementar nº 75/1993 e com o art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85;

Considerando-se que esta Promotoria de Justiça tomou conhecimento por intermédio de petição protocolada pela Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais da OAB de supostas irregularidades que estariam sendo cometidas na Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

Tribunal de Contas da União**PLENÁRIO**

ATA Nº 35, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015
(Sessão Extraordinária Reservada)

Presidente: Ministro Raimundo Carreiro
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

Às 15 horas e 57 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues), Marcos Bemerquer Costa (convocado para substituir o Ministro Augusto Nardes) e André Luís de Carvalho (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes) e do Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes o Presidente Aroldo Cedraz, os Ministros Walton Alencar Rodrigues e Augusto Nardes e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, em missão oficial, e a Ministra Ana Arraes, em férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 34, referente à sessão extraordinária realizada em 30 de setembro (Regimento Interno, artigo 101).

COMUNICAÇÃO DO MINISTRO-SUBSTITUTO ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO, APROVADA PELO PLENÁRIO (v. Anexo II desta Ata, arquivado na Secretaria das Sessões)

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo nº TC-015.358/2012-7, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, o Dr. Guilherme Lopes Mair declinou de produzir sustentação oral em nome de Márcio Percival Alves Pinto e de Celso Zanin. Na oportunidade, foi autorizada, nos termos do parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, a presença na Sala das Sessões dos Drs. Guilherme Lopes Mair e Murilo Fracari Roberto, procuradores regularmente constituídos nos autos.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos apresentadas pelos relatores e proferiu os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 2549, adotado no processo nº TC-020.801/2015-7, constante da Relação nº 49 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;

Acórdão nº 2550, adotado no processo nº TC-023.123/2015-0, constante da Relação nº 49 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;

Acórdão nº 2551, adotado no processo nº TC-032.820/2014-3, constante da Relação nº 44 do Ministro José Múcio Monteiro;

Acórdão nº 2552, adotado no processo nº TC-023.789/2015-8, constante da Relação nº 45 do Ministro José Múcio Monteiro;

Acórdão nº 2553, adotado no processo nº TC-023.835/2015-0, constante da Relação nº 45 do Ministro José Múcio Monteiro; e

Acórdão nº 2554, adotado no processo nº TC-017.204/2012-7, constante da Relação nº 40 do Ministro Vital do Rêgo.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

Acórdão nº 2555, adotado no processo nº TC-010.712/2011-9, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;

Acórdão nº 2556, adotado no processo nº TC-022.434/2008-2, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler; e

Acórdão nº 2557, adotado no processo nº TC-015.358/2012-7, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os processos n.ºs:

TC-029.240/2014-0, cujo relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;

TC-008.922/2015-2, cujo relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira; e

TC-007.713/2012-6, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

LEVANTAMENTO DE SIGILO DE PROCESSOS

Em razão do levantamento de sigilo do respectivo processo, tornou-se público o acórdão nº 2551, a seguir transcrito.

RELAÇÃO Nº 44/2015 - Plenário
Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

ACÓRDÃO Nº 2551/2015 - TCU - Plenário

Processo TC-032.820/2014-3 (PEDIDO DE REEXAME EM DENÚNCIA)

1. Recorrente: identidade preservada
2. Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT)

3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
4. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro

5. Representante do Ministério Público: não atuou
6. Unidades Técnicas: Serur e SecexAdministração
7. Advogado constituído nos autos: não há

8. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de pedido de reexame interposto contra o Acórdão 1.305/2015 - Plenário, que julgou improcedente denúncia relativa à aquisição e concessão de medalhas, condecorações e placas pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios com ofensa aos princípios da moralidade, economicidade e impessoalidade.

Considerando que, na decisão anterior, o Tribunal julgou a presente denúncia improcedente, ao considerar que os gastos incorridos pelo Conselho Tutelar da Ordem do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com as respectivas condecorações era materialmente irrelevante em face do montante total de despesas do órgão, bem como por ser a escolha dos agraciados, mesmo que posteriormente condenados pela Justiça, assunto inserto na órbita da discricionariedade do administrado;

Considerando que, conforme a processualística adotada por esta Corte de Contas, o denunciante não é, a princípio, considerado parte processual, não estando, portanto, automaticamente legitimado para intervir no processo após o impulso original;

Considerando que a peça recursal apenas expressa inconformismo com o entendimento adotado pelo TCU, não demonstrando a existência de fato que adentre a esfera de direitos subjetivos do denunciante, capaz de justificar seu reconhecimento como parte interessada;

Considerando que a Serur propôs não conhecer do recurso, haja vista a ausência de legitimidade do recorrente.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 32, 33 e 48 da Lei 8.443/1992 e no art. 5º, § 1º, da Resolução TCU 254/2013, em:

8.1. não conhecer do presente pedido de reexame, por ausência de legitimidade do recorrente;

8.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, com o envio da respectiva instrução; e

8.3. classificar este acórdão como público.

Ata nº 41/2015 - Plenário

Data da Sessão: 14/10/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado

Os acórdãos relativos aos processos em que foi mantido o sigilo constam do Anexo I desta Ata, que será arquivado na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 27 minutos, a Presidência convocou sessão extraordinária de caráter reservado para o dia 21 de outubro e encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 16 de outubro de 2015.

AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DE PAUTA (ORDINÁRIA)

Sessão prevista para 21/10/2015, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS
Ministro BENJAMIN ZYMLER

001.386/2013-1 -

Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Mirassol/SP
Responsáveis: Adnael Alves da Costa Neto e José Ricci Júnior
Representação legal: não há

001.494/2015-5 -

Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Lucélia/SP
Representação legal: Carlos Conti Marini (318.534-OAB/SP)

Considerando-se que, no dia 4 de março de 2015, esta Especializada se reuniu com representantes da Fundação Zoológico de Brasília, oportunidade em que requisitou os seguintes documentos:

1 - cópia do procedimento de sindicância que apura o uso de medicamentos vencidos pelo Hospital Veterinário da FJZB e eventual cometimento de assédio moral pela direção do Hospital Veterinário em detrimento dos médicos veterinários e demais servidores, devendo ser informado quais são as providências adotadas em relação a esses fatos;

2 - informar como é feito o levantamento das datas dos vencimentos de toda a medicação utilizada pela FJZB, em especial pelo Hospital Veterinário e como se dá o procedimento de aquisição dessa medicação;

3 - informar qual o plano de ação com relação ao quadro efetivo da FJZB, enviando cópia das providências adotadas com relação à essa problemática e informar as respostas obtidas pelos demais órgãos;

4 - enviar cópia da ação manejada pela FJZB em desfavor do Laboratório Santee, informando o andamento processual;

5 - enviar cópia do contrato firmado com o Laboratório Santee e com a criação de banco de tecidos, bem como cópia do Termo de Cooperação Técnica firmado com a Embrapa com relação à manutenção de banco de hemoplasmas, informando qual o interesse da atual administração com relação ao referido termo;

6 - enviar cópia do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo, informando as atribuições do Conselho Consultivo a ser constituído;

Considerando-se que a Fundação Jardim Zoológico de Brasília expediu o ofício nº 010/105 - PROJUR/FJZB, anexando os documentos requisitados por esta Promotoria;

Considerando-se que a 4ª PRODEMA tomou conhecimento por intermédio de reportagem que dois felinos idosos e doentes estariam sofrendo maus tratos, em face de estarem vivendo em recintos inadequados;

Considerando que esta Promotoria expediu ofício à FJZB, requisitando as seguintes informações:

1) quais as providências adotadas pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília com relação ao Leão "Dengo", uma vez que fora constatado que ele se encontra em recinto não apropriado para seu porte físico e informar, também, a data que esses providências serão adotadas; 2) ; quais as providências a serem tomadas em relação à onça pintada "Tuan", visto que também encontra-se alojada em recinto não apropriado a seu porte físico, informar, ainda, o prazo em que as eventuais medidas serão adotadas; 3) se foram provocadas as instituições interessadas em assumir a guarda responsável desses animais e se há respostas em decorrência dessa iniciativa;

Considerando-se que, em resposta, a FJZB juntou os seguintes documentos: memorando nº 047/2015 PROJUR/FJZB; memorando nº 103/2015 SUCP/FJZB; ofício 535/2015 GAB/GVG; ofício 378/2015/FPDDA; ofício 008/2015 Associação S. E. Rancho dos Gnomos; ofício 011/2015/SACEDA/SEMA; recomendação CIPDA n 02 e cópia da publicação no DODF da portaria 50 de 20/08/2015/SE-MA;

Considerando-se que a Assessoria Pericial em Meio Ambiente e Geoprocessamento do MPDFT elaborou o parecer técnico nº 075/2015 - APMAG/DPD, concluindo que a "FJZB cumpriu todas as cláusulas do acordo firmado que lhe concerniam, restando pendentes a realização de concursos públicos, na dependência da Secretaria de Administração Pública, e a instalação de posto médico nas dependências do parque, atribuição da Secretaria de Saúde";

Considerando-se que a Procuradoria Regional Federal do Distrito Federal encaminhou os autos da Notícia de Fato 1.16.000.000436/2015-78 a esta Especializada, versando sobre o mesmo assunto;

Considerando-se que incube ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1998 cominado com o art. 6º, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando-se que constitui ainda atribuição institucional do Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao meio ambiente, consoante dispõe o artigo 6º, inciso XIV, alínea "g", da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93;

Considerando-se que o instrumento procedimental mais adequado para investigar, fiscalizar e acompanhar o cumprimento das normas e princípios na espécie, quanto às obrigações retromencionadas, consiste em inquérito civil;

A Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, resolve:

instaurar o devido INQUÉRTIO CIVIL para: determinando, inicialmente, as seguintes diligências:

1) apurar as responsabilidades civil e administrativa por danos ambientais decorrentes de parcelamento irregular do solo na Chácara n. 50, Lote 14, da Colônia Agrícola Samambaia, Região Administrativa de Vicente Pires - DF.

Determinando, de início, o seguinte:

1) Autue-se e registre-se esta Portaria com todos os documentos que a instruem;

2) Publique-se na imprensa nacional;

3) Enumere-se todas as folhas;

4) Abra-se vista a esta Promotoria de Justiça para deliberações.

LUCIANA BERTINI LEITÃO



011.274/2010-7 -

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Agência de Desenvolvimento do Estado do Amapá; Caixa Econômica Federal; Governo do Estado do Amapá e Ministério das Cidades
Responsáveis: Aguinaldo de Lima Rodrigues; Demétrio Celestino Pinheiro da Costa; Evan Carlos da Costa de Albuquerque; Fabrício Benevides dos Santos; Francisco Antônio Mendes; Giorgio Gonçalves Quintas; Helielson Alain do Nascimento Ribeiro; Ivaneide da Paixão Nonato; Josiane Andréia Soares Ferreira; Luciana Lima Marialves de Melo; Marcos José Reategui de Souza; Maurício Melo Ribeiro; Raimundo Alex Gomes da Silva; Ricardo de França Costa e Sandra Santos de Oliveira
Representação legal: Alberto Cavalcante Braga (9.170/DF-OAB); Marcel Gaston Nogueira e outros.
026.225/2015-8 -

Natureza: Solicitação
Solicitante: Victor Campos Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itapuranga/GO
Representação legal: não há

029.351/2014-6 -

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e Ministério da Integração Nacional
Representação legal: não há.
032.613/2010-5 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde
Responsáveis: Ariosto Monte Fontes Ibiapina; Clínica Pro Médica Ltda.; Irene de Carvalho do Rego Barros e Tereza Maria de Senna Pereira Ibiapina
Representação legal: Leonardo Cerqueira e Carvalho (OAB/PI 3844)

Ministro AUGUSTO NARDES
000.057/2010-0 -

Natureza: Representação
Representante: Hughes Telecomunicações do Brasil Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
Representação legal: Mariana Araujo Becker (14.675/DF-OAB) e outros, representando Amazonas Distribuidora de Energia S.A.; Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (3.554/AM-OAB) e outros, representando Flávio Decat de Moura
003.749/2013-4 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Associação do Distrito de Irrigação do Baixo Açu
Responsáveis: Areta Construções, Comércio e Serviços Ltda. - EPP; Construtora Pádua Ltda. - ME; Ednaldo Salviano da Silva - ME; Elias de Mesquita Torres; EST - Empreendimentos Ltda. - EPP; F J Construções e Empreendimentos Ltda; João Ernesto da Costa Neto - ME; Sattrra Serviços e Assessoria Técnica Ltda. - ME e W V da Silva Serralheria - ME
Representação legal: Roberto Bezerra de Lima e outros, representando Areta Construções, Comércio e Serviços Ltda - EPP; Guilherme dos Santos Ferreira da Silva (3024/RN-OAB) e outros, representando EST - Empreendimentos Ltda - EPP; Guilherme dos Santos Ferreira da Silva (3024/RN-OAB) e outros, representando F J Construções e Empreendimentos Ltda
005.105/2015-3 -

Natureza: Pedido de reexame (Representação)
Recorrente: Cibam Engenharia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Blumenau/SC
Representação legal: Eduardo Calobrizi Navai, representando Cibam Engenharia Ltda.
007.615/2015-9 -

Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: não há
010.023/2013-5 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro/RJ
Responsáveis: Alfredo Faria Rego; Antonio Dinis Soeiro Veiga; Antonio Galdino Gomes; Arnaldo Voigt; Aroldo da Costa Santos; Carlos Alberto Martins; Claudia Maria Fernandes de Mello; Eliene Pires; Erivaldo Aragão Farrapo; Erly de Oliveira Cruz; Ivonete Silva Baldez; Jorge Luiz de Oliveira Araújo; João Batista Fernandes Lima e João Carlos Peçanha da Silva Oliveira
Representação legal: Alex Ferreira Leite (118.685/RJ-OAB) e outros, representando Jorge Luiz de Oliveira Araújo

010.375/2014-7 -

Natureza: Embargos de declaração (Representação)
Embargante: Orlando Santos Diniz
Órgãos/Entidades/Unidades: Serviços Sociais Autônomos
Representação legal: Vladimir Spíndola (OAB-DF 15.625)

011.429/2015-1 -

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessada: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados
Representação legal: não há
016.848/2015-2 -

Natureza: Representação
Representante: Qiagen Biotecnologia do Brasil Ltda.,
Órgão/Entidade/Unidade: Laboratório Nacional Agropecuário de São Paulo
Representação legal: Ricardo Madrona Saes (140202/SP-OAB), representando Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda.
018.617/2015-8 -

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há
025.511/2015-7 -

Natureza: Representação
Representante: Amaris Distribuidora Eireli
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal
Representação legal: não há

025.579/2006-7 -

Natureza: Representação
Representante: Milton Sergio Silveira Zuanazzi
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo
Responsáveis: Maria Elizabeth Santiago Contreiras; Milton Sergio Silveira Zuanazzi; Vera Lucia Bispo Miranda; Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto
Representação legal: Huilder Magno de Souza (OAB-DF 18.444), José Eduardo Nogueira (OAB-PB 7.659), Anselmo Meireles de Lima Ayello (OAB-DF 16.116), Leonardo Augusto Leão Lara (OAB-MG 74.173), Samuel Mol Alves (OAB-MG 98.877), Christiano Berg Carvalhaes de Paiva (OAB-MG 86.700), Flávio Schegerin Ribeiro (OAB-DF 21.451), Igor Tamasauskas (OAB-SP 173.163), Pierpaolo Cruz Bottini (OAB-SP 163.657), Alexandre Pontieri (OAB-SP 191.828) e Mateus Carvalho Branco Silva (OAB-DF 27.015)

027.802/2010-8 -

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Pará
Responsáveis: Eutália Barbosa Rodrigues; Fábio de Melo Figueiras; José Roberto da Costa Martins; João Guilherme Vogado Abrahão e Nilce Maria da Costa Dias
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
036.410/2012-8 -

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
Embargantes: Alexandre Rocha da Silva e Marcia Aparecida da Silva Prado
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Quatis/RJ
Representação legal: José Itevaldo de Oliveira (OAB 5.538/RJ)

Ministra ANA ARRAES
001.320/2014-9 -

Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)
Recorrente: Conselho Federal de Enfermagem
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Enfermagem
Representação legal: Carlos Victor Azevedo Silva (9664/DF-OAB) e outros, Giovane Brandao Monteiro dos Santos (14.541/E/DF-OAB) e outros, Elísio de Azevedo Freitas (18596/DF-OAB) e outros, Stephany Marques Monteiro (13.606/E/DF-OAB) e outros, Thais Maria Riedel de Resende Zuba (20.001/DF-OAB) e outros
006.241/2013-1 -

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: não há.
013.753/2015-0 -

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: não há
022.112/2007-0 -

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)
Recorrente: Jorge Luis Branco Aguiar
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Representação legal: Humberto de Souza Leite e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Rogerio Neves Baptista (7.196/PE-OAB) e outros, representando Pedro Rafael Lapa

026.172/2015-1 -

Natureza: Solicitação
Solicitante: Secretaria de Controle Interno da Presidência da República
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.
Representação legal: não há
033.263/2008-1 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil
Responsáveis: Cláudio Ness Mauch, Demóstenes Madureira de Pinho Neto, Francisco Lafaiete de Pádua Lopes, Luiz Antônio Andrade Gonçalves, sucessores de Roberto José Steinfeld e Banco Fonte-Cindam S.A.
Representação legal: Euro Gama Barbosa e outros, representando Banco Central do Brasil; Joao Geraldo Piquet Carneiro (800-A/DF-OAB) e outros, representando Claudio Ness Mauch; Ana Tereza Bassilio (74802/RJ-OAB) e outros, representando Fonte Cidam; Evie Nogueira e Malafaia (185020/RJ-OAB) e outros, representando Fernando Cesar Oliveira de Carvalho; Evie Nogueira e Malafaia (185020/RJ-OAB) e outros, representando Luiz Antonio Andrade Gonçalves

Ministro BRUNO DANTAS
001.323/2006-5 -

Natureza: Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: AJ Serviços Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Responsáveis: Adriana da Silva Cardoso; AJ Serviços Ltda.; Aurimar Construções e Serviços Ltda.; Ação Empreendimentos e Serviços Ltda.; CM - Conservadora Mundial Ltda.; Condor-Administração de Serviços Ltda.; Conecta - Serviços Terceirizados Ltda.; Construtora Solares Ltda.; Control Service Ltda.; CRR Construcoes e Servicos Ltda.; Daniel Carvalho Leite-ME; Elba de Moura Alvez; Francisco Alberto de Oliveira; Francisco Luiz de Oliveira; Gel - Comércio e Serviços Ltda.; Higiene Cons. e Limpeza ME; Jorge Luiz de Medeiros; José Ivonildo do Rêgo; José Ricardo Lagrega de Sales Cabral; Jozana do Rozário de Moura Caetano; L&M Serviços e Conservação de Bens Ltda.; Lavsev Conservação de Imóveis e Serviços Ltda.; Luis Pedro de Araújo; Marino Eugenio de Almeida; Marli Alves Bezerra Gabriel; Masp-locação de Mão de Obra Ltda.; Mult Service Construções e Representações Ltda.; Myrna Fonseca Albuquerque; S.G.P. Serviços Gerais Personalizados Ltda.; Soll-Serviços Obras e Locações Ltda.; Solução Serviços Comércio e Construção Ltda.; Staff - Assessoria Empresarial Emp. Serviços S/S Ltda.; Sílvio Noronha de Melo; Taler Service-recursos Humanos e Serviços Ltda.; TC3 - Terceirização de Serviços Meios Ltda.; Teclimp Comércio e Representações Ltda.; TGS - Tecno Global Service Ltda.; Tress-terceirização e Locação de Mão de Obra Ltda.; Uniserv - Empreendimentoose Serviços Ltda.
Representação legal: Leonardo Pinto Igreja (OAB/PE 1.144-B) e outros
001.478/2015-0 -

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Responsável: Carlos Edison de Almeida Maneschy
Representação legal: não há
001.948/2015-6 -

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá
Responsável: Jose Carlos Tavares Carvalho
Representação legal: não há
001.952/2015-3 -

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Responsável: Carlos Edison de Almeida Maneschy
Representação legal: não há
006.741/2012-6 -

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrentes: Márcia Aparecida Brum e Sidney Chaves
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG
Representação legal: Giovana Cremasco Baracho (128154 OAB/MG) e outros, representando Márcia Aparecida Brum; Celise Barreiros Laviola Cabral de Lira (52012 OAB/MG) e outros, representando Sidney Chaves
008.723/2000-0 -

Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 1999
Responsável: Antonio Juarez Fernandes Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação-geral de Serviços Gerais
Responsáveis: Antonio Juarez Fernandes Machado; Jairo Vitor Machado; Leopoldo Nunes de Melo; Neuton de Faria Soares; Petrônio Augusto e Severino dos Ramos Silva
Representação legal: não há

009.469/2012-5 -

Natureza: Pedido de reexame (Auditoria)
Recorrente: Fundo Nacional de Saúde
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Distrito Federal
Responsáveis: Alberto Herszenhut; Armando Assumpção Laurindo da Silva; Augusto Silveira de Carvalho; Beatris Gautério de Lima; César Lopes Coelho Filho; Edineiz Sousa Ramos Pestana; Erick de Brito Farias; Francisco Mariani de Andrade Neto; José Newton Guimarães de Melo; João Pedro de Carvalho e Rafael de Aguiar Barbosa
Representação legal: não há
011.363/2015-0 -

Natureza: Representação
Representante: Ágil Serviços Especiais Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Comunicações
Representação legal: André Puppim Macedo (OAB/DF 12.004) e outros
018.613/2014-4 -

Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2013
Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Responsáveis: Adalberto Fazzio; Adalberto Grassi Carvalho; Amaro Henrique Pessoa Lins; Ana Maria Ferreira Leite; Antonio Cesar Russi Callegari; Arlindo Philippi Junior; Benedicto Fonseca Filho; Carlos Edilson de Almeida Maneschy; Carmen Moreira de Castro Neves; Denise de Menezes Neddermeyer; Elisangela Lizardo de Oliveira; Fábio de Paiva Vaz; Geraldo Nunes Sobrinho; Glaucius Oliva; Glauco Antonio Truzzi Arbix; Gustavo Jardim Portella; Izabel Lima Pessoa; Jean Marc Georges Mutzig; Jesualdo Pereira Farias; Joao Carlos Teatini de Souza Clímaco; Jorge Almeida Guimarães; Jouhanna do Carmo Menegaz; João Fernando Gomes de Oliveira; Lívio Amaral; Luis Filipe de Miranda Grochocki; Luiz Davidovich; Luiz Fernandes Dourado; Marcio de Castro Silva Filho; Marilza Vieira Cunha Rudge; Naomar Monteiro de Almeida Filho; Otavio Guilherme Cardoso Alves Velho; Paulo Antonio Skaff; Paulo César Duque Estrada; Paulo Speller; Rita de Cássia Barradas Barata; Robson Braga de Andrade; Romeu Weliton Caputo; Sergio da Costa Cortes; Wanderley de Souza e Weder Matias Vieira
Representação legal: não há
020.008/2014-7 -

Natureza: Representação
Representante: Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Distrito Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação
Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (6.546/DF-OAB) e outros, representando Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do Distrito Federal
020.111/2005-8 -

Natureza: Pedido de reexame (Relatório de Inspeção)
Recorrente: 3C Engenharia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
Representação legal: José Edisio Simões Souto, OAB/PB 5405; Itamar Gouveia da Silva, OAB/PB 10.437; Luiz Alberto Moreira Coutinho Neto, OAB/PB 14.916; Rodrigo Cunha Peres, OAB/PB 16.064; Eduardo Henrique Farias da Costa, OAB/PB 12.190; Edisio Souto Neto, OAB/PB 12.719; Felipe de Brito Lira Souto, OAB/PB 13.339; Otto Rodrigo Melo Cruz, OAB/PB 11.498; Rochele Karina Costa de Moraes, OAB/PB 13.561; Caio Márcio Melo Patrício, OAB/PB 15.436; Clóvis Souto Guimarães Júnior, OAB/PB 16.354; Ivamberto Carvalho de Araujo, OAB/PB 8200; Luciana Emília de Carvalho Torres Galindo Coutinho, OAB/PB 5541; Zilma De Vasconcelos Barros, OAB/PB 8836; Manfrini Andrade de Araújo, OAB/PB 12.533; Wilson Ribeiro de Moraes Neto, OAB/PB 15.660; Rodrigo José Silva Pinto, OAB/PB 12.371; Fabricio Montenegro de Moraes, OAB/PB 10.050; Zenildo Gonçalves de Mendonça Filho, OAB/PB 12.733
023.027/2015-0 -

Natureza: Solicitação
Solicitante: Ministério da Educação
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ministério da Educação
Representação legal: não há
028.636/2013-9 -

Natureza: Levantamento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação
Responsáveis: Ministério da Educação, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO
007.398/2014-0 -

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos
Representação legal: não há

012.563/2012-9 -

Natureza: Representação
Representante: Construtech Projetos, Reformas e Comércio de Materiais de Construção Ltda. ME
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: não há
014.014/2014-9 -

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
Representação legal: Gerson Alves de Oliveira Junior (OAB/DF 9.339) e outros, representando Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
016.061/2014-4 -

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Representação legal: não há
021.000/2015-8 -

Natureza: Solicitação
Solicitante: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
Representação legal: não há
026.418/2015-0 -

Natureza: Representação
Representante: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há
029.521/2009-0 -

Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI em nome do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
011.391/2001-8 -

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: A. P. de Oliveira Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA
Representação legal: Pedro Bezerra de Castro (OAB/MA 4852), Placido Arrais da Cruz Neto (12048/MA-OAB) e outros, representando A. P. de Oliveira Filho; Pedro Bezerra de Castro (4852/MA-OAB) e outros, representando Antonio Edilson Lima de Araújo; João Batista Souza e outros, representando Construtora Ladrilho Ltda; Idmar de Paula Lopes (24882/DF-OAB) e outros, representando Construtora Plumo Ltda; Sálvio Dino de Castro e Costa Junior (5227/MA-OAB) e outros, representando Edilza Lima de Alencar Oliveira; Katia do Perpetuo Socorro Viana Santos de Alencar (12821/MA-OAB) e outros, representando Eudes Oliveira Alencar; Claudecy Nunes Silva (7623/MA-OAB) e outros, representando Filon de Carvalho Krause Neto; Pedro Bezerra de Castro (4852/MA-OAB) e outros, representando Hebert Dantas de Melo; Pedro Bezerra de Castro (4852/MA-OAB) e outros, representando L. M. Tavares Soares Comércio Mercantil Magno; Pedro Bezerra de Castro (4852/MA-OAB) e outros, representando Pedro de Matos M. Neto-eletoforte; Claudecy Nunes Silva (7623/MA-OAB) e outros, representando Pedro Batista Ribeiro Filho
012.544/2011-6 -

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Norte; Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Ministério do Turismo
Responsáveis: Caixa Econômica Federal e Manoel Geraldo de Vasconcelos
Representação legal: Guilherme Lopes Mair e outros, representando Caixa Econômica Federal; Daniele de Oliveira Nunes (165.787/RJ-OAB) e outros, representando Construtora Queiroz Galvão Sa; Luana Thaís Coimbra Correia e outros, representando Caixa Econômica Federal
018.755/2014-3 -

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Mato Grosso
Responsável: Maurício Souza Guimarães
Representação legal: não há
025.459/2015-5 -

Natureza: Representação
Representante: Bravsec - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Representação legal: Maria da Penha Menezes Barbosa (44.265/RJ-OAB), representando Bravsec - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.

026.089/2015-7 -

Natureza: Representação
Representante: WS Locação de Mão de Obra Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Representação legal: Gutemberg Araujo Lima (24.632/BA-OAB) e outros, representando WS Locação de Mão de Obra Ltda.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

002.497/2014-0 -

Natureza: Representação
Representante:
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional
Representação legal: Jose Roberto Samogim Junior (236839/SP-OAB) e outros, representando Athos Brasil Soluções em Unidades Móveis Ltda; Rafaela de Miranda Ochoa Pena e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional
012.872/2003-0 -

Natureza: Prestação de Contas Simplificada -
Exercício: 2002
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Sesc no Estado do Paraná
Responsáveis: Amauri Ribas de Oliveira; Juça Maria de Azevedo Koscianski; Rubens Armando Brustolin
Representação legal: Maristela Fátima Colet Sartorato (39.254/PR-OAB), representando Administração Regional do Sesc no Estado do Paraná
030.516/2014-5 -

Natureza: Representação
Representante: Trivale Administração Ltda.
Órgãos/Entidades/Unidades: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional; Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional
Responsáveis: Amauri Ribas de Oliveira; Juça Maria de Azevedo Koscianski; Rubens Armando Brustolin
Representação Legal: Wanderley Romano Donadel, OAB/MG 78.870 e outros; peça 1, p. 20 e 21

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA
018.459/2014-5 -

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Centro de Controle Interno da Aeronáutica e Departamento de Controle do Espaço Aéreo da Aeronáutica
Responsáveis: Carlos Vuyk de Aquino; Fernando Cesar Pereira Santos; José Roberto Machado e Silva; Juniti Saito; Luiz Anesio de Miranda; Luiz Paulo Moraes da Silveira; Marco Aurélio Gonçalves Mendes; Organização Brasileira Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo e Ronaldo Yuan
Representação legal: Eurico Jorge de Lima e outros, representando Centro de Controle Interno da Aeronáutica
028.044/2014-2 -

Natureza: Representação
Representante: Imunizadora Guarani Ltda. - ME
Órgão/Entidade/Unidade: 16º Batalhão de Infantaria Motorizado
Representação legal: Sérgio Genes e outros

Ministro-Substituto ANDRÉ LUIS DE CARVALHO
005.679/2015-0 -

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior Eleitoral
Representação legal: João Geraldo Piquet Carneiro (800-A/DF-OAB) e outros, representando Construtora OAS Ltda.; João Geraldo Piquet Carneiro (800-A/DF-OAB) e outros, representando Via Engenharia S.A.
020.637/2015-2 -

Natureza: Representação
Representante: Metalast, SAL
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa
Representação legal: Antônio Carlos Ivo Metzker (64844/OAB-MG), representando Universidade da Força Aérea; Rafael de Barros Metzker (143436/OAB-MG), representando Universidade da Força Aérea

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA
028.246/2013-6 -

Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Cidades
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministra ANA ARRAES



011.004/2008-3 -

Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)
Recorrentes: Antonio Cavagliano, Dario Rais Lopes, Marcos Oliveira de Carvalho, Mário Rodrigues Júnior e Pedro da Silva
Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Estado de São Paulo e Dersa Desenvolvimento Rodoviário S/A
Representação legal: Carlos Kosloff (OAB/SP 153.660), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP 201.437) e outros

Interessado em sustentação oral:

- Carlos Kosloff (OAB/SP 153.660), em nome de ANTONIO CAVAGLIANO E PEDRO DA SILVA

025.027/2008-0 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul
Responsáveis: André Simões; Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura; Ido Luiz Michels; João Batista Garcia; Laurindo Faria Petelinkar; Manoel Catarino Paes Peró e Rose Ane Vieira
Representação legal: Fernando Peró Correa Paes (OAB/MS 9.651) e outros; Fernando Ortega (OAB/MS 13.701); Carlos Alberto de Medeiros (OAB/DF 7.924) e outros; Livia Baylão de Moraes (OAB/GO 21.100) e outros; José Sebastião Espindola (OAB/MS 4.114) e outros

Interessados em sustentação oral:

- Fernando Ortega (OAB/MS 13.701), em nome de IDO LUIZ MICHELIS
- Livia Baylão de Moraes (OAB/GO 21.100), em nome de JOÃO BATISTA GARCIA
- Regina Iara Ayub Bezerra (OAB/MS 4.172-B), em nome de ANDRÉ SIMÕES, LAURINDO FARIA PETELINKAR e ROSE ANE VIEIRA
PROSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro BENJAMIN ZYMLER
030.711/2011-8 -

Natureza: Consulta
Consultante: Ministério da Previdência Social
Representação legal: não há

1º Revisor: Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA (48/2014)
2º Revisor: Ministro VITAL DO RÊGO (29/2015)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro VITAL DO RÊGO
001.728/2015-6 -

Natureza: Consulta
Consultante: Tribunal Superior do Trabalho
Representação legal: não há

Revisor: Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO (29/2015)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro BENJAMIN ZYMLER
001.333/2015-1 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Responsáveis: Ana Lúcia Bueno da Cunha e Paulo Mendes dos Santos
Representação legal: não há
009.683/2004-0 -

Natureza: Embargos de Declaração (Representação)
Embargante: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal : Vinicius Peixoto Correia de Assumpcao Ribeiro dos Santos (13.936E/DF-OAB) e João Estênio Campelo Bezerra (2218/DF-OAB)
010.138/2009-0 -

Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e Ministério dos Transportes
Responsáveis: Laércio Coelho Pina; Luiz Antônio Ehret Garcia; Orlando Fanaia Machado; Orlando Monteiro da Silva; Rui Barbosa Igual e Vilceu Francisco Marcheti
Representação legal: Douglas Fernandes de Moura (OAB/DF 24.625) e outros
012.791/2013-0 -

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Sergio Barroso Leopoldino
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: Thales Arcoverde Treiger (108409/DF-OAB)

014.395/2014-2 -

Natureza: Embargos de Declaração (Representação)
Embargante: Dásio Lopes Simões
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal do Andaraí
Representação legal: não há
015.696/2011-1 -

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Estado do Maranhão e Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça
Responsáveis: Eurídice Maria Nóbrega e Silva Vidigal; Raimundo Soares Cutrim; Aluisio Guimarães Mendes Filho; Sérgio Victor Tamer; Vitor Gonçalves Costa Neto; Cristiana Ribeiro Guimarães; Maria do Espírito Santo Barros Ferreira; Moisés Coutinho da Silva; Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira; Nilson Cardoso Ferreira; Antônio Ribeiro da Silva Filho; Rosirene Travassos Pinto; Ary Teixeira Lima Filho; Elizete Evangelista Torres; Breno Pitman Berniz; e Telmo Macedo Fontoura
Representação legal: Helio Saul Mileski (11.178/RS-OAB), Fábio Maluf Tognola (30825/DF-OAB) e outros, representando Eurídice Maria da Nobrega e Silva Vidigal e Telmo Macedo Fontoura; Daniele Meireles Doberstein de Magalhaes (41997/DF-OAB) e outros, representando Verdi Construções Ltda. e Matheus da Rocha Monte (9155/MA-OAB), representando Sérgio Victor Tamer
016.457/2010-2 -

Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)
Recorrente: Marcos Robério Ribeiro Monteiro
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itarema/CE
Representação legal: Ítalo Viana Aragão (OAB/CE 27.392), Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos (OAB/CE 18.185) e outros
017.110/2015-7 -

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessado: Senado Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal
Representação legal: não há
020.396/2014-7 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Responsável: Emerson do Nascimento Rodrigues
Representação legal: não há
025.955/2014-4 -

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins e Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO
Responsáveis: Luiz Antônio da Silva Ferreira, Márcio Carvalho da Silva Correia e Luiz Carlos Alves Teixeira
Representação legal: não há
026.530/2011-2 -

Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2010
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Responsáveis: José Ivonildo do Rêgo e Ângela Maria Paiva Cruz
Representação legal: Adalberto Couto de Oliveira, representando Ângela Maria Paiva Cruz

Ministro AUGUSTO NARDES
012.908/2010-0 -

Natureza: Embargos de declaração (Monitoramento)
Embargante: Banco do Brasil S.A.
Órgãos/Entidades/Unidades: Banco Central do Brasil; Banco do Brasil S.A. e Secretaria de Agricultura Familiar
Representação legal: Erika Cristina Frageti Santoro (OAB/SP/128776) e outros, representando Banco do Brasil; Ivonete da Silva Rabelo e outros, representando Banco Central do Brasil
014.239/2015-9 -

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades
Responsáveis: Julio Cesar Peres; Miriam Aparecida Belchior; e Dario Rais Lopes
Representação legal: não há
025.068/2013-0 -

Natureza: Levantamento de Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Administração Pública Federal
Representação legal: Jacir Scartezini (7323/SC-OAB) e outros, representando Banco da Amazônia S.A.; Nelson Antonio de Souza e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Maria Fernanda Nascimento Silva Castellani (115.366/RJ-OAB) e outros, representando Casa da Moeda do Brasil; Alcione Soares Menezes Filho e outros, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Andre Ribeiro Mignani e outros, representando Eletrobrás Termonuclear S.A.; Guilherme Rodrigues Dias (58476/RJ-OAB) e outros, representando Petrobras Distribuidora S.A.; Nilton Antônio de Almeida Maia (67460/RJ-OAB) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

027.075/2015-0 -

Natureza: Contestação de Coeficientes de Transferências Obrigatórias
Interessado: Município de Brejo de Areia/MA
Representação legal: Carlos Eduardo de Oliveira Lula, OAB/MA 7.066; Luciana Braga Reis, OAB/MA 8.907; e Pedro Carvalho Chagas, OAB/MA 14.393
034.650/2014-8 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Paulista/PE
Responsáveis: Antônio Wilson Speck; Km Empreendimentos Ltda. e Sebastião Justiniano de Macedo
Representação legal: não há
043.728/2012-0 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Carnaúba dos Dantas/RN
Responsável: Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira
Representação legal: Caio Túlio Dantas Bezerra (OAB 5216/RN)

Ministro RAIMUNDO CARREIRO
018.273/2009-1 -

Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2008
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte
Responsáveis: Angela Maria Barbosa Parente; Antonio Muriel de Luna Coutinho; Antonio Pedro Vasconcelos de Oliveira; Armando Fontenelle Albuquerque; Carlos Alberto de Moreira Sarmento; Carlos Alves Fernandes; Cezar Castilho Maciel; Daniele de Lima Menezes; David José de Castro Gouvêa; Denise Gomes Simões; Divaldo de Arruda Camara; Edson Aires dos Anjos; Edson Campos; Eduardo de Souza Costa; Elieze Bulhoes de Carvalho; Emanuel Leite Borges; Eneida Coelho Monteiro; Euristenes Guimaraes Guerra; Expedito Leite da Silva; Fernando Fortes Melro Filho; Fernando Guimarães Rodrigues; Francisco Antelius Sérvulos Vaz; Francisco Fernando de Figueiredo Lopes; Francisco de Assis Ramalho Além; Gabriel de Lucena Stuckert; Georges Ibrahim Andraos Filho; Gerardo de Freitas Fernandes; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Heraldo Cosentino; Hernani Lacerda Alves; Hideraldo Luiz Caron; Hugo Sternick; Ismar Portela Santos; Jair Sarmento da Silva; Jaqueline Costa da Silva; Jefferson Souza Carvalho; Joao Bosco Lobo; Joaquim Guedes Martins Neto; Jose Narcelio Marques Sousa; Jose da Silva Tiago; José Henrique Coelho Sadok de Sá; José Otávio Ferreira Soares; José Ribamar da Cruz Oliveira; José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior; João José dos Santos; João Silvio Cerqueira Monteiro; Lauri Alarcao Correia Lima; Lindorf de Souza Lima Carrijo; Lourdes Bernadete Leite; Luis Felipe de Aguilar Paulinyi; Luiz Antonio Pagot; Luiz Claudio dos Santos Varejão; Marcelino Augusto Santos Rosa; Marcelo Almeida Pinheiro Chagas; Marcelo Ibrahim da Fonseca Alves; Marcelo Perrupato e Silva; Marcos Cesar Crispim de Lima; Marcos Ledermann; Marcus Elicio Bastos Brasil; Maria Auxiliadora Dias Carvalho; Mauro Sergio Almeida Fatureto; Michel Dib Tachy; Miguel Mário Bianco Masella; Miguel de Souza; Márcio Simão; Nei Japur; Nilton Correa Vieira; Nilton de Brito; Olimpio Luiz Pacheco de Moraes; Omir Mello Ferreira; Orlando Fanaia Machado; Paulo Sérgio Oliveira Passos; Pricilla Maria Santana; Raimundo Brito Facanha; Renato da Costa Usier; Ricardo Rossi Madalena; Riumar dos Santos; Roberto Borges Furtado da Silva; Rodrigo Antônio Ribeiro Costa; Romerito Gonçalves Valadão; Rommel Mello Cruz; Romulo do Carmo Ferreira Neto; Rui Barbosa Igual; Saulo Filinto Pontes de Souza; Sebastião Coriolano de Andrade; Sebastião Donizete de Souza; Sebastião Vitor Braga Ribeiro; Simone Couto Ferreira; Teresa Valdy Reto; Valter Casimiro Silveira; Vladimir Roberto Casa; Wilson Izidorio Cruz; Zilda Maria dos Santos Mello e Élio Bahia Souza
Representação legal: Andrea Viera Andreis (OAB/DF 25.357) e Cintia Bastista Angelini Carvalho (OAB/DF 33.265)

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
002.652/2014-5 -

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
Embargante: Aluisio Vinagre Régis
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Conde/PB
Representação legal: Hermann Lundgren Correia Régis (OAB/PB 12.767), Ilma Isabelle dos Santos Vieira Régis (OAB/PB 30.629) e Arthur Henrique de Pontes Régis (OAB/PB 27.251)
008.223/2015-7 -

Natureza: Levantamento de Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional do Índio
Representação legal: não há
014.983/2010-9 -

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Responsáveis: Marcelo Miranda Soares; Carlos Roberto Milhorim; João de Sousa Freitas; Josué Terra Serra; Paulo Keniti Inoue; Milton Rocha Marinho; Gustavo Rios Milhorim; Construtora Sucesso S.A.; Fidens Engenharia; Castellar Engenharia Ltda. e Rodocon Construção Rodoviárias Ltda.

Representação legal: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154), Kaline Feliciano de Queiroz Ribeiro (OAB/DF 18.613), Gustavo Vale Rocha (OAB/DF 13.442), Eney Curado Brom Filho (OAB/GO14.000), Elcio Berquó Curado Brom (OAB/GO 12.000), Antônio Augusto Berquó Curado Brom (OAB/GO 17.471), Wander Lúcia Silva Araújo (OAB/GO 11.026), Angélica Berquó Camelo (OAB/GO 19.380), Melina Lobo Dantas (OAB/GO 16.010), Eneyda Berquó Curado Brom (OAB/GO 26.370), D'Artagnan Vasconcelos (OAB/GO 26.123), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB/MG 90.459) e Ademir Antônio de Carvalho (OAB/MG 121. 890)
029.094/2013-5 -

Natureza: Pedido de Reexame (Denúncia)
Recorrente: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Órgãos/Entidades/Unidades: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Representação legal: Regina Yolanda Arlota Carquejo (OAB/RJ 48.962), André Fonseca Roller (OAB/DF 20.742) e Egon Bockmann Moreira (OAB/PR 14.376)
033.924/2011-2 -

Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)
Recorrente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Representação legal: Alex Zeidan dos Santos (OAB/DF 19.546) e Clarissa Páchecho Ramos (OAB/DF 32.502)

Ministra ANA ARRAES

004.066/2015-4 -

Natureza: Embargos de Declaração
Embargante: RD Tecnologia, Comércio e Serviços Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: Fábio Viana Fernandes da Silveira (OAB/DF 20.757) e outros

011.234/2002-4 -

Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Oberdan Schiefelbein
Órgão/Entidade/Unidade: 3º Batalhão de Suprimento do Exército
Representação legal: Rafael de Freitas Valle Dresch (OAB/RS 46.643) e outros

012.596/2013-2 -

Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Alfeu Mezavilla Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS/RJ
Representação legal: não há
020.788/2014-2 -

Natureza: Embargos de Declaração (Auditoria)
Embargante: Banco do Brasil S.A.
Órgãos/Entidades/Unidades: Banco do Brasil S.A. e Secretaria de Aviação Civil
Representação legal: Solon Mendes da Silva (OAB/RS 32.356) e outros, representando Banco do Brasil S.A
023.653/2015-9 -

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessado: Senado Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS
002.099/2008-8 -

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
Embargante: Jânio Gouveia da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Amaraji/PE
Representação legal: Geraldo Gonçalves de Melo Júnior (OAB/PE 31.125)
008.719/2003-1 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e Tribunal de Contas da União
Responsáveis: Construtora Andrade Gutierrez S/A; José Antonio Silva Coutinho; Luis Munhoz Prosel Junior; Luiz Francisco Silva Marcos e Pedro Abílio Torres do Carmo
Representante legal: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes - OAB 27.157/DF; Igor Felliipe Araujo de Sousa - OAB 41.605/DF; Jean Guilherme Arnaud Deon - OAB 44.764/DF e Lara Maria de Araújo Barreira - OAB 126.039/MG
011.533/2015-3 -

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Ministério das Cidades
Responsáveis: Dario Rais Lopes; Miriam Aparecida Belchior; Osvaldo Spuri e Roberto Nami Garibe Filho
Representação legal: Jose Mauro Gomes, representando Prefeitura Municipal de São Paulo/SP

012.164/2012-7 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Baía da Traição/PB
Responsáveis: Construtora Caiçara Ltda.; Marcos Antônio dos Santos e Saulo José de Lima
Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: não há

013.754/2015-7 -

Natureza: Representação
Representante: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: Luiz Carlos Marques de Aguiar, representando Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, com subestabelecimento para Luciano Leonardo Tenorio Leoi
019.290/2014-4 -

Natureza: Representação
Representante: Controladoria-Geral da União
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: Flavia da Cunha Pinto Mesquita (OAB 75.347/MG); Geraldo Marcos Leite de Almeida (OAB 51.151/MG); Giovana Camargos Meireles (OAB 76.902/MG) e Italo Souza Nicolliello (OAB 73.013/MG)
019.344/2012-0 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Malta/PB
Responsáveis: AGL Construções Ltda.; Antônio Fernandes Neto; Benedita Zelma de Lima; Construtora Caiçara Ltda.; F. B. Construções Ltda.; Prefeitura Municipal de Malta/PB e Saulo José de Lima
Representação legal: não há
027.042/2014-6 -

Natureza: Representação
Representante: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Ministério da Fazenda no Estado de Roraima
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

002.776/2013-8 -

Natureza: Desestatização
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Representação legal: não há
005.645/2009-1 -

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Antonio Carlos Vasconcelos Calmon
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Francisco do Conde/BA
Representação legal: Fernando Gonçalves da Silva Campinho (OAB/BA 15.656), Ana Carolina Pereira de Amorim (OAB/BA 37.247) e Carlos Augusto Pimentel Neto (OAB/BA 38.688)

015.934/2013-6 -

Natureza: Desestatização
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

001.244/2015-9 -

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Responsáveis: José Lucio Lima Machado e Mario Rodrigues Junior
Representação legal: Sílvia Schmitt (OAB/RS 58.372, OAB/DF 38.717) e outros
008.290/2015-6 -

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Responsáveis: Josias Sampaio Cavalcante Junior e José Lucio Lima Machado
Representação legal: Sílvia Schmitt (OAB/RS 58.372, OAB/DF 38.717) e outros
014.137/2015-1 -

Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

011.470/2015-1 -

Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Superintendência Regional de Teresina/PI e Governo do Estado do Piauí
Representação legal: não há
011.620/2012-9 -

Natureza: Representação
Representantes: Tribunal de Contas da União e Waldir Ronaldo Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo
Responsáveis: Ângelo Petto Neto, Izildinha Aparecida Amaral Vieira, José Tadeu da Silva e Waldir Ronaldo Rodrigues
Representação legal: Antony Araújo Couto, OAB/SP 226.033; Júlio de Souza Comparini, OAB/SP 297.284; Renata Valéria Pinho Casale Cohen, OAB/SP 225.847 e Ricardo Campos, OAB/SP 176.819
035.902/2011-6 -

Natureza: Embargos de Declaração
Embargante: José Tadeu da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Representação Legal: Thiago Santos de Araújo (OAB/SP 324.659), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP 109.889), Wilton Luís da Silva Gomes (OAB/SP 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP 221.594), Renan Bronzatto Adorno (OAB/SP 301.385), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP 312.943), Rubens Catirce Júnior (OAB/SP 316.306), Gabriel Angeli Pesato (OAB/SP 329.916), Juliana Ferreira Andrade da Silva (OAB/SP 335.963), Flávia Botta (OAB/SP 351.859), Eduardo Conde da Silva Júnior (OAB/SP 357.171), Erika Juliane Nakamura (OAB/SP 207.524-E), Camille Vaz Hurtado Pavani (OAB/SP 223.302), Erika Alves Oliver Watermann (OAB/SP 181.904), Adriana Ferreira (OAB/SP 324.077), Antony Araújo Couto, OAB/SP 226.033, Jadir José Alberti (OAB/SC 33.692B), Renata Valéria Pinho Casale Cohen (OAB/SP 225.847), César Eduardo Abranches Cavalcante Foratiero (OAB/SP 199.304-E) e Robson do Nascimento Ribeiro (OAB/SP 206.013-E)

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
011.182/2015-6 -

Natureza: Embargos de Declaração
Embargante: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
Representação legal: Igor Felliipe Araújo de Sousa (OAB/DF 41.605) e outros
017.043/2014-0 -

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação XXVII de Setembro (Fortaleza Convention & Visitors Bureau)
Responsáveis: Advance Comunicação e Marketing Ltda.; Expressão Gráfica e Editora Ltda.; Fundação XXVII de Setembro; Gráfica Encaixe Ltda.; Gráfica Sérgio Ltda.; Gráfica e Editora Pouchain Ramos Ltda.; José Colombo de Almeida Cialdini Neto e Print Soluções Gráfica e Eventos Ltda.
Representação legal: Edson José Sampaio Cunha Filho (OAB/CE 6512) e outros, representando Advance Comunicação e Marketing Ltda. e José Colombo de Almeida Cialdini Neto; Wellington Rocha Leitão Filho (OAB/CE 6622) e outros, representando Fundação XXVII de Setembro; Luiz Neto da Silva (OAB/CE 23549) e outros, representando Gráfica Encaixe Ltda.; Jessie Coutinho de Souza (OAB/CE 24595) e outros, representando Gráfica Sérgio Ltda.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA
017.594/2015-4 -

Natureza: Representação
Representante: Coenco - Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mirante da Serra/RO
Representação legal: não há

018.066/2015-1 -

Natureza: Representação
Representante: Analítica Soluções Inovadoras Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Representação legal: Mikaela Minaré Braúna, OAB/DF 18.225 e outros; Cassio Augusto Muniz Borges, OAB/RJ 91.152 e outros
022.899/2015-4 -

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessada: Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Representação legal: não há



024.119/2015-6 -

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessada: Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Representação legal: não há

Em 16 de outubro de 2015
LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA
Secretário das Sessões

EXTRATO DE PAUTA (EXTRAORDINÁRIA RESERVA)
Sessão da de Plenário, prevista para 21/10 /2015, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
005.837/2015-4
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há
029.240/2014-0 -
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há
Ministro AUGUSTO NARDES
019.857/2015-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: Ana Cristina Lopes Campelo de Miranda Bessa

Ministra ANA ARRAES
005.864/2015-1
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há
Ministro BRUNO DANTAS
000.933/2015-5
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há
001.344/2015-3
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

008.988/2015-3
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

011.351/2014-4
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há
014.603/2015-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

026.007/2014-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

031.404/2013-8
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO
008.474/2015-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUIS DE CARVALHO
032.550/2014-6
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA
008.922/2015-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há
PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
012.604/2012-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Representação legal: não há
Interessado em sustentação oral:
Identidade preservada

012.892/2013-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Representação legal: Yasser de Castro Holanda (OAB/CE 14.781), Márcio Christian Pontes Cunha (OAB/CE 14.471), Yanna do Vale Alcântara (OAB/CE 19.042) e Cynara Monteiro (OAB/CE 8880)
Interessado em sustentação oral:
Márcio Christian Pontes Cunha (OAB/CE 14.471)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA
Ministra ANA ARRAES
013.596/2015-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: Erick Dantas Caldas (OAB/DF 31.587) e Hayane Brito Oliveira (OAB/DF 14.643/E)

Ministro BRUNO DANTAS
022.596/2013-5
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

038.511/2012-6
Natureza: Denúncia
Representação legal: Stanley Marx Donato Tenorio (OAB/PB 12.660)
Ministro VITAL DO RÊGO
032.252/2010-2
Natureza: Pedido de Reexame (Denúncia)
Representação legal: não há

Em 16 de outubro de 2015
LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA
Secretário das Sessões

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 471, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA nº 437, de 19 de dezembro de 2013, CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos da Comissão Permanente Eleitoral, e a DECISÃO do Plenário na reunião plenária extraordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO SISTEMA CFA/CRAs.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Normativa nº 438, de 20 de dezembro de 2013.

SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 257, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Fixa o valor das anuidades, emolumentos e multas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03/09/79, alterada pela Lei nº. 7.017 de 30/08/1982, regulamentada pelo Decreto nº. 88.439/83, de 28/06/1983;

CONSIDERANDO, que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina, estabelecer o valor das anuidades, emolumentos e multas devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

CONSIDERANDO, o deliberado pelo E. Plenário do Conselho Federal em reunião realizada no dia 02 de outubro de 2015, Resolve:

Art. 1º - Fixar o valor das anuidades - pessoas física e jurídica, bem como dos emolumentos e multas, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016, conforme disposições abaixo:

Art. 2º - O valor da anuidade devida pelas pessoas físicas, no exercício de 2016, com vencimento em 31/03/2016, é de:

a) Biomédicos - R\$450,00 - (quatrocentos e cinquenta reais),

b) Tecnólogos da Área de Saúde - R\$225,00 - (duzentos e vinte cinco reais),

c) Técnicos da Área de Saúde (2º Grau) - R\$135,00 - (cento e trinta e cinco reais).

Parágrafo primeiro - O profissional Biomédico, a partir da colação de grau no primeiro ano de sua inscrição terá 50% (cinquenta por cento) de desconto na anuidade e, a partir do segundo 2º (segundo) ano de inscrição sua anuidade será aquela atribuída pelo Conselho Regional de Biomedicina; (Art. 2º - Resolução CFBM nº 255, de 12 de junho de 2015 - DOU de 19/08/2015);

Parágrafo segundo - O profissional Biomédico, em pleno exercício de suas atividades, quando acometido de doenças consideradas graves e/ou outras que vierem a ser especificadas pelas leis brasileiras, entre as quais encontram-se estatuidas pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, poderá requerer junto ao respectivo Conselho Regional de Biomedicina o desconto de noventa (90%) por cento e/ou a remissão da anuidade. (Art. 1º - Resolução CFBM nº 255, de 12 de junho de 2015 - DOU de 19/08/2015);

Parágrafo terceiro - O profissional Biomédico devidamente regularizado e em dia com suas obrigações e anuidades na data base para pagamento estabelecido pelo Conselho Regional de Biomedicina que não esteja respondendo a processo ético-disciplinar e com pagamento ininterrupto pelo período de 10 (dez) anos, terá desconto de 10% (dez por cento), com 20 (vinte) anos, o desconto é de 20% (vinte por cento), no pagamento da sua anuidade (art. 3º - Resolução CFBM nº 255, de 12 de junho de 2015 - DOU de 19/08/2015);

Parágrafo quarto - O biomédico com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, em dia com suas obrigações e anuidades, que tenha contribuído de forma ininterrupta por 20 (vinte) anos, que não esteja respondendo a processo ético-disciplinar, fica remido do pagamento, assim, também, a mulher que preencher os mesmos requisitos e tiver completado 60 (sessenta) anos de idade (art. 4º - Resolução CFBM nº 255, de 12/06/2015 - DOU de 19/08/2015.)

Art. 3º - A anuidade de Pessoa Jurídica será devida em função do seu capital social registrado e terá os seguintes valores:

Faixas de Capital		Anuidade
Até	R\$ 9.162,00	R\$ 473,00
De R\$ 9.162,01	Até R\$ 50.000,00	R\$ 590,00
De R\$ 50.000,01	Até R\$ 91.620,00	R\$ 758,00
De R\$ 91.620,01	Até R\$ 458.100,00	R\$ 984,00
Acima de R\$458.100,01		R\$1.277,00

Parágrafo Único: A anuidade das filiais é de 50% (cinquenta por cento) do valor pago a esse título pela matriz, por estabelecimento.

Art. 4º - A anuidade dos Postos de Coleta, conforme Resolução CFBM nº. 123, de 16/06/2006, é de 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do estabelecimento sede ou matriz, por unidade de coleta.

Art. 5º - O Pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina - CRBM da respectiva região, nas seguintes datas:

Até 29/01/2016, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), ou;

Até 29/02/2016, em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento), ou;

Até 31/03/2016, em parcela única, sem desconto.

Parágrafo Único: A anuidade também poderá ser quitada em até 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sem descontos, com vencimentos em 29/01, 29/02, 31/03, 29/04 e 31/05/2016.

Art. 6º - A anuidade ou parcela quitada fora dos prazos fixados nesta resolução será acrescida da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7º - Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina, em razão da prestação de seus serviços, a partir de 1º de janeiro de 2016, são os abaixo especificados:

a) inscrição e/ou reingresso de pessoa física	R\$ 86,80
b) inscrição e/ou reingresso de pessoa jurídica	R\$175,80
c) expedição de 1ª ou 2ª via, ou substituição de carteira de identificação profissional (brochura)	R\$ 86,80
d) expedição de 1ª ou 2ª via, ou substituição da carteira de identidade profissional (cartão plástico)	R\$ 86,80
e) expedição da 1ª ou 2ª via ou substituição da cédula de identidade profissional	R\$ 41,75
f) expedição de certidão ou certificado de registro	R\$ 86,80
g) expedição de 2ª via de certificado de registro de responsabilidade técnica	R\$ 86,80
h) taxa de transferência	R\$ 86,80
i) taxa de expediente	R\$ 86,80

Parágrafo único: O pagamento da taxa de expediente somente será exigido quando não couber a cobrança de outro emolumento dos acima elencados.

Art. 8º - Os Conselhos Regionais, nos convênios de arrecadação que firmarem com a rede bancária, ficam obrigados a incluir cláusula prevendo o repasse automático ao Conselho Federal de Biomedicina, da cota-parte prevista no art. 17 da Lei 6.684, de 03/09/79, alterada pela Lei nº. 7.017 de 30/08/82.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSE CECCHI
Presidente do Conselho

DACIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS
Secretário - Geral

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 490, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Suspende a eficácia das Resoluções Cofen nºs 472/2015, 473/2015 e 474/2015 até 31/12/2015 e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 14 de fevereiro de 2012 e CONSIDERANDO a competência do Cofen consignada no art. 8º, inciso IX e art. 15, inciso XII, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 22, incisos X e XI e o art. 23, inciso XXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012;

CONSIDERANDO o Memorando nº 270/2015/Controladoria/Cofen, datado de 31 de março de 2015, no qual sugere a suspensão da eficácia das Resoluções Cofen nº 472, 473 e 474/2015 até 31 de dezembro de 2015, tendo em vista haver disposições em conflito com o Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 161/2015-TCU-Plenário, nos autos do Processo TCnº 015.494/2014-4;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do PAD Cofen nº 333/2012;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Cofen em sua 464ª Reunião Ordinária; resolve:

Art. 1º Suspender a eficácia das Resoluções Cofen nºs 472/2015, 473/2015 e 474/2015 até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
Primeira-Secretária

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 3 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre os valores das anuidades das pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2016 e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias e: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.197/2010, de 14 de janeiro de 2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONFEF nº 292/2015, que regula a fixação dos valores devidos pelas pessoas físicas e jurídicas a título de anuidade; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 293/2015, que regula a fixação de taxas e similares devidos ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF13/BA-SE em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º - Fixar as anuidades para o ano de 2016 nos valores abaixo discriminados: I - Pessoa Física - R\$ 553,62 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos); II - Pessoa Jurídica - R\$ 1.368,20 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º - A anuidade de PESSOA FÍSICA dos profissionais já registrados poderá ser paga com os seguintes descontos: a) De 01 de janeiro até 29 de janeiro de 2016, será concedido desconto na proporção de 50% (cinquenta por cento), resultando no valor de R\$ 276,81 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos). b) De 01 de fevereiro até 29 de fevereiro de 2016 será concedido desconto na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 304,49 (trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos). c) De 01 de março até 31 de março de 2016 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 359,85 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Parágrafo Primeiro - após o dia 31 de março de 2016 será cobrado o valor 553,62 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), multa de 2% e juros moratórios legais (SELIC).

Art. 3º - Para os novos registros de PESSOA FÍSICA e de PESSOA JURÍDICA, o valor da anuidade será cobrado relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício, calculados sobre o valor previsto no art. 1º, I e II, respectivamente. Parágrafo único - para os novos registros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica o valor da primeira anuidade poderá ser parcelado em até 5 (cinco) vezes, através de parcelas mensais e consecutivas, a 1ª (primeira) com vencimento no ato do registro, observado o valor mínimo de R\$150,00 (cem e cinquenta reais) por parcela.

Art. 4º - Os pagamentos das anuidades Pessoa Física e Pessoa Jurídica de 2016 poderão ser efetuados em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, sem juros e sem multa, nos valores constantes no art. 1º, I e II.

Art. 5º - Para os novos registros de PESSOA FÍSICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2016 no valor estabelecido no artigo 1º, I, observado o disposto no art. 3º, acrescida da inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com a Resolução CONFEF nº 293/2015.

Art. 6º - Aos concluintes em Educação Física dos períodos 2015.2 e 2016.1 aplicar-se-á desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade relativa aos duodécimos restantes, calculados sobre o valor previsto no art. 1º, I. Parágrafo único - O desconto a que se refere o caput será aplicável aos concluintes que efetuarem a inscrição em até 60 (sessenta) dias após a data da colação de grau.

Art. 7º - Para os novos registros de PESSOA JURÍDICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2016 nos valores estabelecidos no artigo 1º, II, e artigo 3º, acrescida da inscrição no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com a Resolução CONFEF nº 293/2015.

Art. 8º - A anuidade de PESSOA JURÍDICA poderá ser paga com os seguintes descontos: a) De 01 de janeiro até 29 de janeiro de 2016, será concedido desconto na proporção de 50% (cinquenta por cento), resultando no valor de R\$ 684,10 (seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). b) De 03 de fevereiro até 29 de fevereiro de 2016 será concedido desconto na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 752,51 (setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). c) De 02 de março até 31 de março de 2016 será concedido desconto na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de R\$ 889,33 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). Parágrafo único: após o dia 31 de março de 2016, será cobrado o valor R\$ 1.368,20 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), multa de 2% e juros moratórios legais (SELIC).

Art. 9º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada) de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, haverá o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do pagamento.

Art. 10 - Os Profissionais cujos pedidos de baixa de registro forem protocolizados até 31 de março de 2016 ficarão isentos do pagamento da anuidade do exercício em curso.

Parágrafo único -

Os pedidos de baixa de registro deferidos não desobrigam o Profissional ao pagamento das anuidades vencidas, ressalvado o disposto no caput, incidindo sobre eventuais débitos os juros legais (SELIC).

Art. 11 - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente: a) tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade; b) tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs; c) não tenham débitos com o Sistema CREF/CONFEF. Parágrafo único - Os Profissionais que atendam aos requisitos previstos neste artigo devem requerer a isenção por escrito, ao CREF13/BA-SE.

Art. 12 - A confecção de segunda via de Cédula de Identidade Profissional e do Credenciamento da Pessoa Jurídica se dará mediante o pagamento de taxa no valor de R\$40,00 (quarenta reais).

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 3 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de diárias, ajuda de custo, auxílio representação e valores correlatos do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA-SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.992, de 19 de dezembro de 2006 que "Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências"; CONSIDERANDO a Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais"; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 185/2009 que dispõe sobre normas para pagamento e concessão de diárias no Conselho Federal de Educação Física; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 206/2010 de 07 de novembro de 2010 reconhece que compete ao Plenário do CREF fixar e normatizar a concessão de diárias e ajuda de custo; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 63 inciso II do Estatuto do CREF13/BA-SE; CONSIDERANDO que o Artigo 30, VIII do Estatuto do CREF13/BA-SE atribui ao Plenário a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF13/BA-SE em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º - O Convocado - Conselheiros, Funcionários, Representantes e Profissionais Delegados do CREF13/BA-SE, quando no exercício efetivo das funções expressamente designadas pelo Presidente do CREF13/BA-SE, que se deslocar da localidade do seu município domiciliar para outro município do território nacional (com distância superior a 30,1Km), a fim de cobrir despesas relativas à hospedagem e alimentação, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução. Parágrafo único: Não farão jus ao recebimento de diárias os Agentes de Orientação e Fiscalização, quando no exercício da fiscalização, exigência permanente do cargo, conforme o disposto no art. 58, § 2º da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Fica fixado o valor Básico da diária em razão do local do deslocamento, conforme as disposições a seguir: I - Resta fixado, o valor da diária, para Diretores e Conselheiros, em R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) para os deslocamentos ocorridos para outros Estados. II - Os Funcionários do CREF13/BA-SE nos deslocamentos para outros Estados receberão diária no valor de R\$ 383,25 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). III - Resta fixado, o valor da diária, para Diretores e Conselheiros, em R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), para os demais deslocamentos no território nacional. IV - Os Funcionários do CREF13/BA-SE para os demais deslocamentos no território nacional receberão diária no valor de R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). V - Será concedido adicional no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do

desembarque; até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Art. 3º - O Convocado fará jus somente a 50% (cinquenta) por cento, ou seja, metade do valor da diária, quando: I - o afastamento não exigir pernoite fora do município do seu domicílio; II - no dia do retorno ao município de seu domicílio; III - fornecido alojamento, hospedagem ou outra forma de pousada por meio diverso.

Art. 4º - A Ajuda de Custo cobrirá despesas com deslocamento urbano, estacionamento, lanche e refeição e será devida ao Convocado residente no mesmo município do evento ou região metropolitana, no cumprimento das suas funções ou delegações representativas locais.

Art. 5º - Ficam fixados os parâmetros para pagamento da Ajuda de Custo, conforme as disposições a seguir: I - Ajuda de Custo para Conselheiro: R\$164,25 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). II - Ajuda de Custo para Profissional Delegado: R\$164,25 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). III - Ajuda de Custo para Transporte: R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos de real) por km. IV - Ajuda de Custo para Funcionário a serviço do CREF-13 BA/SE, exceto Agente de Orientação e Fiscalização: R\$ 142,35 (cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). § 1º - No caso do inciso terceiro a Ajuda de Custo para transporte interurbano será devida ao Convocado ou Funcionário, por quilômetro de deslocamento interurbano, para o cumprimento das suas funções ou delegação representativa dentro do Estado da Bahia e Sergipe, segundo o índice de distância do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER. § 2º - A Ajuda de Custo para eventuais atividades será devida ao Convocado ou Funcionário, exceto Agente de Orientação e Fiscalização, para ressarcimento de despesas não previstas nas modalidades anteriores, sempre autorizadas pelo Departamento Administrativo, quando estiverem desempenhando as suas funções ou atendendo a convocação de representação delegada pela Diretoria do CREF13/BA-SE ou pelo Sistema CONFEF/CREFs, sendo necessária a apresentação de comprovantes das despesas;

§ 3º - Por ocasião de Reunião do Plenário, será devida o Ajuda de Custo aos Conselheiros na forma do inciso I. § 4 - Será concedida Ajuda de Custo para o Funcionário do CREF13/BA-SE na importância de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos) quando da participação em Reuniões Plenárias, mediante convocação da Presidência, exceto quando o funcionário tiver recebido Vale-Transporte e Vale-Refeição.

Art. 6 - Os Agentes de Orientação e Fiscalização farão jus a Ajuda de Custo, quando no exercício da fiscalização, exigência permanente do cargo, fora do município e região metropolitana a que está vinculado/nomeado, a importância de R\$ 164,25 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o pagamento de hospedagem, deslocamento, estacionamento, lanche e janta. § 1º - O valor mencionado do caput não poderá ser utilizado para pagamento de almoço, pois os Agentes de Orientação e Fiscalização percebem ticket alimentação para o pagamento desta refeição. § 2º - O valor gasto com a janta não poderá ser superior ao valor nominal do ticket concedido pelo CREF13/BA-SE.

Art. 7º - Para o recebimento da Diária ou Ajuda de Custo o Convocado ou Funcionário deverá, obrigatoriamente, preencher os Relatórios Financeiro e Administrativo, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa do Presidente do CREF13/BA-SE.

Art. 8º - As despesas realizadas pelos Funcionários, decorrentes do exercício da sua função, mediante recebimento de Ajuda de Custo, deverão ser informadas à Coordenação do CREF13/BA-SE em até 48 (quarenta e oito) horas após a execução do serviço, através de prestação de contas.

Art. 9º - Ficam fixados os parâmetros para o pagamento dos plantões para Membros de Diretoria, Conselheiros, Membros das Comissões e Assessores Regionais, quando no efetivo exercício de suas funções, na participação em reuniões de natureza administrativa interna, externa ou em atividades especialmente designadas e formalizadas pelo Presidente do CREF-13 BA/SE. I - Quando os Membros de Diretoria, Conselheiros, Membros das Comissões e Assessores Regionais permanecerem à disposição da Instituição por período não inferior a 04 (quatro) horas, comprovando-se através de Mapa de Controle elaborado pelo Plantonista e atestado pelo Presidente do CREF-13 BA/SE, fará jus à importância de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). II - Quando os Membros de Diretoria, Conselheiros, Membros das Comissões e Assessores Regionais permanecerem à disposição da Instituição por período não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 04 (quatro) horas, comprovando-se através de Mapa de Controle elaborado pelo Plantonista e atestado pelo Presidente do CREF-13/BA-SE fará jus à importância de R\$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos). III - A Diretora do CREF13/BA-SE definirá o valor máximo mensal a ser pago aos Membros de Diretoria, Conselheiros, Membros das Comissões e Assessores Regionais.

Art. 10 - Os Membros de Diretoria, Conselheiros, Membros das Comissões, Assessores Regionais e Funcionários quando na ordenação de cursos e/ou seminários e apresentação de palestras em nome do CREF13/BA-SE farão jus ao recebimento de R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 11 - Quando da realização de Cursos/Eventos o CREF13/BA-SE pagará a título de hora aula aos professores / palestrantes os seguintes valores: R\$ 137,50 para Graduados; R\$ 151,25 para Especialistas; R\$ 165,00 para Mestres; e R\$ 178,75 para Doutores e Pós-Doutores.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de previsão orçamentária e estarão condicionadas a real disponibilidade financeira do CREF13/BA-SE.

Art. 13 - Os valores serão reavaliados anualmente.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA



RESOLUÇÃO Nº 67, DE 3 DE OUTUBRO DE 2015

Fixa os valores das multas (penalidades) devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE - no uso de suas atribuições estatutárias; CONSIDERANDO a Lei Ordinária Federal 9.696, 1º de setembro de 1998; CONSIDERANDO a Lei Ordinária Federal 12.514, 28 de outubro de 2011; CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CONFEF nº 294/2015; CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CONFEF nº 254/2013; CONSIDERANDO as disposições contidas no Estatuto do CREF13/BA-SE; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF13/BA-SE em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º - Fixar, para o âmbito dos Estados da Bahia e Sergipe, os valores de multas a serem cobradas às Pessoas Físicas e Jurídicas, após o competente Processo Administrativo/Ético transitado em julgado, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As multas serão nominadas pela natureza da gravidade: Leve, Média, Grave e Gravíssima.

Art. 3º - O valor das multas a serem aplicadas serão de acordo a natureza da infração, assim discriminadas: a) Infração Leve: 30% (trinta por cento) do valor da anuidade vigente; b) Infração Grave: 60% (sessenta por cento) do valor da anuidade vigente; c) Infração Gravíssima: 80% (oitenta por cento) do valor da anuidade vigente; § 1º O valor referência para as multa aplicadas às Pessoas Jurídicas de qualquer natureza e às salas de atividade física (SAF) e às Pessoas Físicas são as da data do trânsito em julgado do Processo Administrativo ou Ético. § 2º O valor da multa será correspondente à Resolução CREF13/BA-SE que fixar o valor da anuidade vigente para Pessoas Jurídicas, nos casos das infrações cometidas pelas Pessoas Jurídicas de qualquer natureza e salas de atividade física (SAF). § 3º O valor da multa será correspondente à Resolução CREF13/BA-SE que fixar o valor da anuidade vigente para

Pessoa Física, nos casos das infrações cometidas pelos Profissionais de Educação Física.

Art. 4º No caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de 5 (cinco) anos, após a primeira, o valor da multa corresponderá ao dobro da antecedente, até o limite fixado no art. 1º da Resolução CONFEF nº 292/2015.

Art. 5º - As multas serão recolhidas em boleto específico emitido pelo CREF13/BA-SE. Art. 6º - No caso de não pagamento do valor da multa imposta, a mesma será passível de cobrança através do competente Processo Administrativo Fiscal e Inscrição em Dívida Ativa.

Art. 7 - Revoga-se a Resolução CREF13/BA-SE nº 051/2013 e as demais disposições em contrário.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA

ANEXO I

Infrações cometidas por Pessoa Física:

	INFRAÇÃO COMETIDA	LEGISLAÇÃO INFRINGIDA	NATUREZA
01	Responsável Técnico descumprindo obrigações inerentes à função.	Resoluções CONFEF 134/2007, 224/2012 e Código de Ética.	GRAVÍSSIMA

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 3 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para firmar convênio junto ao CREF13/BA-SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 da Resolução CREF13/BA-SE Nº 033/2011. CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA-SE, em Reunião Plenária realizada no dia 03 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º - Os convênios a serem firmados junto ao CREF13/BA-SE serão solicitados mediante Requerimento de Convênio - Anexo I - dirigido ao Presidente ao CREF13/BA-SE, contendo em anexo os seguintes documentos: I. Cédula de identidade de todos os sócios, cotistas, enfim, responsáveis legais pela empresa requerente ou do comerciante individual no caso de MEI. II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em cópia. § 1º Para requerimento de convênio junto ao CREF13/BA-SE, a empresa requerente deverá oferecer desconto mínimo de 10% (dez por cento). § 2º Para requerimento de convênio junto ao CREF13/BA-SE, a empresa requerente deverá comprovar no mínimo 1 (um) ano de atividade.

Art. 2º- O Requerimento, juntamente com os documentos, serão encaminhados ao CREF13/BA-SE, onde será atuado o Processo de Convênio e encaminhado ao Departamento Jurídico. Parágrafo único. Caso constatada a falta de algum documento previsto no art. 1º, o CREF13/BA-SE efetivará a solicitação do mesmo, antes da abertura do Processo de Convênio.

Art. 3º - O Departamento Jurídico de posse do Processo de Convênio elaborará a Minuta de Convênio, que contará com todos os deveres e obrigações dos Convenientes.

Art. 4º - Após a elaboração da Minuta de Convênio, o Processo de Convênio deverá ser analisado e aprovado em Diretoria.

Art. 5º - Após a decisão de Diretoria acerca do deferimento ou indeferimento do Convênio, o Processo de Convênio será encaminhado para os procedimentos de arquivamento ou de assinatura de Convênio.

Art. 6º Deferido o Convênio, será encaminhada a Minuta de Convênio aprovada pela Diretoria, ao Requerente para assinatura. § 1º Caso o requerente não aceite os termos da Minuta, será certificada a recusa no processo e arquivado o mesmo. § 2º Caso o requerente solicite alterações na Minuta, a solicitação será encaminhada ao Departamento Jurídico para verificação passando à nova apreciação da Diretoria. § 3º Aprovada a Minuta pelo Requerente, o mesmo enviará três vias assinadas e rubricadas ao CREF13/BA-SE.

Art. 7º Todos os convênios firmados junto ao CREF13/BA-SE terão validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados, mediante vontade mútua das partes, e assinatura de aditivo de prorrogação de convênio.

Art. 8º Após a assinatura do Convênio, o Departamento de Comunicação divulgará o referido a todos os registrados do CREF13/BA-SE.

Art. 9º Não poderão firmar convênio junto ao CREF13/BA-SE: I. Pessoas jurídicas registradas junto ao Conselho. II. Pessoas jurídicas ou físicas que explorem ramo de atividade de cigarros, bebidas ou suplementos nutricionais. III. Pessoas físicas que explorem atividades cuja fiscalização seja de responsabilidade do Conselho.

Art. 10. Esta Resolução não se aplica a convênios a serem firmados com órgãos públicos.

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREF13/BA-SE ad referendum do Plenário do CREF13/BA-SE. Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

DECISÃO NORMATIVA Nº 78, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. Ficam criados os Empregos Comissionados de Assessor Especial de Tecnologia da Informação, Assessor Especial Administrativo, Assessor Jurídico Especial da Presidência, Assessor Especial de Unidade e Assessor Especial de Contabilidade, devendo ser ocupados por pessoas não pertencentes ao quadro efetivo do Coren-MG e, desde que possuam formação de nível superior e suas atribuições destinem-se ao cargo de assessoramento.

Parágrafo Único - O provimento dos empregos comissionados previstos no caput do artigo, dar-se-á pelo critério de livre nomeação e exoneração do Presidente, respeitado o perfil do cargo e o grau de responsabilidade atribuída, conforme descrição e atribuições das tabelas dos anexos I e II que integram esta Deliberação.

Art. 2º - Ficam criadas as Funções Gratificadas de Assessor Especial da Presidência, Coordenador do Departamento de Fiscalização (DeFis), Procurador Geral, Coordenador da Unidade Financeira (UFin), Coordenador da Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), Coordenador da Unidade de Patrimônio, Manutenção e Logística (UPML), Coordenador da Unidade Contábil (UC), Coordenador da Unidade de Controladoria (UCon), Coordenador da Unidade de Inscrição, Registro e Cadastro (UIRC), Coordenador da Unidade de Licitações e Contratos (ULC), Coordenador da Unidade de Gestão de Contratos (UGC), Chefe de Gabinete, Coordenador Adjunto de Fiscalização, Coordenador Adjunto de Câmara Técnica, Coordenador

02	Profissional exercendo atividade fora da área de atuação	Lei 9.696/1998, Res. CNE e CFE 01 e 2/02, 07/04 e 03/07, Res. CONFEF 045/02; Res. CREF13/BA-SE 064/2015	GRAVE
03	Sonegação de informações/documentos e/ou embarço à Fiscalização	Código de Ética e Estatuto do CREF13/BA-SE	GRAVÍSSIMA
04	Desacatar Agente de Orientação e Fiscalização ou funcionário a serviço da fiscalização.	Código de Ética, Estatuto do CREF13/BA-SE e Código Penal Brasileiro.	GRAVÍSSIMA
05	Outras Infrações ao Código de Ética conforme artigos 6º, 7º, 8º e 9º	Código de Ética e Estatuto do CREF13/BA-SE.	GRAVÍSSIMA
06	Profissional em atividade com registro suspenso ou baixado.	Lei 9.696/1998, Estatuto do CREF13/BA-SE e Código de Ética	GRAVE

ANEXO II

Infrações cometidas por Pessoa Jurídica:

	INFRAÇÃO COMETIDA	LEGISLAÇÃO INFRINGIDA	NATUREZA
07	Quadro de Profissionais desatualizado	Lei 9.696/98; Resolução CONFEF 021/00	LEVE
08	Em situação irregular com o CREF13/BA-SE	Lei 12.197/10; Estatuto CREF13/BA-SE	LEVE
09	Instalações irregulares	Resoluções CONFEF 021/00 e 052/02	LEVE
10	Sem Certificado de Funcionamento/Autônomo e/ou vencido	Resolução CONFEF 052/02 e legislação municipal competente.	GRAVE
11	Sem Responsável Técnico cadastrado ou cadastro desatualizado ou ausente	Lei Federal 9.696/98	GRAVE
12	Permitir atuação de diplomado em Educação Física sem registro	Leis: Federal 9.696/98 e Resolução CONFEF 021/00	GRAVÍSSIMA
13	Permitir atuação de Pessoa Física exercendo atividade de Profissional de Educação Física	Exercício ilegal da profissão - Lei Fed. 9.696/98; Art.47 Lei Contravenções Penais (Decreto Lei 3.688/41)	GRAVÍSSIMA
14	Permitir atuação de Profissional em situação irregular	Leis Fed. 12.197/10; Fed. 9.696/98; Código de Ética e Estatuto CREF13/BA-SE	GRAVE
15	Permitir atuação de estagiário sem supervisão de Profissional habilitado	Leis Federais 9.696/98 e 11.788/08	GRAVE
16	Sem Profissional de Educação Física presente	Lei Fed. 9.696/98	GRAVÍSSIMA
17	Permitir Profissional de Educação Física fora da área de atuação	Lei Fed. 9.696/98; Res. CNE e CFE 01 e 02/02, 07/04 e 03/87. Res.: CONFEF 045/02.	GRAVE
18	Sonegação de informações/documentos e/ou embarço à Fiscalização	Código de Ética e Estatuto do CREF13/BA-SE	GRAVÍSSIMA
19	Desacatar Agente de Orientação e Fiscalização ou funcionário a serviço da fiscalização.	Estatuto do CREF13/BA-SE e Código Penal Brasileiro	GRAVÍSSIMA

Adjunto de Processo Ético, Coordenador Adjunto de Subseção, Coordenador Adjunto de Tecnologia da Informação, Coordenador Adjunto da Procuradoria Geral, Coordenador Adjunto da UIRC e Coordenador Adjunto da Dívida Ativa e serão exercidas exclusivamente por empregados do Coren-MG.

Parágrafo Único - O provimento das funções gratificadas previstas no caput do artigo, dar-se-á pelo critério de livre nomeação e exoneração do Presidente do Coren-MG, respeitado o perfil do cargo e o grau de responsabilidade atribuída, conforme descrição e atribuições da tabela dos anexos I e II que integram esta Deliberação.

Art. 3º - Os ocupantes de empregos comissionados poderão optar, caso deferido pelo Presidente do Coren-MG, pela não exclusividade, com remuneração proporcional ao tempo disponibilizado para o Coren-MG, tomando-se por parâmetro o valor da remuneração estabelecido para o emprego comissionado, conforme anexo I da tabela I.

Art. 4º - Os valores estabelecidos para os Empregos Comissionados serão reajustados levando-se em conta parâmetros de mercado de trabalho e índices oficiais a critério da Diretoria e do Plenário do Conselho Regional, respeitado o limite máximo do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º - Os ocupantes de Empregos Comissionados, ao serem exonerados, farão jus apenas ao saldo de salário, 13º salário proporcional e férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3. Parágrafo Único - Os depósitos de FGTS efetuados ao longo do vínculo administrativo se sujeitarão às normas legais pertinentes, não sendo da responsabilidade da autarquia a sua liberação ou pagamento de multa de 40% a incidir sobre o montante dos depósitos.

Art. 6º - Os ocupantes de Funções Gratificadas, quando deixarem o exercício de suas funções, retornarão para o cargo de origem.

Art. 7º - Os Empregos Comissionados serão remunerados conforme tabela I do Anexo I, pelos valores estabelecidos.

Art. 8º - A gratificação devida pelo exercício da Função Gratificada será calculada pela aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o salário-base, no caso dos titulares e de 40% (quarenta por cento), incidindo sobre o salário-base, no caso dos adjuntos, conforme anexo I, tabela II. § 1º. Para cálculo da remuneração devida pelo exercício da Função Gratificada não serão considerados triênios e outras vantagens pessoais. §2º. Havendo necessidade, poderá o Coren-MG majorar a carga horária de trabalho dos ocupantes das Funções Gratificadas em até 02 (duas) horas diárias, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com o pagamento da respectiva contraprestação salarial proporcional ao acréscimo de tempo, sem que haja incidência de jornada extraordinária.

Art. 9º - O quantitativo e a carga horária dos Empregos Comissionados e das Funções Gratificadas do Coren-MG estão dispostos no anexo I, que é parte integrante desta Decisão.

Art. 10 - O exercício da Função Gratificada por dez anos ou mais, ininterruptos ou não, gerará o direito à incorporação do valor da última gratificação. Parágrafo Único - Sendo detentor de incorporação já efetivada pelo exercício da função gratificada em períodos anteriores, o empregado poderá optar, ao final de dez anos do exercício das novas atribuições de direção e gestão, pelo maior valor para fins da incorporação de que trata o caput deste dispositivo.

Art. 11 - O empregado que for detentor de valor incorporado pelo desempenho de função gratificada, não poderá receber, de forma cumulativa, o valor devido a título de gratificação, fazendo jus, se for o caso, à diferença entre o valor da gratificação decorrente do novo exercício e o valor incorporado.

Art. 12 - Ficam criadas as Subunidades de Processo Ético, de Câmara Técnica e de Subseções, bem como os cargos de Coordenadores Adjuntos de Processo Ético, de Câmara Técnica e de Subseções, subordinados ao Departamento de Fiscalização (DeFis), conforme Anexo I, Tabela II.

Art. 13 - Fica criada a subunidade de Dívida Ativa, bem como o cargo de coordenador adjunto de Dívida Ativa, subordinado à Unidade Financeira.

Art. 14 - Fica estabelecido que a atual Unidade de Registro e Inscrição (URI), passa a ser denominada Unidade de Inscrição, Registro e Cadastro (UIRC). § 1º. Fica criado, o cargo de Coordenador Adjunto de Unidade de Inscrição, Registro e Cadastro (UIRC).

§ 2º. Ficam extintos, a Unidade de Atendimento e Cadastro (UAC) e o respectivo cargo de coordenador, passando todas as atribuições e lotações funcionais a serem vinculadas a Unidade de Inscrição, Registro e Cadastro (UIRC).

Art. 15 - Fica criada a Unidade de Gestão de Contratos, sendo subordinada à Diretoria do Coren-MG.

Art. 16 - Alteram-se os cargos de Coordenadores da Unidade de Tecnologia da Informação para Coordenadores Adjuntos da Unidade de Tecnologia da Informação.

Art. 17 - Os empregados que se encontrarem no exercício de função gratificada no início da vigência desta norma e que perceberem remuneração superior, poderão optar pela condição mais vantajosa, desde que a vantagem não decorra da cumulação vedada no artigo 11 desta decisão normativa, sendo que essa gratificação mais vantajosa será reajustada pelo mesmo índice concedido aos servidores do corpo efetivo.

Art. 18 - Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Decisão Normativa nº 10/2015, o artigo 1º da Decisão Normativa nº 38/2015, além da Decisão Normativa nº 46/2015 na íntegra.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20 - Esta norma entra em vigor a partir de sua publicação.

MÁRCIA DO CARMO BIZERRA CAÚLA
Vice-Presidente

KACIANE KRAUSS OLIVEIRA
Primeira-secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO Nº 54, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Homologar o resultado da Eleição da Comissão de Ética do Hospital Estadual Anchieta

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905/1973, juntamente com a Primeira Secretária desta Autarquia; DECIDE: Art. 1º. Homologar o resultado da Eleição da Comissão de Ética do Hospital Estadual Anchieta.

Parágrafo único: A comissão de Ética do Hospital Pro Cardíaco será composta por: 1) Enfermeiros - Membros Efetivos: a) Luciana de Santilha Ernandez b) Maria José Vieira de Sousa; Enfermeiros - membros Suplentes: a) Danielle Flor da Silva b) Renata Ângela Gomes. 1) Técnico de Enfermagem - Membro Efetivo: Arlindo de Paula Jeronymo Junior Técnico de Enfermagem - Membro Suplente: Mayara de Oliveira Mariano de Souza Art. 2º. O mandato dos Membros desta Comissão tem o prazo de 24 meses conforme o artigo 7º, da Decisão COREN-RJ nº 1821/12, vigorando a partir da data desta publicação,

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

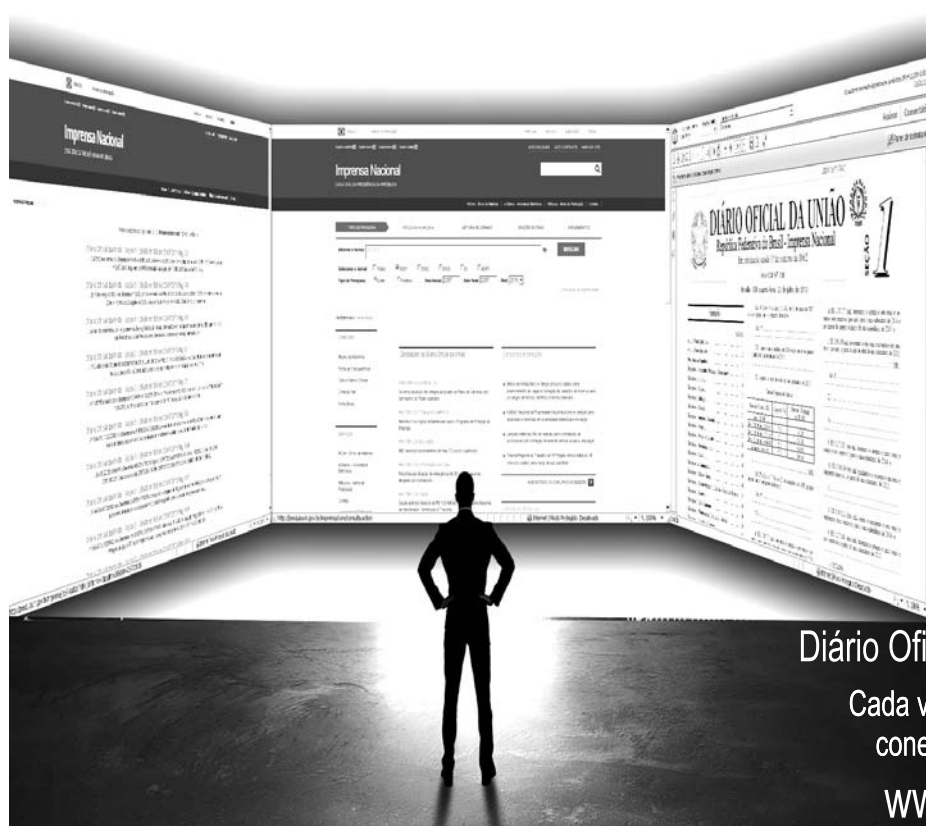
ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 18h às 23h59



Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e
conectado ao cidadão

www.in.gov.br

